EDITAL
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 2026.10.22.2

PARTE ESPECÍFICA (QUADRO DE RESUMO)

1.MODALIDADE	2.FORMATO	3.Nº DO PROCESSO	4.ENDEREÇO/LOCAL DA DISPUTA:	5.CÓDIGO DA UASG:	6.NÚMERO NO COMPRAS.GOV.BR:
PREGÃO	ELETRÔNICO	05.01.08062026.01-SESAU	www.compras.gov.br (Comprasnet)	981253	409/2026

7.OBJETO:
AQUISIÇÃO E INSTALAÇÃO DE MOBILIÁRIO PLANEJADO SOB MEDIDA DESTINADO AO CENTRO DE ATENÇÃO PSICOSSOCIAL INFANTIL - CAPSi NO MUNICÍPIO DE HORIZONTE/CE.

8.DATA DA ABERTURA:	9.HORA DA ABERTURA	10. CRITÉRIO DE JULGAMENTO:	11.TIPO:	12.MODO DE DISPUTA
23 DE NOVEMBRO DE 2026	08H30MIN	MENOR PREÇO	GRUPO DE ITENS	ABERTO
REFERÊNCIA DE TEMPO: PARA TODAS AS REFERÊNCIAS DE TEMPO UTILIZADAS PELO SISTEMA SERÁ OBSERVADO O HORÁRIO DE BRASÍLIA/DF.				

13.ÓRGÃO(S) PARTICIPANTE(S):
▪ SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

14.LICITAÇÃO EXCLUSIVA OU COM COTAS PARA ME E EPP?	15.FORNECIMENTO/EXECUÇÃO:	16. PRAZO PARA ENTREGA/EXECUÇÃO:	17.VIGÊNCIA DO CONTRATO:	18. POSSIBILIDADE DE AMOSTRAS/PROVA DE CONCEITO?
NÃO	NA TOTALIDADE	ATÉ 60 (SESSENTA DIAS) DIAS CORRIDOS	NA FORMA DO ART.105 DA LEI 14.133/2021	NÃO

19.ESPECIFICIDADES DO PROCEDIMENTO:

Todas as peculiaridades e especificidades do objeto encontram-se descritas no Termo de Referência - TR e Estudo Técnico Preliminar - ETP, as quais são peças integrantes da fase preparatória do procedimento e encontram-se nos anexos do edital.

20.DOS ATENDIMENTOS, PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS, IMPUGNAÇÕES, RECURSOS E VISTAS AO PROCESSO

Todos os **atendimentos** e demais tratativas com o(a) Pregoeiro(a) serão realizados **exclusivamente** por meio virtual, mediante pedido formal a ser enviado através do e-mail: **impug.esclarecimento@horizonte.ce.gov.br**, assim como os **pedidos de esclarecimentos, impugnações, recursos e pedidos de vistas aos autos,** nos termos consignados no presente edital**.**

21.OBSERVAÇÕES IMPORTANTES E OBSERVÂNCIA OBRIGATÓRIA:

1) O presente edital se apresenta em duas partes (parte específica e parte geral), onde, na parte específica serão disciplinadas as definições singulares do objeto, qualificação técnica específica, peculiaridades e demais disposições do julgamento. Já na parte geral teremos as demais condições e entendimentos padronizados relativos ao procedimento.
2) Existindo divergência entre as informações constantes da parte específica (quadro resumo) e dos demais campos do edital e seus anexos (parte geral), prevalecerão as informações constantes da parte específica.
3) Havendo discrepância entre os textos constantes do edital e seus ANEXOS, inclusive quanto a especificação dos produtos, unidades e demais detalhamentos ante aqueles constantes da plataforma COMPRAS.GOV.BR prevalecerão as informações constantes do edital e seus ANEXOS.
4) O Decreto Municipal n° 450, de 28 de dezembro de 2023 e suas alterações (Decreto Municipal n° 482/2024, de 07 de março de 2024) é parte integrante desse instrumento, assim como, todas as normativas complementares e regulamentadoras das contratações públicas desse município. As normas poderão ser visualizadas no seguinte endereço eletrônico www.horizonte.ce.gov.br e no Diário Oficial do Município - DOM (28 de dezembro de 2023 - Ano I Edição nº 119 A - Página 02 a 218) e (08 de março de 2024 - Ano II Edição nº 164 - Página 2 e 3).

SUMÁRIO

1. DO OBJETO 4
2. DAS FASES DO PROCESSO LICITATÓRIO 4
3. DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO. 5
4. DISPOSIÇÕES DE OBSERVÂNCIA OBRIGATÓRIA PELO PROPONENTE NO CURSO NO PROCEDIMENTO LICITATÓRIO. 6
5. DO CREDENCIAMENTO DO PROPONENTE NA PLATAFORMA ELETRÔNICA. 7
6. PARÂMETROS DOS DOCUMENTOS A SEREM APRESENTADOS NO PROCEDIMENTO. 7
7. DA PROPOSTA DE PREÇOS 8
8. DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO 14
9. DA SESSÃO PÚBLICA. 15
10. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO. 29
11. DA(S) DOTAÇÃO(ÕES) ORÇAMENTÁRIA(S) 30
12. DA FORMALIZAÇÃO DAS CONTRATAÇÕES 30
13. DO PAGAMENTO E DEMAIS CONDIÇÕES DO OBJETO 31
14. DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES 31
15. FRAUDE E CORRUPÇÃO 34
16. DOS ESCLARECIMENTOS, IMPUGNAÇÕES, DILIGÊNCIAS, REVOG. E ANULAÇÃO 35
17. DISPOSIÇÕES GERAIS 36

EDITAL
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 2026.10.22.2

PARTE GERAL
PREÂMBULO

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE HORIZONTE**, por meio da Agente de Contratação, ora denominada de Pregoeira, designada pela Portaria nº 185/2026 e por ordem da autoridade competente deste processo as quais constam acima relacionadas, torna público, para conhecimento dos interessados, que se encontra aberto processo licitatório, na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 2026.10.22.2,** do tipo e critério de julgamento assinalados no quadro resumo acima, do modo e nas condições fixadas no quadro de resumo inicial, a ser realizado em sessão pública por meio de comunicação via internet, através do endereço eletrônico www.compras.gov.br, dará início aos procedimentos de abertura e análise das propostas de preços, formalização de lances e análise e verificação dos documentos de habilitação e demais procedimentos atinentes ao processo, tudo mediante as condições estabelecidas e exigências previstas no presente Edital, na Lei Federal n.º 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto Municipal n° 450, de 28 de dezembro de 2023 e suas alterações (Decreto Municipal n° 482/2024, de 07 de março de 2024 da Prefeitura Municipal de HORIZONTE), Decreto Municipal nº 35, de 22 de agosto de 2017, a Lei Federal Nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 - Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD) e nas demais normas complementares.

A parte geral do presente edital é subdividida em duas outras partes, conforme a seguir apresentadas:

SUBPARTE A – CONDIÇÕES PARA COMPETIÇÃO, JULGAMENTO E ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO.
Em que são estabelecidos os requisitos e as condições para competição, julgamento e formalização do contrato.

SUBPARTE B – ANEXOS
ANEXO I – Termo de Referência e seus anexos;
ANEXO II – Modelo da Proposta de Preços;
ANEXO III – Minuta do Contrato.

1. DO OBJETO

1.1. A presente licitação tem como objeto o AQUISIÇÃO E INSTALAÇÃO DE MOBILIÁRIO PLANEJADO SOB MEDIDA DESTINADO AO CENTRO DE ATENÇÃO PSICOSSOCIAL INFANTIL - CAPSi NO MUNICÍPIO DE HORIZONTE/CE, tudo conforme especificações contidas no Termo de Referência, constante do anexo I do Edital.

2. DAS FASES DO PROCESSO LICITATÓRIO

2.1. A disputa do presente procedimento licitatório terá o seguinte trâmite, em fases distintas:
2.1.1. Credenciamento na plataforma Compras.gov.br;
2.1.2. Recebimento das “Propostas de preços” e “Documentos de Habilitação” via sistema;
2.1.3. Abertura das Propostas de preços apresentadas, verificação e classificação inicial;
2.1.4. Lances, aplicação do direito de preferência e critérios de desempate;
2.1.5. Amostras, se for o caso;

2.1.6. Negociação, se for o caso;
2.1.7. Apresentação de propostas ajustadas, se for o caso;
2.1.8. Fase de aceitabilidade das propostas;
2.1.9. Habilitação do proponente melhor classificado; e
2.1.10. Recursos.

3. DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO.

3.1. PODERÃO PARTICIPAR DESTA LICITAÇÃO:
3.1.1. Quaisquer interessados na forma de **PESSOA JURÍDICA** que:
3.1.1.1. Esteja regularmente estabelecida neste País, credenciados junto ao portal de compras do Governo Federal, cadastrados ou não no Cadastro de Fornecedores da Prefeitura Municipal de Horizonte/CE e que satisfaçam a todas as condições da legislação em vigor, deste edital;
3.1.1.2. Possua objetivos sociais / ramo de atividade compatível com o objeto da licitação, devendo, ainda, cumprir a legislações próprias quanto à forma constituição do tipo de empresa.
3.1.1.3. Possua registro cadastral atualizado no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores (SICAF). Esse registro também será requisito obrigatório para fins de habilitação. A proponente que participar desta licitação com suas condições de habilitação vinculadas ao documento SICAF, obriga-se a declarar, sob as penalidades da lei, a superveniência de fato impeditivo de sua habilitação.
3.1.2. Tratando-se de Microempresa – ME ou Empresa de Pequeno Porte – EPP, e que não se encontram em qualquer das exclusões relacionadas no § 4º do artigo 3º da Lei Complementar nº 123/2006, deverão declarar no Sistema do COMPRAS.GOV.BR o exercício do direito de preferência previsto em Lei.
3.1.3. A Microempresa – ME ou Empresa de Pequeno Porte - EPP, caso contratada, será a responsável por solicitar seu desenquadramento da condição de Microempresa – ME ou Empresa de Pequeno Porte - EPP quando houver ultrapassado o limite de faturamento estabelecido no art. 3˚, da Lei Complementar n.º 123/2006 em razão da presente contratação.
3.1.4. **A participação na licitação implica automaticamente na aceitação integral e irretratável dos termos e conteúdo deste edital e seus ANEXOS, a observância dos preceitos legais e regulamentos em vigor, ficando, desde já, responsável pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação, restando excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido do acesso e manuseio do plataforma, ainda que por terceiros.**

3.2. NÃO PODERÃO PARTICIPAR DESTA LICITAÇÃO:
3.2.1. O autor do anteprojeto, do Termo de Referência ou do projeto executivo, pessoa jurídica, quando a licitação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados.
3.2.2. O responsável pela elaboração do Termo de Referência ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;
3.2.3. Empresas reunidas em consórcio, conforme justificativa constante dos anexos;
3.2.4. Cooperativas, conforme justificativa constante dos anexos;
3.2.5. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário);
3.2.6. Instituições sem fins lucrativos, qualificadas na forma dos arts. 5º a 7º da Lei n.º 9.637/1998, exceto se o objeto desta licitação se inserir entre as atividades previstas no contrato de gestão firmado entre o Poder Público e a organização social (Acórdão n.º 1.406/2017- TCU-Plenário).

3.2.7. Pessoa jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção de suspensão temporária de participação em licitação, impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Horizonte-CE, tenham sido declaradas inidôneas e estejam impedidas de licitar ou contratar com a Administração Pública Federal, Estadual e Municipal, que estejam cadastradas positivamente no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores (SICAF), no cadastro Consolidado de Pessoa Jurídica do TCU, no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas (CEIS), no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP).
3.2.8. Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;
3.2.9. Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;
3.2.10. Pessoa jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista.
3.2.11. Que não tenham providenciado o credenciamento junto ao SICAF e aos demais requisitos da plataforma eletrônica de julgamento.
3.2.12. Que tenham em comum mesmo preposto ou procurador.
3.2.13. Os interessados que se encontrem em processo de falência decretada ou em processo de dissolução, de fusão, de cisão ou de incorporação.
3.2.14. É permitida a participação de empresa em condição de recuperação judicial desde que amparada em certidão emitida pela instância judicial competente, que certifique que a interessada está apta econômica e financeiramente a participar de procedimento licitatório nos termos do acórdão nº 1.201/2020 do TCU.
3.2.15. Empresas cujos dirigentes, gerentes, sócios ou componentes de seu quadro técnico sejam funcionários ou empregados públicos da Administração Pública Municipal Direta ou Indireta.
3.2.16. Empresas Estrangeiras não autorizadas a funcionar no País.
3.2.17. Empresas cujo objeto social não seja pertinente e compatível com o objeto desta licitação.

4. DISPOSIÇÕES DE OBSERVÂNCIA OBRIGATÓRIA PELO PROPONENTE NO CURSO NO PROCEDIMENTO LICITATÓRIO.

4.1. O proponente interessado na participação da presente licitação fica OBRIGADO a:
a) Responsabilizar-se pela proposta, declarações, documentos e demais informações cadastradas ou anexadas a plataforma eletrônica COMPRASNET, bem como pelos registros realizados no CHAT durante o processamento e julgamento do certame;
b) Realizar as declarações eletrônicas exigidas no cadastro da proposta na plataforma eletrônica COMPRASNET, sem qualquer falseamento da verdade;
c) Remeter, no prazo estabelecido, EXCLUSIVAMENTE VIA SISTEMA, os documentos de habilitação, a proposta e, quando necessário, os documentos complementares solicitados no presente Edital e seus ANEXOS;
d) Manter-se logado (online) ao COMPRASNET, acompanhando os trabalhos de processamento do certame durante toda a Sessão Pública Eletrônica, atendendo tempestivamente aos chamados do(a) Pregoeiro(a) via CHAT;
e) Cumprir integralmente a proposta comercial cadastrada ou o lance final registrado no COMPRASNET;
f) Não fazer declaração falsa ou não apresentar documento falso;

g) Não cometer fraude fiscal;
h) Não formar conluio ou combinar proposta com concorrente(s);
i) Não fraudar ou frustrar a concorrência com utilização de mecanismos eletrônicos de registro de propostas, lances e/ou documentos;
j) Não indicar, para fins de garantia do anonimato da fase competitiva, qualquer tipo de caractere especial identificador da empresa no cadastro da proposta eletrônica no COMPRASNET;
k) Manter atualizadas todas as informações da empresa no SICAF que possam facilitar a comunicação, particularmente telefones e e-mail;
l) Não praticar qualquer ato lesivo à Administração Pública contido no art. 5º da Lei nº 12.846/2013.
m) Não se enquadrar em nenhuma das proibições indicadas nas alíneas do item 3.2 deste Edital.

5. DO CREDENCIAMENTO DO PROPONENTE NA PLATAFORMA ELETRÔNICA.

5.1. Os interessados aptos à participação do presente procedimento licitatório deverão providenciar o cadastramento do proponente junto a Portal de Compras do Governo Federal – COMPRAS.GOV.BR (COMPRASNET), no sítio www.compras.gov.br.
5.2. O Credenciamento é o nível básico do registro cadastral no SICAF, que permite a participação dos interessados na modalidade licitatória Pregão, em sua forma eletrônica. O cadastro no SICAF poderá ser iniciado no Portal de Compras do Governo Federal – COMPRAS.GOV.BR (COMPRASNET), no sítio www.compras.gov.br, com a solicitação de login e senha pelo interessado.
5.3. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade do proponente ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a este Pregão.
5.4. O uso da senha de acesso pelo proponente é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema, ou ao órgão ou entidade responsável por esta licitação, responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.
5.5. A perda da senha ou a quebra de sigilo deverão ser comunicadas imediatamente ao provedor do sistema para imediato bloqueio de acesso.
5.6. É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo à **PREFEITURA MUNICIPAL DE HORIZONTE-CE** ou ao COMPRAS.GOV.BR (COMPRASNET), a responsabilidade por eventuais danos decorrentes do seu uso indevido, ainda que por terceiros.
5.7. O credenciamento do fornecedor e de seu representante legal na plataforma eletrônica implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.

6. PARÂMETROS DOS DOCUMENTOS A SEREM APRESENTADOS NO PROCEDIMENTO.

6.1. Obrigatoriamente, os documentos deverão ser da mesma sede e igualdade de CNPJ, ou seja, se da matriz, todos da matriz, se de alguma filial, todos da mesma filial, com exceção dos documentos que são válidos tanto para matriz como para todas as filiais. O contrato será celebrado com a sede que apresentou a documentação.
6.2. Cada proponente deverá apresentar através do sistema COMPRAS.GOV.BR os documentos exigidos inicialmente por meio da internet, sendo:

a) a Proposta de Preços e seus ANEXOS;
b) os Documentos de Habilitação;

6.3. Os documentos, em formato de arquivo, a serem enviados via internet somente poderão ter as extensões *.doc, *.xls, ou *.pdf.
6.4. Os documentos comprovadamente apresentados em formato corrompido ou incompatível com a versão sistêmica operada, poderão ser solicitados mediante nova anexação, por parte do(a) Pregoeiro(a), ficando a critério deste(a), de acordo com o caso concreto, realizar tal solicitação, a fim de que se façam as elucidações necessárias ao pleno julgamento.
6.5. É dever da proponente atualizar previamente os documentos constantes no SICAF para que estejam vigentes na data da abertura da sessão pública, ou encaminhar, em conjunto com a apresentação da proposta, a respectiva documentação atualizada.

7. DA PROPOSTA DE PREÇOS

7.1. FORMALIDADES QUANTO A PROPOSTA DE PREÇOS:
7.1.1. A Proposta de Preços Inicial, sob pena de desclassificação, será aquela cadastrada exclusivamente pela plataforma do COMPRAS.GOV.BR, caracterizando o objeto, o item proposto e a marca/modelo, nos campos discriminados pela própria plataforma.
7.1.2. Não se faz necessário a inserção do detalhamento dos itens, assim como, a anexação de proposta “em arquivo” juntamente com o cadastramento da proposta inicial. O proponente deverá realizar o preenchimento da proposta de acordo com as informações disponíveis na plataforma, a qual terá conformidade com o Termo de Referência – anexo I do Edital.
7.1.3. A proposta de preços inicial (cadastrada na plataforma) servirá para fins de verificação das condições da proposta, bem como, para realização de comparativo ante a proposta de preços final (consolidada), o qual, encontrada divergência entre as mesmas, salvo quanto a redução dos preços em virtude dos lances ou de melhor oferta, a proponente será desclassificada.

7.2. DO CADASTRAMENTO DA PROPOSTA DE PREÇOS:
7.2.1. A participação neste certame licitatório dar-se-á pela utilização da senha de acesso individual a plataforma eletrônica COMPRASNET de cada proponente, mediante prévio cadastro da proposta até a data e horário previstos para abertura da sessão do certame.
7.2.2. Nos termos do art. 63, da Lei 14.133/2021, o proponente DEVERÁ, OBRIGATÓRIA E PREVIAMENTE, registrar sua proposta de preços (inicial) na plataforma do COMPRASNET, até a data e horário marcados para abertura da sessão.

OBSERVAÇÃO: RECOMENDA-SE que também seja anexada junto ao SICAF (ferramenta integrante do COMPRASNET), no momento do cadastramento de sua proposta de preços inicial, todos os DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO exigidos para fins de julgamento do certame, observadas as exigências contidas no edital.

7.3. Até a abertura da sessão do certame, o proponente poderá livremente retirar, alterar ou substituir a proposta anteriormente cadastrada, como também excluir ou anexar novos documentos relativos a habilitação. **Depois da data e horário de abertura da Sessão, não caberá qualquer alteração ou desistência de proposta.**
7.3.1. Nenhuma proposta de preços ou documentação de habilitação poderá ser encaminhada ao(a) Pregoeiro(a) por e-mail ou outro meio de comunicação antes do encerramento da etapa competitiva, sob pena de quebra do anonimato da competição e consequente desclassificação.
7.3.2. O proponente deverá consignar diretamente no Sistema, na forma nele disposta, além da descrição sucinta do objeto a ser fornecido, inclusive com indicação de marca, modelo e fabricação (se for o caso), a quantidade e os valores unitários e total do objeto proposto, já inclusas todas as

despesas inerentes, tais como: impostos, taxas, fretes, seguros e demais encargos, de qualquer natureza, que se façam indispensáveis à perfeita execução do objeto.

7.3.3. Não poderá ser incluído no registro da proposta eletrônica diretamente no COMPRASNET qualquer nome, texto, elemento ou caractere que possa identificar o proponente, sob pena de DESCLASSIFICAÇÃO da proposta e aplicação de SANÇÃO ADMINISTRATIVA.

7.3.4. No momento do cadastro da proposta deverá o proponente realizar as DECLARAÇÕES ELETRÔNICAS, disponíveis no próprio Sistema (conforme o caso). Caso a(s) declaração(ões) solicitada(s) para fins de habilitação já esteja(m) assinalada(s) na plataforma, a(s) mesma(s) será(ão) facultada(s) de sua apresentação em formato de arquivo.

7.3.5. As declarações mencionadas no subitem anterior serão visualizadas pelo(a) Pregoeiro(a) na fase de habilitação, quando serão anexadas aos autos do processo de contratação juntamente com a documentação de habilitação.

7.3.6. A falsidade relativa a qualquer das declarações exigidas no item anterior sujeitará o proponente às sanções administrativas previstas no item 15 deste Edital, sem prejuízo das consequências civis e penais que seu ato ensejar.

7.3.7. Para cadastramento da proposta no sistema COMPRAS.GOV.BR (COMPRASNET), o licitante deverá se ater ao critério de julgamento definido ao presente certame, conforme definição no quadro de resumo constante do início deste edital, podendo ser: **POR LOTE, POR GRUPO ou POR ITEM**. Em ambos os casos, ao oferecer proposta e ofertar os lances no sistema COMPRAS.GOV.BR o valor a ser observado pelo fornecedor refere-se ao **PREÇO UNITÁRIO DO ITEM.**

7.3.8. Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, o licitante poderá, quando do cadastramento da proposta, parametrizar o seu valor final mínimo e obedecerá às seguintes regras:

7.4. PRECAUÇÕES E COMPROMISSOS QUANTO A PROPOSTA DE PREÇOS:

7.4.1. O registro de proposta de preços eletrônica, **seja ela inicial ou final**, vinculada ao presente certame implica, independente de declaração expressa, na(o):

a) aceitação de todas as condições estabelecidas neste Edital e seus ANEXOS;

b) garantia do cumprimento da proposta por prazo mínimo de **90 (noventa) dias**, contados da data de abertura da sessão pública estabelecida no preâmbulo deste Edital;

c) compromisso do proponente para com o rigoroso cumprimento das especificações técnicas, prazos e condições fixadas no Termo de Referência (anexo I);

d) impossibilidade de posterior desistência ou declínio de proposta a partir da data da sessão eletrônica inicial, ou de requerer qualquer acréscimo de custos que deveria ter sido incluído na sua proposta;

e) submissão às sanções administrativas previstas neste Edital e seus ANEXOS;

f) obrigação de participar ativamente do certame (ON-LINE) até a sua conclusão, encaminhando toda a documentação solicitada e/ou prestando as informações e esclarecimentos solicitados pelo(a) Pregoeiro(a).

7.4.2. No momento do cadastro ou registro da proposta comercial eletrônica, o proponente deverá atentar para o fato de que, por razões de limitações técnicas das especificações dos itens constantes no CATMAT/CATSERV (COMPRASNET), as ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS COMPLETAS DO OBJETO LICITADO, para efeito de formulação da proposta de preços, os dados e especificações serão sempre aquelas constantes do Termo de Referência (anexo I).

7.4.3. Após a abertura da sessão pública eletrônica do presente certame, não cabe em nenhuma hipótese desistência de proposta.

7.5. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS, FORMULAÇÃO DE LANCES, APRESENTAÇÃO DE PROPOSTA DE PREÇOS FINAL E GARANTIA DA PROPOSTA:

7.5.1. A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.
7.5.2. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou os documentos de habilitação, quando for o caso, anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.
7.5.3. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Agente de Contratação/Pregoeiro e os licitantes.
7.5.4. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.
7.5.5. O lance deverá ser ofertado pelo valor unitário.
7.5.6. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.
7.5.7. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ou percentual de desconto superior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.
7.5.8. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser compatível com o valor do lance mínimo estabelecido no termo de referência; e
7.5.9. Os lances serão de envio automático pelo sistema, respeitado o valor final mínimo estabelecido e o intervalo de que trata o subitem anterior.
7.5.10. O licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de quinze segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexequível.
7.5.11. O procedimento seguirá de acordo com o modo de disputa adotado.
7.5.11.1. Caso seja adotado para o envio de lances na licitação o **modo de disputa "aberto"**, os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.
7.5.11.2. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.
7.5.11.3. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.
7.5.11.4. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.
7.5.11.5. Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o Agente de Contratação/Pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, se for o caso, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.
7.5.11.6. Após o reinício previsto no item supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.
7.6. Caso seja adotado para o envio de lances na licitação o **modo de disputa "aberto e fechado"**, os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado.
7.6.1. A etapa de lances da sessão pública terá duração inicial de quinze minutos. Após esse prazo, o sistema encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá o período de até dez minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.
7.6.2. Encerrado o prazo previsto no subitem anterior, o sistema abrirá oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

7.6.3. No procedimento de que trata o subitem supra, o licitante poderá optar por manter o seu último lance da etapa aberta, ou por ofertar melhor lance.
7.6.4. Não havendo pelo menos três ofertas nas condições definidas neste item, poderão os autores dos melhores lances subsequentes, na ordem de classificação, até o máximo de três, oferecer um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.
7.6.5. Após o término dos prazos estabelecidos nos itens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.
7.7. Caso seja adotado para o envio de lances na licitação o modo de disputa “fechado e aberto”, poderão participar da etapa aberta somente os licitantes que apresentarem a proposta de menor preço/ maior percentual de desconto e os das propostas até 10% (dez por cento) superiores/inferiores àquela, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, até o encerramento da sessão e eventuais prorrogações.
7.7.1. Não havendo pelo menos 3 (três) propostas nas condições definidas neste item, poderão os licitantes que apresentaram as três melhores propostas, consideradas as empatadas, oferecer novos lances sucessivos.
7.7.2. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.
7.7.3. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.
7.7.4. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.
7.7.5. Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o Agente de Contratação/Pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.
7.7.6. Após o reinício previsto no subitem supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.
7.8. Após o término dos prazos estabelecidos nos subitens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.
7.9. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.
7.10. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.
7.11. No caso de desconexão com o Agente de Contratação/Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva da licitação, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.
7.12. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o Agente de Contratação/Pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Agente de Contratação/Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.
7.13. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta, devendo a proponente que cotou na proposta o menor preço reduzi-lo a um valor inferior ou igual ao valor estimado pela administração. Nesse contexto, estando a proposta inicial inferior ao estimado, a mesma deverá ser considerada.
7.14. Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática,

junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538, de 2015.

7.14.1. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

7.14.2. A melhor classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

7.14.3. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 10% (dez por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

7.14.4. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

7.15. Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

7.15.1. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021, nesta ordem:

7.15.1.1. Disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

7.15.1.2. Avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;

7.15.1.3. Desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;

7.15.2. Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

7.15.2.1. Empresas estabelecidas no território do Estado do Ceará.

7.15.2.2. Empresas brasileiras.

7.15.2.3. Empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País.

7.15.2.4. Empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.

7.16. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação, o Agente de Contratação/Pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.

7.16.1. A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.

7.16.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

7.16.3. O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.

7.17. Após a negociação do preço, o Agente de Contratação/Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.
7.18. Não serão adjudicadas Propostas de Preços com valores superiores aos preços unitários e global estimados para a contratação, os quais se encontram definidos no Termo de Referência deste edital.
7.19. O(A) AGENTE DE CONTRATAÇÃO visando o atendimento a ampliação do princípio da competitividade, bem como, munido da utilização do formalismo moderado poderá, dentro da análise de conveniência e oportunidade e ante ao caso concreto, realizar o saneamento de eventuais erros ou divergências constantes das propostas de preços, seja ela inicial ou a final (adequada).
7.20. Encerrada a fase de lances e ou negociação, depois de declarado aceito o preço proposto quanto ao último lance ou ao valor negociado, o proponente vencedor deverá encaminhar **proposta de preços final (consolidada)**, devidamente assinada por representante legal da licitante, com os preços atualizados, no prazo máximo de **até 02h (duas horas) úteis**, contado da solicitação do(a) AGENTE DE CONTRATAÇÃO no sistema.
7.20.1. Esse prazo poderá ser estendido e/ou prorrogado a critério do(a) AGENTE DE CONTRATAÇÃO ou a pedido da autoridade competente, caso este constate a necessidade de maior tempo para elaboração da proposta de preço adequada.
7.20.2. A Proposta de preços final (consolidada) deverá ser apresentada nos mesmos padrões e formalidades exigidas a proposta de preços inicial.
7.20.3. A Proposta de Preços final (consolidada) deverá retratar os preços unitários e totais de cada item que compõe o orçamento ao novo valor proposto, atualizados em consonância com o preço obtido após a fase de lance/negociação.
7.20.4. Caso não seja possível o enquadramento do último valor global ofertado para o Item e ou lote/grupo quando da formulação da proposta de preços final (consolidada), a proponente poderá fazer a devidas adequações, desde que apresente valores inferiores ao seu próprio último valor ofertado.
7.20.5. **Na Proposta de Preços Final (Consolidada)**, devendo ter os preços unitários e totais de cada item das composições, devidamente ajustado para o valor arrematado na licitação.
7.20.6. A proponente deverá evitar que os valores globais extrapolem o número de 02 (duas) casas decimais após a vírgula. Caso isto ocorra, o(a) AGENTE DE CONTRATAÇÃO estará autorizado a adjudicar o objeto realizando arredondamentos a menor no valor cotado.
7.20.7. A qualquer momento, o(a) AGENTE DE CONTRATAÇÃO poderá solicitar parecer, consultas, análises e verificações por parte de técnicos pertencentes ao quadro de pessoal do Município de Horizonte ou da autoridade competente para fins de avaliação da conformidade do objeto cotado às especificações técnicas contidas no Termo de Referência.
7.20.8. Será CLASSIFICADA a proposta que atenda satisfatoriamente a todas as exigências fixadas no Edital e seus ANEXOS, bem como cujo objeto proposto esteja tecnicamente conforme com as especificações mínimas exigidas no Termo de Referência (Anexo I).
7.20.9. Se a proposta for DESCLASSIFICADA, o(a) AGENTE DE CONTRATAÇÃO examinará a PROPOSTA SUBSEQUENTE, e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda a este Edital e seus ANEXOS, segundo os procedimentos fixados neste edital.
7.20.10. Determinadas informações e formalidades exigidas pelo presente Edital e seus ANEXOS que não afetem a essência da proposta do licitante poderão, a critério do(a) AGENTE DE CONTRATAÇÃO ou da Autoridade Competente, mediante despacho fundamentado, ser dispensadas ou até mesmo complementadas via sistema (via CHAT) ou da ferramenta "ENVIAR ANEXO" pelo(a) AGENTE DE CONTRATAÇÃO, a qualquer momento durante a fase de julgamento, no sentido de ampliar a competitividade e atingir a finalidade do certame.

7.20.11. Sempre que a proposta não for aceita ou for desclassificada, e antes de o(a) AGENTE DE CONTRATAÇÃO passar à análise da subsequente, poderá haver nova verificação automática, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate, previsto nos arts. 44, §1º e 45 da LC nº 123/2006, podendo-se reabrir os procedimentos previstos no item 9.5 deste Edital.
7.20.12. O não atendimento as exigências necessárias quanto a apresentação e formalidades mínimas exigidas para fins de apresentação de proposta de preços final (consolidada) e ou procedimentos afins, implicará na desclassificação da proponente.

7.20.13. **GARANTIA DA PROPOSTA DE PREÇOS:** Como requisito de pré-habilitação será exigida garantia da proposta de preços do licitante vencedor da fase de disputa de lances, a que deve ser apresentada juntamente e no prazo para apresentação da proposta de preços final (consolidada) correspondente a 1% (um por cento) do valor estimado da licitação, o que corresponde ao montante de **R$ 7.839,44 (sete mil, oitocentos e trinta e nove reais, quarenta e quatro centavos).**

OBSERVAÇÕES:
01) Nos termos do caput do art. 58 da Lei Federal n.º 14.133/21, a garantia da proposta deve ser apresentada tomando-se como base o valor inicial de referência para a licitação (em relação ao item/lote cotado, conforme o caso), nos termos das informações constantes do Termo de Referência, ou seja, a garantia da proposta não retratará o valor final ofertado pelo licitante (caso haja redução após os lances), mas sim, do valor inicial estimado pela Administração.
02) No que se refere a data da garantia da proposta, considerando que a mesma reflete uma condição previa à habilitação, entende-se que a mesma deva ser confeccionada previamente a participação do certame, sendo a data de abertura o marco para fins análise desse documento. Não serão aceitas garantias de proposta confeccionadas após a abertura ou no curso do julgamento do certame.

7.20.14. A garantia da proposta poderá ser prestada nas modalidades de que trata o §1º do art. 96 da Lei Federal n. 14.133/21.
7.20.15. A garantia de proposta será devolvida aos licitantes no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado da assinatura do contrato ou da data em que for declarada fracassada a licitação.

8. DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

8.1. Os interessados na forma do artigo 62 da Lei Federal n.º 14.133/2021 de 1º de abril de 2021, habilitar-se-ão à presente licitação mediante a apresentação dos documentos relacionados no Termo de Referência (anexo I) do edital, a serem anexados junto ao cadastro do SICAF ou, através da plataforma COMPRAS.GOV.BR, quando da solicitação por parte do(a) Pregoeiro(a), os quais serão analisados pelo(a) Pregoeiro(a) quanto a sua autenticidade, veracidade, conteúdo, forma e o seu prazo de validade.

OBSERVAÇÕES:
1) Para fins de definição quanto ao marco da apresentação, análise e validade dos documentos de habilitação deverá ser considerada como **referência (marco) a data e hora de abertura inicial do certame**, ainda que a convocação para apresentação dos documentos seja realizada em momento posterior à abertura (prosseguimento), nos termos dos incisos I e II do art. 64º da Lei Federal n.º 14.133/21.

2) No que concerne a regularidade fiscal e trabalhista, o **marco** para apresentação, análise e validade desses documentos será a data e hora a ser fixada, ainda que em momento posterior à abertura, nos termos do inciso III do art. 63.

8.2. As certidões de comprovação de regularidade, bem como as de falência e concordata, caso exigidas neste edital, que não apresentaram expressamente o seu período de validade, deverão ter sido emitidas nos 60 (sessenta) dias anteriores à data marcada para a abertura do certame.
8.3. Toda a documentação exigida deverá ser apresentada em original, inclusive em formato eletrônico, contendo os dados para fins de validação, ou por qualquer processo de reprografia, na forma estabelecida em Lei. Caso está documentação tenha sido emitida pela internet, só será aceita após a confirmação de sua autenticidade.
8.4. Havendo restrição quanto à regularidade fiscal e trabalhista da microempresa, da empresa de pequeno porte, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da convocação por parte do (a) Pregoeiro (a), para a regularização do (s) documento (s), podendo tal prazo ser prorrogado por igual período, conforme dispõe a Lei Complementar nº 123/2006.
8.5. A não comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, até o final do prazo estabelecido, implicará na decadência do direito, sem prejuízo das sanções cabíveis, sendo facultado ao (à) Pregoeiro (a) convocar as proponentes remanescentes, por ordem de classificação.
8.6. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o(a) Pregoeiro(a) suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para sua continuidade.
8.7. Será inabilitado o proponente que não atender as exigências deste edital referentes à fase de habilitação, bem como apresentar os documentos defeituosos em seus conteúdo e forma.
8.8. Nos itens/grupos/lotes não exclusivos a Microempresa - ME, Empresas de Pequeno Porte - EPP e equiparadas, se for o caso, conforme definição constante da parte específica do edital, havendo inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.
8.9. Em se tratando de filial, os documentos de habilitação jurídica e regularidade fiscal deverão estar em nome da filial, exceto aqueles que, pela própria natureza, são emitidos somente em nome da matriz.
8.10. O(a) Pregoeiro(a) poderá, no julgamento da habilitação, sanar erros ou falhas que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível aos proponentes, e lhes atribuirá validade e eficácia para fins de habilitação, observado o disposto na Lei nº 9.784, de 29 de janeiro de 1999.
8.11. A critério(a) do(a) Pregoeiro(a), caso haja disponibilidade “on-line” e seja favorável à agilidade e competitividade do certame, poderão ser realizadas consultas diretamente aos sítios institucionais na Internet para fins de comprovação de regularidade de situação dos licitantes, fazendo constar, via CHAT, na ata dos trabalhos tais diligências.
8.12. Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no Edital, o proponente será declarado vencedor.

9. DA SESSÃO PÚBLICA.

9.1. <u>DISPOSIÇÕES PRELIMINARES:</u>
9.1.1. O Pregão será do tipo Eletrônico o qual será realizado em sessão pública por meio da plataforma COMPRAS.GOV.BR (COMPRASNET), mediante condições de segurança - criptografia e autenticação - em todas as suas fases através do Sistema de Pregão Eletrônico (licitações).
9.1.2. Os trabalhos serão conduzidos por servidor da Prefeitura Municipal de Horizonte/CE, agente de contratação denominado como(a) Pregoeiro(a).

9.1.3. O proponente poderá enviar as informações da Proposta de Preços e documentos de habilitação e participar da disputa através da plataforma eletrônica.
9.1.4. A participação no Pregão Eletrônico dar-se-á por meio da digitação da senha pessoal e intransferível do proponente direto ou do representante credenciado e subsequente encaminhamento da proposta inicial de preços e seus ANEXOS, exclusivamente por meio da plataforma eletrônica, observados as condições e limites de data e horário estabelecidos neste Edital.
9.1.5. A abertura da sessão pública deste Pregão, conduzida pelo(a) Pregoeiro(a) designado ao respectivo procedimento administrativo, ocorrerá na data e na hora indicadas no preâmbulo deste Edital.
9.1.6. Na hipótese de não haver expediente na data designada para a realização do ato, este será realizado no primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário ou em outra data a ser fixada na plataforma pelo agente de contratação denominado como(a) Pregoeiro(a).
9.1.7. A comunicação entre o(a) Pregoeiro(a) e os proponentes ocorrerá EXCLUSIVAMENTE mediante troca de mensagens, em campo próprio da plataforma eletrônica (CHAT), o qual será gerenciado diretamente pelo(a) Pregoeiro(a) e será integralmente reproduzido na Ata da Sessão Eletrônica.
9.1.8. Cabe ao PROPONENTE acompanhar as operações na plataforma eletrônica COMPRASNET, cadastrar a PROPOSTA DE PREÇOS INICIAL, anexar a DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO, registrar os LANCES, anexar a PROPOSTA DE PREÇOS FINAL (CONSOLIDADA), os DOCUMENTOS COMPLEMENTARES, se for o caso, e PRESTAR AS INFORMAÇÕES SOLICITADAS, durante toda a licitação, responsabilizando-se pelos ônus decorrentes de preclusão de direitos, perda de negócios e/ou sanções por descumprimentos de obrigações, diante da inobservância de mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.
9.1.9. A não anexação ou envio da proposta de preços e documentos de habilitação exigidos no Edital (e seus ANEXOS), bem como a não anexação de documentos complementares, prestação de informações e não pronunciamento em relação à questão suscitada pelo(a) Pregoeiro(a), além de possibilitar a oportuna DESCLASSIFICAÇÃO ou INABILITAÇÃO do particular do certame, poderá ensejar a aplicação das sanções administrativas previstas neste Edital, sem prejuízo de outras responsabilidades civis e penais que seu ato acarretar, nos termos das regras contidas no Capítulo I do Título IV da Lei nº 14.133/2021.
9.1.10. Toda a sessão pública será documentada automaticamente pelo sistema no respectivo TERMO DE JULGAMENTO, a qual será gerada e disponibilizada para consulta de todos os interessados por meio da plataforma eletrônica COMPRASNET.
9.1.11. Na hipótese de ocorrer desconexão do(a) Pregoeiro(a) no decorrer da Sessão e a plataforma eletrônica permanecer acessível aos proponentes, os trabalhos continuarão e os lances serão recebidos, sem qualquer prejuízo dos atos realizados.
9.1.12. No caso de a desconexão do(a) Pregoeiro(a) persistir por tempo superior a DEZ MINUTOS, a Sessão do Pregão será suspensa automaticamente e terá reinício somente 24h (vinte e quatro horas) após comunicação expressa aos participantes, por meio da plataforma eletrônica no sítio (www.comprasgovernamentais.gov.br).
9.1.13. Cabe ao proponente acompanhar continuamente os documentos, pareceres e atos divulgados ou disponibilizados por meio do Portal de Licitações do TCE/CE.
9.1.14. Havendo necessidade, o(a) Pregoeiro(a) poderá suspender a Sessão com a devida comunicação prévia via CHAT, como também registrando na plataforma eletrônica COMPRASNET a nova data e horário para a sua continuidade.
9.1.15. Em face do horário, poderá o(a) Pregoeiro(a) estabelecer intervalo para almoço, sem a suspensão da Sessão, mediante comunicação prévia via CHAT.

9.2. <u>DA ABERTURA DAS PROPOSTAS DE PREÇOS:</u>

9.2.1. O(A) Pregoeiro(a) realizará previamente a sessão eletrônica, a configuração quanto a operacionalização do julgamento na plataforma, informando o período para análise da(s) proposta(s) de preços inicia(l)(is), a quantidade máxima de itens e ou lotes a serem disputados simultaneamente, dentre outros parâmetros relativos à disputa.
9.2.2. A partir do horário estabelecido no quadro resumo (parte específica do edital) terá início a sessão pública do Pregão Eletrônico, com a abertura e divulgação dos preços das Propostas de Preços iniciais cadastradas, passando o(a) Pregoeiro(a) a avaliar sua aceitabilidade.

9.3. DA ACEITABILIDADE E ANÁLISE DA CONFORMIDADE DAS PROPOSTAS DE PREÇOS INICIAIS.
9.3.1. Iniciada a etapa de disputa, o(a) Pregoeiro(a) verificará preliminarmente as propostas de preços iniciais **registradas eletronicamente no sistema** e DESCLASSIFICARÁ, por despacho fundamentado, aquelas que não estiverem em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital (e seus ANEXOS), respeitados os limites das informações disponíveis antes da fase competitiva.
9.3.2. Poderá ser DESCLASSIFICADA a proposta de preços inicial cadastrada no COMPRASNET que de alguma forma se identificar, tendo em vista o potencial de quebra do sigilo da proposta.
9.3.3. Não será aceita proposta que indique quantidade inferior àquela exigida no Termo de Referência (anexo I).
9.3.4. A DESCLASSIFICAÇÃO da proposta será sempre fundamentada e registrada no Sistema, com acompanhamento em tempo real, por todos os participantes.
9.3.5. Somente os proponentes com propostas julgadas conformes com as exigências formais do Edital (e seus ANEXOS) participarão da fase competitiva ou de disputa de lances, havendo a ordenação automática das propostas pela plataforma eletrônica COMPRASNET.
9.3.6. Caso não existam propostas eletrônicas cadastradas, o(a) Pregoeiro(a) DECLARARÁ o certame DESERTO.
9.3.7. Caso todas as propostas cadastradas restem DESCLASSIFICADAS, o(a) Pregoeiro(a) DECLARARÁ o certame FRUSTRADO.

9.4. DA FASE DE LANCES.
9.4.1. A fase de lances poderá ocorrer sob o formato de disputa em modo “aberto” ou “aberto fechado”, conforme assinalado no quadro resumo constante do início do edital, devendo o licitante atentar-se quanto ao formato definido, observando, ainda:

9.4.2. DO MODO DE DISPUTA ABERTO:
9.4.2.1. No modo de disputa “ABERTO”, de que trata este edital, os proponentes apresentarão lances públicos e sucessivos, observados os seguintes procedimentos:
a) A etapa de envio de lances na sessão pública durará DEZ MINUTOS e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos ÚLTIMOS DOIS MINUTOS do período de duração da sessão pública.
b) A prorrogação automática da etapa de envio de lances, de que trata o item anterior, será de DOIS MINUTOS e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive quando se tratar de lances intermediários.
c) Na hipótese de não haver novos lances na forma estabelecida nas alíneas “a” e “b” do item 9.4.2.1, a sessão pública será encerrada automaticamente.
d) Encerrada a sessão pública sem prorrogação automática pelo sistema, nos termos da alínea “a” do item 9.4.2.1, o(a)Pregoeiro(a) poderá admitir mediante justificativa o reinício da etapa de envio de lances, em prol da consecução do fomento a disputa ou do melhor preço.

9.4.3. DO MODO DE DISPUTA ABERTO FECHADO:

9.4.3.1. No modo de disputa “ABERTO FECHADO” os proponentes apresentarão lances públicos e sucessivos, com um lance final e fechado, observados os seguintes procedimentos:
a) A disputa terá duração inicial de QUINZE MINUTOS e, após tal prazo, o Sistema encaminhará aviso de fechamento iminente da primeira parte dos lances; após o que transcorrerá um segundo período de tempo de até DEZ MINUTOS, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances;
b) Encerrado o prazo previsto no item anterior, o sistema abrirá oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até DEZ POR CENTO SUPERIORES àquela possam ofertar UM LANCE FINAL E FECHADO em até CINCO MINUTOS, o qual será SIGILOSO até o encerramento deste prazo;
c) Não havendo pelo menos três ofertas nas condições definidas na alínea anterior, poderão os autores dos melhores lances, na ORDEM DE CLASSIFICAÇÃO, até o máximo de TRÊS, oferecer UM LANCE FINAL E FECHADO em até CINCO MINUTOS, o qual será SIGILOSO até o encerramento deste prazo;
d) Após o término dos prazos estabelecidos nas alíneas anteriores, o Sistema ordenará os lances segundo a ordem crescente de valores;
e) Não havendo LANCE FINAL E FECHADO classificado na forma estabelecida nos itens anteriores, haverá o reinício da etapa fechada, para que os demais proponentes, até o máximo de TRÊS, na ordem de classificação, possam ofertar UM LANCE FINAL E FECHADO em até CINCO MINUTOS, o qual será SIGILOSO até o encerramento deste prazo;
f) Poderá o(a) Pregoeiro(a), justificadamente, admitir o REINÍCIO DA ETAPA FECHADA caso nenhum PROPONENTE CLASSIFICADO na etapa de lance fechado atenda às exigências de HABILITAÇÃO.

9.4.4. **ORIENTAÇÕES GERAIS SOBRE OS LANCES:**
9.4.4.1. Aberta a etapa competitiva, será considerado como primeiro lance a proposta de preços inicial. Em seguida os proponentes poderão encaminhar lances exclusivamente por meio da plataforma eletrônica, sendo o proponente imediatamente informado do seu recebimento e respectivo horário de registro e valor.
9.4.4.2. Para efeito de lances, o proponente deverá considerar o valor unitário do item.
9.4.4.3. Os proponentes poderão ofertar lances sucessivos, desde que inferiores ao seu último lance registrado no Sistema, ainda que este seja maior que o menor lance já ofertado por outro(s) proponente.
9.4.4.4. O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá obedecer ao seguinte parâmetro:

Critério de julgamento	Valor unitário estimado	Intervalo limite de lance
Item isolado e ou Item pertencente a grupo de itens/lote	De R$ 0,01 até R$ 100,00	Até R$ 0,01
	Acima R$ 100,00 até R$ 1.000,00	Até R$ 10,00
	Acima de R$ 1.000,00 até R$ 100.000,00	Até R$ 100,00
	Acima de R$ 100.000,00	Até R$ 1.000,00

9.4.4.5. Durante a sessão pública de disputa, os proponentes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado. O Sistema não identificará o autor dos lances ao(à) Pregoeiro(a) nem aos demais participantes.
9.4.4.6. O licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de quinze segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexequível.

9.4.4.7. Aberta a etapa competitiva, os representantes dos PROPONENTES deverão estar conectados ao sistema para participar da sessão de lances. É de inteira responsabilidade do proponente se manter conectado ao sistema e acompanhar a fase competitiva.
9.4.4.8. Os lances serão ofertados item/grupo a item/grupo, conforme critério de julgamento definido, podendo, contudo, o(a) Pregoeiro(a) realizar a abertura de mais de um item/grupo de forma simultânea.
9.4.4.9. Quando o preço do item/lote ofertado resultar em um valor unitário que possua mais de 02 (duas) casas decimais, serão consideradas apenas as 02 (duas) primeiras casas decimais (centavos), devendo o(a) Pregoeiro(a) e o proponente vencedor proceder às adequações de preço necessárias, inclusive por ocasião da entrega Proposta de Preços final consolidada.
9.4.5. Na hipótese de a plataforma eletrônica desconectar para o(a) Pregoeiro(a) no decorrer da etapa de envio de lances da sessão pública e permanecer acessível aos proponentes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.
9.4.6. Quando a desconexão da plataforma eletrônica para o(a) Pregoeiro(a) persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente decorridas vinte e quatro horas após a comunicação do fato aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.
9.4.7. Na hipótese dos itens 9.4.5 e 9.4.6, a ocorrência será registrada em campo próprio do sistema.
9.4.8. Caso o proponente não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta e, na hipótese de desistência de apresentar outros lances, valerá o último lance por ele ofertado, para efeito de ordenação das propostas.
9.4.9. O Sistema informará a proposta de menor preço ao encerrar a fase de disputa.
9.4.10. Os lances apresentados e levados em consideração para efeito de julgamento serão de exclusiva e total responsabilidade de cada proponente, não lhe cabendo o direito de pleitear qualquer alteração posterior.
9.4.11. Durante a etapa de disputa de lances, o(a) Pregoeiro(a) poderá EXCLUIR qualquer lance cujo valor seja considerado supostamente irrisório ou inexequível, ou até que entenda ter sido lançado erroneamente, cabendo ao sistema o encaminhamento de mensagem automática ao proponente, o qual terá a faculdade de repetir tal lance.

9.5. DIREITO DE PREFERÊNCIA E APLICAÇÃO DOS CRITÉRIOS DE DESEMPATE

DIREITOS DE PREFERÊNCIA

9.5.1. Em licitações que seja possibilitada a participação de itens/lotes para ampla participação, conforme definição constante da parte específica deste edital, após a etapa de envio de lances, haverá a aplicação dos critérios de desempate previstos nos art. 44 e art. 45 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, seguido da aplicação dos critérios estabelecidos no caput do art. 60º da Lei nº 14.133/2021 de 1º de abril de 2021, se não houver proponente que atenda à primeira hipótese.
9.5.2. Em relação aos itens não exclusivos a Microempresa - ME, Empresas de Pequeno Porte - EPP e equiparadas, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as Microempresa - ME, Empresas de Pequeno Porte - EPP e equiparadas participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da LC nº123, de 2006.
9.5.3. Os critérios de desempate serão aplicados nos termos do item 9.5.1, caso não haja envio de lances após o início da fase competitiva. Nessas condições, as propostas de Microempresa - ME, Empresas de Pequeno Porte - EPP e equiparadas que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco

por cento) acima da proposta ou lance de menor preço serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

9.5.4. A melhor classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 05 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

9.5.5. Caso a microempresa, empresa de pequeno porte ou equiparada melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais proponentes microempresa, empresa de pequeno porte e equiparada que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

9.5.6. No caso de equivalência dos valores apresentados pela microempresa, empresa de pequeno porte e equiparados que se encontrem em situação de empate, será realizado sorteio automático pela plataforma para que se identifique a primeira que poderá apresentar melhor oferta.

9.5.7. Na hipótese de nenhum dos proponentes exercerem o direito de preferência nos moldes descritos no subitem anterior, será mantida a ordem classificatória original.

9.5.8. **Verificação das condições quanto ao tratamento diferenciado:**

9.5.8.1. Como condição prévia à aceitação da proposta, caso o proponente detentor da proposta classificada em primeiro lugar tenha usufruído do tratamento diferenciado previsto nos artigos 44 e 45 da Lei Complementar n° 123, de 2006, o(a) Pregoeiro(a) poderá consultar o Portal da Transparência do Governo Federal (https://www.portaldatransparencia.gov.br/), seção “Despesas – Gastos Diretos do Governo – Favorecido (pessoas físicas, empresas e outros)”, seção “Despesas – Gastos Diretos do Governo – Favorecido (pessoas físicas, empresas e outros)”, bem como no Portal da Transparência dos Municípios do Estado do Ceará (http://municipios.tce.ce.gov.br/transparencia/), para verificar se o somatório dos valores das ordens bancárias por ele recebidas, no exercício anterior, extrapola o limite previsto no artigo 3°, inciso II, da Lei Complementar n° 123, de 2006, ou o limite proporcional de que trata o artigo 3°, § 2°, do mesmo diploma, em caso de início de atividade no exercício considerado.

9.5.8.2. Para a microempresa ou empresa de pequeno porte, a consulta também abrangerá o exercício corrente, para verificar se o somatório dos valores das ordens bancárias por ela recebidas, até o mês anterior ao da sessão pública da licitação, extrapola os limites acima referidos, acrescidos do percentual de 20% (vinte por cento) de que trata o artigo 3°, §§ 9°-A e 12, da Lei Complementar n°123, de 2006.

9.5.8.3. Constatada a ocorrência de qualquer das situações que extrapolem o limite legal, o(a) Pregoeiro(a) indeferirá a aplicação do tratamento diferenciado em favor do proponente, conforme artigo 3°, §§9°, 9°-A,10 e 12, da Lei Complementar n°123, de 2006, com a consequente recusado lance de desempate, sem prejuízo das penalidades incidentes.

CRITÉRIOS DE DESEMPATE

9.5.9. Havendo eventual empate entre propostas ou lances em que ocorra a aplicação dos CRITÉRIOS DE DESEMPATE E DIREITO DE PREFERÊNCIA fixados no art. 60, caput e seu § 1º, da Lei nº 14.133/2021, respectivamente, deverá ser obedecida as seguintes regras:

a) Em caso de empate entre duas ou mais propostas, serão utilizados os seguintes critérios de desempate, nesta ordem:

I. disputa final, hipótese em que os proponentes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

II. avaliação do desempenho contratual prévio dos proponentes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;

III. desenvolvimento pelo proponente de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;
IV. desenvolvimento pelo proponente de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

b) Em igualdade de condições, se não houver desempate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

I. Empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital proponente ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;
II. Empresas brasileiras;
III. Empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;
IV. Empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.

c) As regras previstas nas alíneas acima não prejudicarão a aplicação do disposto no art. 44 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

d) Na persistência do empate, a proposta vencedora será definida na forma do art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021. Por conseguinte, persistindo o empate novamente, será realizado sorteio do vencedor. Essa sessão será realizada nos termos do §2º do art. 17 da Lei 14.133/21.

OBSERVAÇÕES: Em virtude da ausência de regulamentação federal específica quanto aos critérios de desempate constantes dos incisos II e III da alínea "a" e incisos III e IV da alínea "b", ambos do subitem acima, bem como, considerando a adoção da plataforma federal compras.gov.br em âmbito local e a ausência de regulamentação específica no município, os mencionados incisos não serão utilizados para fins de desempate, restando, portanto, como inaplicáveis.

9.6. DA NEGOCIAÇÃO:

9.6.1. Apurada a proposta/lance classificado em primeiro lugar, o(a) Pregoeiro(a) poderá encaminhar, pela plataforma eletrônica, contra proposta ao proponente para que seja obtido melhor preço, observado o critério de julgamento, não se admitindo negociar condições diferentes daquelas previstas neste Edital.

9.6.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais proponentes.

9.6.3. Após a negociação do preço, o (a) Pregoeiro(a) realizará a verificação das condições de participação e solicitará a proposta de preços final (consolidada) devidamente escoimada do(s) proponente(s) vencedor(es).

9.7. DA VERIFICAÇÃO DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO:

9.7.1. Encerrada a etapa de disputa de lances, o(a) Pregoeiro(a) verificará o cumprimento das condições de participação, realizando as seguintes consultas/diligências necessárias, a partir da ordem de classificação e apenas em relação à(s) proponentes mais bem classificada(s) por item e ou lote/grupo:

a. Consulta Situação do Fornecedor e Relatório de Ocorrências (impedimentos, suspensões, multas, etc.) registrados no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores (SICAF), no link https://www.compras.gov.br;

b. Cadastro Consolidado de Pessoa Jurídica do TCU **(https://contas.tcu.gov.br/ords/f?p=704144:1:116087655217123)**, no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas –CEIS

(https://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas –CNEP **(https://portaldatransparencia.gov.br/pagina-interna/603244-cnep);**
c. Consulta ao Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ), mantido pela Receita Federal do Brasil;
d. Verificação de que o proponente esteja enquadrado nas situações constantes do item 3.1 deste Edital;
e. Verificação de que o proponente não esteja enquadrado nas situações constantes do item 3.2 deste Edital;
9.7.2. Não cumpridas quaisquer das condições de participação, o(a) pregoeiro(a) desclassificará a proposta do proponente, sendo este impedido de prosseguir no certame, por decisão fundamentada, devidamente registrada no campo DESCLASSIFICAÇÃO da plataforma eletrônica COMPRASNET.

9.8. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA DE PREÇOS FINAL (CONSOLIDADA):
9.8.1. Encerrada a fase de lances e ou negociação, verificada as condições de participação e a apresentação da proposta de preços final (consolidada), assim como, depois de declarado aceito o preço proposto quanto ao último lance ou ao valor negociado, o proponente vencedor deverá encaminhar proposta de preços final (consolidada), devidamente assinada, com os preços atualizados, no prazo máximo de até **02 (duas) horas**, contado da solicitação do(a) Pregoeiro(a) no sistema.
9.8.2. O licitante deverá observar se o termo de referência do procedimento exige a garantia de proposta e que essa seja apresentada junto a proposta de preços final (consolidada), sob pena de desclassificação.
9.8.3. Esse prazo poderá ser estendido e/ou prorrogado a critério do(a) Pregoeiro(a) ou a pedido da autoridade competente, caso este constate a necessidade de maior tempo para elaboração da proposta de preço adequada.
9.8.4. A Proposta de preços final (consolidada) deverá ser apresentada nos mesmos padrões e formalidades exigidas no modelo de proposta de preços.
9.8.5. A Proposta de Preços final (consolidada) deverá retratar os preços unitários e totais de cada item ao novo valor proposto, atualizados em consonância com o preço obtido após a fase de lance/negociação, podendo, o(a) Pregoeiro(a) confrontá-la ante a proposta de preços (inicial).
9.8.6. Caso não seja possível o enquadramento do último valor global ofertado para o Item e ou lote/grupo quando da formulação da proposta de preços final (consolidada) a proponente poderá fazer a devidas adequações, desde que apresente valores inferiores ao seu próprio último valor ofertado.
9.8.7. Em se tratando de licitação com a existência de item(ns) ou grupo(s)/lote(s) exclusivo(s) a ampla disputa e cotas reservadas a microempresas, empresas de pequeno porte e equiparadas, caso o licitante vencedor seja o mesmo para ambos o(s) item(ns) ou grupo(s)/lote(s), este deverá realizar a adequação de sua proposta de preços final (consolidada) para o menor valor ofertado entre o(s) item(ns) ou grupo(s)/lote(s).
9.8.8. A proposta de preços final (consolidada) deverá possuir redução proporcional ao lance ofertado em todos os Itens e ou lotes/grupos, conforme critério de julgamento definido.

OBSERVAÇÃO: Não serão aceitas reduções apenas em determinados itens do lote/grupo.

9.8.9. A proponente deverá evitar que os valores globais extrapolem o número de 02 (duas) casas decimais após a vírgula. Caso isto ocorra, o (a) Pregoeiro (a) estará autorizado a realizar os arredondamentos a menor no valor cotado.

9.8.10. A qualquer momento, o(a) Pregoeiro(a) poderá solicitar parecer, consultas, análises e verificações por parte de técnicos pertencentes ao quadro de pessoal do Município de Horizonte-CE ou da autoridade competente para fins de avaliação da conformidade do objeto cotado às especificações técnicas contidas no Termo de Referência.
9.8.11. Será DESCLASSIFICADA, por despacho fundamentado, a proposta do licitante que, ressalvadas as situações e procedimentos previstos nos itens 9.7.9.3 e 9.7.9.4 deste Edital:
a) Deixar de comprovar requisito para fins de exercício de DIREITO DE PREFERÊNCIA (se for o caso);
b) Deixar de indicar, anexar ou comprovar as informações exigidas neste Edital (e seus ANEXOS) que prejudiquem a Avaliação da qualidade do objeto proposto;
c) Indique objeto que não atenda a todas as exigências de qualidade, amostras e às especificações técnicas contidas no Termo de Referência (anexo I);
d) Não contenha a quantidade numérica e unidade métrica exigidas no Termo de Referência (anexo I).
9.8.11.1. Será CLASSIFICADA a proposta que atenda satisfatoriamente a todas as exigências fixadas no Edital e seus ANEXOS, bem como cujo objeto proposto esteja tecnicamente conforme com as especificações mínimas exigidas no Termo de Referência (anexo I).
9.8.11.2. Se a proposta for DESCLASSIFICADA, o(a) Pregoeiro(a) examinará a PROPOSTA SUBSEQUENTE, e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda a este Edital e seus ANEXOS, segundo os procedimentos fixados nos subitens anteriores.
9.8.11.3. Determinadas informações e formalidades exigidas pelo presente Edital e seus ANEXOS que não afetem a essência da proposta do licitante poderão, a critério do(a) Pregoeiro(a)(a) ou da Autoridade Competente, mediante despacho fundamentado, ser dispensadas ou até mesmo complementadas via sistema (via CHAT) ou da ferramenta "ENVIAR ANEXO" pelo(a) Pregoeiro(a), a qualquer momento durante a fase de julgamento, no sentido de ampliar a competitividade e atingir a finalidade do certame.
9.8.11.4. No julgamento das propostas, e considerando o interesse público na maior competitividade possível no certame, o(a) Pregoeiro(a) poderá:
a) Solicitar complementação de informações, documentos e ajustes na proposta escrita para fins de atendimentos das exigências legais e editalícias;
b) Solicitar ajustes aritméticos e/ou de percentuais e valores da planilha de custo e formação de preços para fins de adequação da proposta às exigências legais e editalícias, vedada majoração do valor global proposto;
c) Sanar erros ou falhas que não alterem a substância e nem a validade jurídica das propostas e documentos ANEXOS, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de classificação;
d) Realizar diligências em sítios oficiais e/ou via telefone para fins de complementação de informações acessórias ou que não prejudiquem a segurança da proposta do particular, sendo tudo consignado, via CHAT, na ata dos trabalhos.
9.8.11.5. Sempre que a proposta não for aceita ou for desclassificada, e antes de o(a) pregoeiro(a) passar à análise da subsequente, poderá haver nova verificação automática, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate, previsto nos arts. 44 e 45 da LC nº 123/2006, podendo-se reabrir os procedimentos previstos no item 9.5 deste Edital.

9.9. <u>DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA:</u>
9.9.1. **Da exequibilidade do lance ou proposta de preços:**
9.9.1.1. Não ocorrendo situação de recusa com base na hipótese acima, o(a) Pregoeiro(a) examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto ao preço, a sua exequibilidade, bem como quanto ao cumprimento das especificações do objeto.

9.9.1.2. Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor que apresentar preço final superior ao preço máximo fixado (Acórdão nº 1455/2018 -TCU - Plenário), desconto menor do que o mínimo exigido ou que apresentar preço manifestamente inexequível.
9.9.1.3. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, na forma da Lei nº 14.133/2021 e demais normativas complementares, para permitir ao proponente demonstrar a exequibilidade de seu preço.
9.9.1.4. Considerar-se-á inexequível a proposta que:
a) Não venha a ter demonstrada sua viabilidade por meio de documentação que comprove que os custos envolvidos na contratação são coerentes com os de mercado do objeto deste Pregão.
a.1) Para efeito de comprovação de sua exequibilidade, podendo-se adotar, dentre outros, os seguintes procedimentos:

- Questionamentos junto à proponente para a apresentação de justificativas e comprovações em relação aos custos com indícios de inexequibilidade;
- Verificação de acordos coletivos, convenções coletivas ou sentenças normativas em dissídios coletivos de trabalho;
- Levantamento de informações junto aos órgãos públicos competentes;
- Consultas a entidades ou conselhos de classe, sindicatos ou similares;
- Pesquisas em órgãos públicos ou empresas privadas;
- Verificação de outros contratos que a proponente mantenha com a Administração ou com a iniciativa privada;
- Pesquisa de preço com fornecedores dos insumos utilizados, tais como: atacadistas, lojas de suprimentos, supermercados e fabricantes;
- Verificação de notas fiscais dos produtos adquiridos pela proponente;
- Levantamento de indicadores salariais ou trabalhistas publicados por órgãos de pesquisa; Estudos setoriais;
- Consultas às Secretarias de Fazenda federal, distrital, estadual ou municipal;
- Análise de soluções técnicas escolhidas e/ou condições excepcionalmente favoráveis que a proponente disponha para a prestação dos serviços;
- Demais verificações que porventura se fizerem necessárias.

9.9.2. Apresentar preço final inferior a 50% (cinquenta por cento) da média dos preços estimados para o mesmo item/grupo/lote, conforme critério de julgamento fixado, de acordo com a Instrução Normativa n° 73/2022 da SEGES ou outra que a suceder, e a inexequibilidade da proposta não for flagrante e evidente pela análise da planilha de custos, não sendo possível a sua imediata desclassificação, será obrigatória a realização de diligências para aferir a legalidade e exequibilidade da proposta.
9.9.3. Será considerada inexequível a proposta de preços que não tiver a sua exequibilidade comprovada e, ainda, a que apresente preços globais ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio proponente, para os quais ele renuncie a parcela ou a totalidade da remuneração.

9.9.4. **Da convocação para apresentação de documentos complementares a proposta de preços:**
9.9.4.1. O(a) Pregoeiro(a) poderá convocar o proponente para enviar documento digital, por meio de funcionalidade disponível no sistema, estabelecendo no “chat” prazo razoável para tanto, sob pena de não aceitação da proposta.

9.9.4.2. Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo(a) Pregoeiro(a), destacam-se os que contenham as características do material ofertado, em compatibilidade como Termo de Referência, minudenciando o modelo, tipo, procedência, garantia ou validade, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas.
9.9.4.3. O prazo estabelecido pelo(a) Pregoeiro(a) poderá ser prorrogado por solicitação escrita e justificada do proponente, formulada antes de findo o prazo estabelecido, e formalmente aceita pelo (a) Pregoeiro(a).
9.9.4.4. Se a proposta de preços final (consolidada) da proponente vencedora for desclassificada, o(a) Pregoeiro(a) examinará a proposta subsequente, inclusive quanto aos tramites afeitos a negociação, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao Edital.
9.9.4.5. Nos itens não exclusivos a Microempresa - ME, Empresas de Pequeno Porte - EPP e equiparadas, sempre que a proposta não for aceita, e antes de o(a) Pregoeiro(a) passar à subsequente, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida, se for o caso.
9.9.4.6. Também nas hipóteses em que o(a) Pregoeiro(a) não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com o proponente para que seja obtido preço melhor.
9.9.4.7. O(a) Pregoeiro(a) poderá, no julgamento das propostas, sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível aos proponentes, e lhes atribuirá validade e eficácia para fins de classificação, observado o disposto na Lei nº 9.784, de 29 de janeiro de 1999.
9.9.4.8. O não atendimento as exigências necessárias quanto a apresentação e formalidades mínimas exigidas para fins de apresentação de proposta de preços final (consolidada) e ou procedimentos afins, implicará na desclassificação da proponente.
9.9.4.9. Aceita a melhor proposta de preços, o(s) licitante(s) interessado(s) poder(á)(ão) realizar manifestar a intenção de recurso quanto a fase de proposta de preços, em campo próprio na plataforma, no prazo de até 10 (dez) minutos.
9.9.4.10. Escolhida a proposta que melhor atenda aos fins pretendidos, segundo as regras do Edital e seus ANEXOS, o(a) Pregoeiro(a) verificará a necessidade de apresentação de amostras/prova de conceito, caso tenha sido solicitado, a que se dará nos termos constantes do termo de referência e em seguida, passará a verificação dos documentos de habilitação das empresas classificadas.

9.10. <u>DA FASE DE HABILITAÇÃO:</u>
9.10.1. Estando o(s) proponente(s) classificados, o(a) Pregoeiro(a) o convocará em ordem de classificação, via COMPRASNET, caso não já tendo sido anexada junto ao SICAF no instante de cadastro da proposta de preços inicial (nos termos previstos na observação do subitem 7.2 deste Edital), para fins de encaminhamento/anexação da DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO, por meio da opção "ENVIAR ANEXO", no prazo de até **02h (duas horas),** contados a partir da convocação do(a) Pregoeiro(a), podendo ser prorrogado a requerimento do interessado e/ou a critério do(a) Pregoeiro(a), observadas as regras contidas nos itens 05, 07 e 08 deste Edital.
9.10.2. Os documentos de habilitação apresentados deverão atender ao disposto na observação do item 8.1 deste edital.
9.10.3. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para:
a) complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame;
b) atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas.

OBSERVAÇÃO: Conforme entendimento firmado pelo TCU, originário do Acórdão nº 2.443/2021 – Plenário, a vedação no art. 64 da Lei 14.133/2021 não alcança documentos destinados a atestar condições de habilitação preexistentes à abertura da sessão pública que não foram anexados ao COMPRASNET no momento oportuno, de forma que PODERÁ o(a) Pregoeiro(a) diligenciar para permitir tal COMPLEMENTAÇÃO DE DOCUMENTOS.

9.10.4. Os documentos necessários a Habilitação do(s) proponente(s) classificado(s) serão os definidos no Termo de Referência (anexo I).
9.10.5. A verificação será procedida de acordo com o rito estabelecido no item 9.10.1, deste edital.
9.10.6. Será acessado o banco de dados do SICAF, para fins de consulta do cadastro do(s) licitante(s) classificado(s) em primeiro lugar, verificando-se a habilitação parcial de cada licitante, sendo impresso o extrato que integrará a documentação de habilitação do(s) licitante(s).
9.10.7. Além da regularidade da documentação já abrangida pelo SICAF, serão visualizadas e impressas as declarações eletrônicas para fins de cumprimento do exigido no subitem 7.3.4 deste Edital.
9.10.8. Para fins de julgamento da habilitação, poderá haver a verificação em sítios oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões e/ou documentos diversos como forma de provar a autenticidade dos documentos/certidões e regularidade do licitante, ou até para fins de obtenção de certidões e informações, sendo comprovadas nos autos tais diligências.
9.10.9. Caso o licitante não esteja regularmente cadastrado no SICAF ou esteja com alguma certidão com prazo de validade vencido, poderá o(a) Pregoeiro(a) realizar diligências eletrônicas diretamente nos sítios oficiais.
9.10.10. O(a) Pregoeiro(a) poderá solicitar subsídio técnico à unidade técnica Demandante ou ao Órgão Gerenciador do procedimento, bem como, aos setores técnicos especializados, para fins de avaliação da conformidade da documentação de habilitação técnica e qualificação econômico-financeira em relação as exigências contidas no edital (e seus anexos).
9.10.11. Será INABILITADO o licitante que:
a) deixar de encaminhar ou de apresentar quaisquer dos documentos exigidos no termo de referência deste Edital;
b) apresentar CERTIDÃO ou outro documento com prazo de validade vencido;
c) apresentar quaisquer documentos em desacordo com este Edital, inclusive quanto ao previsto no item 9.10.1 e 9.10.2 do edital;
d) não contenha em seu ato constitutivo atividade econômica compatível com o objeto da presente licitação;
e) não comprove exigência(s) de habilitação prevista neste Edital e seus anexos.
9.10.12. Sendo o licitante Microempresa - ME, Empresas de Pequeno Porte - EPP e equiparadas, não será motivo de INABILITAÇÃO a existência de restrições na sua HABILITAÇÃO FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA, sendo observado o seguinte procedimento:
a) será o licitante DECLARADO HABILITADO no certame para fins de posterior regularização, nos termos definidos na Lei Complementar nº 123/2006.
b) será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, prorrogáveis por igual período a critério da Administração, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões, visando levantar a(s) restrição(ões) identificada(s) na fase de habilitação.
c) a não regularização da situação fiscal no prazo fixado na alínea anterior acarretará na decadência do direito à contratação, sendo facultado à PREFEITURA MUNICIPAL DE

HORIZONTE-CE convocar os licitantes remanescentes na ordem de classificação para firmamento do contrato.
9.10.13. No julgamento da habilitação, poderá o(a) Pregoeiro(a) adotar os procedimentos, diligências e decisões que visem sanar erros ou falhas que não prejudiquem a validade e segurança jurídica da documentação apresentada.
9.10.14. Aceita a conformidade dos documentos de habilitação do licitante melhor colocado, o(s) licitante(s) interessado(s) poder(á)(ão) realizar manifestar a intenção de recurso quanto a fase de habilitação, em campo próprio na plataforma, no prazo de até 10 (dez) minutos.

9.11. DA FASE DE RECURSOS:
9.11.1. A intenção de recorrer por parte do licitante será sedimentada a cada fase do certame, seja quando do julgamento das propostas de preços ou quando da fase de habilitação.
9.11.2. Compete ao licitante interessado realizar o acompanhamento dos trabalhos e informações constantes da plataforma, assim como, observar as decisões e informações do “chat” do certame se posicionando oportunamente e, se for o caso, manifestar sua INTENÇÃO DE RECORRER correspondente a cada fase possibilitada, em campo próprio do sistema, no momento e prazo estabelecido e informado pelo(a) Pregoeiro(a).
9.11.3. A ausência da intenção de recurso na fase correspondente, a preclusão do direito do licitante e implica na impossibilidade de apresentação de memoriais recursais, assim como, da apreciação meritória das razões de recurso em momento posterior.
9.11.4. Havendo registro de INTENÇÃO DE RECURSO, o(a) Pregoeiro(a) não fará JUÍZO DE ADMISSIBILIDADE da intenção de recorrer manifestada, de modo que a intenção será aceita automaticamente pelo sistema.
9.11.5. Somente serão conhecidos e analisados os recursos os quais tenham havido o registro da intenção de recurso na fase correspondente.
9.11.6. Após declarado vencedor, desde que registrado a intenção em momento anterior conforme referenciado nos subitens anteriores, será estabelecido na plataforma o prazo para apresentação dos memoriais recursais e prazo de contrarrazões.
9.11.7. O RECURSO ADMINISTRATIVO poderá atacar qualquer ato decisório ou procedimento adotado pelo(a) Pregoeiro(a) ou pela autoridade competente a qual resultou em deliberação ao julgamento, durante todo o certame, não sendo meio adequado para impugnar regras do edital e seus anexos.
9.11.8. A recorrente a qual tiver intencionado em momento oportuno terá o prazo de até **03 (três) dias úteis** para apresentar os memoriais contendo as razões recursais, obrigatoriamente por meio de registro no sistema e, havendo imagens, ilustrações e demais informações que eventualmente não suportadas pela plataforma, também deverão ser enviados via e-mail constante do quadro resumo deste edital.
9.11.9. Protocoladas as razões recursais na plataforma, ficam os demais licitantes, desde logo, intimadas a apresentar contrarrazões, também via sistema e e-mail, no caso da situação anterior, em igual prazo, **que começará a correr do momento do protocolo das razões recursais da Recorrente**.
9.11.10. Para justificar sua intenção de recorrer e fundamentar suas razões ou contrarrazões de recurso, o licitante interessado poderá solicitar vistas dos autos ou consultar as informações do certame disponíveis na própria plataforma eletrônica COMPRASNET.
9.11.11. Decorridos os prazos de apresentação de razões e contrarrazões, o(a) Pregoeiro(a) deverá analisar fundamentadamente os fatos e fundamentos arguidos pelo(s) recorrente(s), podendo, em sede de juízo de retratação:
a) reconsiderar, total ou parcialmente, a decisão recorrida, reformando-a; ou,
b) manter inalterada a decisão recorrida.

c) baixar em diligência os autos para fins de pronunciamento, solicitar informações, parecer técnicos ou demais informações da área técnica interessada/responsável e/ou jurídico para fins de proclamação de decisão, sobretudo quando o mérito recursal não versar sobre ato, decisão ou incumbência as quais não são de competência do(a) Pregoeiro(a).

9.11.12. Caso não haja a reconsideração total do ato ou decisão adotada, os memoriais de razões recursais deverão ser submetidos, depois de devidamente instruído pelo(a) Pregoeiro(a), à análise hierárquica superior para fins de decisão final, podendo a autoridade competente do procedimento:

a) decidir de pronto o mérito do recurso, segundo os documentos e informações contidas nos autos, como também os fundamentos da decisão do(a) Pregoeiro(a).

b) determinar prévia emissão de parecer da área técnica interessada e/ou jurídico para fins de decisão.

9.11.13. A não apresentação das razões referente à intenção de recurso registrada no sistema no prazo legal importa preclusão do direito de recurso, possibilitando, portanto, a adjudicação do objeto e homologação do certame.

9.11.14. A critério do(a) Pregoeiro(a) ou da autoridade superior, e considerando eventuais indícios de ilegalidades ou irregularidades no julgamento do certame apontados na própria intenção de recurso, poderá haver a análise de mérito do recurso independente da apresentação das respectivas razões (ou de sua apresentação fora do prazo legal), como mero exercício do direito constitucional de petição (art. 5º, XXXIV, "a", CRFB/1988).

9.11.15. Não cabe recurso adesivo por ocasião do exercício do direito de contrarrazoar.

9.11.16. O acolhimento do recurso importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento, sendo reaberta a Sessão Pública para fins de prosseguimento do certame e explanação dos atos decorrentes da decisão.

9.11.17. No caso de licitações com julgamento por item e/ou por grupo/lote, a aceitação de intenção de recurso apenas suspenderá a tramitação do processo licitatório em relação ao(s) item(ns)/grupo(s)/lote(s) recorrido(s), inclusive quanto ao prazo de validade da proposta, o qual somente recomeçará a contar quando da decisão final da autoridade competente, sendo realizado o encerramento da sessão e adjudicação e homologação parcial do objeto pelo(a) Autoridade Competente(a) em face dos demais itens/grupos do objeto da licitação.

9.12. <u>SUSPENSÃO E REABERTURA DA SESSÃO:</u>

9.12.1. À(o) Pregoeiro(a) é facultado, a qualquer momento, suspender a sessão mediante motivo devidamente justificado e marcar seu prosseguimento para outra ocasião, fazendo constar esta decisão na plataforma eletrônica. Neste caso, a sessão terá continuidade a qualquer dia e hora, ficando a cargo do(a) Pregoeiro(a) realizar o devido agendamento prévio na plataforma do COMPRAS.GOV.BR (COMPRASNET).

9.12.2. O(a) Pregoeiro(a), a qualquer tempo, na análise das propostas de preços e seus ANEXOS, das amostras, quando houver, e dos documentos de habilitação, poderá solicitar outros documentos, pareceres técnicos e/ou suspender a sessão para realizar diligência a fim de obter melhores subsídios para as suas decisões. Neste caso, a sessão do pregão na forma eletrônica será suspensa e será reiniciada somente decorrida **24h (vinte e quatro horas)** após a comunicação do prosseguimento aos participantes, a qual serão informados na plataforma do COMPRAS.GOV.BR (COMPRASNET).

9.12.3. A Sessão Pública poderá ser REABERTA, em prazo não inferior a **24h (vinte e quatro horas)**, em relação ao(s) ITEM(NS) e/ou GRUPO/LOTE(S) do objeto que apresente os seguintes eventos, observada sempre a ordem classificatória da fase de lances:

a) Julgamento favorável em sede de recurso administrativo que leve à anulação de atos da fase preparatória ou da própria Sessão Pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam;

b) Constatado erro/impropriedade na aceitação e julgamento da proposta, ou no julgamento da habilitação, o certame restará retroagido aos procedimentos imediatamente anteriores ao instante do erro/impropriedade declarada;
c) Licitante declarado vencedor que não assinar o instrumento contratual, não havendo CADASTRO DE RESERVA, sendo o certame retomado da fase de aceitação e julgamento das propostas;
d) Microempresa - ME, Empresas de Pequeno Porte - EPP e equiparadas com restrição da habilitação fiscal e trabalhista que, vencedora do certame, não comprove tal regularidade no prazo fixado neste Edital, nos termos do art. 43, §1º da LC nº 123/2006, sendo reiniciados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances;
e) Licitante vencedor que não mantenha as condições de participação e de habilitação até o momento da assinatura do instrumento contratual, sendo reiniciados os procedimentos de aceitação e julgamento das propostas.
9.12.4. Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a Sessão reaberta, sendo devidamente registrados na plataforma eletrônica COMPRASNET a data e hora de tal reabertura, de modo que a convocação se dará por meio da plataforma eletrônica COMPRASNET ("CHAT" ou evento de reabertura) ou e-mail, de acordo com a fase do procedimento licitatório;
9.12.5. A Sessão Pública reaberta será composta de todos os procedimentos e regras de processamento fixadas neste Edital, a depender apenas da fase em que os trabalhos serão retomados.

9.13. ENCERRAMENTO DA SESSÃO:
9.13.1. Da sessão do Pregão será lavrada ata circunstanciada, que mencionará os proponentes participantes, as Propostas de Preços e lances verbais sucessivos, na ordem de classificação, a análise da documentação exigida para habilitação e os recursos interpostos, devendo ser a mesma assinada, ao final, pelo(a) Pregoeiro(a) e sua Equipe de Apoio, se for o caso.
9.13.2. Ao final da sessão, caso não haja intenção de interposição de recurso e o preço final seja compatível com os preços de mercado previstos para a contratação, declarado vencedor pelo(a) Pregoeiro(a) o processo devidamente instruído:
a) Seguirá para os proclames quanto ao resultado do certame e instrução do feito; e
b) Será encaminhado à(s) autoridades(s) competentes para homologação da adjudicação e subsequente formalização de Contrato(s), se for o caso.

10. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO.

10.1. Ultrapassada a fase de recursos administrativos, o(a) Pregoeiro(a) encerrará a sessão, realizará os proclames quanto a publicidade do julgamento, bem como, encaminhará aos autos para adjudicação e homologação do objeto ao(s) licitante(s) cuja(s) proposta(s) for(em) considerada(s) vencedora(s) do certame.
10.2. Quando houver recurso administrativo, após a regular decisão dos recursos apresentados, o objeto da licitação será adjudicado e homologado ao proponente declarado vencedor, por ato da Autoridade Competente.
10.3. Após a fase recursal, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente poderá:
a) homologar o certame para produção de todos os efeitos de fato e de direito previstos na legislação;
b) anular o certame, total ou parcialmente, em razão de ilegalidade, determinando o aproveitamento dos atos não viciados; ou,

c) revogar o certame, total ou parcialmente, por razões de conveniência e oportunidade, à luz do interesse público primário tutelado.
10.4. A adjudicação e ou a homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.
c) Não havendo homologação do certame após decorridos **90 (noventa) dias** da data de abertura das propostas, fica(m) o(s) licitante(s) liberado(s) dos compromissos assumidos em sua(s) proposta(s).

11. DA(S) DOTAÇÃO(ÕES) ORÇAMENTÁRIA(S)

11.1. Em atendimento a Lei Federal nº 14.133/21 e do Inciso II do art. 16 da Lei Complementar n.º 101, de 4 de maio de 2000 - LRF, informamos a existência de crédito orçamentário, para atender as despesas com o objeto da licitação serão aqueles constantes do termo de referência.

12. DA FORMALIZAÇÃO DAS CONTRATAÇÕES

12.1. <u>DO INSTRUMENTO CONTRATUAL:</u>
12.1.1. A Administração convocará o adjudicatário para assinatura, mediante correspondência meio eletrônico ou publicação no Diário Oficial do Município – DOM, para que seja assinado no prazo de 05(cinco) dias, a contar da data de seu recebimento da convocação, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.
12.1.2. O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.
12.1.3. O prazo de vigência da contratação será aquele estipulado no termo de referência.
12.1.4. Incumbirá à Administração providenciar a publicação do extrato do contrato nos termos do parágrafo §1º do art. 94 da Lei nº 14.133/2021 de 1º de abril de 2021 e do Decreto Municipal n° 450, de 28 de dezembro de 2023 e suas alterações (Decreto Municipal n° 482/2024, de 07 de março de 2024).

12.2. <u>DA CONVOCAÇÃO DE REMANESCENTES:</u>
12.2.1. Caso nenhum dos licitantes aceite a contratação, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital de licitação, poderá:
a) Convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a celebração do contrato nas condições propostas pelo licitante vencedor;
b) Convocar os licitantes remanescentes para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço ou inferior ao desconto do adjudicatário.
c) Adjudicar, homologar e celebrar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.
12.2.2. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades legalmente estabelecidas e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação.
12.3. A recusa injustificada ou a carência de justo motivo por parte da vencedora, passível de análise pela Administração, em não formalizar a contratação, no prazo estabelecido, sujeitará a Proponente à aplicação das penalidades previstas neste Edital.
12.4. Os proponentes além das obrigações resultantes da observância da Lei Federal n.º 14.133/2021 de 1º de abril de 2021 e no Decreto Municipal n.º 450/2023, deverão obedecer às disposições e obrigações específicas elencadas no Contrato (anexo III) do edital.

13. DO PAGAMENTO E DEMAIS CONDIÇÕES DO OBJETO

13.1. As condições de pagamento, obrigações, detalhamentos e demais especificidades quanto ao objeto e não abordados na parte geral desse edital, serão aquelas constantes do Termo de Referências e seus anexos.

14. DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES

14.1. Ficarão sujeitos às penalidades previstas na Lei n.º 12.846/2013 aqueles que cometerem atos lesivos à administração pública, assim definidos, no tocante a licitações e contratos:
a) frustrar ou fraudar, mediante ajuste, combinação ou qualquer outro expediente, o caráter competitivo de procedimento licitatório público;
b) impedir, perturbar ou fraudar a realização de qualquer ato de procedimento licitatório público;
c) afastar ou procurar afastar licitante, por meio de fraude ou oferecimento de vantagem de qualquer tipo;
d) fraudar licitação pública ou contrato dela decorrente;
e) criar, de modo fraudulento ou irregular, pessoa jurídica para participar de licitação pública ou celebrar contrato administrativo;
f) obter vantagem ou benefício indevido, de modo fraudulento, de modificações ou prorrogações de contratos celebrados com a administração pública, sem autorização em lei, no ato convocatório da licitação pública ou nos respectivos instrumentos contratuais;
g) manipular ou fraudar o equilíbrio econômico-financeiro dos contratos celebrados com a administração pública.
14.2. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o licitante/adjudicatário que, com dolo ou culpa:
a) deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/a pregoeiro/a durante o certame;
b) Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:
b.1) não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;
b.2) recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;
b.3) pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou
b.4) deixar de apresentar amostra;
b.5) apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;
c) não celebrar contrato ou não entregar a documentação exigida para a assinatura de tais instrumentos, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
d) recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;
e) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação;
f) fraudar a licitação;
g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:
h) agir em conluio ou em desconformidade com a lei;
i) induzir deliberadamente a erro no julgamento;
j) apresentar amostra falsificada ou deteriorada;
k) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
l) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013.
14.3. Nos termos dos arts. 155, 156 e 162 da Lei 14.133/2021 e das disposições constantes do Termo de referência, após o regular Procedimento Administrativo de Apuração de Responsabilidade - PAAR, serão apenadas de acordo com a seguinte dosimetria, sem prejuízo das

multas eventualmente previstas no Termo de Referência e das demais penalidades legais, assegurado a prévia e ampla defesa:

Ocorrência	Penalidade
a) Dar causa a inexecução parcial do objeto.	Advertência, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave
b) Dar causa à inexecução parcial do objeto que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo.	Impedimento de licitar e contratar no âmbito do Município pelo período de 6 (seis) meses a 2 (dois) anos, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave
c) Dar causa à inexecução total do objeto.	Impedimento de licitar e contratar no âmbito do Município pelo período de 1 um) ano a 3 (três) anos, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.
d) Deixar de entregar documentação exigida para o certame.	Impedimento de licitar e contratar no âmbito do Município pelo período de 1 mês a 6 meses, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.
e) Não mantiver a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado.	Impedimento de licitar e contratar no âmbito do Município pelo período de 2 (dois) meses a 1 (um) ano, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.
f) Não celebrar contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta	Impedimento de licitar e contratar no âmbito do Município pelo período de 3 (três) meses a 2 (dois) anos, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.
g) Ensejar o retardamento da execução do objeto ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado	Impedimento de licitar e contratar no âmbito do Município pelo período de 3 (três) meses a 1 (um) ano e 6 (seis) meses, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.
h) Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do objeto	Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, pelo período de 3 (três) a 6 (seis) anos
i) Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do objeto	Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, pelo período de 3 (três) a 6 (seis) anos
j) Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza	Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, pelo período de 3 (três) a 6 (seis) anos
k) Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação	Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, pelo período de 3 (três) a 6 (seis) anos
l) Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013	Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, pelo período de 3 (três) a 6 (seis) anos.

14.4. Nas condutas previstas nas letras “b”, “c”, “d”, “e”, “f” e “g” do item 15.3, quando justificada a imposição de penalidade mais grave, será aplicada a sanção de declaração de inidoneidade para licitar e contratar, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

14.5. PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO: As sanções serão aplicadas após regular processo administrativo, assegurada a ampla defesa e o contraditório.

14.6. Para todo ato inconveniente ou ilícito que tenha indício de causar dano ou prejuízo a Administração Pública ou ao erário deverá inaugurar um procedimento administrativo de apuração dos fatos. Os casos ocorridos durante os procedimentos de contratação serão comunicados oficialmente e formalmente pelo(a) Pregoeiro(a) ou por qualquer outro servidor o qual presencie o cometimento do ato, o qual devem ser reportados à Procuradoria Geral do Município - PGM para a devida apuração.
14.7. As penalidades somente deixarão de ser aplicadas mediante comprovação, anexada aos autos, da ocorrência de força maior impeditiva do cumprimento da obrigação e/ou manifestação da unidade requisitante, informando que o ocorrido derivou de fatos imputáveis à Administração.
14.8. Na hipótese de abertura de processo administrativo destinado a apuração de fatos e, se for o caso, aplicação de sanções à proponente, em decorrência de conduta vedada neste Pregão, as comunicações à proponente serão efetuadas por meio do endereço de correio eletrônico ("e-mail") declarado ou apresentado nos documentos do processo.
14.9. A proponente deverá manter atualizado o endereço de correio eletrônico ("e-mail") cadastrado junto ao SICAF e confirmar o recebimento das mensagens provenientes do município de Horizonte/CE, não podendo alegar o desconhecimento do recebimento das comunicações por este meio como justificativa para se eximir das responsabilidades assumidas ou eventuais sanções aplicadas.
14.10. Quando a ação ou omissão ensejar a prática de mais de uma infração, será aplicada a mais grave das penas cabíveis ou, se iguais, somente uma delas, mas aumentada, em qualquer caso, de 1/3 até metade, justificadamente, em decorrência da gravidade da conduta.
14.11. A penalidade resultante da aplicação do item anterior não poderá ser maior do que as penalidades consideradas cumulativamente.
14.12. O cometimento reiterado de atrasos injustificados dos prazos previstos para a execução do objeto poderá resultar na rescisão do contrato do fornecedor.
14.13. Será considerado em estado de reiterado cometimento de atrasos dos prazos o fornecedor que incorrer no terceiro atraso injustificado, ao longo da vigência do contrato.
14.14. A multa, calculada na forma do Anexo I - Termo de Referência, não poderá ser inferior a 0,5% (cinco décimos por cento) nem superior a 30% (trinta por cento) do valor do contrato e será aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas no art. 155 da Lei n. 14.133/2021.
14.15. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao Fornecedor, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.
14.16. Se a garantia contratual exigida for prestada por seguradora, essa será notificada da abertura de processo de apuração de responsabilidade do qual possa resultar na aplicação da penalidade de multa ao Fornecedor.
14.17. O licitante e ou o Adjudicatário será notificado para apresentar defesa prévia no prazo de 15 (quinze) dias úteis, a contar do recebimento da notificação. Da decisão que aplicar as sanções de advertência, multas e impedimento de licitar e contratar, caberá recurso administrativo no prazo de 15 (quinze) dias úteis, a contar da intimação do ato.
14.18. A aplicação das sanções previstas neste Edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.
14.19. A aplicação das sanções previstas de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, cumuladas ou não com multa, requererá a instauração de Procedimento Administrativo de Apuração de Responsabilidade - PAAR, a ser conduzido por comissão composta de no mínimo 2 (dois) servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o fornecedor para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

14.20. Na hipótese de deferimento de pedido de produção de novas provas ou de juntada de provas julgadas indispensáveis pela comissão, o licitante ou o Fornecedor poderá apresentar alegações finais no prazo de 15 dias úteis, contado da data da intimação.
14.21. Serão indeferidas pela Comissão de PAR, mediante decisão fundamentada, provas ilícitas, impertinentes, desnecessárias, protelatórias ou intempestivas.
14.22. A prescrição da pretensão de aplicação das sanções ocorrerá em 5 (cinco) anos, contados da ciência da infração pela Administração, e será interrompida e suspensa na forma da Lei.
14.23. Excepcionalmente, desde que justificado pelo gestor da ata, no Procedimento Administrativo de Apuração de Responsabilidade - PAAR, o município poderá, ad cautelam, efetuar a retenção do valor da multa presumida, em conformidade com o instrumento convocatório, Termo de Referência, ou contrato, e instaurar de imediato o procedimento administrativo para apuração de responsabilidade por descumprimento, que deverá ter tramitação prioritária.
14.24. Todas as penalidades serão registradas, para efeito de publicidade, no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores (SICAF), no cadastro Consolidado de Pessoa Jurídica do TCU, no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas (CEIS), no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP) e demais sistemas internos, no prazo máximo de 15 dias úteis, contado da data de aplicação da sanção.
14.25. No caso de provimento do recurso ou de reconsideração da decisão, os autos serão remetidos à Secretaria de Finanças para devolução ao fornecedor dos valores eventualmente retidos.
14.26. Os instrumentos de requerimentos, de defesas prévias e de recursos eventualmente interpostos pelos licitantes, adjudicatários e ou por quaisquer interessados deverão ser instruídos com os documentos hábeis à prova das alegações neles contidas. Referidos documentos probatórios deverão ser apresentados em suas versões originais e/ou em versões conferidas com o original por servidores da Administração Pública, sob pena de, a critério exclusivo do município, não serem avaliados. Caso o fornecimento de cópias de documentos seja requerido ao município, as despesas correspondentes deverão ser ressarcidas previamente, em Documento de Arrecadação Municipal - DAM.

15. FRAUDE E CORRUPÇÃO

15.1. As proponentes deverão observar os mais altos padrões éticos durante o processo licitatório e a execução do contrato, estando sujeitas às sanções previstas na legislação brasileira. Para os propósitos deste item, definem-se as seguintes práticas:
a) “prática corrupta”: oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;
b) “prática fraudulenta”: a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;
c) “prática conluiada”: esquematizar ou estabelecer um acordo entre duas ou mais proponentes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;
d) “prática coercitiva”: causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando a influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato.
e) “prática obstrutiva”:
(1) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista neste subitem;

(2) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.
15.2. A contratante, garantida a prévia defesa, aplicará as sanções administrativas pertinentes, previstas na Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, se comprovar o envolvimento de representante da empresa ou da pessoa física contratada em práticas corruptas, fraudulentas, conluiadas ou coercitivas, no decorrer da licitação ou na execução do contrato financiado por organismo financeiro multilateral, sem prejuízo das demais medidas administrativas, criminais e cíveis.

16. DOS ESCLARECIMENTOS, IMPUGNAÇÕES, DILIGÊNCIAS, REVOGAÇÃO E ANULAÇÃO

DAS SOLICITAÇÕES DE ESCLARECIMENTO E IMPUGNAÇÕES

16.1. Qualquer pessoa física ou jurídica poderá, no prazo de até **03 (três) dias úteis** antes da data fixada para recebimento das Propostas de Preços, solicitar esclarecimento e ou impugnar o ato convocatório deste Pregão.
16.2. Decairá do direito de impugnar os termos do edital de licitação perante a Administração aquele que não o fizer dentro do prazo fixado neste subitem, hipótese em que tal comunicação não terá efeito de recurso.
16.3. Impugnação feita tempestivamente pelo proponente não o impedirá de participar do processo licitatório até o trânsito em julgado da decisão a ela pertinente.
16.4. Somente serão aceitas solicitações de esclarecimentos, providências ou impugnações mediante petição confeccionada em máquina datilográfica ou impressora eletrônica, em tinta não lavável, bem como, da apresentação de documentos comprobatórios a demandante, desde que devidamente protocolados via e-mail, informado no quadro de resumo deste edital, que preencham os seguintes requisitos:
16.4.1. O endereçamento o(a) Pregoeiro(a) da Prefeitura de Horizonte-CE;
16.4.2. A identificação precisa e completa do autor e seu representante legal (acompanhado dos documentos comprobatórios) se for o caso, contendo o nome, prenome, estado civil, profissão, domicílio, número do documento de identificação, devidamente datada e assinada dentro do prazo editalício;
16.4.3. O fato e o fundamento jurídico de seu pedido, indicando quais os itens ou subitens discutidos;
16.4.4. O pedido, com suas especificações;
16.5. A proponente deverá juntar cópia do ato constitutivo, bem como, documento de identificação (com foto) válido na forma da Lei do responsável legal pela mesma e, ainda, deverá apresentar prova de mandato, se for o caso.
16.6. O Pregoeiro poderá requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração do edital de licitação e dos anexos.
16.6.1. Caberá o(a) Pregoeiro(a) decidir e divulgar em sítio eletrônico oficial no prazo de até **3 (três) dias úteis**, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.
16.6.2. A resposta do Município de Horizonte - CE será disponibilizada a todos os interessados mediante afixação de cópia da íntegra do ato proferido pela Administração no sítio virtual: https://municipios-licitacoes.tce.ce.gov.br/.
16.6.3. O aditamento prevalecerá sempre em relação ao que for aditado.
16.6.4. Acolhida a petição de impugnação contra o ato convocatório que importe em modificação dos termos do edital será designada nova data para a realização do certame, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das Propostas de Preços.
16.6.5. Qualquer modificação neste edital será divulgada pela mesma forma que se deu ao texto original.

DILIGÊNCIA, REVOGAÇÃO E ANULAÇÃO

16.7. **DILIGÊNCIA:** Em qualquer fase do procedimento licitatório, o(a) Pregoeiro(a) ou a autoridade superior, poderá promover diligências no sentido de obter esclarecimentos, confirmar informações ou permitir sejam sanadas falhas formais de documentação que complementem a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originariamente da Proposta ou da Habilitação, fixando o prazo para a resposta.

16.7.1. Os proponentes notificados para prestar quaisquer esclarecimentos adicionais deverão fazê-lo no prazo determinado pelo(a) Pregoeiro(a), sob pena de desclassificação/inabilitação.

16.8. **REVOGAÇÃO E ANULAÇÃO:** A autoridade competente para homologar o procedimento licitatório poderá revogá-lo somente em razão do interesse público, por motivo de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar a revogação, e deverá anulá-lo por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, por meio de ato escrito e fundamentado.

17. DISPOSIÇÕES GERAIS

17.1. As normas que disciplinam este Pregão Eletrônico serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, atendidos o interesse público, sem comprometimento da segurança e do regular funcionamento da administração.

17.2. Os casos omissos poderão ser resolvidos pelo(a) Pregoeiro(a) durante a sessão e pela(s) autoridade(s) competente(s), em outros casos, mediante aplicação do Decreto Municipal nº 450, de 28 de dezembro de 2023 da Prefeitura Municipal De Horizonte e a Lei n.º 14.133/2021 de 1º de abril de 2021.

17.3. Nenhuma indenização será devida às proponentes pela elaboração ou pela apresentação de documentação referente ao presente edital, nem em relação às expectativas de contratações dela decorrentes.

17.4. Na contagem dos prazos estabelecidos neste edital, exclui-se o dia de início de contagem e inclui-se o dia do vencimento, observando-se que só se iniciam e vencem prazos em dia de expediente normal no Município, exceto quando for expressamente estabelecido em contrário.

17.5. Os avisos de prosseguimento das sessões serão feitos aos interessados mediante publicação no “chat” do www.compras.gov.br, como também registrado na plataforma eletrônica COMPRASNET, a decisão sobre os recursos interpostos, a anulação ou revogação serão feitos aos interessados mediante publicação no “chat” do www.compras.gov.br, como também registrado na plataforma eletrônica COMPRASNET, e ainda no site eletrônico www.tce.ce.gov.br/licitacoes, nos termos da IN 04/2015-TCM/CE, bem como no site da Prefeitura Municipal de Horizonte: www.horizonte.ce.gov.br.

17.6. Quaisquer informações poderão ser obtidas pelo telefone: (085) 3222.0583 das 07h30min às 12h00min, ou diretamente na Sede da Coordenadoria de Licitações e Contratos de Horizonte, situada na Av. Presidente Castelo Branco, 5100, Centro, Horizonte-CE, CEP 62.880-060.

17.7. O referido edital e seus ANEXOS estão disponíveis nos seguintes sítios virtuais: www.tce.ce.gov.br/licitacoes, nos termos da IN 04/2015-TCM/CE, e no site do Comprasnet - www.compras.gov.br, e ainda no site da Prefeitura Municipal de Horizonte: www.horizonte.ce.gov.br.

17.8. Para dirimir, na esfera judicial, as questões oriundas do presente edital será competente o Foro da Comarca de Horizonte - CE.

HORIZONTE, CE., 05 DE NOVEMBRO DE 2026.

Agente de Contratação designado:

Francisca Jorangela Barbosa Almeida
Pregoeira
Prefeitura Municipal de Horizonte

ANEXO I DO EDITAL - TERMO DE REFERÊNCIA

TERMO DE REFERÊNCIA

NÚMERO DO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 05.01.08062026.01-SESAU

1. INTRODUÇÃO

1.1. Objetivo

Este Termo de Referência tem por finalidade fornecer elementos necessários e suficientes, os quais, baseados nos dados constantes dos estudos técnicos preliminares acostados aos autos, servirão para realização de procedimento administrativo, cujas especificações técnicas e demais condições encontram-se detalhados no presente documento, conforme disposto nos arts. 6º, incs. X, XIII e XXIII, 18, 23, 40, 41 e 82, da Lei nº 14.133/2021, regulamentados pelo Decreto nº 450, de 28 de dezembro de 2023.

1.2. Integram o presente Termo de Referência como se nele estivessem escritos, os seguintes documentos:

I) Definição dos itens/lotes e especificação do objeto;
II) Relação dos documentos de habilitação para o procedimento;
III) Estudo Técnico Preliminar – ETP e seus anexos; e
IV) Análise de riscos do procedimento.

2. INFORMAÇÕES PRIMÁRIAS, EXPOSIÇÃO DE NECESSIDADE, DETALHAMENTO E PLANEJAMENTO DO OBJETO.

2.1. Órgão Interessado:

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

2.2. Objeto:

AQUISIÇÃO E INSTALAÇÃO DE MOBILIÁRIO PLANEJADO SOB MEDIDA DESTINADO AO CENTRO DE ATENÇÃO PSICOSSOCIAL INFANTIL - CAPSi NO MUNICÍPIO DE HORIZONTE/CE.

2.3. Justificativa:

A justificativa da necessidade do objeto e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada em tópico específico constante dos Estudos Técnicos Preliminares - ETP, anexo ao presente documento.

2.4. Do Plano de Contratação Anual - PCA:

O objeto da contratação está previsto no Plano de Contratações Anual – PCA 2026, conforme detalhamento a seguir:

➔ ID do PCA no PNCP: 23555196000186-0-000001/2026.
➔ ID da(s) DFD(S) no PCA constante do PNCP: 379/2025.
➔ Data de publicação no PNCP: 28/07/2025.

2.5. Descrição da solução como um todo considerado o ciclo de vida do objeto:

A descrição da solução como um todo encontra-se pormenorizada em tópico específico constante dos Estudos Técnicos Preliminares - ETP, anexo ao presente procedimento administrativo.

3. DA CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA, DOS RECURSOS FINANCEIROS E ESTIMATIVA DA DESPESA

3.1. As despesas resultantes do presente objeto correrão à conta da seguinte classificação orçamentária:

ÓRGÃO	UNIDADE ORÇ.	FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO/PROGRAMA/P-A/N° DO PROJETO-ATIVIDADE	FONTE	ELEMENTO DE DESPESAS	VALOR ESTIMADO
05	05 01	10 302 0010 2 036	1500100200	4.4.90.52.00	R$ 783.944,00
VALOR TOTAL ESTIMADO					**R$ 783.944,00**

3.2. Valor global estimado:
R$ 783.944,00 (setecentos e oitenta e três mil, novecentos e quarenta e quatro reais).

3.3. Justificativa quanto ao sigilo do orçamento:
Não se aplica.

3.4. Metodologia do orçamento:
Orçamento baseado em pesquisas de preços realizadas pela Comissão Central de Compras do município, conforme Mapa comparativo de preços em anexo aos autos.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO.

4.1. Os requisitos da contratação no que concerne a verificação do atendimento das condições necessárias à participação e a contratação foram fundamentados pelas disposições constantes do Estudo Técnico Preliminar – ETP e encontra-se pormenorizada no anexo II do presente documento.

5. DISPOSIÇÕES ESPECÍFICAS DO OBJETO.

5.1. Sustentabilidade:
5.1.1. Os critérios de sustentabilidade serão aqueles que, eventualmente, estarão descritos na descrição da especificação dos itens do objeto, que se baseiam no Guia Nacional de Contratações Sustentáveis. No mais, o município ainda não dispõe de norma própria correspondente a tal temática, limitando-se tais exigências a construção das especificações, quando for o caso e ou as rotinas de fiscalização e padrões de desempenho, as quais analisarão tais requisitos, quando exigidos.

5.2. Indicação de marcas ou modelo:
5.2.1. Não se aplica.

5.3. Da vedação de utilização de marca/produto
5.3.1. Não se aplica.

5.4. Da exigência de amostra:
5.4.1. Não se aplica, conforme justificativa constante do Estudo Técnico Preliminar - ETP.

5.5. Da subcontratação:
5.5.1. Não é admitida a subcontratação do objeto contratual, conforme previsão constante do Estudo Técnico Preliminar - ETP.

5.6. Da garantia da proposta:

5.6.1. A garantia da proposta é necessária ao presente objeto haja vista salvaguardar a Administração quanto as propostas ofertadas no curso da disputa licitatória, de modo que seja exigida do licitante, a garantia mínima de cumprimento da proposta.

5.6.2. Justificativa:

A Nova Lei de Licitações trouxe tal possibilidade, conforme se observa:

> Art. 58. Poderá ser exigida, no momento da apresentação da proposta, a comprovação do recolhimento de quantia a título de garantia de proposta, como requisito de pré-habilitação.
> § 1º A garantia de proposta não poderá ser superior a 1% (um por cento) do valor estimado para a contratação.

Da mesma forma, a exigência de garantia de proposta não se trata de medida restritiva a competitividade, posto que além de ser uma faculdade legal estampada no art. 58 da NLL, também se coaduna como procedimento basilar no curso da escolha da melhor proposta, garantindo que a Administração possa realizar a melhor escolha para a sua necessidade.

É nesse sentido como vem entendendo a Doutrina, dentre estes, citamos as exposições enfáticas de Joel de Menezes Niebuhr, nesses termos:

> "Pressupõe-se que, se o licitante não tem condições de oferecer garantia limitada a 1% do valor estimado do contrato, ele não tem condições econômico-financeiras de executá-lo"[1].

Assim como, Ronny Charles[2]:

> "Por conta de tudo isso, entendemos que a garantia de proposta como requisito de pré-habilitação pode ser um excelente instrumento capaz de regular positivamente a licitação, a fim de desestimular a participação de licitantes irresponsáveis e aventureiros, preservando o interesse público e, consequentemente, salvaguardando a obtenção da vantajosidade."

5.6.3. Ante o exposto, considerando a ausência de prejuízo a competição, assim como, a cautela administrativa e zelo ao erário, a mencionada garantia será exigida pela sua necessidade, em até 1% (um por cento) do valor estimado da licitação, o que corresponde ao valor de **R$ 7.839,44 (sete mil, oitocentos e trinta e nove reais, quarenta e quatro centavos).**

5.6.4. Entende-se por "valor estimado da licitação" como o valor estimado pela Administração para o objeto, que deve corresponder ao valor orçado da fase preparatória do procedimento, de acordo com o item/lote cotado. Ademais, considerando as limitações técnicas da plataforma eletrônica do procedimento e, tomando em conta que tal exigência é requisito de "pré-habilitação", a comprovação da existência de garantia pelo licitante vencedor se dará após a fase de disputa dos lances e antes da na análise dos documentos de habilitação.

[1] NIEBUHR, Joel de Menezes. Licitação Pública e Contrato Administrativo. 5 ed. Belo Horizonte: Fórum, 2022, p. 805.

[2] https://ronnycharles.com.br/apontamentos-sobre-a-garantia-de-proposta-na-lei-no-14-133-2021/

5.6.5. A garantia de proposta poderá ser prestada nas modalidades de que trata o § 1º do art. 96, sendo:
5.6.5.1. Caução em dinheiro (Depósito Bancário – Banco: Banco do Brasil, Agência: 4554-3, Conta Corrente: 43093-5) ou em títulos da dívida pública emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil, e avaliados por seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Economia;
5.6.5.2. Seguro-garantia;
5.6.5.3. Fiança bancária emitida por banco ou instituição financeira devidamente autorizada a operar no País pelo Banco Central do Brasil.
5.6.5.4. Título de capitalização custeado por pagamento único, com resgate pelo valor total. (Incluído pela Lei nº 14.770, de 2023).

5.7. Garantia da contratação:
5.7.1. Não haverá exigência da garantia da contratação consoante os dispostos nos artigos 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021, bem como, pelas razões constantes do Estudo Técnico Preliminar - ETP.

6. DAS CONDIÇÕES E PRAZOS

6.1. Local de entrega do Objeto
6.1.1. Os produtos deverão ser entregues e instalados pela CONTRATADA no Centro de Atenção Psicossocial Infantil – CAPSi, localizado na Rua José Marcelo de Araújo, nº 55, Centro, no Município de Horizonte, estado do Ceará.

6.2. Forma de entrega, acompanhamento e fiscalização da entrega
6.2.1. O fornecimento dos produtos licitados poderá ser feito em sua totalidade, de acordo com a necessidade do órgão interessado durante o prazo de contratação, mediante a expedição de periódicas de **ORDEM DE COMPRA/AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO/NOTA DE EMPENHO**, pelo órgão demandante, constando a relação e a quantidade de itens a serem entregues.
6.2.2. A entrega dos itens será acompanhada e fiscalizada por servidor do órgão demandante, o qual deverá atestar os documentos da despesa, quando comprovada a fiel e correta entrega para fins de pagamento.
6.2.3. A presença da fiscalização do órgão demandante não elide nem diminui a responsabilidade da empresa contratada.
6.2.4. Caberá ao servidor designado rejeitar totalmente ou em parte, qualquer bem que não esteja de acordo com as exigências, bem como, determinar prazo para substituição do item eventualmente fora de especificação.

6.3. Prazo para entrega
6.3.1. Os produtos deverão ser entregues em até **60 (SESSENTA) DIAS CORRIDOS**, a contar da emissão da **Ordem de Compra/Nota de Empenho**, **que será enviada à contratada através de e-mail** ou outro meio que comprove o seu recebimento.
6.3.2. A demanda correspondente a **ORDEM DE COMPRA/AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO/NOTA DE EMPENHO** deverá ser entregue em remessa única.

7. DA FORMA DE RECEBIMENTO DO OBJETO E PAGAMENTO

7.1. Da forma de recebimento (provisório e definitivo)
7.1.1. Os bens serão recebidos **provisoriamente**, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável pelo

acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.

7.1.2. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 02 (dois) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

7.1.3. O recebimento **definitivo** ocorrerá no prazo de 10 (dez) dias úteis, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado.

7.1.4. Para as contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021, o prazo máximo para o recebimento definitivo será de até 05 (cinco) dias úteis.

7.1.5. O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

7.1.6. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

7.1.7. O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

7.1.8. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

7.1.9. Pós conclusão dos procedimentos quanto ao recebimento, serão realizados os atos correspondentes a liquidação e pagamento da despesa.

7.2. Forma de pagamento

7.2.1. A liquidação e o pagamento da despesa serão efetuados em até **30 (trinta) dias** a contar do recebimento definitivo dos produtos, através de atesto do recebimento dos produtos/execução dos serviços e o encaminhamento da documentação necessária, devendo ser observado, ainda, os normativos internos correspondentes ao processo de pagamento e as disposições pactuadas, bem como, a ordem cronológica de pagamentos.

7.2.2. Para fins de instrução dos procedimentos de pagamento, além dos documentos citados no subitem anterior, o fornecedor deverá enviar obrigatoriamente a comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, constante da seguinte documentação:

a) Nota Fiscal/fatura discriminativa, em via única, devidamente atestada pelo gestor do contrato;

b) Prova de Regularidade relativa aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, inclusive em relação às contribuições sociais;

c) Prova de Regularidade relativa a Fazenda Estadual;

d) Prova de Regularidade relativa a Fazenda Municipal;

e) Prova de Regularidade relativa ao FGTS;

f) Prova de Regularidade relativa à Justiça do trabalho (Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT).

7.2.3. O setor competente quanto aos pagamentos realizará a consulta dos documentos apresentados por meio de verificação on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.2.4. A Administração deverá realizar consulta ao SICAF para:
7.2.4.1. verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital;
7.2.4.2. identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, que implique proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.
7.2.5. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.
7.2.6. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.
7.2.7. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.
7.2.8. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação junto ao SICAF.
7.2.9. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.
7.2.10. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.
7.2.11. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.
7.2.12. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

8. DO PRAZO DE VIGÊNCIA

8.1. O contrato produzirá seus jurídicos e legais efeitos a partir da data de sua assinatura e vigorará na forma do artigo 105 da Lei n° 14.133, de 2021.

9. REQUISITOS ESPECÍFICOS DO PROCEDIMENTO

9.1. Da forma de apresentação das propostas

9.1.1. Na proposta de preços deverá constar as especificações detalhadas do item, quantidade solicitada, marca, o valor unitário e total, já considerando todas as despesas, tributos, impostos, taxas, encargos e demais despesas que incidam direta ou indiretamente sobre os produtos, mesmo que não estejam registrados neste documento.
9.1.2. A licitante deverá garantir a entrega dos itens sem qualquer defeito de fabricação/a execução dos serviços sem qualquer imperfeição, conforme o caso, e se caso constatado alguma imperfeição, terão os itens devolvidos e a licitante submetida às penalidades da Lei, além do registro da falha no Cadastro de Fornecedores Municipais.
9.1.3. Será considerada vencedora a licitante cuja proposta contenha o **MENOR PREÇO POR GRUPO/LOTE**, desde que atenda as exigências contidas neste Termo de Referência.

9.1.4. O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá, preferencialmente, obedecer ao seguinte parâmetro:

Critério de julgamento	Valor unitário estimado	Intervalo limite de lance
Item isolado e ou Item pertencente a grupo de itens/lote	De R$ 0,01 até R$ 100,00	Até R$ 0,01
	Acima R$ 100,00 até R$ 1.000,00	Até R$ 10,00
	Acima de R$ 1.000,00 até R$ 100.000,00	Até R$ 100,00
	Acima de R$ 100.000,00	Até R$ 1.000,00

Justificativa quanto a fixação dos intervalos: Esses valores foram baseados no histórico de disputas realizadas pelo município, onde, observou-se que, em julgamentos realizados por valores de baixo vulto, a oferta, via de regra, ocorre pelo valor mínimo a ser ofertado pela plataforma, prejudicando, dai, que os licitantes ofertem melhores condições de proposta e lances mais adequados ao valor unitário do item, protelando a disputa e não trazendo ganho efetivo a economicidade buscada. Ademais, a fixação dos valores acima mencionados será tida como um referencial, podendo ao agente, ante ao caso concreto, realizar as devidas adequações se assim entender. Por fim, a estipulação dos mencionados limites de intervalos de lances também visa a padronização dos termos e condições da disputa e dos instrumentos convocatórios da Administração.

10. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

10.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.
10.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de fornecimento será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.
10.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.
10.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.
10.5. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.
10.6. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput).
10.7. O fiscal do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.
10.8. O fiscal do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, §1º).
10.9. Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção.

10.10. O fiscal do contrato informará ao gestor do contato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.
10.11. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato.
10.12. O fiscal do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual.
10.13. O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.
10.14. Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência.
10.15. O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de compra/nota de empenho, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração.
10.16. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstam o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.
10.17. O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência.
10.18. O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações.
10.19. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.
10.20. O fiscal administrativo do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à tempestiva renovação ou prorrogação contratual.
10.21. O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração.

11. DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES:

11.1. As partes se obrigam reciprocamente a cumprir integralmente as disposições do instrumento convocatório da Lei Nº. 14.133/21.
11.2. São obrigações do CONTRATANTE, nos termos do art. 92, X, XI e XIV da Lei Federal n.º 14.133/21:
11.2.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos.

11.2.2. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência.
11.2.3. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas.
11.2.4. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado.
11.2.5. Comunicar a empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021.
11.2.6. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato.
11.2.7. Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato.
11.2.8. Cientificar o órgão de representação judicial do Município para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado.
11.2.9. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.
11.2.10. A Administração terá o prazo de 01 (um) mês, nos termos do art. 123, parágrafo único, da Lei n.º 14.133, de 2021 e o art. 28, do Decreto n.º 11.246, de 2022, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.
11.2.11. Responder eventuais pedidos de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de 01 (um) mês, nos termos do art. 123, parágrafo único, da Lei n.º 14.133, de 2021.
11.2.12. Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.
11.2.13. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.
11.2.14. Indicar o local e horário em que deverão ser entregues os produtos/materiais/equipamentos.
11.2.15. Permitir ao pessoal da CONTRATADA, acesso ao local da entrega/execução, conforme e se for o caso, desde que observadas as normas de segurança.

11.3. São obrigações do <u>CONTRATADO</u>, nos termos do art. 92, XIV, XVI e XVII da Lei Federal n.º 14.133/21:
11.3.1. O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes do Contrato e em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:
a) Entregar o objeto acompanhado do manual do usuário, no caso de produtos, com uma versão em português, e da relação da rede de assistência técnica autorizada, se for o caso.
b) Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990).
c) Comunicar ao contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega/início da execução, conforme o caso, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação.
d) Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior (art. 137, II, da Lei n.º 14.133, de 2021) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados.

e) Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens/serviços nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados.
f) Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos.
g) Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, o contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT.
h) Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao contratante e não poderá onerar o objeto do contrato.
i) Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local do fornecimento/execução do objeto contratual.
j) Paralisar, por determinação do contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.
k) Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação.
l) Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116, da Lei n.º 14.133, de 2021).
m) Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único, da Lei n.º 14.133, de 2021).
n) Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato.
o) Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021.
p) Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do contratante.
q) Alocar os empregados necessários, com habilitação e conhecimento adequados, ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência.
r) Orientar e treinar seus empregados sobre os deveres previstos na Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018, se for o caso, adotando medidas eficazes para proteção de dados pessoais a que tenha acesso por força da execução deste contrato.
s) Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local de execução do objeto e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.

t) Submeter previamente, por escrito, ao contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere.
u) Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.
v) Assinar e devolver a ORDEM DE COMPRA/SERVIÇO/AUTORIZAÇÃO/NOTA DE EMPENHO ao Município de HORIZONTE/CE no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar da data do seu recebimento.
w) Entregar/Iniciar a execução do objeto licitado no prazo máximo estabelecido no termo de referência, contados do recebimento da ORDEM DE COMPRA/SERVIÇO/AUTORIZAÇÃO/NOTA DE EMPENHO, nos locais determinados pelo órgão solicitante, observando rigorosamente as especificações contidas no termo de referência, nos anexos e disposições constantes de sua proposta de preços, assumindo a responsabilidade pelo pagamento de todos os impostos, taxas e quaisquer ônus de origem federal, estadual e municipal, bem como, quaisquer encargos judiciais ou extrajudiciais, sejam trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato que lhes sejam imputáveis, inclusive com relação a terceiros, em decorrência da celebração do contrato.
x) A reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções.
y) Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado.
z) Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem no fornecimento, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, na forma do art. 125º da Lei n.º 14.133/21.
aa) Prestar os esclarecimentos que forem solicitados pelo Município de HORIZONTE/CE, cujas reclamações se obriga a atender prontamente, bem como dar ciência ao mesmo, imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar quando da execução do contrato.
bb) No caso de constatação da inadequação do objeto licitado às normas e exigências especificadas no termo de referência, no edital ou na proposta de preços da CONTRATADA, a CONTRATANTE os recusará, devendo no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas ser adequados às supracitadas condições.

12. INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (art. 92, XIV)

12.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o licitante/adjudicatário que, com dolo ou culpa:

a)deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/a pregoeiro/a durante o certame;
b)Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:
b.1) não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;
b.2) recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;
b.3) pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou
b.4) deixar de apresentar amostra/não realizar prova de conceito;
b.5) apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;
c) não celebrar ata de registro de preços e o contrato ou não entregar a documentação exigida para a assinatura de tais instrumentos, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

d) recusar-se, sem justificativa, a assinar a ata de registro de preço ou contrato, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;
e) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação;
f) fraudar a licitação;
g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:
h) agir em conluio ou em desconformidade com a lei;
i) induzir deliberadamente a erro no julgamento;
j) apresentar amostra falsificada ou deteriorada;
k) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
l) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013.

12.1.1. Serão aplicadas ao licitante/adjudicatário que incorrer nas infrações acima descritas, garantida a defesa prévia, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal, às seguintes sanções:
a) advertência;
b) multa;
c) impedimento de licitar e contratar e
d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.
12.1.2. Na aplicação das sanções serão considerados:
a) a natureza e a gravidade da infração cometida.
b) as peculiaridades do caso concreto
c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes
d) os danos que dela provierem para a Administração Pública
e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
12.1.3. Para fins de dosimetria e cálculo das penalidades acima impostas, estas tomarão como base os parâmetros delineados no tópico a seguir.

12.2. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que, com dolo ou culpa:
a) der causa à inexecução parcial do contrato;
b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
c) der causa à inexecução total do contrato;
d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;
g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

12.2.1. Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:
a) **Advertência**, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);

b) **Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);
c) **Declaração de inidoneidade para licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).
d) **Multa**:
d.1) Moratória de 1% (um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;
d.2) Compensatória de 30% (trinta por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto.
12.2.2. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021)
12.2.3. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).
12.2.4. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 05 (CINCO) DIAS úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021)
12.2.5. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).
12.2.6. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.
12.2.7. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.
12.2.8. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):
a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
b) as peculiaridades do caso concreto;
c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
d) os danos que dela provierem para o Contratante;
e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
12.2.9. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).
12.2.10. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021).
12.2.11. O Contratante deverá, no prazo máximo 05 (CINCO) DIAS úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela

aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021).
12.2.12. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.
12.2.13. Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante.

13. DA EXTINÇÃO CONTRATUAL (art. 92, XIX)

13.1. O contrato se extingue quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.
13.2. Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para o contrato.
13.3. Quando a não conclusão do contrato referida no item anterior decorrer de culpa do contratado:
a) ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas; e
b) poderá a Administração optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotará as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.

14. DAS ALTERAÇÕES

14.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021 e Decreto Municipal n.º 450/2023.
14.2. O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.
14.3. As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do contratante, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês (art. 132 da Lei nº 14.133, de 2021).
14.4. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

15. DO REAJUSTAMENTO, ATUALIZAÇÃO E REEQUILÍBRIO

15.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento (Mapa de preços), estimado em **02/10/2026**.
15.2. Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do índice IPCA, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade. De acordo com o caso concreto, poderá ser utilizado outro índice específico ou setorial ao já definido, em conformidade com a realidade de mercado dos respectivos insumos.
15.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.
15.4. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

15.5. Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).
15.6. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.
15.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.
15.8. O reajuste será realizado por apostilamento.
15.9. Os pedidos de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro serão respondidos no prazo máximo de 30 (trinta) dias, observada a vigência contratual.

16. DOS CASOS OMISSOS (art. 92, III)

16.1. Os casos omissos serão decididos pelo(s) órgão(s) demandante(s), segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, nos regulamentos e normas locais específicas, nas normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, pelas normas e princípios gerais em Direito Admitidas.

17. DA LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS - LGPD

17.1. A LICITANTE obriga-se durante a participação de todas as fases do certame, a atuar em conformidade com a Legislação vigente sobre Proteção de Dados Pessoais e dados pessoais sensíveis, em especial a regulamentos municipais e a Lei nº 13.709/2018, empenhando-se em proceder a todo tratamento de dados pessoais que venha a mostrar-se necessário.
17.2. A LICITANTE declara que tem ciência da existência da Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD) e deverá garantir, por seu representante legal e/ou pelo seu procurador, a confidencialidade dos dados pessoais a que tem acesso, deverá zelar e responsabilizar-se pela proteção dos dados e privacidade, respondendo pelos danos que possa causar.
17.3. É vedado à LICITANTE a utilização de todo e qualquer dado pessoal repassado em decorrência do certame, para finalidade distinta da participação deste. As Partes deverão, nos termos deste instrumento, cumprir com suas respectivas obrigações que lhes forem impostas de acordo com regulamentos e leis aplicáveis à proteção de dados pessoais.
17.4. A LICITANTE será integralmente responsável pelo pagamento de perdas e danos de ordem moral e material, bem como pelo ressarcimento do pagamento de qualquer multa ou penalidade imposta ao Município e/ou a terceiros, diretamente resultantes do descumprimento pela LICITANTE de qualquer das cláusulas previstas neste edital quanto a proteção e uso dos dados pessoais
17.5. O MUNICÍPIO e a LICITANTE, quando do tratamento de dados pessoais, o fará de acordo com as bases legais previstas nas hipóteses dos arts. 7º, 11 e/ou 14 da Lei 13.709/2018, e para propósitos legítimos, específicos, explícitos e informados ao titular.

HORIZONTE/CE, 02 DE OUTUBRO DE 2026.

EQUIPE TÉCNICA DE PLANEJAMENTO	ÓRGÃO RESPONSÁVEL PELA DEMANDA
RESPONSÁVEIS PELA ELABORAÇÃO DO DOCUMENTO: Gilberlandio José Honório Alves Diretor de Departamento Administrativo CPF ***.527.903-**	**RESPONSÁVEL/AUTORIDADE COMPETENTE DO ÓRGÃO:** Ana Claudia de França Morais SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Carla Tatiana Araújo Rocha Diretora de Saúde Mental CPF ***.187.903-** Geferson Rafael CAU Nº: A261764-1 Arquiteto	

"Este documento é parte integrante e contem cópia fiel dos dados do Termo de Referência original, tendo sido reproduzido em formato digital para fins de atendimento a inserção eletrônica nos portais, contudo, fora baseado no documento de origem o qual repousa dos autos".

ANEXO I DO TR

01. DISPOSIÇÃO DO(S) ITEM(NS)/LOTE(S) QUANTO A FORMULAÇÃO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS (EM ATENDIMENTO AOS INCISOS I E III DO ART. 48 DA LEI Nº 123/2006).

1.1. Justificativa quanto ao quantitativo: A definição dos quantitativos se deu baseado no levantamento da necessidade após elaboração do projeto arquitetônico realizado pela Secretaria de Infraestrutura.

1.2. Os quantitativos totais estipulados, bem como, a definição dos parâmetros quantitativos para efeitos de formulação de proposta de preços consta neste Termo de Referência.

1.3. O Processo licitatório não contará com reserva de cota de até 25% do objeto, por se tratar de contratação indivisível, sob medida e de execução tecnicamente integrada, cuja divisão a comprometeria a padronização, aumentaria os riscos de inexecução e conflitos contratuais. Em consonância com os princípios da isonomia, eficiência, viabilidade técnica e interesse público, em conformidade com os §§ 1º e 2º do art. 48 da Lei Complementar nº 123/2006 e com o art. 11 da Lei nº 14.133/2021.

GRUPO 01						
ITEM	**CÓDIGO DO PROJETO**	**CÓDIGO NO CATÁLOGO**	**ESPECIFICAÇÃO**	**UNID.**	**V. UNIT. R$**	**V. TOTAL R$**
1	MB1	7110	PAINEL EM MDF DE 6MM, 15MM E 18MM CONFORME PROJETO, NAS CORES SERENO SUPERMATTE - FLORA , CAPUCCINO - GARARAPES, OCRE SOLAR - DURATEX, ERVA MATTE - GUARARAPS, BLUSH - DURATEX, AZUL ARDÓSIA - GUARARAPES, OU EQUIVALENTE TÉCNICO EM DESEMPENHO. COM LETREIRO EM ACM COLORIDO E AÇO INOX. (5,70cm X 2,50cm) L x H - (VER PRANCHA 07/08 DO CADERNO DE MARCENARIA).	1	R$ 49.955,00	R$ 49.955,00
2	MB2	7110	PAINEL EM MDF DE 6MM, 15MM E 18MM CONFORME PROJETO, NAS CORES SERENO SUPERMATTE - FLORA , CAPUCCINO - GARARAPES, OCRE SOLAR - DURATEX, ERVA MATTE - GUARARAPS, BLUSH - DURATEX, AZUL ARDÓSIA - GUARARAPES, OU EQUIVALENTE TÉCNICO EM DESEMPENHO. (1,50cm X 2,50cm) L x H - (VER PRANCHA 09 DO CADERNO DE MARCENARIA).	1	R$ 12.875,00	R$ 12.875,00
3	MB3	7110	PAINEL EM MDF DE 6MM, 15MM E 18MM CONFORME PROJETO, NAS CORES SERENO SUPERMATTE - FLORA , CAPUCCINO - GARARAPES, OCRE SOLAR - DURATEX, ERVA MATTE - GUARARAPS, BLUSH - DURATEX, AZUL ARDÓSIA - GUARARAPES, OU EQUIVALENTE TÉCNICO EM DESEMPENHO. (2,30cm X 2,50cm) L x H - (VER PRANCHA 10 DO CADERNO DE MARCENARIA).	1	R$ 16.274,00	R$ 16.274,00
4	MB4	7110	BALCÃO EM "U" EM MDF 18MM, CONFORME PROJETO, NAS CORES SERENO SUPERMATTE - FLORA, E PROA NATURA - FLORA, OU EQUIVALENTE TÉCNICO EM DESEMPENHO. (3,25cm X 1,77cm X 0,74cm X 0,30cm X 1,10cm) L x L x L x P x H. MAIS MESA DE TRABALHO EM "L" EM MDF 18MM, CONFORME PROJETO, NA COR SERENO SUPERMATTE - FLORA. (3,20cm X 1,74cm X 0,60cm X 0,75cm) L x L x P x H. (VER PRANCHA 11/12/13 DO CADERNO DE MARCENARIA).	1	R$ 25.750,00	R$ 25.750,00
5	MB5	7110	APARADOR COM DUAS GAVETAS, EM MDF DE 6MM E 18MM, CONFORME PROJETO, NAS CORES SERENO SUPERMATTE - FLORA, E PROA NATURA - FLORA, OU EQUIVALENTE TÉCNICO EM DESEMPENHO. COM TAMPO DE VIDRO TEMPERADO DE 6mm (1,24cm X 0,64cm X 0,90cm) L x P x H). (VER PRANHA 14 DO CADERNO DE	1	R$ 4.955,00	R$ 4.955,00

			MARCENARIA).			
6	MB6	7110	APOIO DE CPU, EM MDF 18MM, COM RODIZIOS GIRATÓRIO DE PLÁSTICO, CONFORME PROJETO, NA COR PROA NATURA - FLORA, OU EQUIVALENTE TÉCNICO EM DESEMPENHO. (0,25cm X 0,45cm). L x P. (VER PRANHA 15 DO CADERNO DE MARCENARIA.	3	R$ 257,00	R$ 771,00
7	MB7	7110	PAINEL REDONDO EXPOITOR, EM MDF 6MM E 18MM, CONFORME PROJETO, NAS CORES ERVA MATTE - GUARARAPES, OCRE SOLAR - DURATEX, MARSALA - GUARARAPES, BLUSH - DURATEX, AZUL ARDOSIA - GUARARAPES , NA COR PROA NATURA - FLORA, OU EQUIVALENTE TÉCNICO EM DESEMPENHO. MAIS BRASÃO DO MUNOCIPIO EM LATÃO, E GRAVURAS. (RAIO 0,33cm). (VER PRANCHA 15 DO CADERNO DE MARCENARIA)	5	R$ 4.068,00	R$ 20.340,00
8	MB8	7110	PAINEL ILUMINADO HORIZONTAL FORMATO DE NUVEM, EM MDF 18MM, CONFORME PROJETO, NA COR SERENO SUPERMATTE - FLORA, NA COR PROA NATURA - FLORA, OU EQUIVALENTE TÉCNICO EM DESEMPENHO. MAIS FITA DE LED COB 20mm, 3000K. MAIS CABO DE AÇO PARA FIXAÇÃO NO FORRO. (1,20cm X 0,75cm). L x P.(VER PRANCHA 16 DO CADERNO DE MARCENARIA)	2	R$ 7.725,00	R$ 15.450,00
9	MB9/1	7110	MESA DE TRABALHO COM ARMÁRIO COM DUAS PORTAS DE CORRER E NINCHO, EM MDF 18mm E 36mm, CONFORME PROJETO, NAS CORES SERENO SUPERMATTE - FLORA, E PROA NATURA - FLORA, OU EQUIVALENTE TÉCNICO EM DESEMPENHO. (1,33cm X 1,40cm X 0,60cm X 0,45 X 0,75cm) L x L x P x P x H (VER PRANCHA 17 E 18 DO CADERNO DE MARCENARIA)	1	R$ 4.068,00	R$ 4.068,00
10	MB9/2	7110	MESA DE TRABALHO COM ARMÁRIO COM DUAS PORTAS DE CORRER E NINCHO, EM MDF 18mm E 36mm, CONFORME PROJETO, NAS CORES SERENO SUPERMATTE - FLORA, E PROA NATURA - FLORA, OU EQUIVALENTE TÉCNICO EM DESEMPENHO. (1,33cm X 1,40cm X 0,60cm X 0,45 X 0,75cm) L x L x P x P x H (VER PRANCHA 17 E 18 DO CADERNO DE MARCENARIA)	2	R$ 4.068,00	R$ 8.136,00
11	MB9/3	7110	MESA DE TRABALHO COM ARMÁRIO COM DUAS PORTAS DE CORRER E NINCHO, EM MDF 18mm E 36mm, CONFORME PROJETO, NAS CORES SERENO SUPERMATTE - FLORA, E VERDE JADE - FLORA, OU EQUIVALENTE TÉCNICO EM DESEMPENHO. (1,33cm X 1,40cm X 0,60cm X 0,45 X 0,75cm) L x L x P x P x H (VER PRANCHA 17 E 19 DO CADERNO DE MARCENARIA)	2	R$ 4.068,00	R$ 8.136,00
12	MB9/4	7110	MESA DE TRABALHO COM ARMÁRIO COM DUAS PORTAS DE CORRER E NINCHO, EM MDF 18mm E 36mm, CONFORME PROJETO, NAS CORES SERENO SUPERMATTE - FLORA, E VERDE JADE - FLORA, OU EQUIVALENTE TÉCNICO EM DESEMPENHO. (1,33cm X 1,40cm X 0,60cm X 0,45 X 0,75cm) L x L x P x P x H (VER PRANCHA 17 E 19 DO CADERNO DE MARCENARIA)	3	R$ 4.068,00	R$ 12.204,00
13	MB10/1	7110	PAINEL EM MDF 18MM, CONFORME PROJETO, NA COR PROA NATURA - FLORA, OU EQUIVALENTE TÉCNICO EM DESEMPENHO. MAIS FITA DE LED COB 10MM, 3000K. (3,00cm X 2,45 cm) L x H (VER PRANCHA 20 DO CADERNO DE MARCENARIA)	5	R$ 5.665,00	R$ 28.325,00
14	MB10/2	7110	PAINEL EM MDF 18MM, CONFORME PROJETO, NA COR PROA NATURA - FLORA, OU EQUIVALENTE TÉCNICO EM DESEMPENHO. MAIS FITA DE LED COB 10MM, 3000K. (3,00cm X 2,45 cm) L x H (VER PRANCHA 21 DO CADERNO DE MARCENARIA)	5	R$ 5.974,00	R$ 29.870,00
15	MB11/1	7110	ARMÁRIO COM TRÊS PORTAS DE CORRER, MAIS NINCHOS COLORIDOS, EM MDF DE 6MM, 18MM, 36MM, CONFORME PROJETO, NAS CORES SERENO SUPERMATTE - FLORA, ROSA MILKSHAKE, AREIA, AZUL	2	R$ 10.248,00	R$ 20.496,00

			ARDÓZIA E CAPPUCCINO, OU EQUIVALENTE TÉCNICO EM DESEMPENHO. (255cm X 45cm X 75cm -) L x P x H. (VER PRANHA 22 DO CADERNO DE MARCENARIA).			
16	MB11/2	7110	ARMÁRIO COM TRÊS PORTAS DE CORRER, MAIS NINCHOS COLORIDOS, EM MDF DE 6MM, 18MM, 36MM, CONFORME PROJETO, NAS CORES SERENO SUPERMATTE - FLORA, ROSA MILKSHAKE, AREIA, AZUL ARDÓZIA E CAPPUCCINO, OU EQUIVALENTE TÉCNICO EM DESEMPENHO. (255cm X 45cm X 75cm -) L x P x H. (VER PRANHA 23 DO CADERNO DE MARCENARIA).	3	R$ 10.248,00	R$ 30.744,00
17	MB12	7110	ARMÁRIO COM SEIS PORTAS DE ABRIR 90°, MAIS NINCHOS SUPERIORES, EM MDF DE 6MM, 18MM, 36MM, CONFORME PROJETO, NAS CORES SERENO SUPERMATTE - FLORA, E PROA NATURA - FLORA, OU EQUIVALENTE TÉCNICO EM DESEMPENHO. MAIS FITA DE LED COB 15MM - 3000K. (2,92cm X 0,47cm X 2,10cm -) L x P x H. (VER PRANHA 24 DO CADERNO DE MARCENARIA).	1	R$ 15.656,00	R$ 15.656,00
18	MB13	7110	ARMÁRIO COM TREZE PORTAS DE ABRIR 90°, MAIS NINCHO, EM MDF DE 6MM, 18MM, 36MM, CONFORME PROJETO, NAS CORES SERENO SUPERMATTE - FLORA, E PROA NATURA - FLORA, OU EQUIVALENTE TÉCNICO EM DESEMPENHO. MAIS FITA DE LED COB 15MM - 3000K. (2,95cm X 0,47cm X 2,50cm -) L x P x H. (VER PRANHA 26 E 27 DO CADERNO DE MARCENARIA).	1	R$ 22.660,00	R$ 22.660,00
19	MB14	7110	MESA DE REUNIÃO, EM MDF DE 18MM, 36MM, CONFORME PROJETO, NAS CORES SERENO SUPERMATTE - FLORA, E PROA NATURA - FLORA, OU EQUIVALENTE TÉCNICO EM DESEMPENHO. (2,55cm X 0,95cm X 0,75cm -) L x P x H. (VER PRANHA 28 DO CADERNO DE MARCENARIA).	1	R$ 5.665,00	R$ 5.665,00
20	MB15	7110	PAINEL, EM MDF DE 18MM, CONFORME PROJETO, NAS CORES SERENO SUPERMATTE - FLORA, E PROA NATURA - FLORA, OU EQUIVALENTE TÉCNICO EM DESEMPENHO. MAIS FITA DE LED COB 20MM - 3000K. (5,00cm X 2,50cm X 0,75cm) L x H. (PEÇA SUPERIOR 3,98cm X 95cm) L x P. (VER PRANHA 29,30,31 E 32 DO CADERNO DE MARCENARIA).	1	R$ 28.840,00	R$ 28.840,00
21	MB16	7110	BAÚS COLORIDOS EM MDF 18MM COM RODIZIOS GIRATÓRIOS DE SILICONE, NAS CORES MARSALA - GUARARAPES (3un.) OCRE SOLAR - DURATEX (1un.) ERVA MATTE - GUARARAPES (3un.) BLUSH - DURATEX (1un.) E AZUL ARDOSIA - GUARARAPES (3un) OU EQUIVALENTE TÉCNICO EM DESEMPENHO. (5,00cm X 2,50cm X 0,75cm) L x H. (PEÇA SUPERIOR 3,98cm X 95cm) L x P x H. (VER PRANHA 33 DO CADERNO DE MARCENARIA).	11	R$ 1.545,00	R$ 16.995,00
22	MB17	7110	ARMÁRIO COM PRATELEIRAS SUPERIORES EM MDF 6MM, 18MM E 36MM, COM DUAS PORTAS DE ABRIR, E QUATRO GAVETAS, SERENO SUPERMATTE - FLORA, PROA NATURA - FLORA, MARSALA - GUARARAPES, OCRE SOLAR - DURATEX, ERVA MATTE - GUARARAPES, BLUSH - DURATEX, E AZUL ARDOSIA - GUARARAPES OU EQUIVALENTE TÉCNICO EM DESEMPENHO. (3,93cm X 0,60cm X 1,53cm) L x P x H. (VER PRANHA 34 E 35 DO CADERNO DE MARCENARIA).	2	R$ 16.686,00	R$ 33.372,00
23	MB18	7110	MESA REDONDA, TAMPO EM MDF 18MM, PROA NATURA OU EQUIVALENTE TÉCNICO EM DESEMPENHO. COM ESTRUTURA METÁLICA PINTURA NA COR CINZA. (90cm X 0,50cm) L x H. (VER PRANHA 36 DO CADERNO DE MARCENARIA).	4	R$ 2.008,00	R$ 8.032,00
24	MB19	7110	MESA REDONDA, TAMPO EM MDF 18MM, PROA NATURA OU EQUIVALENTE TÉCNICO EM DESEMPENHO. COM ESTRUTURA METÁLICA PINTURA NA COR CINZA.	4	R$ 2.420,00	R$ 9.680,00

			(90cm X 0,75cm) L x H. (VER PRANHA 36 DO CADERNO DE MARCENARIA).			
25	MB20	7110	PAINEL EM MDF 18MM, NA COR VERDE JADE - ARAUCO OU EQUIVALENTE TÉCNICO EM DESEMPENHO. MAIS FITA DE LED COB 10MM - 3000K. (0,31cm X 1,00cm) L x H. (VER PRANHA 37 DO CADERNO DE MARCENARIA).	86	R$ 978,00	R$ 84.108,00
26	MB21	7110	PAINEL EM MDF 6MM E 18MM, NAS CORES SERENO SUPERMATTE - FLORA E AZUL ARDOSIA - GUARARAPES OU EQUIVALENTE TÉCNICO EM DESEMPENHO. MAIS FITA DE LED COB 20MM - 3000K. (3,33cm X 2,50m) L x H. (VER PRANHA 38 DO CADERNO DE MARCENARIA).	1	R$ 23.175,00	R$ 23.175,00
27	MB22	7110	PAINEL EM MDF 6MM E 18MM, NAS CORES SERENO SUPERMATTE - FLORA E ROSA MILKSHAKE - GUARARAPES OU EQUIVALENTE TÉCNICO EM DESEMPENHO. MAIS FITA DE LED COB 20MM - 3000K. (3,33cm X 2,50m) L x H. (VER PRANHA 39 DO CADERNO DE MARCENARIA).	1	R$ 23.175,00	R$ 23.175,00
28	MB23	7110	ARMARIO EM MDF 6MM, 18MM E 36MM, NAS CORES SERENO SUPERMATTE - E AZUL ARDOSIA - GUARARAPES OU EQUIVALENTE TÉCNICO EM DESEMPENHO. (1,20cm X 0,49cm X 0,75cm) L x P x H. (VER PRANHA 40 DO CADERNO DE MARCENARIA).	1	R$ 7.725,00	R$ 7.725,00
29	MB24	7110	ARMARIO EM MDF 6MM, 18MM E 36MM, NAS CORES SERENO SUPERMATTE - FLORA, E ROSA MILKSHAKE - GUARARAPES OU EQUIVALENTE TÉCNICO EM DESEMPENHO. (1,20cm X 0,49cm X 0,75m) L x P x H. (VER PRANHA 40 DO CADERNO DE MARCENARIA).	1	R$ 7.725,00	R$ 7.725,00
30	MB25	7110	PAINEL EM MDF 6MM E 18MM, NAS CORES SERENO SUPERMATTE - FLORA E AZUL ARDOSIA - GUARARAPES OU EQUIVALENTE TÉCNICO EM DESEMPENHO. MAIS FITA DE LED COB 15MM - 3000K. (1,10cm X 2,20cm) L x H. (VER PRANHA 41 DO CADERNO DE MARCENARIA).	1	R$ 10.145,00	R$ 10.145,00
31	MB26	7110	PAINEL EM MDF 6MM E 18MM, NAS CORES SERENO SUPERMATTE - FLORA E ROSA MILKSHAKE - GUARARAPES OU EQUIVALENTE TÉCNICO EM DESEMPENHO. MAIS FITA DE LED COB 15MM - 3000K. (1,10cm X 2,50cm) L x H. (VER PRANHA 42 DO CADERNO DE MARCENARIA).	1	R$ 10.815,00	R$ 10.815,00
32	MB27	7110	PAINEL EM MDF 6MM E 18MM, RESISTENTE A ÁGUA, NAS CORES SERENO SUPERMATTE - FLORA E ADEGA NATURA - FLORA, MAGMA SUPERMETTE - FLORA, OCRE SOLAR - DURATEX, MARSALA SUPERMATTE-GUARARAPES, FLORESTA SUPERMATTE - GUARARAPES, SAFIRA SUPERMATTE - FLORA OU EQUIVALENTE TÉCNICO EM DESEMPENHO. MAIS FIGURAS EM PVC EXPANDIDO 3MM BRANCO. (8,60cm X 2,50cm) L x H. (VER PRANHA 43 DO CADERNO DE MARCENARIA).	1	R$ 50.985,00	R$ 50.985,00
33	MB28	7110	PAINEL EM MDF 18MM, NAS CORES PROA NATURA - FLORA E FLORESTA FUPERMATTE - FLORA, OU EQUIVALENTE TÉCNICO EM DESEMPENHO. FITA DE LED COBE 15MM -3000K. (0,80cm X 2,50cm) L x H. (VER PRANHA 44 DO CADERNO DE MARCENARIA).	1	R$ 7.055,00	R$ 7.055,00
34	MB29	7110	ÁRVORE EM MDF 18MM, NAS CORES PROA NATURA - FLORA, FLORESTA FUPERMATTE - FLORA, E VERDE JADE - ARAUCO OU EQUIVALENTE TÉCNICO EM DESEMPENHO.MAIS FITA DE LED COBE 15MM -3000K. MAIS ESTRUTURA DE BANCO COM REVESTIMENTO ALMOFADADO, COM TECIDO VERDE CLARO. (3,30cm X 2,50cm) L x H. (VER PRANHA 45,46, E 47 DO CADERNO DE MARCENARIA).	1	R$ 15.450,00	R$ 15.450,00
35	MB30	7110	ARMARIO EM MDF 6MM, 18MM, E 36MM, NAS CORES PROA NATURA - FLORA, E VERDE JADE - ARAUCO OU EQUIVALENTE TÉCNICO EM DESEMPENHO. MAIS FITA DE LED COBE 15MM -3000K. (6,25cm X 2,50cm) L x H. (VER	1	R$ 49.440,00	R$ 49.440,00

			PRANHA 48,49 E 50 DO CADERNO DE MARCENARIA).			
36	MB31	7110	ARMARIO SUPERIOR COM QUATRO PORTAS E NINCHO, CONFORME PROJETO, EM MDF 6MM, E 18MM, RESISTENTE A ÁGUA, NAS CORES GIANDUIA - DURATEX, E FREIJÓ PURO - DURATEX, OU EQUIVALENTE TÉCNICO EM DESEMPENHO. (2,00cm X 0,42cm X 1,10cm) L x P x H. FIXADO A 0,50cm DA BANCADA. (VER PRANHA 51,52 E 53 DO CADERNO DE MARCENARIA).	1	R$ 3.605,00	R$ 3.605,00
37	MB32	7110	ARMARIO EM "L" COM SEIS PORTAS PORTAS E TRÊS GAVETAS, CONFORME PROJETO, EM MDF 6MM, E 18MM, RESISTENTE A ÁGUA, NA COR GIANDUIA - DURATEX, OU EQUIVALENTE TÉCNICO EM DESEMPENHO. (2,33cm X 1,98cm X 0,58cm X 1,10cm) L x L xP x H. FIXADO A 0,14cm DO PISO. (VER PRANHA 51,52 E 53 DO CADERNO DE MARCENARIA).	1	R$ 5.665,00	R$ 5.665,00
38	MB33	7110	ARMARIO EM "L" COM QUATRO PORTAS PORTAS E TRÊS GAVETAS, CONFORME PROJETO, EM MDF 6MM, E 18MM, RESISTENTE A ÁGUA, NA COR GIANDUIA - DURATEX, OU EQUIVALENTE TÉCNICO EM DESEMPENHO. (1,93cm X 1,50cm X 0,58cm X 0,68cm) L x L x P x H. FIXADO A 0,14cm DO PISO (VER PRANHA 54 DO CADERNO DE MARCENARIA).	1	R$ 4.635,00	R$ 4.635,00
39	MB34	7110	ARMARIO SUPERIOR COM TRÊS PORTAS E TRÊS NINCHOS, CONFORME PROJETO, EM MDF 6MM, E 18MM, RESISTENTE A ÁGUA, NAS CORES GIANDUIA - DURATEX, E FREIJÓ PURO - DURATEX, OU EQUIVALENTE TÉCNICO EM DESEMPENHO. (1,95cm X 0,43cm X 0,90cm) L x P x H. FIXADO A 0,70cm DA BANCADA. (VER PRANHA 55 DO CADERNO DE MARCENARIA).	1	R$ 4.635,00	R$ 4.635,00
40	MB35	7110	ARMARIO COM QUATRO PORTAS, CONFORME PROJETO, EM MDF 6MM, E 18MM, RESISTENTE A ÁGUA, NA COR GIANDUIA - DURATEX, OU EQUIVALENTE TÉCNICO EM DESEMPENHO. (1,93cm X 0,58cm X 0,68cm) L x P x H. FIXADO A 0,14cm DO PISO (VER PRANHA 56 DO CADERNO DE MARCENARIA).	1	R$ 4.480,00	R$ 4.480,00
41	MB36	7110	ARMARIO SUPERIOR COM DUAS PORTAS E TRÊS NINCHOS, CONFORME PROJETO, EM MDF 6MM, E 18MM, RESISTENTE A ÁGUA, NAS CORES GIANDUIA - DURATEX, E FREIJÓ PURO - DURATEX, OU EQUIVALENTE TÉCNICO EM DESEMPENHO. (1,65cm X 0,43cm X 0,90cm) L x P x H. FIXADO A 0,70cm DA BANCADA. (VER PRANHA 57 DO CADERNO DE MARCENARIA).	2	R$ 3.965,00	R$ 7.930,00
42	MB37	7110	ARMARIO SUPERIOR COM DUAS PORTAS, CONFORME PROJETO, EM MDF 6MM, E 18MM, RESISTENTE A ÁGUA, NA COR GIANDUIA - DURATEX, OU EQUIVALENTE TÉCNICO EM DESEMPENHO. (1,00cm X 0,43cm X 0,90cm) L x P x H. FIXADO A 0,70cm DA BANCADA. (VER PRANHA 58 DO CADERNO DE MARCENARIA).	1	R$ 3.605,00	R$ 3.605,00
43	MB38	7110	ARMARIO COM QUATRO PORTAS, E TRÊS GAVETAS, CONFORME PROJETO, EM MDF 6MM, E 18MM, RESISTENTE A ÁGUA, NA COR GIANDUIA - DURATEX, OU EQUIVALENTE TÉCNICO EM DESEMPENHO. (2,50cm X 0,58cm X 0,68cm) L x P x H. FIXADO A 0,14cm DO PISO(VER PRANHA 59 DO CADERNO DE MARCENARIA).	2	R$ 3.965,00	R$ 7.930,00
44	MB39	7110	PAINEL EXPOSITOR CONFORME PROJETO, EM MDF 18MM, NA COR SERENO SUPERMATTE - FLORA. MAIS LETREIRO EM MDF NA COR PROA NATURA - FLORA. OU EQUIVALENTE TÉCNICO EM DESEMPENHO. MAIS 9 DISPLAYS EM ACRÍLICO TAMANHO A4. (1,20cm X 1,00cm) L x H. FIXADO A 0,90cm DO PISO. (VER PRANCHA 60 DO CARDERNO DE MARCENARIA)	1	R$ 2.369,00	R$ 2.369,00
45	MB40	7110	MESA DE APOIO, CONFORME PROJETO, EM MDF 36MM, NA COR PROA NATURA - FLORA. OU EQUIVALENTE TÉCNICO EM DESEMPENHO. (0,77cm X 0,47cm 0,44cm)	1	R$ 4.995,00	R$ 4.995,00

			L x P x H. (VER PRANCHA 61 DO CARDERNO DE MARCENARIA)			
46	MB41	7110	MESA DE TRABALHO, COM UMA GAVETA, CONFORME PROJETO, EM MDF 18MM E 36MM, NA COR GIANDUIA - FLORA. OU EQUIVALENTE TÉCNICO EM DESEMPENHO. (1,30cm X 0,60cm 0,75cm) L x P x H. (VER PRANCHA 62 DO CARDERNO DE MARCENARIA)	1	R$ 2.729,00	R$ 2.729,00
47	MB42	7110	MESA, CONFORME PROJETO, TAMPO EM MDF 18MM, NA COR PROA NATURA - FLORA. OU EQUIVALENTE TÉCNICO EM DESEMPENHO. COM ESTRUTURA METÁLICA, PINTURA CINZA. (2,80cm X 0,75cm) L x H. (VER PRANCHA 63 DO CARDERNO DE MARCENARIA)	1	R$ 3.605,00	R$ 3.605,00
48	MB43	7110	ARMARIO COM QUATRO PORTAS, E TRÊS GAVETAS, CONFORME PROJETO, EM MDF 6MM, E 18MM, RESISTENTE A ÁGUA, NA COR SERENO SUPERMATTE - FLORA, OU EQUIVALENTE TÉCNICO EM DESEMPENHO. (2,56cm X 0,58cm X 0,68cm) L x P x H. FIXADO A 0,14cm DO PISO (VER PRANHA 64 DO CADERNO DE MARCENARIA).	1	R$ 4.337,00	R$ 4.337,00
49	MB44	7110	ARMARIO COM QUATRO PORTAS, E TRÊS GAVETAS, CONFORME PROJETO, EM MDF 6MM, E 18MM, RESISTENTE A ÁGUA, NA COR SERENO SUPERMATTE - FLORA, OU EQUIVALENTE TÉCNICO EM DESEMPENHO. (2,56cm X 0,58cm X 0,68cm) L x P x H. FIXADO A 0,14cm DO PISO (VER PRANHA 65 DO CADERNO DE MARCENARIA).	1	R$ 4.377,00	R$ 4.377,00
VALOR TOTAL ESTIMADO						**R$ 783.944,00**

02. DETALHAMENTO DO OBJETO.

O objeto da presente contratação consiste na aquisição e instalação de mobiliário planejado, produzido sob medida, destinado ao atendimento das necessidades funcionais, operacionais e terapêuticas do Centro de Atenção Psicossocial Infantil – CAPSi, localizado no Município de Horizonte/CE. Os móveis deverão ser confeccionados sob medida, em MDF de alta qualidade (espessuras de 6 mm, 15 mm, 18 mm e 36 mm), com revestimento melamínico nos padrões de cor indicados em projeto tais como Sereno Supermatte e Proa Natura (Flora), Ocre Solar, Blush, Gianduia e Freijó Puro (Duratex), Erva Matte, Azul Ardósia, Marsala, Rosa Milkshake e Cappuccino (Guararapes) e Verde Jade (Arauco), ou equivalente técnico em desempenho, observando rigorosamente as dimensões, funcionalidades e acabamentos especificados nos projetos executivos (pranchas do Caderno de Detalhamento de Marcenaria).

Composição do mobiliário: O conjunto de mobiliário planejado contempla 49 (quarenta e nove) itens, totalizando 175 (cento e setenta e cinco) unidades, distribuídos em 21 (vinte e um) ambientes, entre os quais:

- Painéis decorativos, lúdicos e temáticos em MDF, com e sem iluminação integrada em LED, incluindo painel de recepção com letreiro em ACM colorido e aço inox, painel iluminado em formato de nuvem suspenso e painel temático do refeitório com figuras em PVC expandido;
- Balcão de recepção em “U” com mesa de trabalho em “L” e aparador com duas gavetas e tampo em vidro temperado;
- Mesas de trabalho com armário de portas de correr e nicho, mesa de trabalho com gaveta, mesa de reunião e mesa de apoio;
- Mesas redondas com tampo em MDF e estrutura metálica, em altura infantil (0,50 m) e juvenil (0,75 m), e mesa com tampo em MDF e estrutura metálica;
- Armários com portas de correr e nichos coloridos, armários com portas de abrir 90° e nichos, e armários com prateleiras superiores, portas e gavetas;

- Armários inferiores e superiores, inclusive em “L”, com portas, gavetas e nichos, em MDF resistente à umidade, para copa, higienização, salas de utilidades, DML, serviço e recebimento, posto de enfermagem, sala de medicação e salas de atividades coletivas;
- Painéis e armários temáticos para os quartos de acolhimento feminino e masculino;
- Painel em formato de árvore com banco estofado e armário temático com iluminação integrada para a convivência interna;
- Baús coloridos com rodízios giratórios de silicone e apoios de CPU com rodízios;
- Painel redondo expositor com brasão do Município em latão e painel expositor com displays em acrílico tamanho A4.

Especificações técnicas: Cada item deverá atender às seguintes exigências:

- **Matéria-prima:** MDF nas espessuras especificadas, com revestimento melamínico em ambas as faces, nos padrões de cor indicados em projeto ou similares em desempenho técnico, com baixa emissão de formaldeído e origem legal comprovada; nas peças indicadas em projeto para áreas molhadas, MDF resistente à umidade (RU);
- **Ferragens e acabamentos:** Puxadores em aço conforme o “puxador tipo” indicado nas pranchas, corrediças metálicas, dobradiças com amortecedor, sistema de trilhos e roldanas para portas de correr e dispositivos de fixação adequados; fitas de borda na cor do painel em todas as bordas aparentes e cantos sem arestas cortantes nas peças acessíveis às crianças;
- **Iluminação integrada:** Fita de LED tipo COB (10 mm, 15 mm ou 20 mm, conforme o item), temperatura de cor 3000K, com fonte/driver de baixa tensão compatível e conexões isoladas, instalada em conformidade com a ABNT NBR 5410;
- **Montagem e instalação:** Inclui medição no local, transporte, descarregamento, montagem, fixação no local de instalação e ligação dos elementos com iluminação em LED aos pontos elétricos existentes, conforme projeto;
- **Projeto de referência:** O mobiliário deve ser executado estritamente conforme as dimensões e layouts contidos nas pranchas nº 07 a 65 do Caderno de Detalhamento de Marcenaria do Centro de Atenção Psicossocial Infantil – CAPSi;
- **Garantia mínima:** 90 (noventa) dias, contados a partir do recebimento definitivo dos bens, em conformidade com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078/1990) e demais normas aplicáveis.

Observações complementares:

- Todos os móveis devem ser entregues montados e instalados nos ambientes indicados pela Administração, com acabamento fino e prontos para uso.
- A contratada deverá seguir as normas técnicas da ABNT aplicáveis à fabricação e instalação de móveis planejados para ambientes institucionais de saúde.
- Todos os itens deverão ser entregues em conformidade com os padrões de segurança, ergonomia e funcionalidade para ambientes assistenciais de atenção psicossocial infantojuvenil, com especial atenção à fixação de armários superiores, painéis e elementos suspensos.

A especificação técnica encontra-se detalhada no ANEXO V DO ETP, que orienta a fabricação e a montagem conforme o layout arquitetônico e as necessidades operacionais do Centro de Atenção Psicossocial Infantil – CAPSi, localizado no Município de Horizonte/CE.

ANEXO II DO TR
RELAÇÃO DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

Para fins de licitação, o(s) licitante(s) deverão comprovar o atendimento aos seguintes requisitos:

a. Habilitação jurídica

A habilitação jurídica visa a demonstrar a capacidade de o licitante exercer direitos e assumir obrigações, e a documentação a ser apresentada por ele limita-se à **comprovação de existência jurídica da pessoa** e, quando cabível, de autorização para o exercício da atividade a ser contratada (Art. 66 da Lei Federal nº 14.133/21), devendo ser observado e apresentado, se for:

a.1. Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
a.2. Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor;
a.3. Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;
a.4. Sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020.
a.5. Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;
a.6. Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz
a.7. Ato de autorização para o exercício da atividade.

Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

b. Habilitação fiscal, social e trabalhista

b.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);
b.2. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, conforme o caso, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
b.3. Prova de regularidade com a Fazenda federal, estadual e municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;
b.4. Prova de regularidade relativa à Seguridade Social e ao FGTS, que demonstre cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;
b.5. Prova de regularidade perante a Justiça do Trabalho (Mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943).
b.6. Declaração quanto ao cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal (Esta declaração ficará dispensada em caso de procedimento eletrônico onde o proponente opte por assinalar a opção constante do sistema).

b.7. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n.º 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

c. Qualificação Econômico-Financeira

c.1. Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais (já exigíveis e apresentados na forma da lei, devidamente registrado no órgão competente de origem)

c.2. Índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), superiores a 1 (um), comprovados mediante a apresentação pelo licitante de balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais e obtidos pela aplicação das seguintes fórmulas:

I - Liquidez Geral (LG) = (Ativo Circulante + Realizável a Longo Prazo)/(Passivo Circulante + Passivo Não Circulante);

II - Solvência Geral (SG)= (Ativo Total)/(Passivo Circulante +Passivo não Circulante); e

III - Liquidez Corrente (LC) = (Ativo Circulante)/(Passivo Circulante).

c.3. O atendimento dos índices econômicos previstos neste item deverá ser atestado mediante documento assinado por profissional habilitado da área contábil, apresentada pelo fornecedor.

c.4. Certidão negativa de feitos sobre falência expedida pelo distribuidor da sede do licitante.

c.5. Caso a empresa licitante apresente resultado inferior ou igual a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), será exigido para fins de habilitação patrimônio líquido mínimo de 10% do valor total estimado da parcela pertinente.

c.6. As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 65, §1º).

c.7. O balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, §6º)

d. Qualificação Técnica

d.1. Comprovação de aptidão para o fornecimento de bens similares de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior com o objeto desta contratação, ou com o item pertinente, por meio da apresentação de certidões ou atestados, por pessoas jurídicas de direito público ou privado, ou regularmente emitido(s) pelo conselho profissional competente, quando for o caso.

d.2. Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial do fornecedor.

d.3. O fornecedor disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos.

e. Declarações

e.1. Declaração de que a interessada atende aos requisitos de habilitação e de que o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei;

e.2. Declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas;

e.3. Declaração expressa de integral concordância com os termos do termo de referência e seus anexos;

e.4. Declaração, sob as penalidades cabíveis, de inexistência de fato superveniente impeditivo da habilitação, ficando ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

e.5. Declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

Obs.: As declarações acima são facultativas, haja vista que, caso as declarações não sejam elaboradas em documento específico e anexados na plataforma pelo Licitante, as mesmas poderão ser extraídas da Plataforma Compras.gov.br, não sendo a ausência destas motivo de inabilitação.

ANEXO III DO TR

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR - ETP

NÚMERO DO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 05.01.08062026.01-SESAU.

O presente Estudo Técnico Preliminar – ETP foi realizado no período de **08/06/2026** a **02/10/2026**, em consonância com o inciso XX do art. 6º, §1º do art. 18º e com o Decreto Municipal nº 450/2023, de 28 de dezembro de 2023, a qual demonstra o resultado de todas as etapas transcorridas para fins de verificação da viabilidade da demanda. Esse estudo foi originado por equipe de planejamento designada a este fim, a partir da Documento de Formalização da Demanda – DFD constante do Plano de Contratação Anual – PCA do município, onde, conforme planejamento fixado, a demanda deve ser promovida para fins de atendimento as necessidades da Administração, tudo conforme parte "A" desse documento. Em seguida, realizou-se os trabalhos condizentes a análise de mercado, verificação e escolha da solução a que melhor se adequa as necessidades do(s) órgão(s) demandante(s) e levantamento do quantitativo adequado a demanda, assim como, a estimativa de preços do objeto para fins de orçamento, tudo isso, no sentido de verificar a viabilidade técnica e financeira do objeto, consoante dispõe a parte "B" do estudo. Posteriormente, adentrou-se as condições inerentes a contratação, seja pelas definições necessárias ao procedimento administrativo futuro ou, ainda, pelas demais peculiaridades do objeto a que precisam ser levantadas para fins de verificação dos requisitos previstos na legislação, nos termos da parte "C". Por fim, pontuou-se os elementos condizentes aos resultados pretendidos e as demais condições de observância necessárias para fins de garantia da eficácia do objeto e a viabilidade da demanda, conforme tópico "D". A parte "E" refere-se as justificativas condizentes ao objeto e os anexos que instruem e embasam a demanda.

Deste modo, o Estudo Técnico Preliminar – ETP será composto por:

PARTE A – INFORMAÇÕES GERAIS E PLANEJAMENTO DA DEMANDA.
PARTE B – DA DEFINIÇÃO E VERIFICAÇÃO DAS CONDIÇÕES DO OBJETO E DA VIABILIDADE TÉCNICA E ECONÔMICA DA DEMANDA.
PARTE C – CONDIÇÕES E DETALHAMENTOS NECESSÁRIOS A CONTRATAÇÃO.
PARTE D – RESULTADOS ALMEIJADOS E POSICIONAMENTO CONCLUSIVO.
PARTE E – JUSTIFICATIVAS E ANEXOS.

A seguir detalhamos cada parte a que compõe o presente estudo, sendo:

PARTE A – INFORMAÇÕES GERAIS E PLANEJAMENTO DA DEMANDA

1. DO OBJETO:
MOBILIAS DESTINADAS AOS DIVERSOS ESPAÇOS DO CENTRO DE ATENÇÃO PSICOSSOCIAL INFANTIL - CAPSi, DE MODO A ATENDER ÀS DEMANDAS ESPECÍFICAS DE CADA AMBIENTE.

2. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO, CONSIDERADO O PROBLEMA A SER RESOLVIDO SOB A PERSPECTIVA DO INTERESSE PÚBLICO (ART.18º, §1º, INCISO I DA LEI FEDERAL N.º 14.133, DE 1º DE ABRIL DE 2021)

O Município de Horizonte, por meio da Secretaria Municipal de Saúde – SESAU, identifica a necessidade de equipar os diversos ambientes do Centro de Atenção Psicossocial Infantil – CAPSi com mobiliário planejado, produzido sob medida, de modo a atender às demandas específicas de cada espaço. O CAPSi constitui ponto de atenção estratégico da Rede de Atenção Psicossocial – RAPS, destinado ao atendimento de crianças e adolescentes em intenso sofrimento psíquico decorrente de transtornos mentais graves e persistentes, incluindo aqueles relacionados ao uso de álcool e outras drogas, nos termos da Portaria GM/MS nº 336/2002 e da Portaria de Consolidação GM/MS nº 3/2017 (Anexo V – Rede de Atenção Psicossocial), em consonância com a Lei Federal nº 10.216/2001, que dispõe sobre a proteção e os direitos das pessoas com transtornos mentais, e com o Estatuto da Criança e do Adolescente – ECA (Lei Federal nº 8.069/1990), que assegura a crianças e adolescentes atendimento prioritário e integral à saúde.

O projeto de mobiliário elaborado contempla ambientes como recepção; posto de enfermagem; sala de medicação; salas de atividades coletivas 1 e 2; quartos de acolhimento feminino e masculino; salas de atendimento individual 1 a 5; sala(s) de utilidades; depósito de material de limpeza – DML; refeitório; copa; higienização; serviço e recebimento; convivência interna; sala de administração; e sala de reunião. Esses espaços apresentam particularidades quanto às dimensões, à funcionalidade e à ambiência, em conformidade com os projetos e layouts desenvolvidos para a edificação, razão pela qual a aquisição de móveis planejados se torna indispensável para a organização e a otimização dos espaços físicos, garantindo um uso eficiente, seguro e adequado das instalações.

Diferentemente de uma unidade de saúde convencional, o CAPSi demanda ambiência específica ao público infantojuvenil, na qual o espaço físico integra o próprio cuidado terapêutico. As orientações do Ministério da Saúde para projetos de CAPS e Unidades de Acolhimento recomendam ambientes acolhedores, de caráter não institucional, que favoreçam a convivência, o vínculo e a execução do Projeto Terapêutico Singular – PTS. Nesse sentido, o projeto prevê painéis lúdicos e temáticos, paleta de cores definida, iluminação indireta em LED de temperatura de cor quente (3000K), baús com rodízios para guarda de materiais terapêuticos e lúdicos, mesas redondas em alturas compatíveis com crianças (0,50 m) e adolescentes (0,75 m), armários com nichos coloridos nas salas de atendimento individual e mobiliário resistente à umidade nas áreas molhadas (copa, higienização, DML, serviço e recebimento e salas de utilidades). Essas características não são encontradas em mobiliário padronizado de linha comercial.

A proposta atende, ainda, a uma necessidade estratégica de criar um ambiente de trabalho funcional, seguro e confortável para a equipe multiprofissional (médicos, psicólogos, enfermeiros, assistentes sociais, terapeutas ocupacionais e demais profissionais). Móveis adequados promovem condições ergonômicas essenciais para a saúde e o bem-estar dos colaboradores, resultando em maior produtividade e eficiência nas atividades diárias. A adaptação do mobiliário às especificidades de cada espaço também é fundamental para a segurança dos usuários, crianças e adolescentes, muitas vezes em crise, exigindo fixação adequada de armários e painéis, acabamentos sem arestas cortantes e materiais de fácil higienização, o que reduz riscos de acidentes e minimiza desperdícios, assegurando melhor aproveitamento dos recursos públicos.

Dada a existência dos ambientes físicos já definidos em projeto, a aquisição de mobiliário planejado permitirá equipá-los de forma integrada e harmônica, considerando vãos e alturas específicos. Essa solução sob medida é a mais apropriada para atender às necessidades operacionais, terapêuticas e funcionais do CAPSi, garantindo que os espaços sejam aproveitados ao máximo, com segurança, eficiência e sustentabilidade. Por fim, a aquisição de mobiliário planejado não é apenas um investimento em bens materiais, mas uma ação estratégica para

qualificar o cuidado em saúde mental infantojuvenil, fortalecer a Rede de Atenção Psicossocial - RAPS municipal e assegurar a qualidade dos serviços prestados às crianças, aos adolescentes e às famílias de Horizonte.

Atualmente, o Centro de Atenção Psicossocial Infantojuvenil (CAPSi) do Município de Horizonte/CE acompanha **1.205 crianças e adolescentes**, evidenciando a expressiva demanda por serviços especializados em saúde mental infantojuvenil. Além desse quantitativo, registra-se uma demanda reprimida estimada em 110 atendimentos, sendo aproximadamente 60 crianças aguardando consultas de retorno com a médica pediatra e 50 crianças e adolescentes aguardando inclusão em grupos terapêuticos. Esses indicadores demonstram a necessidade de fortalecimento e ampliação da capacidade assistencial da unidade, visando assegurar maior resolutividade, reduzir o tempo de espera e garantir a continuidade do cuidado integral e humanizado às crianças e aos adolescentes atendidos pela rede municipal de saúde.

3. DEMONSTRAÇÃO DA PREVISÃO DA CONTRATAÇÃO NO PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL, SEMPRE QUE ELABORADO, DE MODO A INDICAR O SEU ALINHAMENTO COM O PLANEJAMENTO DA ADMINISTRAÇÃO (ART.18º, §1º, INCISO II DA LEI FEDERAL N.º 14.133, DE 1º DE ABRIL DE 2021)

Consta a previsão da contratação do objeto junto ao **PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL - PCA** referente ao exercício de **2026**, com ID nº 23555196000186-0-000001/2026 e DFD de nº **379/2025**.

PARTE B – DA DEFINIÇÃO E VERIFICAÇÃO DAS CONDIÇÕES DO OBJETO E DA VIABILIDADE TÉCNICA E ECONÔMICA DA DEMANDA

4. LEVANTAMENTO DE MERCADO, QUE CONSISTE NA ANÁLISE DAS ALTERNATIVAS POSSÍVEIS, E JUSTIFICATIVA TÉCNICA E ECONÔMICA DA ESCOLHA DO TIPO DE SOLUÇÃO A CONTRATAR (ART.18º, §1º, INCISO V DA LEI FEDERAL N.º 14.133, DE 1º DE ABRIL DE 2021)

A Secretaria Municipal de Saúde de Horizonte realizou levantamento de mercado para identificar as soluções disponíveis que atendam aos requisitos estabelecidos para a aquisição de mobiliário destinado ao Centro de Atenção Psicossocial Infantil – CAPSi. Durante esse processo, foram considerados aspectos fundamentais como economicidade, eficácia, eficiência, padronização, qualidade, segurança dos usuários e adequação à ambiência terapêutica, garantindo que a solução escolhida seja técnica e economicamente viável.

Para a elaboração deste Estudo Técnico Preliminar (ETP), foi realizado levantamento de mercado com o objetivo de identificar a solução mais adequada ao atendimento da demanda. Observou-se que há duas alternativas principais no âmbito da administração pública:

- **Aquisição de móveis prontos (modulares ou convencionais):** Envolve a compra de móveis com dimensões e modelos padrão, amplamente comercializados no mercado. Embora apresente menor custo inicial e disponibilidade imediata, este tipo de mobiliário não se adapta com precisão às particularidades dimensionais e funcionais dos ambientes projetados, nem oferece os elementos de ambiência exigidos para o público infantojuvenil (painéis lúdicos, iluminação integrada, nichos coloridos, baús com rodízios, mesas em alturas infantis). Em serviços de atenção psicossocial, a limitação dos móveis padronizados compromete a proposta terapêutica, a segurança e a plena utilização dos espaços.

- **Aquisição de mobiliário planejado sob medida:** Consiste na contratação de empresa especializada para a fabricação, o fornecimento e a instalação de mobiliário técnico e funcional, com medidas, cores e layouts personalizados de acordo com o projeto arquitetônico e as necessidades operacionais e terapêuticas de cada ambiente. Essa solução permite total aproveitamento do espaço físico, melhor adaptação às rotinas de trabalho, conformidade com as normas sanitárias e de acessibilidade e incorporação dos elementos de ambiência previstos em projeto, favorecendo a durabilidade, a organização e a padronização visual dos ambientes e promovendo um atendimento mais humanizado.

Diante disso, considerando a análise técnica e econômica realizada, conclui-se que a Aquisição de mobiliário planejado sob medida representa a alternativa mais eficiente e vantajosa à Administração Pública. Passou-se então a avaliação técnica e econômica, com base na necessidade alinhamento com os objetivos estratégicos da instituição que se constitui em prática de inovação na Administração Pública.

CRITÉRIO	MÓVEIS PADRONIZADOS	MÓVEIS PLANEJADOS SOB MEDIDA
Custo inicial	Baixo	Médio a alto
Adequação ao espaço físico	Limitada	Total
Ergonomia e funcionalidade	Parcial	Otimizada
Instalação e adaptação	Rápida, porém imprecisa	Precisão milimétrica
Durabilidade	Média	Alta (materiais técnicos)
Viabilidade para ambientes clínicos	Baixa	Alta
Estética e padronização visual	Genérica	Uniformizada e profissional
Adequação ao público infantojuvenil (ambiência lúdica e terapêutica)	Inexistente ou limitada	Integral (cores, painéis temáticos, iluminação e alturas compatíveis)
Segurança dos usuários (fixação, bordas, estabilidade)	Variável	Definida em projeto e verificada na instalação

O quadro comparativo apresentado foi elaborado com base nas normas técnicas e sanitárias aplicáveis aos estabelecimentos assistenciais de saúde e aos serviços de atenção psicossocial, bem como em boas práticas de ergonomia, segurança e funcionalidade, conforme as seguintes referências:

- Resolução RDC nº 50/2002 da ANVISA: dispõe sobre o regulamento técnico para planejamento, programação, elaboração e avaliação de projetos físicos de estabelecimentos assistenciais de saúde;
- Resolução RDC nº 63/2011 da ANVISA: define requisitos de boas práticas para o funcionamento de serviços de saúde, com ênfase na adequação de espaços físicos e mobiliário;
- Portaria GM/MS nº 336/2002 e Portaria de Consolidação GM/MS nº 3/2017 (Anexo V): estabelecem as modalidades de CAPS, incluindo o CAPSi, e a organização da Rede de Atenção Psicossocial – RAPS;
- Ministério da Saúde – Centros de Atenção Psicossocial e Unidades de Acolhimento como lugares da atenção psicossocial nos territórios: orientações para elaboração de projetos de construção, reforma e ampliação de CAPS e de UA (2015);
- ABNT NBR 9050:2020 – Acessibilidade a edificações, mobiliário, espaços e equipamentos urbanos;

- ABNT NBR 13966 – Móveis para escritório – Mesas (requisitos dimensionais e ergonômicos);
- Norma Regulamentadora NR-17 – Ergonomia.

Considerando as especificidades do CAPSi, cuja estrutura física e projeto de mobiliário já se encontram definidos, a aquisição de mobiliário planejado sob medida se apresenta como a solução mais eficiente e vantajosa para a Administração Pública. Além de proporcionar melhor aproveitamento dos espaços e atender de forma personalizada às necessidades de cada setor (recepção, salas de atendimento individual, salas de atividades coletivas, quartos de acolhimento, convivência, áreas de apoio e administrativas), essa solução promove ganhos operacionais, qualifica a ambiência terapêutica, contribui para a qualidade do atendimento às crianças, aos adolescentes e às suas famílias e assegura conformidade com as normativas sanitárias e técnicas exigidas para estabelecimentos de saúde.

5. ESTIMATIVAS DAS QUANTIDADES PARA A CONTRATAÇÃO, ACOMPANHADAS DAS MEMÓRIAS DE CÁLCULO E DOS DOCUMENTOS QUE LHES DÃO SUPORTE, QUE CONSIDEREM INTERDEPENDÊNCIAS COM OUTRAS CONTRATAÇÕES, DE MODO A POSSIBILITAR ECONOMIA DE ESCALA (ART.18º, §1º, INCISO IV DA LEI FEDERAL N.º 14.133, DE 1º DE ABRIL DE 2021)

A estimativa da quantidade de mobiliário a ser adquirido foi realizada com base no Projeto de Mobiliário do CAPSi (Caderno de Detalhamento de Marcenaria, contendo plantas de layout, vistas, cortes, detalhes e isométricas de cada peça) e na Planilha de Especificações e Quantitativo de Mobiliário em MDF, que consolida os itens de forma geral e por ambiente, considerando a estrutura física da unidade, o número de profissionais e setores que desenvolvem as atividades e a capacidade de atendimento. O Projeto em referência foi elaborado pelo arquiteto Geferson Rafael, registrado no CAU sob nº A261764-1, integrante do quadro técnico da Secretaria de Infraestrutura, devidamente habilitado e com atribuições profissionais compatíveis, uma vez que a Secretaria demandante não dispõe de profissional técnico necessário para a execução dessa atividade em seu quadro próprio de servidores. A definição dos quantitativos decorre da distribuição das peças por ambiente, conforme layout aprovado, tratando-se de demanda certa e determinada, sem interdependência com outras contratações que possibilite ganhos de escala. Foi realizada de verificação “in loco” para mensuração dos vãos. Os itens, em suas formas e quantitativos, são apresentados nas tabelas abaixo:

a. As quantidades da contratação serão:

ITEM	CÓDIGO DO PROJETO	CÓDIGO NO CATÁLOGO	ESPECIFICAÇÃO	UNID.
1	MB1	7110	PAINEL EM MDF DE 6MM, 15MM E 18MM CONFORME PROJETO, NAS CORES SERENO SUPERMATTE - FLORA , CAPUCCINO - GARARAPES, OCRE SOLAR - DURATEX, ERVA MATTE - GUARARAPS, BLUSH - DURATEX, AZUL ARDÓSIA - GUARARAPES, OU EQUIVALENTE TÉCNICO EM DESEMPENHO. COM LETREIRO EM ACM COLORIDO E AÇO INOX. (5,70cm X 2,50cm) L x H - (VER PRANCHA 07/08 DO CADERNO DE MARCENARIA).	1
2	MB2	7110	PAINEL EM MDF DE 6MM, 15MM E 18MM CONFORME PROJETO, NAS CORES SERENO SUPERMATTE - FLORA , CAPUCCINO - GARARAPES, OCRE SOLAR - DURATEX, ERVA MATTE - GUARARAPS, BLUSH - DURATEX, AZUL ARDÓSIA - GUARARAPES, OU EQUIVALENTE TÉCNICO EM DESEMPENHO. (1,50cm X 2,50cm) L x H - (VER PRANCHA 09 DO CADERNO DE MARCENARIA).	1
3	MB3	7110	PAINEL EM MDF DE 6MM, 15MM E 18MM CONFORME PROJETO, NAS CORES SERENO SUPERMATTE - FLORA , CAPUCCINO - GARARAPES, OCRE SOLAR - DURATEX, ERVA MATTE - GUARARAPS, BLUSH - DURATEX, AZUL ARDÓSIA - GUARARAPES, OU EQUIVALENTE TÉCNICO EM DESEMPENHO. (2,30cm X 2,50cm) L x H - (VER PRANCHA 10 DO CADERNO DE	1

			MARCENARIA).	
4	MB4	7110	BALCÃO EM "U" EM MDF 18MM, CONFORME PROJETO, NAS CORES SERENO SUPERMATTE - FLORA, E PROA NATURA - FLORA, OU EQUIVALENTE TÉCNICO EM DESEMPENHO. (3,25cm X 1,77cm X 0,74cm X 0,30cm X 1,10cm) L x L x L x P x H. MAIS MESA DE TRABALHO EM "L" EM MDF 18MM, CONFORME PROJETO, NA COR SERENO SUPERMATTE - FLORA. (3,20cm X 1,74cm X 0,60cm X 0,75cm) L x L x P x H. (VER PRANCHA 11/12/13 DO CADERNO DE MARCENARIA).	1
5	MB5	7110	APARADOR COM DUAS GAVETAS, EM MDF DE 6MM E 18MM, CONFORME PROJETO, NAS CORES SERENO SUPERMATTE - FLORA, E PROA NATURA - FLORA, OU EQUIVALENTE TÉCNICO EM DESEMPENHO. COM TAMPO DE VIDRO TEMPERADO DE 6mm (1,24cm X 0,64cm X 0,90cm) L x P x H). (VER PRANHA 14 DO CADERNO DE MARCENARIA).	1
6	MB6	7110	APOIO DE CPU, EM MDF 18MM, COM RODIZIOS GIRATÓRIO DE PLÁSTICO, CONFORME PROJETO, NA COR PROA NATURA - FLORA, OU EQUIVALENTE TÉCNICO EM DESEMPENHO. (0,25cm X 0,45cm). L x P. (VER PRANHA 15 DO CADERNO DE MARCENARIA.	3
7	MB7	7110	PAINEL REDONDO EXPOITOR, EM MDF 6MM E 18MM, CONFORME PROJETO, NAS CORES ERVA MATTE - GUARARAPES, OCRE SOLAR - DURATEX, MARSALA - GUARARAPES, BLUSH - DURATEX, AZUL ARDOSIA - GUARARAPES , NA COR PROA NATURA - FLORA, OU EQUIVALENTE TÉCNICO EM DESEMPENHO. MAIS BRASÃO DO MUNOCIPIO EM LATÃO, E GRAVURAS. (RAIO 0,33cm). (VER PRANCHA 15 DO CADERNO DE MARCENARIA)	5
8	MB8	7110	PAINEL ILUMINADO HORIZONTAL FORMATO DE NUVEM, EM MDF 18MM, CONFORME PROJETO, NA COR SERENO SUPERMATTE - FLORA, NA COR PROA NATURA - FLORA, OU EQUIVALENTE TÉCNICO EM DESEMPENHO. MAIS FITA DE LED COB 20mm, 3000K. MAIS CABO DE AÇO PARA FIXAÇÃO NO FORRO. (1,20cm X 0,75cm). L x P.(VER PRANCHA 16 DO CADERNO DE MARCENARIA)	2
9	MB9/1	7110	MESA DE TRABALHO COM ARMÁRIO COM DUAS PORTAS DE CORRER E NINCHO, EM MDF 18mm E 36mm, CONFORME PROJETO, NAS CORES SERENO SUPERMATTE - FLORA, E PROA NATURA - FLORA, OU EQUIVALENTE TÉCNICO EM DESEMPENHO. (1,33cm X 1,40cm X 0,60cm X 0,45 X 0,75cm) L x L x P x P x H (VER PRANCHA 17 E 18 DO CADERNO DE MARCENARIA)	1
10	MB9/2	7110	MESA DE TRABALHO COM ARMÁRIO COM DUAS PORTAS DE CORRER E NINCHO, EM MDF 18mm E 36mm, CONFORME PROJETO, NAS CORES SERENO SUPERMATTE - FLORA, E PROA NATURA - FLORA, OU EQUIVALENTE TÉCNICO EM DESEMPENHO. (1,33cm X 1,40cm X 0,60cm X 0,45 X 0,75cm) L x L x P x P x H (VER PRANCHA 17 E 18 DO CADERNO DE MARCENARIA)	2
11	MB9/3	7110	MESA DE TRABALHO COM ARMÁRIO COM DUAS PORTAS DE CORRER E NINCHO, EM MDF 18mm E 36mm, CONFORME PROJETO, NAS CORES SERENO SUPERMATTE - FLORA, E VERDE JADE - FLORA, OU EQUIVALENTE TÉCNICO EM DESEMPENHO. (1,33cm X 1,40cm X 0,60cm X 0,45 X 0,75cm) L x L x P x P x H (VER PRANCHA 17 E 19 DO CADERNO DE MARCENARIA)	2
12	MB9/4	7110	MESA DE TRABALHO COM ARMÁRIO COM DUAS PORTAS DE CORRER E NINCHO, EM MDF 18mm E 36mm, CONFORME PROJETO, NAS CORES SERENO SUPERMATTE - FLORA, E VERDE JADE - FLORA, OU EQUIVALENTE TÉCNICO EM DESEMPENHO. (1,33cm X 1,40cm X 0,60cm X 0,45 X 0,75cm) L x L x P x P x H (VER PRANCHA 17 E 19 DO CADERNO DE MARCENARIA)	3
13	MB10/1	7110	PAINEL EM MDF 18MM, CONFORME PROJETO, NA COR PROA NATURA - FLORA, OU EQUIVALENTE TÉCNICO EM DESEMPENHO. MAIS FITA DE LED COB 10MM, 3000K. (3,00cm X 2,45 cm) L x H (VER PRANCHA 20 DO CADERNO DE MARCENARIA)	5
14	MB10/2	7110	PAINEL EM MDF 18MM, CONFORME PROJETO, NA COR PROA NATURA - FLORA, OU EQUIVALENTE TÉCNICO EM DESEMPENHO. MAIS FITA DE LED COB 10MM, 3000K. (3,00cm X 2,45 cm) L x H (VER PRANCHA 21 DO CADERNO DE MARCENARIA)	5
15	MB11/1	7110	ARMÁRIO COM TRÊS PORTAS DE CORRER, MAIS NINCHOS COLORIDOS, EM MDF DE 6MM, 18MM, 36MM, CONFORME PROJETO, NAS CORES SERENO SUPERMATTE - FLORA, ROSA MILKSHAKE, AREIA, AZUL ARDÓZIA E CAPPUCCINO, OU EQUIVALENTE TÉCNICO EM DESEMPENHO. (255cm X 45cm X 75cm -) L x P x H. (VER PRANHA 22 DO CADERNO DE MARCENARIA).	2
16	MB11/2	7110	ARMÁRIO COM TRÊS PORTAS DE CORRER, MAIS NINCHOS COLORIDOS, EM MDF DE 6MM, 18MM, 36MM, CONFORME PROJETO, NAS CORES SERENO SUPERMATTE - FLORA, ROSA MILKSHAKE, AREIA, AZUL ARDÓZIA E CAPPUCCINO, OU EQUIVALENTE TÉCNICO EM DESEMPENHO. (255cm X 45cm X 75cm -) L x P x H. (VER PRANHA 23 DO CADERNO DE MARCENARIA).	3
17	MB12	7110	ARMÁRIO COM SEIS PORTAS DE ABRIR 90°, MAIS NINCHOS SUPERIORES, EM MDF DE 6MM, 18MM, 36MM, CONFORME PROJETO, NAS CORES SERENO SUPERMATTE - FLORA, E PROA NATURA - FLORA, OU EQUIVALENTE TÉCNICO EM DESEMPENHO. MAIS FITA DE LED COB 15MM - 3000K. (2,92cm X 0,47cm X 2,10cm -) L x P x H. (VER PRANHA 24 DO CADERNO DE MARCENARIA).	1
18	MB13	7110	ARMÁRIO COM TREZE PORTAS DE ABRIR 90°, MAIS NINCHO, EM MDF DE 6MM, 18MM, 36MM, CONFORME PROJETO, NAS CORES SERENO SUPERMATTE - FLORA, E PROA NATURA - FLORA, OU EQUIVALENTE TÉCNICO EM DESEMPENHO. MAIS FITA DE LED COB 15MM - 3000K.	1

			(2,95cm X 0,47cm X 2,50cm -) L x P x H. (VER PRANHA 26 E 27 DO CADERNO DE MARCENARIA).	
19	MB14	7110	MESA DE REUNIÃO, EM MDF DE 18MM, 36MM, CONFORME PROJETO, NAS CORES SERENO SUPERMATTE - FLORA, E PROA NATURA - FLORA, OU EQUIVALENTE TÉCNICO EM DESEMPENHO. (2,55cm X 0,95cm X 0,75cm -) L x P x H. (VER PRANHA 28 DO CADERNO DE MARCENARIA).	1
20	MB15	7110	PAINEL, EM MDF DE 18MM, CONFORME PROJETO, NAS CORES SERENO SUPERMATTE - FLORA, E PROA NATURA - FLORA, OU EQUIVALENTE TÉCNICO EM DESEMPENHO. MAIS FITA DE LED COB 20MM - 3000K. (5,00cm X 2,50cm X 0,75cm) L x H. (PEÇA SUPERIOR 3,98cm X 95cm) L x P. (VER PRANHA 29,30,31 E 32 DO CADERNO DE MARCENARIA).	1
21	MB16	7110	BAÚS COLORIDOS EM MDF 18MM COM RODIZIOS GIRATÓRIOS DE SILICONE,NAS CORES MARSALA - GUARARAPES (3un.) OCRE SOLAR - DURATEX (1un.) ERVA MATTE - GUARARAPES (3un.) BLUSH - DURATEX (1un.) E AZUL ARDOSIA - GUARARAPES (3un) OU EQUIVALENTE TÉCNICO EM DESEMPENHO. (5,00cm X 2,50cm X 0,75cm) L x H. (PEÇA SUPERIOR 3,98cm X 95cm) L x P x H. (VER PRANHA 33 DO CADERNO DE MARCENARIA).	11
22	MB17	7110	ARMÁRIO COM PRATELEIRAS SUPERIORES EM MDF 6MM, 18MM E 36MM, COM DUAS PORTAS DE ABRIR, E QUATRO GAVETAS, SERENO SUPERMATTE - FLORA, PROA NATURA - FLORA, MARSALA - GUARARAPES, OCRE SOLAR - DURATEX, ERVA MATTE - GUARARAPES, BLUSH - DURATEX, E AZUL ARDOSIA - GUARARAPES OU EQUIVALENTE TÉCNICO EM DESEMPENHO. (3,93cm X 0,60cm X 1,53cm) L x P x H. (VER PRANHA 34 E 35 DO CADERNO DE MARCENARIA).	2
23	MB18	7110	MESA REDONDA, TAMPO EM MDF 18MM, PROA NATURA OU EQUIVALENTE TÉCNICO EM DESEMPENHO. COM ESTRUTURA METÁLICA PINTURA NA COR CINZA. (90cm X 0,50cm) L x H. (VER PRANHA 36 DO CADERNO DE MARCENARIA).	4
24	MB19	7110	MESA REDONDA, TAMPO EM MDF 18MM, PROA NATURA OU EQUIVALENTE TÉCNICO EM DESEMPENHO. COM ESTRUTURA METÁLICA PINTURA NA COR CINZA. (90cm X 0,75cm) L x H. (VER PRANHA 36 DO CADERNO DE MARCENARIA).	4
25	MB20	7110	PAINEL EM MDF 18MM, NA COR VERDE JADE - ARAUCO OU EQUIVALENTE TÉCNICO EM DESEMPENHO. MAIS FITA DE LED COB 10MM - 3000K. (0,31cm X 1,00cm) L x H. (VER PRANHA 37 DO CADERNO DE MARCENARIA).	86
26	MB21	7110	PAINEL EM MDF 6MM E 18MM, NAS CORES SERENO SUPERMATTE - FLORA E AZUL ARDOSIA - GUARARAPES OU EQUIVALENTE TÉCNICO EM DESEMPENHO. MAIS FITA DE LED COB 20MM - 3000K. (3,33cm X 2,50m) L x H. (VER PRANHA 38 DO CADERNO DE MARCENARIA).	1
27	MB22	7110	PAINEL EM MDF 6MM E 18MM, NAS CORES SERENO SUPERMATTE - FLORA E ROSA MILKSHAKE - GUARARAPES OU EQUIVALENTE TÉCNICO EM DESEMPENHO. MAIS FITA DE LED COB 20MM - 3000K. (3,33cm X 2,50m) L x H. (VER PRANHA 39 DO CADERNO DE MARCENARIA).	1
28	MB23	7110	ARMARIO EM MDF 6MM, 18MM E 36MM, NAS CORES SERENO SUPERMATTE - E AZUL ARDOSIA - GUARARAPES OU EQUIVALENTE TÉCNICO EM DESEMPENHO. (1,20cm X 0,49cm X 0,75cm) L x P x H. (VER PRANHA 40 DO CADERNO DE MARCENARIA).	1
29	MB24	7110	ARMARIO EM MDF 6MM, 18MM E 36MM, NAS CORES SERENO SUPERMATTE - FLORA, E ROSA MILKSHAKE - GUARARAPES OU EQUIVALENTE TÉCNICO EM DESEMPENHO. (1,20cm X 0,49cm X 0,75m) L x P x H. (VER PRANHA 40 DO CADERNO DE MARCENARIA).	1
30	MB25	7110	PAINEL EM MDF 6MM E 18MM, NAS CORES SERENO SUPERMATTE - FLORA E AZUL ARDOSIA - GUARARAPES OU EQUIVALENTE TÉCNICO EM DESEMPENHO. MAIS FITA DE LED COB 15MM - 3000K. (1,10cm X 2,20cm) L x H. (VER PRANHA 41 DO CADERNO DE MARCENARIA).	1
31	MB26	7110	PAINEL EM MDF 6MM E 18MM, NAS CORES SERENO SUPERMATTE - FLORA E ROSA MILKSHAKE - GUARARAPES OU EQUIVALENTE TÉCNICO EM DESEMPENHO. MAIS FITA DE LED COB 15MM - 3000K. (1,10cm X 2,50cm) L x H. (VER PRANHA 42 DO CADERNO DE MARCENARIA).	1
32	MB27	7110	PAINEL EM MDF 6MM E 18MM, RESISTENTE A ÁGUA, NAS CORES SERENO SUPERMATTE - FLORA E ADEGA NATURA - FLORA, MAGMA SUPERMETTE - FLORA, OCRE SOLAR - DURATEX, MARSALA SUPERMATTE- GUARARAPES, FLORESTA SUPERMATTE - GUARARAPES, SAFIRA SUPERMATTE - FLORA OU EQUIVALENTE TÉCNICO EM DESEMPENHO. MAIS FIGURAS EM PVC EXPANDIDO 3MM BRANCO. (8,60cm X 2,50cm) L x H. (VER PRANHA 43 DO CADERNO DE MARCENARIA).	1
33	MB28	7110	PAINEL EM MDF 18MM, NAS CORES PROA NATURA - FLORA E FLORESTA FUPERMATTE - FLORA, OU EQUIVALENTE TÉCNICO EM DESEMPENHO. FITA DE LED COBE 15MM -3000K. (0,80cm X 2,50cm) L x H. (VER PRANHA 44 DO CADERNO DE MARCENARIA).	1
34	MB29	7110	ÁRVORE EM MDF 18MM, NAS CORES PROA NATURA - FLORA, FLORESTA FUPERMATTE - FLORA, E VERDE JADE - ARAUCO OU EQUIVALENTE TÉCNICO EM DESEMPENHO.MAIS FITA DE LED COBE 15MM -3000K. MAIS ESTRUTURA DE BANCO COM REVESTIMENTO ALMOFADADO, COM TECIDO VERDE CLARO. (3,30cm X 2,50cm) L x H. (VER PRANHA 45,46, E 47 DO CADERNO	1

			DE MARCENARIA).	
35	MB30	7110	ARMARIO EM MDF 6MM, 18MM, E 36MM, NAS CORES PROA NATURA - FLORA, E VERDE JADE - ARAUCO OU EQUIVALENTE TÉCNICO EM DESEMPENHO. MAIS FITA DE LED COBE 15MM -3000K. (6,25cm X 2,50cm) L x H. (VER PRANHA 48,49 E 50 DO CADERNO DE MARCENARIA).	1
36	MB31	7110	ARMARIO SUPERIOR COM QUATRO PORTAS E NINCHO, CONFORME PROJETO, EM MDF 6MM, E 18MM, RESISTENTE A ÁGUA, NAS CORES GIANDUIA - DURATEX, E FREIJÓ PURO - DURATEX, OU EQUIVALENTE TÉCNICO EM DESEMPENHO. (2,00cm X 0,42cm X 1,10cm) L x P x H. FIXADO A 0,50cm DA BANCADA. (VER PRANHA 51,52 E 53 DO CADERNO DE MARCENARIA).	1
37	MB32	7110	ARMARIO EM "L" COM SEIS PORTAS PORTAS E TRÊS GAVETAS, CONFORME PROJETO, EM MDF 6MM, E 18MM, RESISTENTE A ÁGUA, NA COR GIANDUIA - DURATEX, OU EQUIVALENTE TÉCNICO EM DESEMPENHO. (2,33cm X 1,98cm X 0,58cm X 1,10cm) L x L xP x H. FIXADO A 0,14cm DO PISO. (VER PRANHA 51,52 E 53 DO CADERNO DE MARCENARIA).	1
38	MB33	7110	ARMARIO EM "L" COM QUATRO PORTAS PORTAS E TRÊS GAVETAS, CONFORME PROJETO, EM MDF 6MM, E 18MM, RESISTENTE A ÁGUA, NA COR GIANDUIA - DURATEX, OU EQUIVALENTE TÉCNICO EM DESEMPENHO. (1,93cm X 1,50cm X 0,58cm X 0,68cm) L x L x P x H. FIXADO A 0,14cm DO PISO(VER PRANHA 54 DO CADERNO DE MARCENARIA).	1
39	MB34	7110	ARMARIO SUPERIOR COM TRÊS PORTAS E TRÊS NINCHOS, CONFORME PROJETO, EM MDF 6MM, E 18MM, RESISTENTE A ÁGUA, NAS CORES GIANDUIA - DURATEX, E FREIJÓ PURO - DURATEX, OU EQUIVALENTE TÉCNICO EM DESEMPENHO. (1,95cm X 0,43cm X 0,90cm) L x P x H. FIXADO A 0,70cm DA BANCADA. (VER PRANHA 55 DO CADERNO DE MARCENARIA).	1
40	MB35	7110	ARMARIO COM QUATRO PORTAS PORTAS, CONFORME PROJETO, EM MDF 6MM, E 18MM, RESISTENTE A ÁGUA, NA COR GIANDUIA - DURATEX, OU EQUIVALENTE TÉCNICO EM DESEMPENHO. (1,93cm X 0,58cm X 0,68cm) L x P x H. FIXADO A 0,14cm DO PISO(VER PRANHA 56 DO CADERNO DE MARCENARIA).	1
41	MB36	7110	ARMARIO SUPERIOR COM DUAS PORTAS E TRÊS NINCHOS, CONFORME PROJETO, EM MDF 6MM, E 18MM, RESISTENTE A ÁGUA, NAS CORES GIANDUIA - DURATEX, E FREIJÓ PURO - DURATEX, OU EQUIVALENTE TÉCNICO EM DESEMPENHO. (1,65cm X 0,43cm X 0,90cm) L x P x H. FIXADO A 0,70cm DA BANCADA. (VER PRANHA 57 DO CADERNO DE MARCENARIA).	2
42	MB37	7110	ARMARIO SUPERIOR COM DUAS PORTAS, CONFORME PROJETO, EM MDF 6MM, E 18MM, RESISTENTE A ÁGUA, NA COR GIANDUIA - DURATEX, OU EQUIVALENTE TÉCNICO EM DESEMPENHO. (1,00cm X 0,43cm X 0,90cm) L x P x H. FIXADO A 0,70cm DA BANCADA. (VER PRANHA 58 DO CADERNO DE MARCENARIA).	1
43	MB38	7110	ARMARIO COM QUATRO PORTAS, E TRÊS GAVETAS, CONFORME PROJETO, EM MDF 6MM, E 18MM, RESISTENTE A ÁGUA, NA COR GIANDUIA - DURATEX, OU EQUIVALENTE TÉCNICO EM DESEMPENHO. (2,50cm X 0,58cm X 0,68cm) L x P x H. FIXADO A 0,14cm DO PISO(VER PRANHA 59 DO CADERNO DE MARCENARIA).	2
44	MB39	7110	PAINEL EXPOSITOR CONFORME PROJETO, EM MDF 18MM, NA COR SERENO SUPERMATTE - FLORA. MAIS LETREIRO EM MDF NA COR PROA NATURA - FLORA. OU EQUIVALENTE TÉCNICO EM DESEMPENHO. MAIS 9 DISPLAYS EM ACRÍLICO TAMANHO A4. (1,20cm X 1,00cm) L x H. FIXADO A 0,90cm DO PISO. (VER PRANCHA 60 DO CARDERNO DE MARCENARIA)	1
45	MB40	7110	MESA DE APOIO, CONFORME PROJETO,EM MDF 36MM, NA COR PROA NATURA - FLORA. OU EQUIVALENTE TÉCNICO EM DESEMPENHO. (0,77cm X 0,47cm 0,44cm) L x P x H. (VER PRANCHA 61 DO CARDERNO DE MARCENARIA)	1
46	MB41	7110	MESA DE TRABALHO,COM UMA GAVETA, CONFORME PROJETO, EM MDF 18MM E 36MM, NA COR GIANDUIA - FLORA. OU EQUIVALENTE TÉCNICO EM DESEMPENHO. (1,30cm X 0,60cm 0,75cm) L x P x H. (VER PRANCHA 62 DO CARDERNO DE MARCENARIA)	1
47	MB42	7110	MESA, CONFORME PROJETO, TAMPO EM MDF 18MM, NA COR PROA NATURA - FLORA. OU EQUIVALENTE TÉCNICO EM DESEMPENHO. COM ESTRUTURA METÁLICA, PINTURA CINZA. (2,80cm X 0,75cm) L x H. (VER PRANCHA 63 DO CARDERNO DE MARCENARIA)	1
48	MB43	7110	ARMARIO COM QUATRO PORTAS PORTAS, E TRÊS GAVETAS, CONFORME PROJETO, EM MDF 6MM, E 18MM, RESISTENTE A ÁGUA, NA COR SERENO SUPERMATTE - FLORA, OU EQUIVALENTE TÉCNICO EM DESEMPENHO. (2,56cm X 0,58cm X 0,68cm) L x P x H. FIXADO A 0,14cm DO PISO(VER PRANHA 64 DO CADERNO DE MARCENARIA).	1
49	MB44	7110	ARMARIO COM QUATRO PORTAS PORTAS, E TRÊS GAVETAS, CONFORME PROJETO, EM MDF 6MM, E 18MM, RESISTENTE A ÁGUA, NA COR SERENO SUPERMATTE - FLORA, OU EQUIVALENTE TÉCNICO EM DESEMPENHO. (2,56cm X 0,58cm X 0,68cm) L x P x H. FIXADO A 0,14cm DO PISO(VER PRANHA 65 DO CADERNO DE MARCENARIA).	1

6. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO, ACOMPANHADA DOS PREÇOS UNITÁRIOS REFERENCIAIS, DAS MEMÓRIAS DE CÁLCULO E DOS DOCUMENTOS QUE LHE DÃO SUPORTE, QUE PODERÃO CONSTAR DE ANEXO CLASSIFICADO, SE A ADMINISTRAÇÃO

OPTAR POR PRESERVAR O SEU SIGILO ATÉ A CONCLUSÃO DA LICITAÇÃO (ART.18º, §1º, INCISO VI DA LEI FEDERAL N.º 14.133, DE 1º DE ABRIL DE 2021)

Depois de escolhida a melhor solução as necessidades apresentadas, passou-se para a análise de viabilidade financeira da solução escolhida, mediante prévia estimativa financeira no mercado, através da realização de pesquisas de preços.

A análise de mercado foi realizada em conformidade com o procedimento administrativo de coleta de preços, proferida pela Central de Compras.

Nos termos do Decreto Municipal n.º 450, de 28 de dezembro de 2023, o procedimento de coleta de preços deve obedecer a regramento específico no que tange as formalidades, meios, ordem e mecanismos de coleta, cabendo a Central de Compras, por ser o ente designado a este fim, a observância a estes procedimentos mínimos.

Deste modo, após o procedimento de coleta de preços, originou-se o mapa de preços, apresentando-se, assim, a estimativa para o objeto, de modo que este será o parâmetro a ser seguido para fins de limite do gasto e para balizamento quando do julgamento do certame.

Por fim, estima-se a despesa em R$ 783.944,00 (setecentos e oitenta e três mil, novecentos e quarenta e quatro reais).

ITEM	CÓDIGO DO PROJETO	CÓDIGO NO CATÁLOGO	ESPECIFICAÇÃO	UNID.	V. UNIT. R$	V. TOTAL R$
1	MB1	7110	PAINEL EM MDF DE 6MM, 15MM E 18MM CONFORME PROJETO, NAS CORES SERENO SUPERMATTE - FLORA, CAPUCCINO - GARARAPES, OCRE SOLAR - DURATEX, ERVA MATTE - GUARARAPS, BLUSH - DURATEX, AZUL ARDÓSIA - GUARARAPES, OU EQUIVALENTE TÉCNICO EM DESEMPENHO. COM LETREIRO EM ACM COLORIDO E AÇO INOX. (5,70cm X 2,50cm) L x H - (VER PRANCHA 07/08 DO CADERNO DE MARCENARIA).	1	R$ 49.955,00	R$ 49.955,00
2	MB2	7110	PAINEL EM MDF DE 6MM, 15MM E 18MM CONFORME PROJETO, NAS CORES SERENO SUPERMATTE - FLORA, CAPUCCINO - GARARAPES, OCRE SOLAR - DURATEX, ERVA MATTE - GUARARAPS, BLUSH - DURATEX, AZUL ARDÓSIA - GUARARAPES, OU EQUIVALENTE TÉCNICO EM DESEMPENHO. (1,50cm X 2,50cm) L x H - (VER PRANCHA 09 DO CADERNO DE MARCENARIA).	1	R$ 12.875,00	R$ 12.875,00
3	MB3	7110	PAINEL EM MDF DE 6MM, 15MM E 18MM CONFORME PROJETO, NAS CORES SERENO SUPERMATTE - FLORA , CAPUCCINO - GARARAPES, OCRE SOLAR - DURATEX, ERVA MATTE - GUARARAPS, BLUSH - DURATEX, AZUL ARDÓSIA - GUARARAPES, OU EQUIVALENTE TÉCNICO EM DESEMPENHO. (2,30cm X 2,50cm) L x H - (VER PRANCHA 10 DO CADERNO DE MARCENARIA).	1	R$ 16.274,00	R$ 16.274,00
4	MB4	7110	BALCÃO EM "U" EM MDF 18MM, CONFORME PROJETO, NAS CORES SERENO SUPERMATTE - FLORA, E PROA NATURA - FLORA, OU EQUIVALENTE TÉCNICO EM DESEMPENHO. (3,25cm X 1,77cm X 0,74cm X 0,30cm X 1,10cm) L x L x L x P x H. MAIS MESA DE TRABALHO EM "L" EM MDF 18MM, CONFORME PROJETO, NA COR SERENO SUPERMATTE - FLORA. (3,20cm X 1,74cm X 0,60cm X 0,75cm) L x L x P x H. (VER PRANCHA 11/12/13 DO CADERNO DE MARCENARIA).	1	R$ 25.750,00	R$ 25.750,00
5	MB5	7110	APARADOR COM DUAS GAVETAS, EM MDF DE 6MM E 18MM, CONFORME PROJETO, NAS CORES SERENO SUPERMATTE - FLORA, E PROA NATURA - FLORA, OU EQUIVALENTE TÉCNICO EM DESEMPENHO. COM TAMPO	1	R$ 4.955,00	R$ 4.955,00

			DE VIDRO TEMPERADO DE 6mm (1,24cm X 0,64cm X 0,90cm) L x P x H). (VER PRANHA 14 DO CADERNO DE MARCENARIA).			
6	MB6	7110	APOIO DE CPU, EM MDF 18MM, COM RODIZIOS GIRATÓRIO DE PLÁSTICO, CONFORME PROJETO, NA COR PROA NATURA - FLORA, OU EQUIVALENTE TÉCNICO EM DESEMPENHO. (0,25cm X 0,45cm). L x P. (VER PRANHA 15 DO CADERNO DE MARCENARIA.	3	R$ 257,00	R$ 771,00
7	MB7	7110	PAINEL REDONDO EXPOITOR, EM MDF 6MM E 18MM, CONFORME PROJETO, NAS CORES ERVA MATTE - GUARARAPES, OCRE SOLAR - DURATEX, MARSALA - GUARARAPES, BLUSH - DURATEX, AZUL ARDOSIA - GUARARAPES , NA COR PROA NATURA - FLORA, OU EQUIVALENTE TÉCNICO EM DESEMPENHO. MAIS BRASÃO DO MUNOCIPIO EM LATÃO, E GRAVURAS. (RAIO 0,33cm). (VER PRANCHA 15 DO CADERNO DE MARCENARIA)	5	R$ 4.068,00	R$ 20.340,00
8	MB8	7110	PAINEL ILUMINADO HORIZONTAL FORMATO DE NUVEM, EM MDF 18MM, CONFORME PROJETO, NA COR SERENO SUPERMATTE - FLORA, NA COR PROA NATURA - FLORA, OU EQUIVALENTE TÉCNICO EM DESEMPENHO. MAIS FITA DE LED COB 20mm, 3000K. MAIS CABO DE AÇO PARA FIXAÇÃO NO FORRO. (1,20cm X 0,75cm). L x P.(VER PRANCHA 16 DO CADERNO DE MARCENARIA)	2	R$ 7.725,00	R$ 15.450,00
9	MB9/1	7110	MESA DE TRABALHO COM ARMÁRIO COM DUAS PORTAS DE CORRER E NINCHO, EM MDF 18mm E 36mm, CONFORME PROJETO, NAS CORES SERENO SUPERMATTE - FLORA, E PROA NATURA - FLORA, OU EQUIVALENTE TÉCNICO EM DESEMPENHO. (1,33cm X 1,40cm X 0,60cm X 0,45 X 0,75cm) L x L x P x P x H (VER PRANCHA 17 E 18 DO CADERNO DE MARCENARIA)	1	R$ 4.068,00	R$ 4.068,00
10	MB9/2	7110	MESA DE TRABALHO COM ARMÁRIO COM DUAS PORTAS DE CORRER E NINCHO, EM MDF 18mm E 36mm, CONFORME PROJETO, NAS CORES SERENO SUPERMATTE - FLORA, E PROA NATURA - FLORA, OU EQUIVALENTE TÉCNICO EM DESEMPENHO. (1,33cm X 1,40cm X 0,60cm X 0,45 X 0,75cm) L x L x P x P x H (VER PRANCHA 17 E 18 DO CADERNO DE MARCENARIA)	2	R$ 4.068,00	R$ 8.136,00
11	MB9/3	7110	MESA DE TRABALHO COM ARMÁRIO COM DUAS PORTAS DE CORRER E NINCHO, EM MDF 18mm E 36mm, CONFORME PROJETO, NAS CORES SERENO SUPERMATTE - FLORA, E VERDE JADE - FLORA, OU EQUIVALENTE TÉCNICO EM DESEMPENHO. (1,33cm X 1,40cm X 0,60cm X 0,45 X 0,75cm) L x L x P x P x H (VER PRANCHA 17 E 19 DO CADERNO DE MARCENARIA)	2	R$ 4.068,00	R$ 8.136,00
12	MB9/4	7110	MESA DE TRABALHO COM ARMÁRIO COM DUAS PORTAS DE CORRER E NINCHO, EM MDF 18mm E 36mm, CONFORME PROJETO, NAS CORES SERENO SUPERMATTE - FLORA, E VERDE JADE - FLORA, OU EQUIVALENTE TÉCNICO EM DESEMPENHO. (1,33cm X 1,40cm X 0,60cm X 0,45 X 0,75cm) L x L x P x P x H (VER PRANCHA 17 E 19 DO CADERNO DE MARCENARIA)	3	R$ 4.068,00	R$ 12.204,00
13	MB10/1	7110	PAINEL EM MDF 18MM, CONFORME PROJETO, NA COR PROA NATURA - FLORA, OU EQUIVALENTE TÉCNICO EM DESEMPENHO. MAIS FITA DE LED COB 10MM, 3000K. (3,00cm X 2,45 cm) L x H (VER PRANCHA 20 DO CADERNO DE MARCENARIA)	5	R$ 5.665,00	R$ 28.325,00
14	MB10/2	7110	PAINEL EM MDF 18MM, CONFORME PROJETO, NA COR PROA NATURA - FLORA, OU EQUIVALENTE TÉCNICO EM DESEMPENHO. MAIS FITA DE LED COB 10MM, 3000K. (3,00cm X 2,45 cm) L x H (VER PRANCHA 21 DO CADERNO DE MARCENARIA)	5	R$ 5.974,00	R$ 29.870,00
15	MB11/1	7110	ARMÁRIO COM TRÊS PORTAS DE CORRER, MAIS NINCHOS COLORIDOS, EM MDF DE 6MM, 18MM,	2	R$ 10.248,00	R$ 20.496,00

			36MM, CONFORME PROJETO, NAS CORES SERENO SUPERMATTE - FLORA, ROSA MILKSHAKE, AREIA, AZUL ARDÓZIA E CAPPUCCINO, OU EQUIVALENTE TÉCNICO EM DESEMPENHO. (255cm X 45cm X 75cm -) L x P x H. (VER PRANHA 22 DO CADERNO DE MARCENARIA).			
16	MB11/2	7110	ARMÁRIO COM TRÊS PORTAS DE CORRER, MAIS NINCHOS COLORIDOS, EM MDF DE 6MM, 18MM, 36MM, CONFORME PROJETO, NAS CORES SERENO SUPERMATTE - FLORA, ROSA MILKSHAKE, AREIA, AZUL ARDÓZIA E CAPPUCCINO, OU EQUIVALENTE TÉCNICO EM DESEMPENHO. (255cm X 45cm X 75cm -) L x P x H. (VER PRANHA 23 DO CADERNO DE MARCENARIA).	3	R$ 10.248,00	R$ 30.744,00
17	MB12	7110	ARMÁRIO COM SEIS PORTAS DE ABRIR 90°, MAIS NINCHOS SUPERIORES, EM MDF DE 6MM, 18MM, 36MM, CONFORME PROJETO, NAS CORES SERENO SUPERMATTE - FLORA, E PROA NATURA - FLORA, OU EQUIVALENTE TÉCNICO EM DESEMPENHO. MAIS FITA DE LED COB 15MM - 3000K. (2,92cm X 0,47cm X 2,10cm -) L x P x H. (VER PRANHA 24 DO CADERNO DE MARCENARIA).	1	R$ 15.656,00	R$ 15.656,00
18	MB13	7110	ARMÁRIO COM TREZE PORTAS DE ABRIR 90°, MAIS NINCHO, EM MDF DE 6MM, 18MM, 36MM, CONFORME PROJETO, NAS CORES SERENO SUPERMATTE - FLORA, E PROA NATURA - FLORA, OU EQUIVALENTE TÉCNICO EM DESEMPENHO. MAIS FITA DE LED COB 15MM - 3000K. (2,95cm X 0,47cm X 2,50cm -) L x P x H. (VER PRANHA 26 E 27 DO CADERNO DE MARCENARIA).	1	R$ 22.660,00	R$ 22.660,00
19	MB14	7110	MESA DE REUNIÃO, EM MDF DE 18MM, 36MM, CONFORME PROJETO, NAS CORES SERENO SUPERMATTE - FLORA, E PROA NATURA - FLORA, OU EQUIVALENTE TÉCNICO EM DESEMPENHO. (2,55cm X 0,95cm X 0,75cm -) L x P x H. (VER PRANHA 28 DO CADERNO DE MARCENARIA).	1	R$ 5.665,00	R$ 5.665,00
20	MB15	7110	PAINEL, EM MDF DE 18MM, CONFORME PROJETO, NAS CORES SERENO SUPERMATTE - FLORA, E PROA NATURA - FLORA, OU EQUIVALENTE TÉCNICO EM DESEMPENHO. MAIS FITA DE LED COB 20MM - 3000K. (5,00cm X 2,50cm X 0,75cm) L x H. (PEÇA SUPERIOR 3,98cm X 95cm) L x P. (VER PRANHA 29,30,31 E 32 DO CADERNO DE MARCENARIA).	1	R$ 28.840,00	R$ 28.840,00
21	MB16	7110	BAÚS COLORIDOS EM MDF 18MM COM RODIZIOS GIRATÓRIOS DE SILICONE,NAS CORES MARSALA - GUARARAPES (3un.) OCRE SOLAR - DURATEX (1un.) ERVA MATTE - GUARARAPES (3un.) BLUSH - DURATEX (1un.) E AZUL ARDOSIA - GUARARAPES (3un) OU EQUIVALENTE TÉCNICO EM DESEMPENHO. (5,00cm X 2,50cm X 0,75cm) L x H. (PEÇA SUPERIOR 3,98cm X 95cm) L x P x H. (VER PRANHA 33 DO CADERNO DE MARCENARIA).	11	R$ 1.545,00	R$ 16.995,00
22	MB17	7110	ARMÁRIO COM PRATELEIRAS SUPERIORES EM MDF 6MM, 18MM E 36MM, COM DUAS PORTAS DE ABRIR, E QUATRO GAVETAS, SERENO SUPERMATTE - FLORA, PROA NATURA - FLORA, MARSALA - GUARARAPES, OCRE SOLAR - DURATEX, ERVA MATTE - GUARARAPES, BLUSH - DURATEX, E AZUL ARDOSIA - GUARARAPES OU EQUIVALENTE TÉCNICO EM DESEMPENHO. (3,93cm X 0,60cm X 1,53cm) L x P x H. (VER PRANHA 34 E 35 DO CADERNO DE MARCENARIA).	2	R$ 16.686,00	R$ 33.372,00
23	MB18	7110	MESA REDONDA, TAMPO EM MDF 18MM, PROA NATURA OU EQUIVALENTE TÉCNICO EM DESEMPENHO. COM ESTRUTURA METÁLICA PINTURA NA COR CINZA. (90cm X 0,50cm) L x H. (VER PRANHA 36 DO CADERNO DE MARCENARIA).	4	R$ 2.008,00	R$ 8.032,00
24	MB19	7110	MESA REDONDA, TAMPO EM MDF 18MM, PROA	4	R$ 2.420,00	R$ 9.680,00

			NATURA OU EQUIVALENTE TÉCNICO EM DESEMPENHO. COM ESTRUTURA METÁLICA PINTURA NA COR CINZA. (90cm X 0,75cm) L x H. (VER PRANHA 36 DO CADERNO DE MARCENARIA).			
25	MB20	7110	PAINEL EM MDF 18MM, NA COR VERDE JADE - ARAUCO OU EQUIVALENTE TÉCNICO EM DESEMPENHO. MAIS FITA DE LED COB 10MM - 3000K. (0,31cm X 1,00cm) L x H. (VER PRANHA 37 DO CADERNO DE MARCENARIA).	86	R$ 978,00	R$ 84.108,00
26	MB21	7110	PAINEL EM MDF 6MM E 18MM, NAS CORES SERENO SUPERMATTE - FLORA E AZUL ARDOSIA - GUARARAPES OU EQUIVALENTE TÉCNICO EM DESEMPENHO. MAIS FITA DE LED COB 20MM - 3000K. (3,33cm X 2,50m) L x H. (VER PRANHA 38 DO CADERNO DE MARCENARIA).	1	R$ 23.175,00	R$ 23.175,00
27	MB22	7110	PAINEL EM MDF 6MM E 18MM, NAS CORES SERENO SUPERMATTE - FLORA E ROSA MILKSHAKE - GUARARAPES OU EQUIVALENTE TÉCNICO EM DESEMPENHO. MAIS FITA DE LED COB 20MM - 3000K. (3,33cm X 2,50m) L x H. (VER PRANHA 39 DO CADERNO DE MARCENARIA).	1	R$ 23.175,00	R$ 23.175,00
28	MB23	7110	ARMARIO EM MDF 6MM, 18MM E 36MM, NAS CORES SERENO SUPERMATTE - E AZUL ARDOSIA - GUARARAPES OU EQUIVALENTE TÉCNICO EM DESEMPENHO. (1,20cm X 0,49cm X 0,75cm) L x P x H. (VER PRANHA 40 DO CADERNO DE MARCENARIA).	1	R$ 7.725,00	R$ 7.725,00
29	MB24	7110	ARMARIO EM MDF 6MM, 18MM E 36MM, NAS CORES SERENO SUPERMATTE - FLORA, E ROSA MILKSHAKE - GUARARAPES OU EQUIVALENTE TÉCNICO EM DESEMPENHO. (1,20cm X 0,49cm X 0,75m) L x P x H. (VER PRANHA 40 DO CADERNO DE MARCENARIA).	1	R$ 7.725,00	R$ 7.725,00
30	MB25	7110	PAINEL EM MDF 6MM E 18MM, NAS CORES SERENO SUPERMATTE - FLORA E AZUL ARDOSIA - GUARARAPES OU EQUIVALENTE TÉCNICO EM DESEMPENHO. MAIS FITA DE LED COB 15MM - 3000K. (1,10cm X 2,20cm) L x H. (VER PRANHA 41 DO CADERNO DE MARCENARIA).	1	R$ 10.145,00	R$ 10.145,00
31	MB26	7110	PAINEL EM MDF 6MM E 18MM, NAS CORES SERENO SUPERMATTE - FLORA E ROSA MILKSHAKE - GUARARAPES OU EQUIVALENTE TÉCNICO EM DESEMPENHO. MAIS FITA DE LED COB 15MM - 3000K. (1,10cm X 2,50cm) L x H. (VER PRANHA 42 DO CADERNO DE MARCENARIA).	1	R$ 10.815,00	R$ 10.815,00
32	MB27	7110	PAINEL EM MDF 6MM E 18MM, RESISTENTE A ÁGUA, NAS CORES SERENO SUPERMATTE - FLORA E ADEGA NATURA - FLORA, MAGMA SUPERMETTE - FLORA, OCRE SOLAR - DURATEX, MARSALA SUPERMATTE-GUARARAPES, FLORESTA SUPERMATTE - GUARARAPES, SAFIRA SUPERMATTE - FLORA OU EQUIVALENTE TÉCNICO EM DESEMPENHO. MAIS FIGURAS EM PVC EXPANDIDO 3MM BRANCO. (8,60cm X 2,50cm) L x H. (VER PRANHA 43 DO CADERNO DE MARCENARIA).	1	R$ 50.985,00	R$ 50.985,00
33	MB28	7110	PAINEL EM MDF 18MM, NAS CORES PROA NATURA - FLORA E FLORESTA FUPERMATTE - FLORA, OU EQUIVALENTE TÉCNICO EM DESEMPENHO. FITA DE LED COBE 15MM -3000K. (0,80cm X 2,50cm) L x H. (VER PRANHA 44 DO CADERNO DE MARCENARIA).	1	R$ 7.055,00	R$ 7.055,00
34	MB29	7110	ÁRVORE EM MDF 18MM, NAS CORES PROA NATURA - FLORA, FLORESTA FUPERMATTE - FLORA, E VERDE JADE - ARAUCO OU EQUIVALENTE TÉCNICO EM DESEMPENHO.MAIS FITA DE LED COBE 15MM -3000K. MAIS ESTRUTURA DE BANCO COM REVESTIMENTO ALMOFADADO, COM TECIDO VERDE CLARO. (3,30cm X 2,50cm) L x H. (VER PRANHA 45,46, E 47 DO CADERNO DE MARCENARIA).	1	R$ 15.450,00	R$ 15.450,00
35	MB30	7110	ARMARIO EM MDF 6MM, 18MM, E 36MM, NAS CORES PROA NATURA - FLORA, E VERDE JADE - ARAUCO OU	1	R$ 49.440,00	R$ 49.440,00

			EQUIVALENTE TÉCNICO EM DESEMPENHO. MAIS FITA DE LED COBE 15MM -3000K. (6,25cm X 2,50cm) L x H. (VER PRANHA 48,49 E 50 DO CADERNO DE MARCENARIA).			
36	MB31	7110	ARMARIO SUPERIOR COM QUATRO PORTAS E NINCHO, CONFORME PROJETO, EM MDF 6MM, E 18MM, RESISTENTE A ÁGUA, NAS CORES GIANDUIA - DURATEX, E FREIJÓ PURO - DURATEX, OU EQUIVALENTE TÉCNICO EM DESEMPENHO. (2,00cm X 0,42cm X 1,10cm) L x P x H. FIXADO A 0,50cm DA BANCADA. (VER PRANHA 51,52 E 53 DO CADERNO DE MARCENARIA).	1	R$ 3.605,00	R$ 3.605,00
37	MB32	7110	ARMARIO EM "L" COM SEIS PORTAS PORTAS E TRÊS GAVETAS, CONFORME PROJETO, EM MDF 6MM, E 18MM, RESISTENTE A ÁGUA, NA COR GIANDUIA - DURATEX, OU EQUIVALENTE TÉCNICO EM DESEMPENHO. (2,33cm X 1,98cm X 0,58cm X 1,10cm) L x L xP x H. FIXADO A 0,14cm DO PISO. (VER PRANHA 51,52 E 53 DO CADERNO DE MARCENARIA).	1	R$ 5.665,00	R$ 5.665,00
38	MB33	7110	ARMARIO EM "L" COM QUATRO PORTAS PORTAS E TRÊS GAVETAS, CONFORME PROJETO, EM MDF 6MM, E 18MM, RESISTENTE A ÁGUA, NA COR GIANDUIA - DURATEX, OU EQUIVALENTE TÉCNICO EM DESEMPENHO. (1,93cm X 1,50cm X 0,58cm X 0,68cm) L x L x P x H. FIXADO A 0,14cm DO PISO (VER PRANHA 54 DO CADERNO DE MARCENARIA).	1	R$ 4.635,00	R$ 4.635,00
39	MB34	7110	ARMARIO SUPERIOR COM TRÊS PORTAS E TRÊS NINCHOS, CONFORME PROJETO, EM MDF 6MM, E 18MM, RESISTENTE A ÁGUA, NAS CORES GIANDUIA - DURATEX, E FREIJÓ PURO - DURATEX, OU EQUIVALENTE TÉCNICO EM DESEMPENHO. (1,95cm X 0,43cm X 0,90cm) L x P x H. FIXADO A 0,70cm DA BANCADA. (VER PRANHA 55 DO CADERNO DE MARCENARIA).	1	R$ 4.635,00	R$ 4.635,00
40	MB35	7110	ARMARIO COM QUATRO PORTAS, CONFORME PROJETO, EM MDF 6MM, E 18MM, RESISTENTE A ÁGUA, NA COR GIANDUIA - DURATEX, OU EQUIVALENTE TÉCNICO EM DESEMPENHO. (1,93cm X 0,58cm X 0,68cm) L x P x H. FIXADO A 0,14cm DO PISO (VER PRANHA 56 DO CADERNO DE MARCENARIA).	1	R$ 4.480,00	R$ 4.480,00
41	MB36	7110	ARMARIO SUPERIOR COM DUAS PORTAS E TRÊS NINCHOS, CONFORME PROJETO, EM MDF 6MM, E 18MM, RESISTENTE A ÁGUA, NAS CORES GIANDUIA - DURATEX, E FREIJÓ PURO - DURATEX, OU EQUIVALENTE TÉCNICO EM DESEMPENHO. (1,65cm X 0,43cm X 0,90cm) L x P x H. FIXADO A 0,70cm DA BANCADA. (VER PRANHA 57 DO CADERNO DE MARCENARIA).	2	R$ 3.965,00	R$ 7.930,00
42	MB37	7110	ARMARIO SUPERIOR COM DUAS PORTAS, CONFORME PROJETO, EM MDF 6MM, E 18MM, RESISTENTE A ÁGUA, NA COR GIANDUIA - DURATEX, OU EQUIVALENTE TÉCNICO EM DESEMPENHO. (1,00cm X 0,43cm X 0,90cm) L x P x H. FIXADO A 0,70cm DA BANCADA. (VER PRANHA 58 DO CADERNO DE MARCENARIA).	1	R$ 3.605,00	R$ 3.605,00
43	MB38	7110	ARMARIO COM QUATRO PORTAS, E TRÊS GAVETAS, CONFORME PROJETO, EM MDF 6MM, E 18MM, RESISTENTE A ÁGUA, NA COR GIANDUIA - DURATEX, OU EQUIVALENTE TÉCNICO EM DESEMPENHO. (2,50cm X 0,58cm X 0,68cm) L x P x H. FIXADO A 0,14cm DO PISO(VER PRANHA 59 DO CADERNO DE MARCENARIA).	2	R$ 3.965,00	R$ 7.930,00
44	MB39	7110	PAINEL EXPOSITOR CONFORME PROJETO, EM MDF 18MM, NA COR SERENO SUPERMATTE - FLORA. MAIS LETREIRO EM MDF NA COR PROA NATURA - FLORA. OU EQUIVALENTE TÉCNICO EM DESEMPENHO. MAIS 9 DISPLAYS EM ACRÍLICO TAMANHO A4. (1,20cm X 1,00cm) L x H. FIXADO A 0,90cm DO PISO. (VER PRANCHA 60 DO CARDERNO DE MARCENARIA)	1	R$ 2.369,00	R$ 2.369,00
45	MB40	7110	MESA DE APOIO, CONFORME PROJETO, EM MDF 36MM,	1	R$ 4.995,00	R$ 4.995,00

			NA COR PROA NATURA - FLORA. OU EQUIVALENTE TÉCNICO EM DESEMPENHO. (0,77cm X 0,47cm 0,44cm) L x P x H. (VER PRANCHA 61 DO CARDERNO DE MARCENARIA)			
46	MB41	7110	MESA DE TRABALHO, COM UMA GAVETA, CONFORME PROJETO, EM MDF 18MM E 36MM, NA COR GIANDUIA - FLORA. OU EQUIVALENTE TÉCNICO EM DESEMPENHO. (1,30cm X 0,60cm 0,75cm) L x P x H. (VER PRANCHA 62 DO CARDERNO DE MARCENARIA)	1	R$ 2.729,00	R$ 2.729,00
47	MB42	7110	MESA, CONFORME PROJETO, TAMPO EM MDF 18MM, NA COR PROA NATURA - FLORA. OU EQUIVALENTE TÉCNICO EM DESEMPENHO. COM ESTRUTURA METÁLICA, PINTURA CINZA. (2,80cm X 0,75cm) L x H. (VER PRANCHA 63 DO CARDERNO DE MARCENARIA)	1	R$ 3.605,00	R$ 3.605,00
48	MB43	7110	ARMARIO COM QUATRO PORTAS, E TRÊS GAVETAS, CONFORME PROJETO, EM MDF 6MM, E 18MM, RESISTENTE A ÁGUA, NA COR SERENO SUPERMATTE - FLORA, OU EQUIVALENTE TÉCNICO EM DESEMPENHO. (2,56cm X 0,58cm X 0,68cm) L x P x H. FIXADO A 0,14cm DO PISO(VER PRANHA 64 DO CADERNO DE MARCENARIA).	1	R$ 4.337,00	R$ 4.337,00
49	MB44	7110	ARMARIO COM QUATRO PORTAS, E TRÊS GAVETAS, CONFORME PROJETO, EM MDF 6MM, E 18MM, RESISTENTE A ÁGUA, NA COR SERENO SUPERMATTE - FLORA, OU EQUIVALENTE TÉCNICO EM DESEMPENHO. (2,56cm X 0,58cm X 0,68cm) L x P x H. FIXADO A 0,14cm DO PISO (VER PRANHA 65 DO CADERNO DE MARCENARIA).	1	R$ 4.377,00	R$ 4.377,00

O custo inicial mais elevado é compensado pela durabilidade dos materiais utilizados (como MDF naval, fórmica hospitalar, ferragens inoxidáveis), pela redução de retrabalho e pela maior eficiência logística no funcionamento da unidade. Quanto à solução e modalidade de licitação mais adequadas, foi realizada uma pesquisa de levantamento de procedimentos licitatórios ou instrumentos contratuais cujo objeto seria similar ou equivalente ao da demanda proposta, por meio de pesquisas processos licitatórios, disponíveis em plataformas oficiais, conforme demostra-se planilha abaixo:

MUNICÍPIO	OBJETO	MODALIDADE	LINK DE ACESSO
Prefeitura Municipal de Jaguaribe /CE	Mobiliário de escritório e outros móveis correlatos novos para equipar a adequar os espaços físicos das unidades administrativas da prefeitura municipal de Jaguaribe/CE.	Pregão Eletrônico	https://municipios-licitacoes.tce.ce.gov.br/index.php/licitacao/detalhes/proc/260660/licit/183008
Prefeitura Municipal de Horizonte/CE	Mobiliários destinados a Secretaria de Segurança, Cidadania, Trânsito e Transporte do município de Horizonte/CE.	Pregão Eletrônico	https://municipios-licitacoes.tce.ce.gov.br/index.php/licitacao/detalhes/proc/231112/licit/168132
Prefeitura Municipal de Maracanaú/CE	Mobiliário planejado para unidades da saúde e educação	Pregão Eletrônico	https://municipios-licitacoes.tce.ce.gov.br/index.php/licitacao/detalhes/proc/238102/licit/171289
Prefeitura Municipal de Campos Sales/CE	Mobiliário em geral para atender às necessidades da secretaria municipal de políticas para a educação de Campos Sales-CE	Pregão Eletrônico	https://municipios-licitacoes.tce.ce.gov.br/index.php/licitacao/detalhes/proc/259342/licit/182345

A abertura do certame licitatório na modalidade de pregão justifica-se plenamente pelo valor envolvido e pela necessidade de garantir a economicidade e a eficiência na contratação. Não há possibilidade de fracionamento da compra, visto que o projeto é uno e requer uma execução

integrada para atender às especificidades do planejamento estabelecido. Nesse contexto, propõe-se que a licitação seja direcionada à obtenção da proposta mais vantajosa, permitindo que o participante vencedor execute o projeto em sua totalidade, com a entrega final refletindo fielmente o que foi planejado. Conforme já apresentado, o objetivo central do projeto é modernizar de modo a atender às demandas específicas de cada ambiente do Centro de Atenção Psicossocial Infantil – CAPSi, no município de Horizonte/CE, em benefício do interesse público, criando espaços adequados às necessidades do trabalho. Esses espaços devem estar alinhados a elevados padrões de ergonomia, acessibilidade e bem-estar, assegurando condições ideais para os servidores e para o atendimento à população. A implementação do projeto, portanto, demandou a escolha de uma solução que se mostra a mais adequada diante das exigências apresentadas.

ESCOLHA DA SOLUÇÃO COMO UM TODO: Considerando as especificidades do objeto, a abrangência da demanda, a viabilidade técnica e a economicidade, a aquisição de móveis projetados na modalidade **Pregão Eletrônico** é recomendada como solução mais adequada para o atendimento das necessidades da Administração Pública Municipal de Horizonte/CE.

PARTE C – CONDIÇÕES E DETALHAMENTOS NECESSÁRIOS A CONTRATAÇÃO

7. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO, INCLUSIVE DAS EXIGÊNCIAS RELACIONADAS À MANUTENÇÃO E À ASSISTÊNCIA TÉCNICA, QUANDO FOR O CASO (ART.18º, §1º, INCISO VII DA LEI FEDERAL N.º 14.133, DE 1º DE ABRIL DE 2021), conforme informações gerais a serem seguidas quanto ao procedimento:

FUNDAMENTAÇÃO	Art.6º, XLI, da Lei nº 14.133/21.
MODALIDADE	Pregão
FORMATO	Eletrônico
CRITÉRIO DE JULGAMENTO	Menor preço por grupo de itens
MODO DE DISPUTA	Aberto
FORMA DE FORNECIMENTO	Na sua totalidade. Entrega única.

a) Da definição da modalidade escolhida – Pregão

A justificativa para a utilização da modalidade pregão, conforme previsto no art. 6º, inciso XLI, da Lei nº 14.133/2021, fundamenta-se na sua obrigatoriedade da utilização dessa modalidade quanto se tratar da aquisição de bens e serviços comuns, bem como na sua capacidade de proporcionar maior celeridade, eficiência e economia no processo licitatório.

O pregão é caracterizado por ser uma modalidade que permite a disputa aberta, com ampla participação de licitantes, garantindo elevada transparência e competitividade. Essa dinâmica contribui para a obtenção da proposta mais vantajosa para a Administração Pública, seja pelo critério de menor preço ou de maior desconto, conforme o objeto da licitação.

A escolha da modalidade pregão também está alinhada ao fato de que bens e serviços comuns, por suas características padronizáveis, permitem um julgamento objetivo e rápido das propostas, maximizando os benefícios para o Município. Ademais, a utilização dessa modalidade está em consonância com os princípios da economicidade e eficiência, assegurando um processo ágil e acessível tanto para a Administração quanto para os licitantes.

Por fim, na utilização do pregão também se observa o maior controle e segurança ao processo licitatório, visto que a disputa ocorre em sessão pública, possibilitando o acompanhamento por todas as partes interessadas. Dessa forma, sua adoção atende aos requisitos legais e operacionais, garantindo a contratação mais vantajosa para o interesse público.

b) Detalhamento da solução escolhida

Em face das alternativas identificadas no levantamento de mercado, restou evidenciado que a solução mais adequada para atender às necessidades do Centro de Atenção Psicossocial Infantil – CAPSi é a aquisição de mobiliário planejado sob medida, compreendendo a fabricação, o transporte, a montagem e a instalação dos itens distribuídos nos ambientes como painéis decorativos e lúdicos, balcão de recepção, mesas de trabalho com armários, armários com nichos, armários de copa e áreas molhadas em MDF resistente à umidade, mesas redondas, baús com rodízios, painéis com iluminação em LED integrada, entre outros, rigorosamente conforme o Caderno de Detalhamento de Marcenaria. A solução inclui ainda a verificação das medidas no local antes da fabricação, a compatibilização dos pontos elétricos para os elementos iluminados e a retirada dos resíduos. Portanto, a aquisição por meio de procedimento licitatório na modalidade Pregão Eletrônico representa a solução mais compatível com os princípios da eficiência, economicidade e interesse público, em conformidade com a Lei Federal nº 14.133/2021.

c) Do critério de julgamento escolhido

Optou-se pelo critério de julgamento de menor preço por grupo de itens por ser a forma que melhor atende aos objetivos da licitação. A formação de grupos de itens com características e finalidades semelhantes evita a fragmentação de cotações em valores irrisórios e estimula a concorrência, uma vez que o valor total do grupo representa maior atratividade para os licitantes. A adoção do critério de julgamento da licitação por menor preço por grupo de itens, justifica-se por ser aquele que melhor reflete os anseios da licitação, por ser econômica e logisticamente o mais viável, tendo em vista que as aquisições e serviços agrupados no grupo são similares. No caso específico da aquisição de mobiliário planejado (sob medida), a adoção do critério de menor preço por grupo de itens é tecnicamente recomendada e vantajosa pelas seguintes razões:

- **Integração funcional e estética entre os móveis:** Itens de um mesmo ambiente (ex.: painéis, armários com nichos e mesas de uma sala de atendimento individual) precisam ser fabricados em conjunto, com o mesmo padrão de acabamento, material e tonalidade, o que exige produção integrada;
- **Coerência no projeto técnico:** Como os móveis são planejados sob medida, o fornecedor deverá seguir o projeto unificado por ambiente. Dividir os itens entre fornecedores distintos poderia comprometer a uniformidade das soluções técnicas e estéticas;
- **Racionalização logística e de montagem:** Agrupar os itens por ambiente (grupo) permite otimizar a instalação simultânea dos móveis, evitando sobreposição de prazos, deslocamentos de equipes e problemas de compatibilidade entre módulos;
- **Maior responsabilização técnica do fornecedor:** A contratação por grupo de itens permite que um único fornecedor seja o responsável integral por todos os móveis de determinado ambiente, assegurando melhor controle de qualidade e facilidade de manutenção;
- **Evita o fracionamento técnico de uma solução única:** A divisão por grupo de itens segue a lógica do projeto, respeitando a natureza integrada do mobiliário planejado.

Essa sistemática também promove economia de escala**,** melhora a padronização, facilita a logística e otimiza o gerenciamento dos serviços, pois a unidade gestora demandará o fornecimento a partir de um único contratado, conferindo maior agilidade ao processo de execução e ao julgamento da licitação. Dessa forma, a contratação de mobiliário planejado sob medida, mediante Pregão Eletrônico e com critério de julgamento de menor preço por grupo de itens, apresenta-se como a solução técnica e economicamente mais vantajosa para a Administração, atendendo aos princípios constitucionais da legalidade, eficiência, economicidade e supremacia do interesse público, plenamente justificada diante das especificidades do objeto e das necessidades institucionais.

d) Do modo de disputa

A justificativa para a escolha do modo de disputa, nos termos do art. 56 da Lei nº 14.133/2021, fundamenta-se na necessidade de assegurar um processo licitatório que alie transparência, competitividade e proteção aos interesses públicos, atendendo plenamente aos princípios legais e à obtenção da proposta mais vantajosa para o Município.

O modo de disputa adotado será o **aberto**, em que os licitantes apresentarão suas propostas por meio de lances públicos e sucessivos, crescentes ou decrescentes, dependendo do critério de julgamento estabelecido, como previsto no inciso I do art. 56. Essa escolha é justificada pela elevada transparência inerente ao formato aberto, uma vez que possibilita o acompanhamento imediato da disputa, promovendo um ambiente de concorrência salutar entre os participantes. Ademais, esse modo permite à Administração identificar e selecionar, de forma rápida e objetiva, a proposta mais vantajosa, especialmente em licitações cujo critério de julgamento é o menor preço.

Essa escolha também se alinha às exigências legais que vedam a utilização isolada do modo fechado quando o critério de julgamento é o menor preço. Ao combinar os dois formatos, a Administração pública assegura maior eficiência e efetividade na disputa, promovendo a isonomia e o respeito aos princípios fundamentais da contratação pública, em conformidade com a legislação vigente.

e) Da manutenção e assistência técnica

Considerando que o objeto da contratação envolve a aquisição e instalação de mobiliário planejado, sob medida, torna-se tecnicamente imprescindível a prestação de serviços de manutenção e assistência técnica pelo fornecedor durante o período de garantia contratual. Ao contrário de móveis padronizados ou modulares, o mobiliário planejado é produzido de acordo com projeto específico para o ambiente, com materiais e dimensões exclusivas. Isso acarreta riscos e particularidades, tais como:

- Maior complexidade na montagem e adaptação no local;
- Impossibilidade de reposição simples por terceiros, devido à customização;
- Possibilidade de ocorrência de vícios ocultos ou falhas de fabricação/instalação que não podem ser detectados no momento do recebimento provisório;
- Necessidade de ajustes ou substituições técnicas ao longo do uso, especialmente em ferragens, corrediças, dobradiças, sistemas de fixação e acabamento.

Dessa forma, a exigência de manutenção e assistência técnica durante o período de garantia é tecnicamente essencial e encontra respaldo legal, configurando-se como medida preventiva e

necessária para garantir a adequada execução do contrato, o perfeito funcionamento dos ambientes mobiliados e a proteção do interesse público.

Especificações técnicas relativas à garantia e assistência técnica

a) Garantia mínima obrigatória:

- Garantia mínima de 90 (noventa) dias, contados a partir do recebimento definitivo dos bens, em conformidade com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078/1990) e demais normas aplicáveis;
- A garantia deve cobrir integralmente:
 - Estruturas internas e externas;
 - Ferragens e mecanismos de abertura/fechamento;
 - Acabamentos, sistemas de fixação e montagem;
 - Componentes acessórios integrados ao projeto.

b) Assistência técnica obrigatória:

- O fornecedor deverá contar com equipe própria ou autorizada para realizar manutenção corretiva e preventiva durante a vigência da garantia contratual;
- O atendimento deverá ocorrer preferencialmente no local, exceto quando a retirada do item for tecnicamente necessária, hipótese em que o transporte será de responsabilidade do contratado.

c) Prazos para atendimento e solução:

- Atendimento inicial: em até 48 (quarenta e oito) horas úteis, a partir da solicitação formal da Administração;

Correção do defeito ou substituição do item: em até 5 (cinco) dias úteis, salvo justificativa técnica aceita pela Administração.

8. JUSTIFICATIVAS PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA CONTRATAÇÃO (ART.18º, §1º, INCISO VIII DA LEI FEDERAL N.º 14.133, DE 1º DE ABRIL DE 2021).

O objeto consiste em mobiliário planejado, produzido sob medida, destinado ao Centro de Atenção Psicossocial Infantil – CAPSi, cuja execução demanda padronização total de materiais, acabamentos e dimensões, conforme projeto arquitetônico aprovado. O fornecimento parcial por diferentes fornecedores acarretaria riscos de incompatibilidade estética e funcional, comprometendo a qualidade e a montagem integrada. A entrega será única e integral, o que torna o parcelamento tecnicamente inviável e economicamente desvantajoso.

Diante dos aspectos técnicos, operacionais e econômicos analisados, conclui-se que não é viável o parcelamento do objeto, devendo a contratação ser realizada de forma integrada, por grupo de itens correspondentes a cada ambiente funcional, respeitando a lógica do projeto de mobiliário planejado.

Essa solução assegura a melhor execução do objeto, a padronização visual, a responsabilidade técnica unificada e a obtenção da proposta mais vantajosa para a Administração, conforme os princípios da economicidade, eficiência e interesse público, previstos na Lei nº 14.133/2021.

Ante o exposto, não haverá parcelamento do objeto.

9. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO (ART.18º, §1º, INCISO III DA LEI FEDERAL N.º 14.133, DE 1º DE ABRIL DE 2021)

9.1. Entende-se como requisitos de contratação todas as exigências as quais serão necessárias em todas as fases do procedimento. Para julgamento quando do certame licitatório, entende-se necessário que o proponente vencedor apresente os seguintes requisitos:

9.1.1. Requisitos de habilitação para julgamento:

9.1.1.1.Os documentos de habilitação poderão ser aqueles exigidos no art. 62 da Lei Federal n.º 14.133/21. A relação detalhada dos documentos os quais serão requisitados para fins de habilitação no certame, serão aqueles constantes do termo de referência, a ser confeccionado tomando como base as perspectivas, especificidades, requisitos e demais informações trazidas e abordadas neste estudo.

10. DESCRIÇÃO DE POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS E RESPECTIVAS MEDIDAS MITIGADORAS, INCLUÍDOS REQUISITOS DE BAIXO CONSUMO DE ENERGIA E DE OUTROS RECURSOS, BEM COMO LOGÍSTICA REVERSA PARA DESFAZIMENTO E RECICLAGEM DE BENS E REFUGOS, QUANDO APLICÁVEL (ART.18º, §1º, INCISO XII)

Com base no Decreto Municipal nº 450/2023, que adota uma filosofia de sustentabilidade alinhada ao compromisso do Município de Horizonte com a preservação ambiental, a equidade social e o bem-estar humano, bem como em conformidade com o artigo 5º da Lei nº 14.133/2021, as aquisições previstas neste processo licitatório deve-se observar rigorosamente os parâmetros legais de preservação do meio ambiente e desenvolvimento sustentável. Nesse sentido, os materiais utilizados no fornecimento e instalação do mobiliário, incluindo embalagens, aparas, partes inutilizadas e quaisquer fragmentos gerados durante o processo, deverão ser descartados de forma responsável e sustentável pela empresa contratada. A gestão desses resíduos deve estar em conformidade com a legislação ambiental vigente, priorizando práticas como reciclagem e, sempre que possível, o reaproveitamento de materiais, de modo a reduzir o impacto ambiental e contribuir para a preservação dos recursos naturais.

De igual modo, as práticas de sustentabilidade no processo de montagem e instalação dos móveis são de inteira responsabilidade da contratada. Isso inclui o cumprimento das obrigações trabalhistas, o uso adequado de Equipamentos de Proteção Individual (EPIs) pelos trabalhadores e a utilização de materiais com origem certificada, garantindo que sejam provenientes de fontes legalmente autorizadas e ambientalmente responsáveis. Essas exigências serão rigorosamente fiscalizadas durante a execução do contrato, assegurando que todas as etapas do processo estejam em conformidade com os princípios de sustentabilidade e responsabilidade socioambiental.

A adoção dessas medidas reflete o compromisso da Administração em promover um desenvolvimento sustentável, considerando não apenas o custo financeiro, mas também os

impactos ambientais e sociais, contribuindo para a preservação da vida no planeta e para a melhoria da qualidade de vida da população.

11. CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES (ART.18º, §1º, INCISO XI)

A administração pública de Horizonte informa que, para o objeto em questão, aquisição de mobiliário planejado sob medida não existem contratações correlatas e/ou interdependentes em curso ou planejadas. Essa aquisição é um processo independente e autônomo, destinado a suprir exclusivamente as necessidades do Centro de Atenção Psicossocial Infantil – CAPSi do Município de Horizonte.

PARTE D – RESULTADOS ALMEJADOS E POSICIONAMENTO CONCLUSIVO

12. DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRETENDIDOS EM TERMOS DE ECONOMICIDADE E DE MELHOR APROVEITAMENTO DOS RECURSOS HUMANOS, MATERIAIS E FINANCEIROS DISPONÍVEIS (ART.18º, §1º, INCISO IX DA LEI FEDERAL N.º 14.133, DE 1º DE ABRIL DE 2021)

A aquisição de mobiliário planejado para o Centro de Atenção Psicossocial Infantil – CAPSi visa alcançar resultados significativos em termos de economicidade e aproveitamento eficiente dos recursos disponíveis. A escolha de móveis sob medida proporciona uso otimizado dos espaços físicos, eliminando desperdícios e garantindo que cada ambiente seja plenamente funcional. Essa abordagem reduz a necessidade de adaptações futuras ou de reposição de mobiliário incompatível, assegurando uma gestão mais racional dos recursos financeiros. Além disso, o investimento em móveis de alta durabilidade e baixo custo de manutenção contribui para a redução de despesas recorrentes com reparos ou substituições, atendendo às demandas de um serviço de saúde mental infantojuvenil com uso diário intenso. O mobiliário adequado também promove o melhor aproveitamento dos recursos humanos, ao criar um ambiente de trabalho ergonomicamente correto, organizado e eficiente para a equipe multiprofissional, resultando em menor absenteísmo e maior engajamento.

No que diz respeito ao atendimento, a ambiência lúdica e acolhedora proporcionada pelo projeto favorece a adesão de crianças e adolescentes ao tratamento, o fortalecimento de vínculos com as famílias e a realização das atividades individuais e coletivas previstas nos Projetos Terapêuticos Singulares, além de facilitar o acesso a documentos, materiais terapêuticos e insumos. Por fim, a aquisição planejada reflete um compromisso com a sustentabilidade e com a responsabilidade na aplicação dos recursos públicos. Assim, o resultado pretendido engloba não apenas a estruturação e a eficiência do serviço, mas também o fortalecimento do vínculo entre o CAPSi e a comunidade, assegurando a prestação de serviços de qualidade com responsabilidade fiscal e social.

13. PROVIDÊNCIAS A SEREM ADOTADAS PELA ADMINISTRAÇÃO PREVIAMENTE À CELEBRAÇÃO DO CONTRATO, INCLUSIVE QUANTO À CAPACITAÇÃO DE SERVIDORES OU DE EMPREGADOS PARA FISCALIZAÇÃO E GESTÃO CONTRATUAL (ART.18º, §1º, INCISO X DA LEI FEDERAL N.º 14.133, DE 1º DE ABRIL DE 2021)

As providências adotadas pela Administração serão as de acompanhamento, gestão e fiscalização das contratações, se for o caso.

A Controladoria Geral do Município dispõe de normativa disciplinar as quais apresentam os direcionamentos da competência de atividades as quais devem ser exercidas pelos servidores responsáveis pela fiscalização e gestão contratual, bem como, regulamenta tais atribuições.

A CGM também promove atividades e ações no sentido de capacitar ou atualizar os servidores envolvidos no processo, de modo a propiciar mais qualificação desses servidores e minoração dos riscos envoltos a relação contratual.

A contratação será acompanhada por equipe técnica devidamente capacitada, responsável por adotar as providências necessárias para o êxito do processo, bem como realizar eventuais diligências com o objetivo de assegurar a qualidade e garantir a conformidade com as exigências legais.

14. POSICIONAMENTO CONCLUSIVO SOBRE A ADEQUAÇÃO DA CONTRATAÇÃO PARA O ATENDIMENTO DA NECESSIDADE A QUE SE DESTINA (ART.18º, §1º, INCISO XIII DA LEI FEDERAL N.º 14.133, DE 1º DE ABRIL DE 2021)

Com base na análise detalhada das necessidades da unidade, da modalidade de contratação escolhida e das medidas adotadas para assegurar a eficiência e a sustentabilidade do processo, conclui-se que a contratação para aquisição e instalação de mobiliário planejado sob medida para o Centro de Atenção Psicossocial Infantil – CAPSi é plenamente adequada e viável. A solução proposta atende de forma eficaz às demandas específicas do serviço, promovendo a economicidade e a transparência na aplicação dos recursos públicos, em conformidade com as normas e diretrizes estabelecidas pela Lei Federal nº 14.133/2021.

A contratação alinha-se aos objetivos estratégicos da Secretaria Municipal de Saúde e às diretrizes da Rede de Atenção Psicossocial, proporcionando ambientes funcionais, seguros, acolhedores e adaptados ao cuidado em saúde mental de crianças e adolescentes. Além de melhorar as condições de trabalho e a eficiência operacional, a aquisição contribuirá para a qualificação da ambiência terapêutica, a organização e o armazenamento eficientes e a promoção do bem-estar de usuários, familiares e colaboradores.

A análise realizada demonstra a viabilidade técnica, econômica e operacional da contratação, evidenciando que esta é a solução mais apropriada para atender às demandas da Secretaria Municipal de Saúde. Assim, a equipe de planejamento manifesta-se pela VIABILIDADE da contratação e recomenda que o processo avance para as etapas seguintes, com a devida atenção às pendências apontadas neste estudo, assegurando o pleno sucesso de sua implementação e a maximização dos benefícios para a Administração Pública e para a população atendida.

PARTE E – JUSTIFICATIVAS E ANEXOS

15. JUSTIFICATIVAS:

As justificativas e demais direcionamentos necessários ao objeto do presente procedimento encontram-se no anexo I deste documento.

16. RELAÇÃO DE ANEXOS:

ANEXO I DO ETP - JUSTIFICATIVAS
ANEXO II DO ETP - DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DA DEMANDA - DFD

ANEXO III DO ETP - OFÍCIO DE DESIGNAÇÃO DE EQUIPE DE PLANEJAMENTO
ANEXO IV DO ETP - SOLICITAÇÃO DE COTAÇÃO DE PREÇOS
ANEXO V DO ETP – CADERNO DE DETALHAMENTO DE MARCENARIA
ANEXO VI DO ETP - RELATÓRIO DE PESQUISA DE PREÇOS (MAPA/ORÇAMENTO, COTAÇÕES E ETC.)

HORIZONTE/CE, 02 DE OUTUBRO DE 2026.

EQUIPE TÉCNICA DE PLANEJAMENTO	ÓRGÃO RESPONSÁVEL PELA DEMANDA
RESPONSÁVEIS PELA ELABORAÇÃO DO DOCUMENTO: Gilberlandio José Honório Alves Diretor de Departamento Administrativo CPF ***.527.903-** Carla Tatiana Araújo Rocha Diretora de Saúde Mental CPF ***.187.903-** Geferson Rafael CAU Nº: A261764-1 Arquiteto	**RESPONSÁVEL/AUTORIDADE COMPETENTE DO ÓRGÃO:** Ana Claudia de França Morais SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE

"Este documento é parte integrante e contem cópia fiel dos dados do Termo de Referência original, tendo sido reproduzido em formato digital para fins de atendimento a inserção eletrônica nos portais, contudo, fora baseado no documento de origem o qual repousa dos autos".

ANEXO I DO ETP - JUSTIFICATIVAS

a) Justificativa quanto ao fornecimento/execução contínua
Não se aplica.

b) Justificativa quanto a adoção de critérios e práticas de sustentabilidade nas contratações públicas.
A adoção de critérios e práticas de sustentabilidade nas contratações públicas é fundamental para promover o desenvolvimento sustentável e a responsabilidade ambiental, social e econômica da administração pública. A sustentabilidade nas contratações públicas visa não apenas a obtenção de bens e serviços de qualidade, mas também a redução dos impactos ambientais, o uso eficiente dos recursos naturais e a promoção de práticas socialmente responsáveis. Em resumo, a adoção de critérios e práticas de sustentabilidade nas contratações públicas não apenas atende às exigências legais e normativas, mas também promove uma administração pública mais eficiente, responsável e comprometida com o desenvolvimento sustentável e o bem-estar das futuras gerações.

c) Justificativa quanto a indicação de marcas ou modelo
Para o presente objeto não foi feita a indicação de marcas específicas, haja vista não se tratar de procedimento o qual decorre de padronização prévia, de pré-qualificação específica ou de marcas pré-aprovadas pela Administração.

d) Justificativa quanto as amostras
Não se aplica.

e) Justificativa quanto a subcontratação
Não será admitida a subcontratação do objeto, haja vista que, considerando a natureza sintética do objeto, não haverá ganho para o presente objeto em relação a eventual subcontratação, sobretudo, pela necessidade de fornecimento constante, conforme demanda, o qual deverá se dar de forma direta aos órgãos interessados, garantindo um melhor acompanhamento do objeto por parte da Administração e, por conseguinte, maior eficiência na contratação.

Entende-se que a subcontratação se mostra cabível quando o objeto a ser licitado requer execução complexa, de modo que alguma fase/etapa exija a participação de terceiros no fornecimento, haja vista os princípios da especialização e da concentração das atividades, o que não é o caso. Por esse motivo, fica vedada a subcontratação do objeto, ainda que parcial.

A presente vedação encontra fundamento no §2º do art. 122 da Lei Federal n.º 14.133/21, qual seja:

> Art. 122.
> § 2º Regulamento ou edital de licitação poderão vedar, restringir ou estabelecer condições para a subcontratação.
> § 3º Será vedada a subcontratação de pessoa física ou jurídica, se aquela ou os dirigentes desta mantiverem vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou se deles forem cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral, ou por afinidade,

> até o terceiro grau, devendo essa proibição constar expressamente do edital de licitação.

Neste sentido, considerando a faculdade legal e a justificativa acima apresentada, entendemos que a subcontratação em questão não é viável e se torna uma boa opção para a administração.

f) Justificativa quanto a garantia da contratação

Não haverá exigência da garantia da contratação nos termos possibilitados no artigo 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021, haja vista a baixa complexidade do objeto, o vulto da licitação, a natureza de pronta-entrega.

g) Garantia da proposta:

A garantia da proposta é necessária ao presente objeto haja vista salvaguardar a Administração quanto as propostas ofertas no curso da disputa licitatória, de modo que seja exigido do licitante, a garantia mínima de cumprimento da proposta.

A Nova Lei de Licitações trouxe tal possibilidade, conforme se observa:

> Art. 58. Poderá ser exigida, no momento da apresentação da proposta, a comprovação do recolhimento de quantia a título de garantia de proposta, como requisito de pré-habilitação.
>
> § 1º A garantia de proposta não poderá ser superior a 1% (um por cento) do valor estimado para a contratação.

Da mesma forma, a exigência de garantia de proposta não se trata de medida restritiva a competividade, posto que além de ser uma faculdade legal estampada no art. 58 da NLL, também se coaduna como procedimento basilar no curso da escolha da melhor proposta, garantindo que a Administração possa realizar a melhor escolha para a sua necessidade.

> É nesse sentido como vem entendendo a Doutrina, dentre estes, citamos as exposições enfáticas de Joel de Menezes Niebuhr, nesses termos:
> “pressupõe-se que, se o licitante não tem condições de oferecer garantia limitada a 1% do valor estimado do contrato, ele não tem condições econômico-financeiras de executá-lo”[3]

Assim como, Ronny Charles[4]:

> “Por conta de tudo isso, entendemos que a garantia de proposta como requisito de pré-habilitação pode ser um excelente instrumento capaz de regular positivamente a licitação, a fim de desestimular a participação de licitantes irresponsáveis e aventureiros, preservando o interesse público e, consequentemente, salvaguardando a obtenção da vantajosidade.”

[3] NIEBUHR, Joel de Menezes. Licitação Pública e Contrato Administrativo. 5 ed. Belo Horizonte: Fórum, 2022, p. 805.
[4] https://ronnycharles.com.br/apontamentos-sobre-a-garantia-de-proposta-na-lei-no-14-133-2021/

Será exigida a garantia da proposta de que tratam a consoante os dispostos no artigo 58 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021, no percentual de 1% do valor estimado da licitação, conforme regras a serem previstas no edital.

h) Justificativa quanto a vedação de participação de consórcio

Justifica-se a vedação à participação de interessadas que se apresentem constituídas sob a forma de consórcio, haja vista a plausibilidade da ampliação da competitividade, sobretudo, mediante a possibilidade de participação de empresas de pequeno e médio porte, especialmente pelo objeto tratar-se de aquisição, ou seja, de objeto divisível, onde a pluralidade de empresas pode ser facilmente utilizadas sem que haja a soma de capacidades para o mesmo fim.

Outro ponto quanto a não complexidade do objeto, reforça-se pelas exigências técnicas postuladas no termo de referência, as quais limitaram, tão somente, as disposições constantes da Lei, condições estas suficientes para a execução de contratos dessa natureza, o que não tornará restrito o universo de possíveis licitantes individuais.

Ademais, entende-se que a ausência de consórcio não trará prejuízos à competitividade do certame, visto que, em regra, a formação de consórcios é admitida quando o objeto a ser licitado envolve questões de alta complexidade ou de relevante vulto, em que empresas, isoladamente, não teriam condições de suprir os requisitos de habilitação do edital, o que não é o caso.

Em outra vertente, com a atual definição postulada, a Administração visa aumentar o universo de possíveis competidores, bem como, a plena satisfação de suas necessidades prospectadas.

i) Justificativa quanto a adoção do SRP

Não se aplica, haja vista tratar-se de demanda com quantitativo específico, períodos certos de execução, recurso orçamentário específico, logo, não existindo a característica da eventualidade e imprevisibilidade da demanda, o que seria o mais aconselhado a utilização do SRP, com isso, entende-se que o presente objeto se encontra em quadrado e será regido por procedimento convencional.

j) Justificar a vedação da participação de pessoas físicas:

A vedação da participação de pessoas físicas em um processo licitatório pode ser justificada com base em vários aspectos relacionados à eficácia, segurança jurídica e à natureza do objeto da contratação. Primeiramente, o objetivo das licitações é garantir a ampla concorrência e a competitividade, elementos essenciais para a obtenção de melhores propostas e, consequentemente, para a otimização dos recursos públicos.

Ao restringir a participação de pessoas físicas, busca-se assegurar que as empresas, que possuem a estrutura necessária e a capacidade técnica e financeira, sejam os principais participantes. Além disso, as empresas possuem uma série de responsabilidades legais e operacionais que garantem maior controle sobre a execução do contrato, o que é mais difícil de ser monitorado quando a contratação é feita diretamente com uma pessoa física.

Outro ponto relevante é que, em muitos casos, a pessoa física pode não ter o respaldo legal ou operacional necessário para garantir o cumprimento das obrigações contratuais, como a manutenção de responsabilidades fiscais e trabalhistas, além da impossibilidade de submeter-se a auditorias ou de responder por eventuais falhas de execução com a segurança jurídica exigida para a administração pública.

Assim, a vedação à participação de pessoas físicas visa assegurar que os contratos públicos sejam celebrados com entidades capazes de oferecer garantias adequadas quanto à execução do objeto contratual e à observância das normas legais.

k) Justificar a vedação da participação de cooperativas:

A vedação da participação de cooperativas em um processo licitatório pode ser fundamentada pela natureza e pela complexidade do objeto da contratação, bem como pela necessidade de uma estrutura mais formalizada e com maior capacidade administrativa. Embora as cooperativas desempenhem um papel importante na economia, sua participação em determinadas licitações pode apresentar riscos ou dificuldades para a administração pública.

Um dos motivos principais para a vedação é que, em muitas situações, as cooperativas não possuem a mesma capacidade técnica, administrativa e financeira de empresas tradicionais. Isso pode resultar em dificuldades na execução do contrato, especialmente em projetos de grande porte ou que exijam uma estrutura complexa de gestão. A ausência de uma clara definição de responsabilidades dentro das cooperativas também pode gerar complicações quanto ao cumprimento das obrigações contratuais.

Além disso, a natureza das cooperativas, que pode envolver múltiplos membros com interesses diversos, pode dificultar a prestação de contas e o acompanhamento da execução do contrato por parte da Administração Pública, tornando o processo de fiscalização mais oneroso e complexo.

Portanto, a vedação da participação de cooperativas visa garantir maior segurança jurídica e operacional à execução do contrato, assegurando que os contratados possuam a estrutura necessária para o cumprimento integral das cláusulas contratuais e a observância dos requisitos legais e administrativos.

ANEXO II DO ETP - DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DA DEMANDA - DFD

"As peças técnicas referidas neste anexo, conforme evidenciado no próprio estudo, repousa nos autos, na fase preparatória constante do procedimento".

ANEXO III DO ETP - OFÍCIO DE DESIGNAÇÃO DE EQUIPE DE PLANEJAMENTO

"As peças técnicas referidas neste anexo, conforme evidenciado no próprio estudo, repousa nos autos, na fase preparatória constante do procedimento".

ANEXO IV DO ETP - SOLICITAÇÃO DE COTAÇÃO DE PREÇOS

"As peças técnicas referidas neste anexo, conforme evidenciado no próprio estudo, repousa nos autos, na fase preparatória constante do procedimento".

ANEXO V DO ETP - CADERNO DE DETALHAMENTO DE MARCENARIA

PREFEITURA DE HORIZONTE
O TRABALHO CONTINUA

QUANTITATIVO GERAL

PROJETO MOBILIARIO CENTRO DE ATENÇÃO PSICOSSOCIAL INFANTIL

2026

PREFEITURA DE HORIZONTE
O TRABALHO CONTINUA

PREFEITURA MUNICIPAL DE HORIZONTE-CE

SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA

MOBILIÁRIO CENTRO DE ATENÇÃO PSICOSSOCIAL INFANTIL

ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVO DE MOBILIÁRIO EM MDF PARA O CAPSi, MUNICIPIO DE HORIZONTE - CE

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
MB1	PAINEL EM MDF DE 6MM, 15MM E 18MM CONFORME PROJETO, NAS CORES SERENO SUPERMATTE - FLORA , CAPUCCINO - GARARAPES, OCRE SOLAR - DURATEX, ERVA MATTE - GUARARAPS, BLUSH - DURATEX, AZUL ARDÓSIA - GUARARAPES, OU EQUIVALENTE TÉCNICO EM DESEMPENHO. COM LETREIRO EM ACM COLORIDO E AÇO INOX. (5,70cm X 2,50cm) L x H - (VER PRANCHA 07/08 DO CADERNO DE MARCENARIA).	1		
MB2	PAINEL EM MDF DE 6MM, 15MM E 18MM CONFORME PROJETO, NAS CORES SERENO SUPERMATTE - FLORA , CAPUCCINO - GARARAPES, OCRE SOLAR - DURATEX, ERVA MATTE - GUARARAPS, BLUSH - DURATEX, AZUL ARDÓSIA - GUARARAPES, OU EQUIVALENTE TÉCNICO EM DESEMPENHO. (1,50cm X 2,50cm) L x H - (VER PRANCHA 09 DO CADERNO DE MARCENARIA).	1		
MB3	PAINEL EM MDF DE 6MM, 15MM E 18MM CONFORME PROJETO, NAS CORES SERENO SUPERMATTE - FLORA , CAPUCCINO - GARARAPES, OCRE SOLAR - DURATEX, ERVA MATTE - GUARARAPS, BLUSH - DURATEX, AZUL ARDÓSIA - GUARARAPES, OU EQUIVALENTE TÉCNICO EM DESEMPENHO. (2,30cm X 2,50cm) L x H - (VER PRANCHA 10 DO CADERNO DE MARCENARIA).	1		
MB4	BALCÃO EM "U" EM MDF 18MM, CONFORME PROJETO, NAS CORES SERENO SUPERMATTE - FLORA, E PROA NATURA - FLORA, OU EQUIVALENTE TÉCNICO EM DESEMPENHO. (3,25cm X 1,77cm X 0,74cm X 0,30cm X 1,10cm) L x L x L x P x H. MAIS MESA DE TRABALHO EM "L" EM MDF 18MM, CONFORME PROJETO, NA COR SERENO SUPERMATTE - FLORA. (3,20cm X 1,74cm X 0,60cm X 0,75cm) L x L x P x H. (VER PRANCHA 11/12/13 DO CADERNO DE MARCENARIA).	1		
MB5	APARADOR COM DUAS GAVETAS, EM MDF DE 6MM E 18MM, CONFORME PROJETO, NAS CORES SERENO SUPERMATTE - FLORA, E PROA NATURA - FLORA, OU EQUIVALENTE TÉCNICO EM DESEMPENHO. COM TAMPO DE VIDRO TEMPERADO DE 6mm (1,24cm X 0,64cm X 0,90cm) L x P x H). (VER PRANHA 14 DO CADERNO DE MARCENARIA).	1		
MB6	APOIO DE CPU, EM MDF 18MM, COM RODIZIOS GIRATÓRIO DE PLÁSTICO, CONFORME PROJETO, NA COR PROA NATURA - FLORA, OU EQUIVALENTE TÉCNICO EM DESEMPENHO. (0,25cm X 0,45cm). L x P. (VER PRANHA 15 DO CADERNO DE MARCENARIA.	3		
MB7	PAINEL REDONDO EXPOITOR, EM MDF 6MM E 18MM, CONFORME PROJETO, NAS CORES ERVA MATTE - GUARARAPES, OCRE SOLAR - DURATEX, MARSALA - GUARARAPES, BLUSH - DURATEX, AZUL ARDOSIA - GUARARAPES , NA COR PROA NATURA - FLORA, OU EQUIVALENTE TÉCNICO EM DESEMPENHO. MAIS BRASÃO DO MUNOCIPIO EM LATÃO, E GRAVURAS. (RAIO 0,33cm). (VER PRANCHA 15 DO CADERNO DE MARCENARIA)	5		
MB8	PAINEL ILUMINADO HORIZONTAL FORMATO DE NUVEM, EM MDF 18MM, CONFORME PROJETO, NA COR SERENO SUPERMATTE - FLORA, NA COR PROA NATURA - FLORA, OU EQUIVALENTE TÉCNICO EM DESEMPENHO. MAIS FITA DE LED COB 20mm, 3000K. MAIS CABO DE AÇO PARA FIXAÇÃO NO FORRO. (1,20cm X 0,75cm). L x P.(VER PRANCHA 16 DO CADERNO DE MARCENARIA)	2		
MB9/1	MESA DE TRABALHO COM ARMÁRIO COM DUAS PORTAS DE CORRER E NINCHO, EM MDF 18mm E 36mm, CONFORME PROJETO, NAS CORES SERENO SUPERMATTE - FLORA, E PROA NATURA - FLORA, OU EQUIVALENTE TÉCNICO EM DESEMPENHO. (1,33cm X 1,40cm X 0,60cm X 0,45 X 0,75cm) L x L x P x P x H (VER PRANCHA 17 E 18 DO CADERNO DE MARCENARIA)	1		
MB9/2	MESA DE TRABALHO COM ARMÁRIO COM DUAS PORTAS DE CORRER E NINCHO, EM MDF 18mm E 36mm, CONFORME PROJETO, NAS CORES SERENO SUPERMATTE - FLORA, E PROA NATURA - FLORA, OU EQUIVALENTE TÉCNICO EM DESEMPENHO. (1,33cm X 1,40cm X 0,60cm X 0,45 X 0,75cm) L x L x P x P x H (VER PRANCHA 17 E 18 DO CADERNO DE MARCENARIA)	2		
MB9/3	MESA DE TRABALHO COM ARMÁRIO COM DUAS PORTAS DE CORRER E NINCHO, EM MDF 18mm E 36mm, CONFORME PROJETO, NAS CORES SERENO SUPERMATTE - FLORA, E VERDE JADE - FLORA, OU EQUIVALENTE TÉCNICO EM DESEMPENHO. (1,33cm X 1,40cm X 0,60cm X 0,45 X 0,75cm) L x L x P x P x H (VER PRANCHA 17 E 19 DO CADERNO DE MARCENARIA)	2		

MB9/4	MESA DE TRABALHO COM ARMÁRIO COM DUAS PORTAS DE CORRER E NINCHO, EM MDF 18mm E 36mm, CONFORME PROJETO, NAS CORES SERENO SUPERMATTE - FLORA, E VERDE JADE - FLORA, OU EQUIVALENTE TÉCNICO EM DESEMPENHO. (1,33cm X 1,40cm X 0,60cm X 0,45 X 0,75cm) L x L x P x P x H (VER PRANCHA 17 E 19 DO CADERNO DE MARCENARIA)	3		
MB10/1	PAINEL EM MDF 18MM, CONFORME PROJETO, NA COR PROA NATURA - FLORA, OU EQUIVALENTE TÉCNICO EM DESEMPENHO. MAIS FITA DE LED COB 10MM, 3000K. (3,00cm X 2,45 cm) L x H (VER PRANCHA 20 DO CADERNO DE MARCENARIA)	5		
MB10/2	PAINEL EM MDF 18MM, CONFORME PROJETO, NA COR PROA NATURA - FLORA, OU EQUIVALENTE TÉCNICO EM DESEMPENHO. MAIS FITA DE LED COB 10MM, 3000K. (3,00cm X 2,45 cm) L x H (VER PRANCHA 21 DO CADERNO DE MARCENARIA)	5		
MB11/1	ARMÁRIO COM TRÊS PORTAS DE CORRER, MAIS NINCHOS COLORIDOS, EM MDF DE 6MM, 18MM, 36MM, CONFORME PROJETO, NAS CORES SERENO SUPERMATTE - FLORA, ROSA MILKSHAKE, AREIA, AZUL ARDÓZIA E CAPPUCCINO, OU EQUIVALENTE TÉCNICO EM DESEMPENHO. (255cm X 45cm X 75cm -) L x P x H. (VER PRANHA 22 DO CADERNO DE MARCENARIA).	2		
MB11/2	ARMÁRIO COM TRÊS PORTAS DE CORRER, MAIS NINCHOS COLORIDOS, EM MDF DE 6MM, 18MM, 36MM, CONFORME PROJETO, NAS CORES SERENO SUPERMATTE - FLORA, ROSA MILKSHAKE, AREIA, AZUL ARDÓZIA E CAPPUCCINO, OU EQUIVALENTE TÉCNICO EM DESEMPENHO. (255cm X 45cm X 75cm -) L x P x H. (VER PRANHA 23 DO CADERNO DE MARCENARIA).	3		
MB12	ARMÁRIO COM SEIS PORTAS DE ABRIR 90°, MAIS NINCHOS SUPERIORES, EM MDF DE 6MM, 18MM, 36MM, CONFORME PROJETO, NAS CORES SERENO SUPERMATTE - FLORA, E PROA NATURA - FLORA, OU EQUIVALENTE TÉCNICO EM DESEMPENHO. MAIS FITA DE LED COB 15MM - 3000K. (2,92cm X 0,47cm X 2,10cm -) L x P x H. (VER PRANHA 24 DO CADERNO DE MARCENARIA).	1		
MB13	ARMÁRIO COM TREZE PORTAS DE ABRIR 90°, MAIS NINCHO, EM MDF DE 6MM, 18MM, 36MM, CONFORME PROJETO, NAS CORES SERENO SUPERMATTE - FLORA, E PROA NATURA - FLORA, OU EQUIVALENTE TÉCNICO EM DESEMPENHO. MAIS FITA DE LED COB 15MM - 3000K. (2,95cm X 0,47cm X 2,50cm -) L x P x H. (VER PRANHA 26 E 27 DO CADERNO DE MARCENARIA).	1		
MB14	MESA DE REUNIÃO, EM MDF DE 18MM, 36MM, CONFORME PROJETO, NAS CORES SERENO SUPERMATTE - FLORA, E PROA NATURA - FLORA, OU EQUIVALENTE TÉCNICO EM DESEMPENHO. (2,55cm X 0,95cm X 0,75cm -) L x P x H. (VER PRANHA 28 DO CADERNO DE MARCENARIA).	1		
MB15	PAINEL, EM MDF DE 18MM, CONFORME PROJETO, NAS CORES SERENO SUPERMATTE - FLORA, E PROA NATURA - FLORA, OU EQUIVALENTE TÉCNICO EM DESEMPENHO. MAIS FITA DE LED COB 20MM - 3000K. (5,00cm X 2,50cm X 0,75cm) L x H. (PEÇA SUPERIOR 3,98cm X 95cm) L x P. (VER PRANHA 29,30,31 E 32 DO CADERNO DE MARCENARIA).	1		
MB16	BAÚS COLORIDOS EM MDF 18MM COM RODIZIOS GIRATÓRIOS DE SILICONE,NAS CORES MARSALA - GUARARAPES (3un.) OCRE SOLAR - DURATEX (1un.) ERVA MATTE - GUARARAPES (3un.) BLUSH - DURATEX (1un.) E AZUL ARDOSIA - GUARARAPES (3un) OU EQUIVALENTE TÉCNICO EM DESEMPENHO. (5,00cm X 2,50cm X 0,75cm) L x H. (PEÇA SUPERIOR 3,98cm X 95cm) L x P x H. (VER PRANHA 33 DO CADERNO DE MARCENARIA).	11		
MB17	ARMÁRIO COM PRATELEIRAS SUPERIORES EM MDF 6MM, 18MM E 36MM, COM DUAS PORTAS DE ABRIR, E QUATRO GAVETAS, SERENO SUPERMATTE - FLORA, PROA NATURA - FLORA, MARSALA - GUARARAPES, OCRE SOLAR - DURATEX, ERVA MATTE - GUARARAPES, BLUSH - DURATEX, E AZUL ARDOSIA - GUARARAPES OU EQUIVALENTE TÉCNICO EM DESEMPENHO. (3,93cm X 0,60cm X 1,53cm) L x P x H. (VER PRANHA 34 E 35 DO CADERNO DE MARCENARIA).	2		
MB18	MESA REDONDA, TAMPO EM MDF 18MM, PROA NATURA OU EQUIVALENTE TÉCNICO EM DESEMPENHO. COM ESTRUTURA METÁLICA PINTURA NA COR CINZA. (90cm X 0,50cm) L x H. (VER PRANHA 36 DO CADERNO DE MARCENARIA).	4		
MB19	MESA REDONDA, TAMPO EM MDF 18MM, PROA NATURA OU EQUIVALENTE TÉCNICO EM DESEMPENHO. COM ESTRUTURA METÁLICA PINTURA NA COR CINZA. (90cm X 0,75cm) L x H. (VER PRANHA 36 DO CADERNO DE MARCENARIA).	4		
MB20	PAINEL EM MDF 18MM, NA COR VERDE JADE - ARAUCO OU EQUIVALENTE TÉCNICO EM DESEMPENHO. MAIS FITA DE LED COB 10MM - 3000K. (0,31cm X 1,00cm) L x H. (VER PRANHA 37 DO CADERNO DE MARCENARIA).	86		
MB21	PAINEL EM MDF 6MM E 18MM, NAS CORES SERENO SUPERMATTE - FLORA E AZUL ARDOSIA - GUARARAPES OU EQUIVALENTE TÉCNICO EM DESEMPENHO. MAIS FITA DE LED COB 20MM - 3000K. (3,33cm X 2,50m) L x H. (VER PRANHA 38 DO CADERNO DE MARCENARIA).	1		

MB22	PAINEL EM MDF 6MM E 18MM, NAS CORES SERENO SUPERMATTE - FLORA E ROSA MILKSHAKE - GUARARAPES OU EQUIVALENTE TÉCNICO EM DESEMPENHO. MAIS FITA DE LED COB 20MM - 3000K. (3,33cm X 2,50m) L x H. (VER PRANHA 39 DO CADERNO DE MARCENARIA).	1		
MB23	ARMARIO EM MDF 6MM, 18MM E 36MM, NAS CORES SERENO SUPERMATTE - E AZUL ARDOSIA - GUARARAPES OU EQUIVALENTE TÉCNICO EM DESEMPENHO. (1,20cm X 0,49cm X 0,75cm) L x P x H. (VER PRANHA 40 DO CADERNO DE MARCENARIA).	1		
MB24	ARMARIO EM MDF 6MM, 18MM E 36MM, NAS CORES SERENO SUPERMATTE - FLORA, E ROSA MILKSHAKE - GUARARAPES OU EQUIVALENTE TÉCNICO EM DESEMPENHO. (1,20cm X 0,49cm X 0,75m) L x P x H. (VER PRANHA 40 DO CADERNO DE MARCENARIA).	1		
MB25	PAINEL EM MDF 6MM E 18MM, NAS CORES SERENO SUPERMATTE - FLORA E AZUL ARDOSIA - GUARARAPES OU EQUIVALENTE TÉCNICO EM DESEMPENHO. MAIS FITA DE LED COB 15MM - 3000K. (1,10cm X 2,20cm) L x H. (VER PRANHA 41 DO CADERNO DE MARCENARIA).	1		
MB26	PAINEL EM MDF 6MM E 18MM, NAS CORES SERENO SUPERMATTE - FLORA E ROSA MILKSHAKE - GUARARAPES OU EQUIVALENTE TÉCNICO EM DESEMPENHO. MAIS FITA DE LED COB 15MM - 3000K. (1,10cm X 2,50cm) L x H. (VER PRANHA 42 DO CADERNO DE MARCENARIA).	1		
MB27	PAINEL EM MDF 6MM E 18MM, RESISTENTE A ÁGUA, NAS CORES SERENO SUPERMATTE - FLORA E ADEGA NATURA - FLORA, MAGMA SUPERMETTE - FLORA, OCRE SOLAR - DURATEX, MARSALA SUPERMATTE- GUARARAPES, FLORESTA SUPERMATTE - GUARARAPES, SAFIRA SUPERMATTE - FLORA OU EQUIVALENTE TÉCNICO EM DESEMPENHO. MAIS FIGURAS EM PVC EXPANDIDO 3MM BRANCO. (8,60cm X 2,50cm) L x H. (VER PRANHA 43 DO CADERNO DE MARCENARIA).	1		
MB28	PAINEL EM MDF 18MM, NAS CORES PROA NATURA - FLORA E FLORESTA FUPERMATTE - FLORA, OU EQUIVALENTE TÉCNICO EM DESEMPENHO. FITA DE LED COBE 15MM -3000K. (0,80cm X 2,50cm) L x H. (VER PRANHA 44 DO CADERNO DE MARCENARIA).	1		
MB29	ÁRVORE EM MDF 18MM, NAS CORES PROA NATURA - FLORA, FLORESTA FUPERMATTE - FLORA, E VERDE JADE - ARAUCO OU EQUIVALENTE TÉCNICO EM DESEMPENHO.MAIS FITA DE LED COBE 15MM -3000K. MAIS ESTRUTURA DE BANCO COM REVESTIMENTO ALMOFADADO, COM TECIDO VERDE CLARO. (3,30cm X 2,50cm) L x H. (VER PRANHA 45,46, E 47 DO CADERNO DE MARCENARIA).	1		
MB30	ARMARIO EM MDF 6MM, 18MM, E 36MM, NAS CORES PROA NATURA - FLORA, E VERDE JADE - ARAUCO OU EQUIVALENTE TÉCNICO EM DESEMPENHO. MAIS FITA DE LED COBE 15MM -3000K. (6,25cm X 2,50cm) L x H. (VER PRANHA 48,49 E 50 DO CADERNO DE MARCENARIA).	1		
MB31	ARMARIO SUPERIOR COM QUATRO PORTAS E NINCHO, CONFORME PROJETO, EM MDF 6MM, E 18MM, RESISTENTE A ÁGUA, NAS CORES GIANDUIA - DURATEX, E FREIJÓ PURO - DURATEX, OU EQUIVALENTE TÉCNICO EM DESEMPENHO. (2,00cm X 0,42cm X 1,10cm) L x P x H. FIXADO A 0,50cm DA BANCADA. (VER PRANHA 51,52 E 53 DO CADERNO DE MARCENARIA).	1		
MB32	ARMARIO EM "L" COM SEIS PORTAS PORTAS E TRÊS GAVETAS, CONFORME PROJETO, EM MDF 6MM, E 18MM, RESISTENTE A ÁGUA, NA COR GIANDUIA - DURATEX, OU EQUIVALENTE TÉCNICO EM DESEMPENHO. (2,33cm X 1,98cm X 0,58cm X 1,10cm) L x L xP x H. FIXADO A 0,14cm DO PISO. (VER PRANHA 51,52 E 53 DO CADERNO DE MARCENARIA).	1		
MB33	ARMARIO EM "L" COM QUATRO PORTAS PORTAS E TRÊS GAVETAS, CONFORME PROJETO, EM MDF 6MM, E 18MM, RESISTENTE A ÁGUA, NA COR GIANDUIA - DURATEX, OU EQUIVALENTE TÉCNICO EM DESEMPENHO. (1,93cm X 1,50cm X 0,58cm X 0,68cm) L x L x P x H. FIXADO A 0,14cm DO PISO(VER PRANHA 54 DO CADERNO DE MARCENARIA).	1		
MB34	ARMARIO SUPERIOR COM TRÊS PORTAS E TRÊS NINCHOS, CONFORME PROJETO, EM MDF 6MM, E 18MM, RESISTENTE A ÁGUA, NAS CORES GIANDUIA - DURATEX, E FREIJÓ PURO - DURATEX, OU EQUIVALENTE TÉCNICO EM DESEMPENHO. (1,95cm X 0,43cm X 0,90cm) L x P x H. FIXADO A 0,70cm DA BANCADA. (VER PRANHA 55 DO CADERNO DE MARCENARIA).	1		
MB35	ARMARIO COM QUATRO PORTAS PORTAS, CONFORME PROJETO, EM MDF 6MM, E 18MM, RESISTENTE A ÁGUA, NA COR GIANDUIA - DURATEX, OU EQUIVALENTE TÉCNICO EM DESEMPENHO. (1,93cm X 0,58cm X 0,68cm) L x P x H. FIXADO A 0,14cm DO PISO(VER PRANHA 56 DO CADERNO DE MARCENARIA).	1		

MB36	ARMARIO SUPERIOR COM DUAS PORTAS E TRÊS NINCHOS, CONFORME PROJETO, EM MDF 6MM, E 18MM, RESISTENTE A ÁGUA, NAS CORES GIANDUIA - DURATEX, E FREIJÓ PURO - DURATEX, OU EQUIVALENTE TÉCNICO EM DESEMPENHO. (1,65cm X 0,43cm X 0,90cm) L x P x H. FIXADO A 0,70cm DA BANCADA. (VER PRANHA 57 DO CADERNO DE MARCENARIA).	2		
MB37	ARMARIO SUPERIOR COM DUAS PORTAS, CONFORME PROJETO, EM MDF 6MM, E 18MM, RESISTENTE A ÁGUA, NA COR GIANDUIA - DURATEX, OU EQUIVALENTE TÉCNICO EM DESEMPENHO. (1,00cm X 0,43cm X 0,90cm) L x P x H. FIXADO A 0,70cm DA BANCADA. (VER PRANHA 58 DO CADERNO DE MARCENARIA).	1		
MB38	ARMARIO COM QUATRO PORTAS PORTAS, E TRÊS GAVETAS, CONFORME PROJETO, EM MDF 6MM, E 18MM, RESISTENTE A ÁGUA, NA COR GIANDUIA - DURATEX, OU EQUIVALENTE TÉCNICO EM DESEMPENHO. (2,50cm X 0,58cm X 0,68cm) L x P x H. FIXADO A 0,14cm DO PISO(VER PRANHA 59 DO CADERNO DE MARCENARIA).	2		
MB39	PAINEL EXPOSITOR CONFORME PROJETO, EM MDF 18MM, NA COR SERENO SUPERMATTE - FLORA. MAIS LETREIRO EM MDF NA COR PROA NATURA - FLORA. OU EQUIVALENTE TÉCNICO EM DESEMPENHO. MAIS 9 DISPLAYS EM ACRÍLICO TAMANHO A4. (1,20cm X 1,00cm) L x H. FIXADO A 0,90cm DO PISO. (VER PRANCHA 60 DO CARDERNO DE MARCENARIA)	1		
MB40	MESA DE APOIO, CONFORME PROJETO,EM MDF 36MM, NA COR PROA NATURA - FLORA. OU EQUIVALENTE TÉCNICO EM DESEMPENHO. (0,77cm X 0,47cm 0,44cm) L x P x H. (VER PRANCHA 61 DO CARDERNO DE MARCENARIA)	1		
MB41	MESA DE TRABALHO,COM UMA GAVETA, CONFORME PROJETO, EM MDF 18MM E 36MM, NA COR GIANDUIA - FLORA. OU EQUIVALENTE TÉCNICO EM DESEMPENHO. (1,30cm X 0,60cm 0,75cm) L x P x H. (VER PRANCHA 62 DO CARDERNO DE MARCENARIA)	1		
MB42	MESA, CONFORME PROJETO, TAMPO EM MDF 18MM, NA COR PROA NATURA - FLORA. OU EQUIVALENTE TÉCNICO EM DESEMPENHO. COM ESTRUTURA METÁLICA, PINTURA CINZA. (2,80cm X 0,75cm) L x H. (VER PRANCHA 63 DO CARDERNO DE MARCENARIA)	1		
MB43	ARMARIO COM QUATRO PORTAS PORTAS, E TRÊS GAVETAS, CONFORME PROJETO, EM MDF 6MM, E 18MM, RESISTENTE A ÁGUA, NA COR SERENO SUPERMATTE - FLORA, OU EQUIVALENTE TÉCNICO EM DESEMPENHO. (2,56cm X 0,58cm X 0,68cm) L x P x H. FIXADO A 0,14cm DO PISO(VER PRANHA 64 DO CADERNO DE MARCENARIA).	1		
MB44	ARMARIO COM QUATRO PORTAS PORTAS, E TRÊS GAVETAS, CONFORME PROJETO, EM MDF 6MM, E 18MM, RESISTENTE A ÁGUA, NA COR SERENO SUPERMATTE - FLORA, OU EQUIVALENTE TÉCNICO EM DESEMPENHO. (2,56cm X 0,58cm X 0,68cm) L x P x H. FIXADO A 0,14cm DO PISO(VER PRANHA 65 DO CADERNO DE MARCENARIA).	1		

PREFEITURA DE HORIZONTE
O TRABALHO CONTINUA

QUANTITATIVO POR AMBIENTE

PROJETO MOBILIARIO CENTRO DE ATENÇÃO PSICOSSOCIAL INFANTIL

2026

PREFEITURA DE HORIZONTE
O TRABALHO CONTINUA

PREFEITURA MUNICIPAL DE HORIZONTE-CE

SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA

MOBILIÁRIO CENTRO DE ATENÇÃO PSICOSSOCIAL INFANTIL

QUANTITATIVO POR AMBIENTE - CAPSi

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
	RECEPÇÃO			
MB1	PAINEL EM MDF DE 6MM, 15MM E 18MM CONFORME PROJETO, NAS CORES SERENO SUPERMATTE - FLORA , CAPUCCINO - GARARAPES, OCRE SOLAR - DURATEX, ERVA MATTE - GUARARAPS, BLUSH - DURATEX, AZUL ARDÓSIA - GUARARAPES, OU EQUIVALENTE TÉCNICO EM DESEMPENHO. COM LETREIRO EM ACM COLORIDO E AÇO INOX. (5,70cm X 2,50cm) L x H - (VER PRANCHA 07/08 DO CADERNO DE MARCENARIA).	1		
MB2	PAINEL EM MDF DE 6MM, 15MM E 18MM CONFORME PROJETO, NAS CORES SERENO SUPERMATTE - FLORA , CAPUCCINO - GARARAPES, OCRE SOLAR - DURATEX, ERVA MATTE - GUARARAPS, BLUSH - DURATEX, AZUL ARDÓSIA - GUARARAPES, OU EQUIVALENTE TÉCNICO EM DESEMPENHO. (1,50cm X 2,50cm) L x H - (VER PRANCHA 09 DO CADERNO DE MARCENARIA).	1		
MB3	PAINEL EM MDF DE 6MM, 15MM E 18MM CONFORME PROJETO, NAS CORES SERENO SUPERMATTE - FLORA , CAPUCCINO - GARARAPES, OCRE SOLAR - DURATEX, ERVA MATTE - GUARARAPS, BLUSH - DURATEX, AZUL ARDÓSIA - GUARARAPES, OU EQUIVALENTE TÉCNICO EM DESEMPENHO. (2,30cm X 2,50cm) L x H - (VER PRANCHA 10 DO CADERNO DE MARCENARIA).	1		
MB4	BALCÃO EM "U" EM MDF 18MM, CONFORME PROJETO, NAS CORES SERENO SUPERMATTE - FLORA, E PROA NATURA - FLORA, OU EQUIVALENTE TÉCNICO EM DESEMPENHO. (3,25cm X 1,77cm X 0,74cm X 0,30cm X 1,10cm) L x L x L x P x H. MAIS MESA DE TRABALHO EM "L" EM MDF 18MM, CONFORME PROJETO, NA COR SERENO SUPERMATTE - FLORA. (3,20cm X 1,74cm X 0,60cm X 0,75cm) L x L x P x H. (VER PRANCHA 11/12/13 DO CADERNO DE MARCENARIA).	1		
MB5	APARADOR COM DUAS GAVETAS, EM MDF DE 6MM E 18MM, CONFORME PROJETO, NAS CORES SERENO SUPERMATTE - FLORA, E PROA NATURA - FLORA, OU EQUIVALENTE TÉCNICO EM DESEMPENHO. COM TAMPO DE VIDRO TEMPERADO DE 6mm (1,24cm X 0,64cm X 0,90cm) L x P x H). (VER PRANHA 14 DO CADERNO DE MARCENARIA).	1		
MB7	PAINEL REDONDO EXPOITOR, EM MDF 6MM E 18MM, CONFORME PROJETO, NAS CORES ERVA MATTE - GUARARAPES, OCRE SOLAR - DURATEX, MARSALA - GUARARAPES, BLUSH - DURATEX, AZUL ARDOSIA - GUARARAPES , NA COR PROA NATURA - FLORA, OU EQUIVALENTE TÉCNICO EM DESEMPENHO. MAIS BRASÃO DO MUNOCIPIO EM LATÃO, E GRAVURAS. (RAIO 0,33cm). (VER PRANCHA 15 DO CADERNO DE MARCENARIA)	5		
	POSTO DE ENFERMAGEM			
MB38	ARMARIO COM QUATRO PORTAS PORTAS, E TRÊS GAVETAS, CONFORME PROJETO, EM MDF 6MM, E 18MM, RESISTENTE A ÁGUA, NA COR GIANDUIA - DURATEX, OU EQUIVALENTE TÉCNICO EM DESEMPENHO. (2,50cm X 0,58cm X 0,68cm) L x P x H. FIXADO A 0,14cm DO PISO(VER PRANHA 59 DO CADERNO DE MARCENARIA).	1		
MB41	MESA DE TRABALHO,COM UMA GAVETA, CONFORME PROJETO, EM MDF 18MM E 36MM, NA COR GIANDUIA - FLORA. OU EQUIVALENTE TÉCNICO EM DESEMPENHO. (1,30cm X 0,60cm 0,75cm) L x P x H. (VER PRANCHA 62 DO CARDERNO DE MARCENARIA)	1		
	SALA DE MEDICAÇÃO			
MB38	ARMARIO COM QUATRO PORTAS PORTAS, E TRÊS GAVETAS, CONFORME PROJETO, EM MDF 6MM, E 18MM, RESISTENTE A ÁGUA, NA COR GIANDUIA - DURATEX, OU EQUIVALENTE TÉCNICO EM DESEMPENHO. (2,50cm X 0,58cm X 0,68cm) L x P x H. FIXADO A 0,14cm DO PISO(VER PRANHA 59 DO CADERNO DE MARCENARIA).	1		

SALA DE ATIVIDADES COLETIVA 1				
MB16	BAÚS COLORIDOS EM MDF 18MM COM RODIZIOS GIRATÓRIOS DE SILICONE,NAS CORES MARSALA - GUARARAPES (3un.) OCRE SOLAR - DURATEX (1un.) ERVA MATTE - GUARARAPES (3un.) BLUSH - DURATEX (1un.) E AZUL ARDOSIA - GUARARAPES (3un) OU EQUIVALENTE TÉCNICO EM DESEMPENHO. (5,00cm X 2,50cm X 0,75cm) L x H. (PEÇA SUPERIOR 3,98cm X 95cm) L x P x H. (VER PRANHA 33 DO CADERNO DE MARCENARIA).	3		
MB17	ARMÁRIO COM PRATELEIRAS SUPERIORES EM MDF 6MM, 18MM E 36MM, COM DUAS PORTAS DE ABRIR, E QUATRO GAVETAS, SERENO SUPERMATTE - FLORA, PROA NATURA - FLORA, MARSALA - GUARARAPES, OCRE SOLAR - DURATEX, ERVA MATTE - GUARARAPES, BLUSH - DURATEX, E AZUL ARDOSIA - GUARARAPES OU EQUIVALENTE TÉCNICO EM DESEMPENHO. (3,93cm X 0,60cm X 1,53cm) L x P x H. (VER PRANHA 34 E 35 DO CADERNO DE MARCENARIA).	1		
MB18	MESA REDONDA, TAMPO EM MDF 18MM, PROA NATURA OU EQUIVALENTE TÉCNICO EM DESEMPENHO. COM ESTRUTURA METÁLICA PINTURA NA COR CINZA. (90cm X 0,50cm) L x H. (VER PRANHA 36 DO CADERNO DE MARCENARIA).	4		
MB20	PAINEL EM MDF 18MM, NA COR VERDE JADE - ARAUCO OU EQUIVALENTE TÉCNICO EM DESEMPENHO. MAIS FITA DE LED COB 10MM - 3000K. (0,31cm X 1,00cm) L x H. (VER PRANHA 37 DO CADERNO DE MARCENARIA).	35		
MB43	ARMARIO COM QUATRO PORTAS PORTAS, E TRÊS GAVETAS, CONFORME PROJETO, EM MDF 6MM, E 18MM, RESISTENTE A ÁGUA, NA COR SERENO SUPERMATTE - FLORA, OU EQUIVALENTE TÉCNICO EM DESEMPENHO. (2,56cm X 0,58cm X 0,68cm) L x P x H. FIXADO A 0,14cm DO PISO(VER PRANHA 64 DO CADERNO DE MARCENARIA).	1		
SALA DE ATIVIDADES COLETIVA 2				
MB16	BAÚS COLORIDOS EM MDF 18MM COM RODIZIOS GIRATÓRIOS DE SILICONE,NAS CORES MARSALA - GUARARAPES (3un.) OCRE SOLAR - DURATEX (1un.) ERVA MATTE - GUARARAPES (3un.) BLUSH - DURATEX (1un.) E AZUL ARDOSIA - GUARARAPES (3un) OU EQUIVALENTE TÉCNICO EM DESEMPENHO. (5,00cm X 2,50cm X 0,75cm) L x H. (PEÇA SUPERIOR 3,98cm X 95cm) L x P x H. (VER PRANHA 33 DO CADERNO DE MARCENARIA).	3		
MB17	ARMÁRIO COM PRATELEIRAS SUPERIORES EM MDF 6MM, 18MM E 36MM, COM DUAS PORTAS DE ABRIR, E QUATRO GAVETAS, SERENO SUPERMATTE - FLORA, PROA NATURA - FLORA, MARSALA - GUARARAPES, OCRE SOLAR - DURATEX, ERVA MATTE - GUARARAPES, BLUSH - DURATEX, E AZUL ARDOSIA - GUARARAPES OU EQUIVALENTE TÉCNICO EM DESEMPENHO. (3,93cm X 0,60cm X 1,53cm) L x P x H. (VER PRANHA 34 E 35 DO CADERNO DE MARCENARIA).	1		
MB19	MESA REDONDA, TAMPO EM MDF 18MM, PROA NATURA OU EQUIVALENTE TÉCNICO EM DESEMPENHO. COM ESTRUTURA METÁLICA PINTURA NA COR CINZA. (90cm X 0,75cm) L x H. (VER PRANHA 36 DO CADERNO DE MARCENARIA).	4		
MB20	PAINEL EM MDF 18MM, NA COR VERDE JADE - ARAUCO OU EQUIVALENTE TÉCNICO EM DESEMPENHO. MAIS FITA DE LED COB 10MM - 3000K. (0,31cm X 1,00cm) L x H. (VER PRANHA 37 DO CADERNO DE MARCENARIA).	35		
MB44	ARMARIO COM QUATRO PORTAS PORTAS, E TRÊS GAVETAS, CONFORME PROJETO, EM MDF 6MM, E 18MM, RESISTENTE A ÁGUA, NA COR SERENO SUPERMATTE - FLORA, OU EQUIVALENTE TÉCNICO EM DESEMPENHO. (2,56cm X 0,58cm X 0,68cm) L x P x H. FIXADO A 0,14cm DO PISO(VER PRANHA 65 DO CADERNO DE MARCENARIA).	1		
QUARTO FEMININO				
MB22	PAINEL EM MDF 6MM E 18MM, NAS CORES SERENO SUPERMATTE - FLORA E ROSA MILKSHAKE - GUARARAPES OU EQUIVALENTE TÉCNICO EM DESEMPENHO. MAIS FITA DE LED COB 20MM - 3000K. (3,33cm X 2,50m) L x H. (VER PRANHA 39 DO CADERNO DE MARCENARIA).	1		
MB24	ARMARIO EM MDF 6MM, 18MM E 36MM, NAS CORES SERENO SUPERMATTE - FLORA, E ROSA MILKSHAKE - GUARARAPES OU EQUIVALENTE TÉCNICO EM DESEMPENHO. (1,20cm X 0,49cm X 0,75m) L x P x H. (VER PRANHA 40 DO CADERNO DE MARCENARIA).	1		
MB26	PAINEL EM MDF 6MM E 18MM, NAS CORES SERENO SUPERMATTE - FLORA E ROSA MILKSHAKE - GUARARAPES OU EQUIVALENTE TÉCNICO EM DESEMPENHO. MAIS FITA DE LED COB 15MM - 3000K. (1,10cm X 2,50cm) L x H. (VER PRANHA 42 DO CADERNO DE MARCENARIA).	1		

QUARTO MASCULINO				
MB21	PAINEL EM MDF 6MM E 18MM, NAS CORES SERENO SUPERMATTE - FLORA E AZUL ARDOSIA - GUARARAPES OU EQUIVALENTE TÉCNICO EM DESEMPENHO. MAIS FITA DE LED COB 20MM - 3000K. (3,33cm X 2,50m) L x H. (VER PRANHA 38 DO CADERNO DE MARCENARIA).	1		
MB23	ARMARIO EM MDF 6MM, 18MM E 36MM, NAS CORES SERENO SUPERMATTE - E AZUL ARDOSIA - GUARARAPES OU EQUIVALENTE TÉCNICO EM DESEMPENHO. (1,20cm X 0,49cm X 0,75cm) L x P x H. (VER PRANHA 40 DO CADERNO DE MARCENARIA).	1		
MB25	PAINEL EM MDF 6MM E 18MM, NAS CORES SERENO SUPERMATTE - FLORA E AZUL ARDOSIA - GUARARAPES OU EQUIVALENTE TÉCNICO EM DESEMPENHO. MAIS FITA DE LED COB 15MM - 3000K. (1,10cm X 2,20cm) L x H. (VER PRANHA 41 DO CADERNO DE MARCENARIA).	1		
SALA DE ATENDIMENTO INDIVIDUAL 1				
MB9/4	MESA DE TRABALHO COM ARMÁRIO COM DUAS PORTAS DE CORRER E NINCHO, EM MDF 18mm E 36mm, CONFORME PROJETO, NAS CORES SERENO SUPERMATTE - FLORA, E VERDE JADE - FLORA, OU EQUIVALENTE TÉCNICO EM DESEMPENHO. (1,33cm X 1,40cm X 0,60cm X 0,45 X 0,75cm) L x L x P x P x H (VER PRANCHA 17 E 19 DO CADERNO DE MARCENARIA)	1		
MB10/1	PAINEL EM MDF 18MM, CONFORME PROJETO, NA COR PROA NATURA - FLORA, OU EQUIVALENTE TÉCNICO EM DESEMPENHO. MAIS FITA DE LED COB 10MM, 3000K. (3,00cm X 2,45 cm) L x H (VER PRANCHA 20 DO CADERNO DE MARCENARIA)	1		
MB10/2	PAINEL EM MDF 18MM, CONFORME PROJETO, NA COR PROA NATURA - FLORA, OU EQUIVALENTE TÉCNICO EM DESEMPENHO. MAIS FITA DE LED COB 10MM, 3000K. (3,00cm X 2,45 cm) L x H (VER PRANCHA 21 DO CADERNO DE MARCENARIA)	1		
MB11/1	ARMÁRIO COM TRÊS PORTAS DE CORRER, MAIS NINCHOS COLORIDOS, EM MDF DE 6MM, 18MM, 36MM, CONFORME PROJETO, NAS CORES SERENO SUPERMATTE - FLORA, ROSA MILKSHAKE, AREIA, AZUL ARDÓZIA E CAPPUCCINO, OU EQUIVALENTE TÉCNICO EM DESEMPENHO. (255cm X 45cm X 75cm -) L x P x H. (VER PRANHA 22 DO CADERNO DE MARCENARIA).	1		
SALA DE ATENDIMENTO INDIVIDUAL 2				
MB9/3	MESA DE TRABALHO COM ARMÁRIO COM DUAS PORTAS DE CORRER E NINCHO, EM MDF 18mm E 36mm, CONFORME PROJETO, NAS CORES SERENO SUPERMATTE - FLORA, E VERDE JADE - FLORA, OU EQUIVALENTE TÉCNICO EM DESEMPENHO. (1,33cm X 1,40cm X 0,60cm X 0,45 X 0,75cm) L x L x P x P x H (VER PRANCHA 17 E 19 DO CADERNO DE MARCENARIA)	1		
MB10/1	PAINEL EM MDF 18MM, CONFORME PROJETO, NA COR PROA NATURA - FLORA, OU EQUIVALENTE TÉCNICO EM DESEMPENHO. MAIS FITA DE LED COB 10MM, 3000K. (3,00cm X 2,45 cm) L x H (VER PRANCHA 20 DO CADERNO DE MARCENARIA)	1		
MB10/2	PAINEL EM MDF 18MM, CONFORME PROJETO, NA COR PROA NATURA - FLORA, OU EQUIVALENTE TÉCNICO EM DESEMPENHO. MAIS FITA DE LED COB 10MM, 3000K. (3,00cm X 2,45 cm) L x H (VER PRANCHA 21 DO CADERNO DE MARCENARIA)	1		
MB11/2	ARMÁRIO COM TRÊS PORTAS DE CORRER, MAIS NINCHOS COLORIDOS, EM MDF DE 6MM, 18MM, 36MM, CONFORME PROJETO, NAS CORES SERENO SUPERMATTE - FLORA, ROSA MILKSHAKE, AREIA, AZUL ARDÓZIA E CAPPUCCINO, OU EQUIVALENTE TÉCNICO EM DESEMPENHO. (255cm X 45cm X 75cm -) L x P x H. (VER PRANHA 23 DO CADERNO DE MARCENARIA).	1		
SALA DE ATENDIMENTO INDIVIDUAL 3				
MB9/3	MESA DE TRABALHO COM ARMÁRIO COM DUAS PORTAS DE CORRER E NINCHO, EM MDF 18mm E 36mm, CONFORME PROJETO, NAS CORES SERENO SUPERMATTE - FLORA, E VERDE JADE - FLORA, OU EQUIVALENTE TÉCNICO EM DESEMPENHO. (1,33cm X 1,40cm X 0,60cm X 0,45 X 0,75cm) L x L x P x P x H (VER PRANCHA 17 E 19 DO CADERNO DE MARCENARIA)	1		
MB10/1	PAINEL EM MDF 18MM, CONFORME PROJETO, NA COR PROA NATURA - FLORA, OU EQUIVALENTE TÉCNICO EM DESEMPENHO. MAIS FITA DE LED COB 10MM, 3000K. (3,00cm X 2,45 cm) L x H (VER PRANCHA 20 DO CADERNO DE MARCENARIA)	1		
MB10/2	PAINEL EM MDF 18MM, CONFORME PROJETO, NA COR PROA NATURA - FLORA, OU EQUIVALENTE TÉCNICO EM DESEMPENHO. MAIS FITA DE LED COB 10MM, 3000K. (3,00cm X 2,45 cm) L x H (VER PRANCHA 21 DO CADERNO DE MARCENARIA)	1		

MB11/2	ARMÁRIO COM TRÊS PORTAS DE CORRER, MAIS NINCHOS COLORIDOS, EM MDF DE 6MM, 18MM, 36MM, CONFORME PROJETO, NAS CORES SERENO SUPERMATTE - FLORA, ROSA MILKSHAKE, AREIA, AZUL ARDÓZIA E CAPPUCCINO, OU EQUIVALENTE TÉCNICO EM DESEMPENHO. (255cm X 45cm X 75cm -) L x P x H. (VER PRANHA 23 DO CADERNO DE MARCENARIA).	1		
SALA DE ATENDIMENTO INDIVIDUAL 4				
MB9/4	MESA DE TRABALHO COM ARMÁRIO COM DUAS PORTAS DE CORRER E NINCHO, EM MDF 18mm E 36mm, CONFORME PROJETO, NAS CORES SERENO SUPERMATTE - FLORA, E VERDE JADE - FLORA, OU EQUIVALENTE TÉCNICO EM DESEMPENHO. (1,33cm X 1,40cm X 0,60cm X 0,45 X 0,75cm) L x L x P x P x H (VER PRANCHA 17 E 19 DO CADERNO DE MARCENARIA)	1		
MB10/1	PAINEL EM MDF 18MM, CONFORME PROJETO, NA COR PROA NATURA - FLORA, OU EQUIVALENTE TÉCNICO EM DESEMPENHO. MAIS FITA DE LED COB 10MM, 3000K. (3,00cm X 2,45 cm) L x H (VER PRANCHA 20 DO CADERNO DE MARCENARIA)	1		
MB10/2	PAINEL EM MDF 18MM, CONFORME PROJETO, NA COR PROA NATURA - FLORA, OU EQUIVALENTE TÉCNICO EM DESEMPENHO. MAIS FITA DE LED COB 10MM, 3000K. (3,00cm X 2,45 cm) L x H (VER PRANCHA 21 DO CADERNO DE MARCENARIA)	1		
MB11/1	ARMÁRIO COM TRÊS PORTAS DE CORRER, MAIS NINCHOS COLORIDOS, EM MDF DE 6MM, 18MM, 36MM, CONFORME PROJETO, NAS CORES SERENO SUPERMATTE - FLORA, ROSA MILKSHAKE, AREIA, AZUL ARDÓZIA E CAPPUCCINO, OU EQUIVALENTE TÉCNICO EM DESEMPENHO. (255cm X 45cm X 75cm -) L x P x H. (VER PRANHA 22 DO CADERNO DE MARCENARIA).	1		
SALA DE ATENDIMENTO INDIVIDUAL 5				
MB9/4	MESA DE TRABALHO COM ARMÁRIO COM DUAS PORTAS DE CORRER E NINCHO, EM MDF 18mm E 36mm, CONFORME PROJETO, NAS CORES SERENO SUPERMATTE - FLORA, E VERDE JADE - FLORA, OU EQUIVALENTE TÉCNICO EM DESEMPENHO. (1,33cm X 1,40cm X 0,60cm X 0,45 X 0,75cm) L x L x P x P x H (VER PRANCHA 17 E 19 DO CADERNO DE MARCENARIA)	1		
MB10/1	PAINEL EM MDF 18MM, CONFORME PROJETO, NA COR PROA NATURA - FLORA, OU EQUIVALENTE TÉCNICO EM DESEMPENHO. MAIS FITA DE LED COB 10MM, 3000K. (3,00cm X 2,45 cm) L x H (VER PRANCHA 20 DO CADERNO DE MARCENARIA)	1		
MB10/2	PAINEL EM MDF 18MM, CONFORME PROJETO, NA COR PROA NATURA - FLORA, OU EQUIVALENTE TÉCNICO EM DESEMPENHO. MAIS FITA DE LED COB 10MM, 3000K. (3,00cm X 2,45 cm) L x H (VER PRANCHA 21 DO CADERNO DE MARCENARIA)	1		
MB11/1	ARMÁRIO COM TRÊS PORTAS DE CORRER, MAIS NINCHOS COLORIDOS, EM MDF DE 6MM, 18MM, 36MM, CONFORME PROJETO, NAS CORES SERENO SUPERMATTE - FLORA, ROSA MILKSHAKE, AREIA, AZUL ARDÓZIA E CAPPUCCINO, OU EQUIVALENTE TÉCNICO EM DESEMPENHO. (255cm X 45cm X 75cm -) L x P x H. (VER PRANHA 22 DO CADERNO DE MARCENARIA).	1		
SALA DE UTILIDADES				
MB34	ARMARIO SUPERIOR COM TRÊS PORTAS E TRÊS NINCHOS, CONFORME PROJETO, EM MDF 6MM, E 18MM, RESISTENTE A ÁGUA, NAS CORES GIANDUIA - DURATEX, E FREIJÓ PURO - DURATEX, OU EQUIVALENTE TÉCNICO EM DESEMPENHO. (1,95cm X 0,43cm X 0,90cm) L x P x H. FIXADO A 0,70cm DA BANCADA. (VER PRANHA 55 DO CADERNO DE MARCENARIA).	1		
SALA DE UTILIDADES				
MB34	ARMARIO SUPERIOR COM TRÊS PORTAS E TRÊS NINCHOS, CONFORME PROJETO, EM MDF 6MM, E 18MM, RESISTENTE A ÁGUA, NAS CORES GIANDUIA - DURATEX, E FREIJÓ PURO - DURATEX, OU EQUIVALENTE TÉCNICO EM DESEMPENHO. (1,95cm X 0,43cm X 0,90cm) L x P x H. FIXADO A 0,70cm DA BANCADA. (VER PRANHA 55 DO CADERNO DE MARCENARIA).	1		
DEPÓSITO DE MATERIAL DE LIMPEZA -DML				
MB37	ARMARIO SUPERIOR COM DUAS PORTAS, CONFORME PROJETO, EM MDF 6MM, E 18MM, RESISTENTE A ÁGUA, NA COR GIANDUIA - DURATEX, OU EQUIVALENTE TÉCNICO EM DESEMPENHO. (1,00cm X 0,43cm X 0,90cm) L x P x H. FIXADO A 0,70cm DA BANCADA. (VER PRANHA 58 DO CADERNO DE MARCENARIA).	1		

REFEITÓRIO				
MB27	PAINEL EM MDF 6MM E 18MM, RESISTENTE A ÁGUA, NAS CORES SERENO SUPERMATTE - FLORA E ADEGA NATURA - FLORA, MAGMA SUPERMETTE - FLORA, OCRE SOLAR - DURATEX, MARSALA SUPERMATTE- GUARARAPES, FLORESTA SUPERMATTE - GUARARAPES, SAFIRA SUPERMATTE - FLORA OU EQUIVALENTE TÉCNICO EM DESEMPENHO. MAIS FIGURAS EM PVC EXPANDIDO 3MM BRANCO. (8,60cm X 2,50cm) L x H. (VER PRANHA 43 DO CADERNO DE MARCENARIA).	1		
COPA				
MB31	ARMARIO SUPERIOR COM QUATRO PORTAS E NINCHO, CONFORME PROJETO, EM MDF 6MM, E 18MM, RESISTENTE A ÁGUA, NAS CORES GIANDUIA - DURATEX, E FREIJÓ PURO - DURATEX, OU EQUIVALENTE TÉCNICO EM DESEMPENHO. (2,00cm X 0,42cm X 1,10cm) L x P x H. FIXADO A 0,50cm DA BANCADA. (VER PRANHA 51,52 E 53 DO CADERNO DE MARCENARIA).	1		
MB32	ARMARIO EM "L" COM SEIS PORTAS PORTAS E TRÊS GAVETAS, CONFORME PROJETO, EM MDF 6MM, E 18MM, RESISTENTE A ÁGUA, NA COR GIANDUIA - DURATEX, OU EQUIVALENTE TÉCNICO EM DESEMPENHO. (2,33cm X 1,98cm X 0,58cm X 1,10cm) L x L xP x H. FIXADO A 0,14cm DO PISO. (VER PRANHA 51,52 E 53 DO CADERNO DE MARCENARIA).	1		
HIGIENIZAÇÃO				
MB33	ARMARIO EM "L" COM QUATRO PORTAS PORTAS E TRÊS GAVETAS, CONFORME PROJETO, EM MDF 6MM, E 18MM, RESISTENTE A ÁGUA, NA COR GIANDUIA - DURATEX, OU EQUIVALENTE TÉCNICO EM DESEMPENHO. (1,93cm X 1,50cm X 0,58cm X 0,68cm) L x L x P x H. FIXADO A 0,14cm DO PISO(VER PRANHA 54 DO CADERNO DE MARCENARIA).	1		
MB34	ARMARIO SUPERIOR COM TRÊS PORTAS E TRÊS NINCHOS, CONFORME PROJETO, EM MDF 6MM, E 18MM, RESISTENTE A ÁGUA, NAS CORES GIANDUIA - DURATEX, E FREIJÓ PURO - DURATEX, OU EQUIVALENTE TÉCNICO EM DESEMPENHO. (1,95cm X 0,43cm X 0,90cm) L x P x H. FIXADO A 0,70cm DA BANCADA. (VER PRANHA 55 DO CADERNO DE MARCENARIA).	1		
SERVIÇO E RECEBMENTO				
MB35	ARMARIO COM QUATRO PORTAS PORTAS, CONFORME PROJETO, EM MDF 6MM, E 18MM, RESISTENTE A ÁGUA, NA COR GIANDUIA - DURATEX, OU EQUIVALENTE TÉCNICO EM DESEMPENHO. (1,93cm X 0,58cm X 0,68cm) L x P x H. FIXADO A 0,14cm DO PISO(VER PRANHA 56 DO CADERNO DE MARCENARIA).	1		
MB36	ARMARIO SUPERIOR COM DUAS PORTAS E TRÊS NINCHOS, CONFORME PROJETO, EM MDF 6MM, E 18MM, RESISTENTE A ÁGUA, NAS CORES GIANDUIA - DURATEX, E FREIJÓ PURO - DURATEX, OU EQUIVALENTE TÉCNICO EM DESEMPENHO. (1,65cm X 0,43cm X 0,90cm) L x P x H. FIXADO A 0,70cm DA BANCADA. (VER PRANHA 57 DO CADERNO DE MARCENARIA).	1		
CONVIVÊNCIA INTERNA				
MB20	PAINEL EM MDF 18MM, NA COR VERDE JADE - ARAUCO OU EQUIVALENTE TÉCNICO EM DESEMPENHO. MAIS FITA DE LED COB 10MM - 3000K. (0,31cm X 1,00cm) L x H. (VER PRANHA 37 DO CADERNO DE MARCENARIA).	16		
MB28	PAINEL EM MDF 18MM, NAS CORES PROA NATURA - FLORA E FLORESTA FUPERMATTE - FLORA, OU EQUIVALENTE TÉCNICO EM DESEMPENHO. FITA DE LED COBE 15MM -3000K. (0,80cm X 2,50cm) L x H. (VER PRANHA 44 DO CADERNO DE MARCENARIA).	4		
MB29	ÁRVORE EM MDF 18MM, NAS CORES PROA NATURA - FLORA, FLORESTA FUPERMATTE - FLORA, E VERDE JADE - ARAUCO OU EQUIVALENTE TÉCNICO EM DESEMPENHO.MAIS FITA DE LED COBE 15MM -3000K. MAIS ESTRUTURA DE BANCO COM REVESTIMENTO ALMOFADADO, COM TECIDO VERDE CLARO. (3,30cm X 2,50cm) L x H. (VER PRANHA 45,46, E 47 DO CADERNO DE MARCENARIA).	1		
MB30	ARMARIO EM MDF 6MM, 18MM, E 36MM, NAS CORES PROA NATURA - FLORA, E VERDE JADE - ARAUCO OU EQUIVALENTE TÉCNICO EM DESEMPENHO. MAIS FITA DE LED COBE 15MM -3000K. (6,25cm X 2,50cm) L x H. (VER PRANHA 48,49 E 50 DO CADERNO DE MARCENARIA).	1		

MB40	MESA DE APOIO, CONFORME PROJETO,EM MDF 36MM, NA COR PROA NATURA - FLORA. OU EQUIVALENTE TÉCNICO EM DESEMPENHO. (0,77cm X 0,47cm 0,44cm) L x P x H. (VER PRANCHA 61 DO CARDERNO DE MARCENARIA)	1		
MB41	MESA DE TRABALHO,COM UMA GAVETA, CONFORME PROJETO, EM MDF 18MM E 36MM, NA COR GIANDUIA - FLORA. OU EQUIVALENTE TÉCNICO EM DESEMPENHO. (1,30cm X 0,60cm 0,75cm) L x P x H. (VER PRANCHA 62 DO CARDERNO DE MARCENARIA)	1		
SALA DE ADMINISTRAÇÃO				
MB9/1	MESA DE TRABALHO COM ARMÁRIO COM DUAS PORTAS DE CORRER E NINCHO, EM MDF 18mm E 36mm, CONFORME PROJETO, NAS CORES SERENO SUPERMATTE - FLORA, E PROA NATURA - FLORA, OU EQUIVALENTE TÉCNICO EM DESEMPENHO. (1,33cm X 1,40cm X 0,60cm X 0,45 X 0,75cm) L x L x P x P x H (VER PRANCHA 17 E 18 DO CADERNO DE MARCENARIA)	1		
MB9/2	MESA DE TRABALHO COM ARMÁRIO COM DUAS PORTAS DE CORRER E NINCHO, EM MDF 18mm E 36mm, CONFORME PROJETO, NAS CORES SERENO SUPERMATTE - FLORA, E PROA NATURA - FLORA, OU EQUIVALENTE TÉCNICO EM DESEMPENHO. (1,33cm X 1,40cm X 0,60cm X 0,45 X 0,75cm) L x L x P x P x H (VER PRANCHA 17 E 18 DO CADERNO DE MARCENARIA)	2		
MB12	ARMÁRIO COM SEIS PORTAS DE ABRIR 90°, MAIS NINCHOS SUPERIORES, EM MDF DE 6MM, 18MM, 36MM, CONFORME PROJETO, NAS CORES SERENO SUPERMATTE - FLORA, E PROA NATURA - FLORA, OU EQUIVALENTE TÉCNICO EM DESEMPENHO. MAIS FITA DE LED COB 15MM - 3000K. (2,92cm X 0,47cm X 2,10cm -) L x P x H. (VER PRANHA 24 DO CADERNO DE MARCENARIA).	1		
MB39	PAINEL EXPOSITOR CONFORME PROJETO, EM MDF 18MM, NA COR SERENO SUPERMATTE - FLORA. MAIS LETREIRO EM MDF NA COR PROA NATURA - FLORA. OU EQUIVALENTE TÉCNICO EM DESEMPENHO. MAIS 9 DISPLAYS EM ACRÍLICO TAMANHO A4. (1,20cm X 1,00cm) L x H. FIXADO A 0,90cm DO PISO. (VER PRANCHA 60 DO CARDERNO DE MARCENARIA)	1		
SALA DE REUNIÃO				
MB13	ARMÁRIO COM TREZE PORTAS DE ABRIR 90°, MAIS NINCHO, EM MDF DE 6MM, 18MM, 36MM, CONFORME PROJETO, NAS CORES SERENO SUPERMATTE - FLORA, E PROA NATURA - FLORA, OU EQUIVALENTE TÉCNICO EM DESEMPENHO. MAIS FITA DE LED COB 15MM - 3000K. (2,95cm X 0,47cm X 2,50cm -) L x P x H. (VER PRANHA 26 E 27 DO CADERNO DE MARCENARIA).	1		
MB14	MESA DE REUNIÃO, EM MDF DE 18MM, 36MM, CONFORME PROJETO, NAS CORES SERENO SUPERMATTE - FLORA, E PROA NATURA - FLORA, OU EQUIVALENTE TÉCNICO EM DESEMPENHO. (2,55cm X 0,95cm X 0,75cm -) L x P x H. (VER PRANHA 28 DO CADERNO DE MARCENARIA).	1		
MB15	PAINEL, EM MDF DE 18MM, CONFORME PROJETO, NAS CORES SERENO SUPERMATTE - FLORA, E PROA NATURA - FLORA, OU EQUIVALENTE TÉCNICO EM DESEMPENHO. MAIS FITA DE LED COB 20MM - 3000K. (5,00cm X 2,50cm X 0,75cm) L x H. (PEÇA SUPERIOR 3,98cm X 95cm) L x P. (VER PRANHA 29,30,31 E 32 DO CADERNO DE MARCENARIA).	1		

PREFEITURA DE HORIZONTE
O TRABALHO CONTINUA

CADERNO DE IMAGENS

PROJETO MOBILIARIO CENTRO DE ATENÇÃO PSICOSSOCIAL INFANTIL

2026


CAPSi
RECEPÇÃO


CAPSi


CAPSi





POSTO ENFERMAGEM








SALA DE ATIVIDADE COLETIVA 1








QUARTO MASCULINO


CAPS


QUARTO FEMININO


CAPS



SALAS DE ATENDIMENTO INDIVIDUAL 1 A 5





SALA DE UTILIDADES


REFEITÓRIO






COPA


HIGIENIZAÇÃO


SERVIÇO E RECEBMENTO


CONVIVÊNCIA INTERNA


CAPS


CAPS




ADMINISTRAÇÃO


AVISOS





SALA DE REUNIÃO

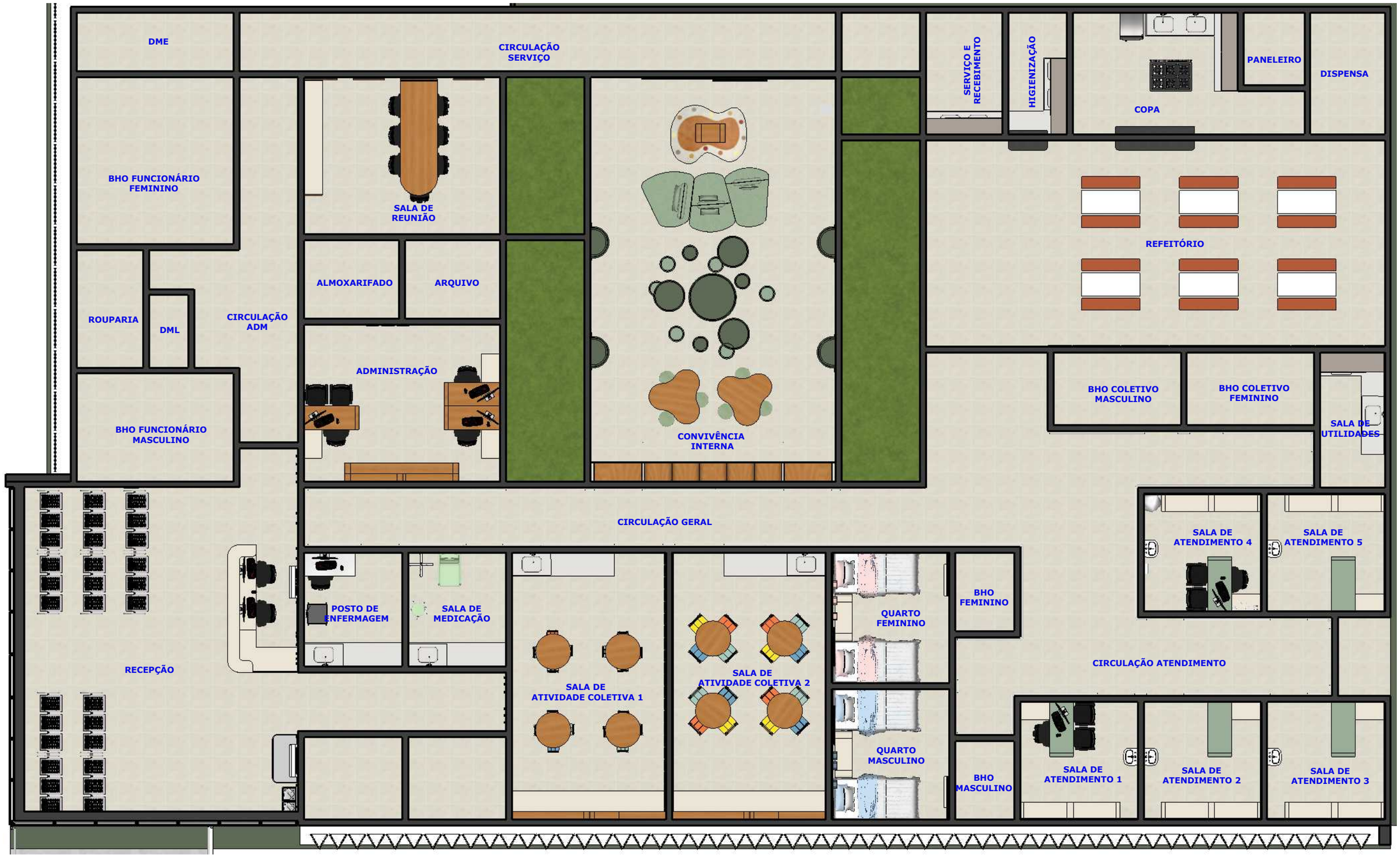


PREFEITURA DE HORIZONTE
O TRABALHO CONTINUA

CADERNO DE MARCENARIA

PROJETO MOBILIARIO CENTRO DE ATENÇÃO PSICOSSOCIAL INFANTIL

2026



01 - PLANTA BAIXA GERAL
ESCALA.....1/100

ATENÇÃO: CONFERIR MEDIDAS DOS AMBIENTES ANTES DE EXECUTAR OS MÓVEIS

MOBILIÁRIO CENTRO DE ATENÇÃO PSICOSSOCIAL INFANTL - CAPSi

PROPRIETÁRIO: PREFEITURA MUNICIPAL DE HORIZONTE

LOCAL: HORIZONTE - CE

AUTOR DO PROJETO: ARQ. GEFERSON RAFAEL- CAU Nº A261764-1

DATA: SETEMBRO - 2026

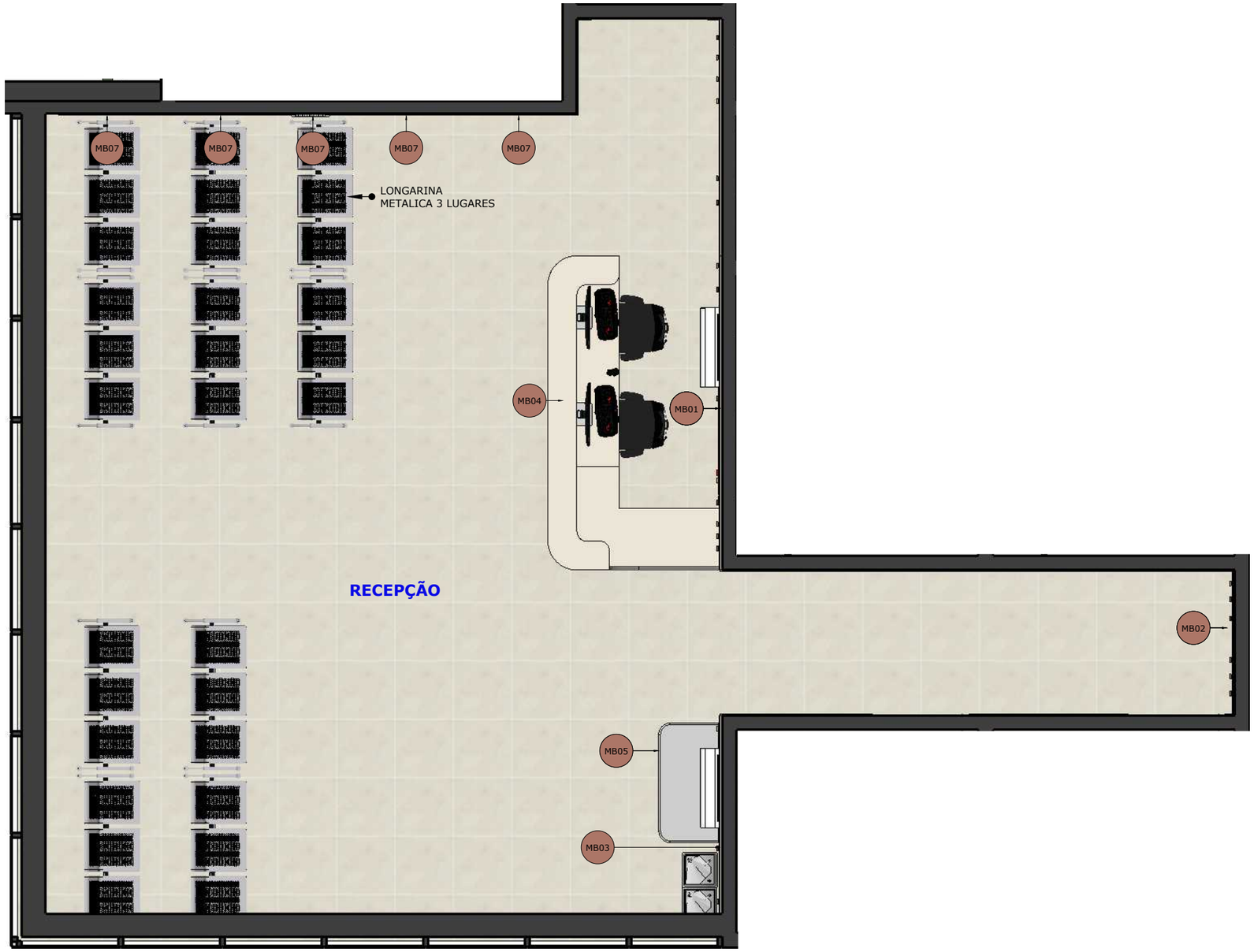
CONTEÚDO:

01- PLANTA BAIXA GERAL.....1/100

PRANCHA:

01/65

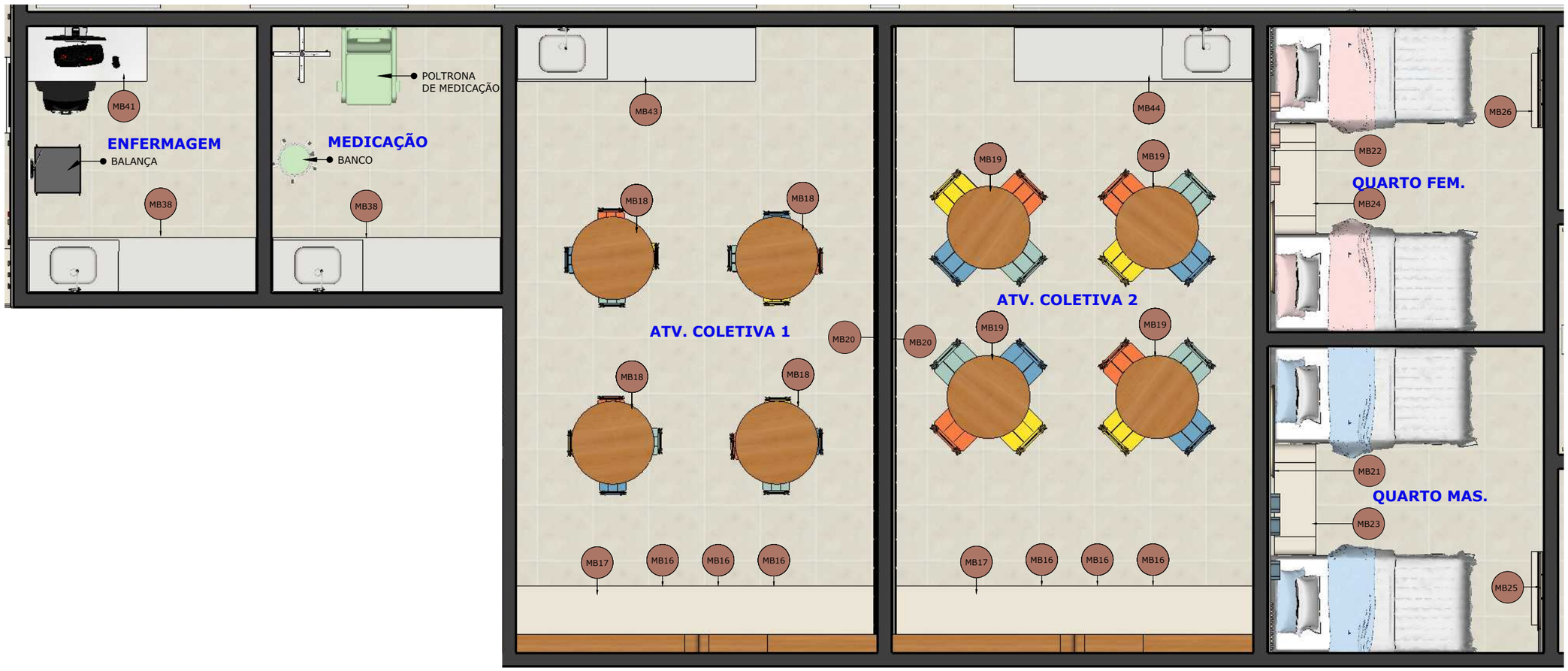
PREFEITURA DE HORIZONTE
O TRABALHO CONTINUA



01 - PLANTA RECEPÇÃO
ESCALA.....1/50

ATENÇÃO: CONFERIR MEDIDAS DOS AMBIENTES ANTES DE EXECUTAR OS MÓVEIS

MOBILIÁRIO CENTRO DE ATENÇÃO PSICOSSOCIAL INFANTL - CAPSi **PROPRIETÁRIO:** PREFEITURA MUNICIPAL DE HORIZONTE — **LOCAL:** HORIZONTE - CE **AUTOR DO PROJETO:** ARQ. GEFERSON RAFAEL- CAU Nº A261764-1 — **DATA:** SETEMBRO - 2026	**CONTEÚDO:** 01- PLANTA RECEPÇÃO.....1/50	**PRANCHA:** **02/65**	PREFEITURA DE HORIZONTE O TRABALHO CONTINUA



01 - PLANTA DE LAYOUT
ESCALA.....1/50

ATENÇÃO: CONFERIR MEDIDAS DOS AMBIENTES ANTES DE EXECUTAR OS MÓVEIS

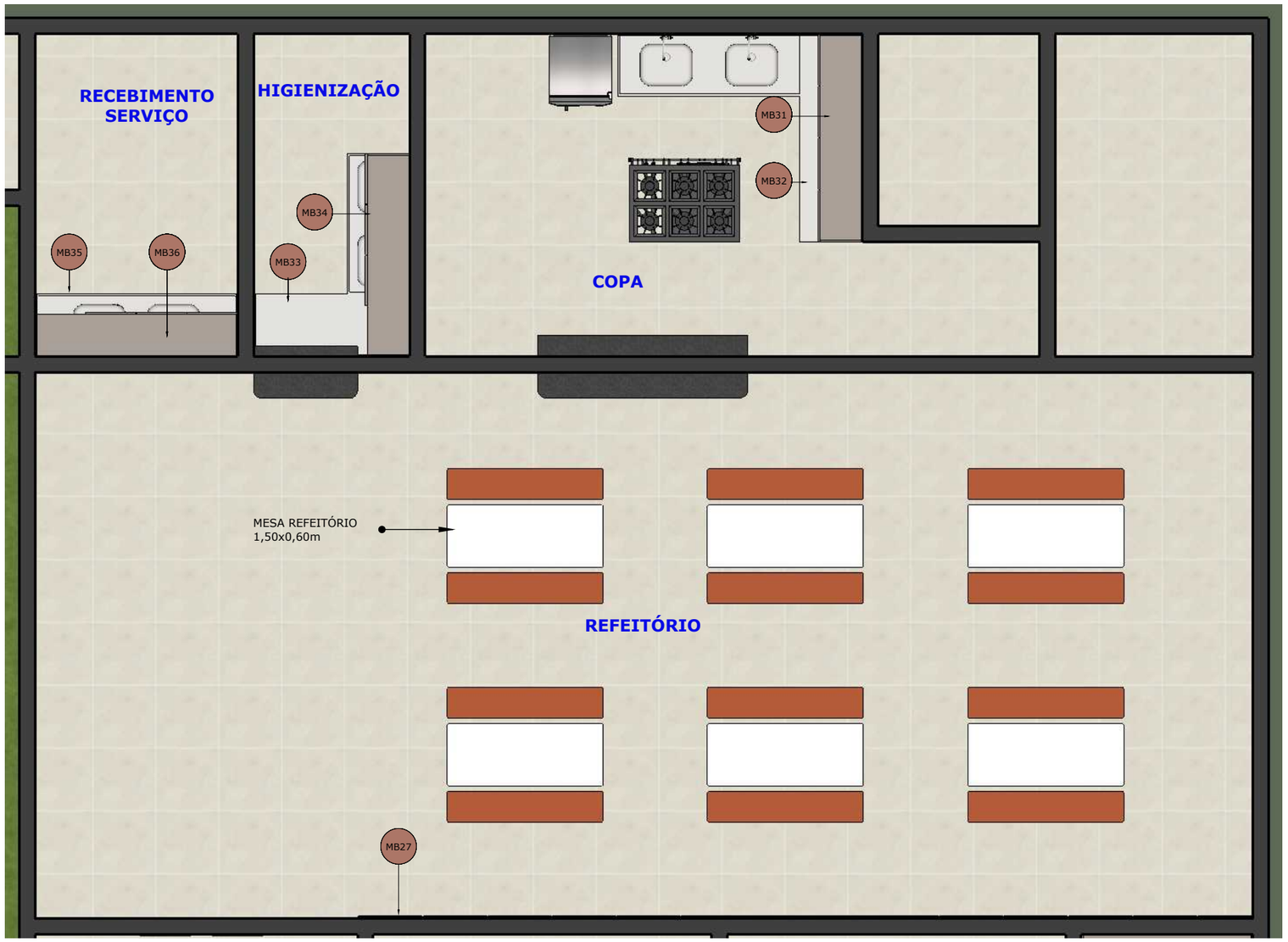
MOBILIÁRIO CENTRO DE ATENÇÃO PSICOSSOCIAL INFANTL - CAPSi **PROPRIETÁRIO:** PREFEITURA MUNICIPAL DE HORIZONTE — **LOCAL:** HORIZONTE - CE **AUTOR DO PROJETO:** ARQ. GEFERSON RAFAEL- CAU Nº A261764-1 — **DATA:** SETEMBRO - 2026	**CONTEÚDO:** 01- PLANTA DE LAYOUT.....1/50	**PRANCHA:** **03/65**	PREFEITURA DE HORIZONTE O TRABALHO CONTINUA



01 - PLANTA DE LAYOUT
ESCALA.....1/50

ATENÇÃO: CONFERIR MEDIDAS DOS AMBIENTES ANTES DE EXECUTAR OS MÓVEIS

MOBILIÁRIO CENTRO DE ATENÇÃO PSICOSSOCIAL INFANTL - CAPSi **PROPRIETÁRIO:** PREFEITURA MUNICIPAL DE HORIZONTE — **LOCAL:** HORIZONTE - CE **AUTOR DO PROJETO:** ARQ. GEFERSON RAFAEL- CAU Nº A261764-1 — **DATA:** SETEMBRO - 2026	**CONTEÚDO:** 01- PLANTA DE LAYOUT.....1/50	**PRANCHA:** **04/65**	PREFEITURA DE HORIZONTE O TRABALHO CONTINUA



01 - PLANTA DE LAYOUT
ESCALA.....1/50

ATENÇÃO: CONFERIR MEDIDAS DOS AMBIENTES ANTES DE EXECUTAR OS MÓVEIS

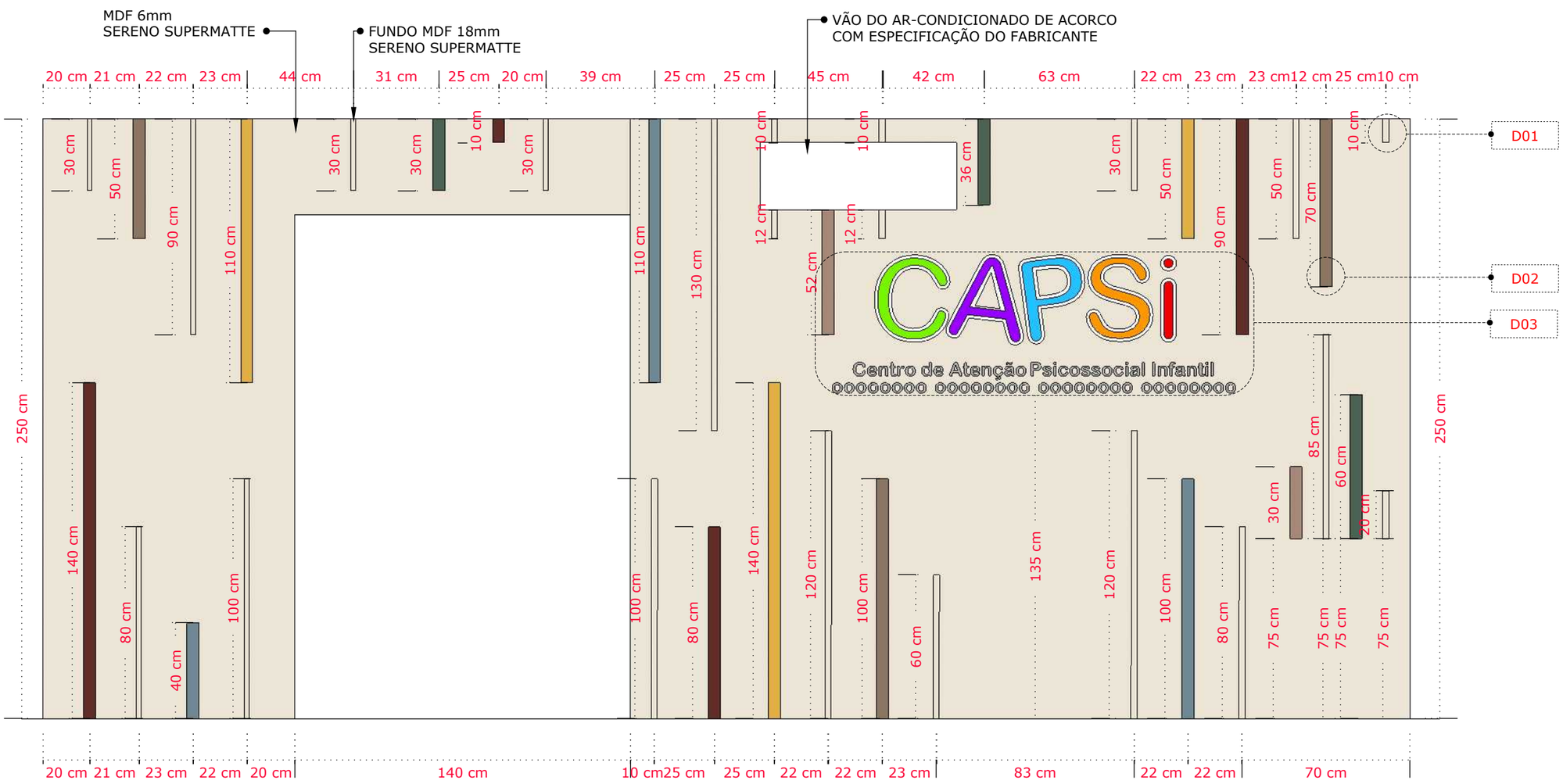
MOBILIÁRIO CENTRO DE ATENÇÃO PSICOSSOCIAL INFANTL - CAPSi **PROPRIETÁRIO:** PREFEITURA MUNICIPAL DE HORIZONTE — **LOCAL:** HORIZONTE - CE **AUTOR DO PROJETO:** ARQ. GEFERSON RAFAEL- CAU Nº A261764-1 — **DATA:** SETEMBRO - 2026	**CONTEÚDO:** 01- PLANTA DE LAYOUT.....1/50	**PRANCHA:** **05/65**	PREFEITURA DE HORIZONTE O TRABALHO CONTINUA



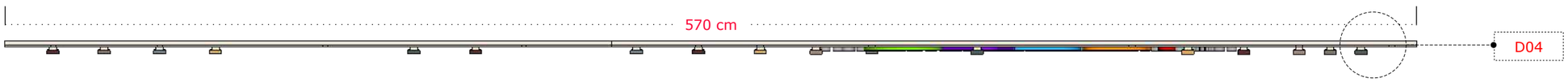
01 - PLANTA DE LAYOUT
ESCALA.....1/50

ATENÇÃO: CONFERIR MEDIDAS DOS AMBIENTES ANTES DE EXECUTAR OS MÓVEIS

MOBILIÁRIO CENTRO DE ATENÇÃO PSICOSSOCIAL INFANTL - CAPSi **PROPRIETÁRIO:** PREFEITURA MUNICIPAL DE HORIZONTE — **LOCAL:** HORIZONTE - CE **AUTOR DO PROJETO:** ARQ. GEFERSON RAFAEL- CAU Nº A261764-1 — **DATA:** SETEMBRO - 2026	**CONTEÚDO:** 01- PLANTA DE LAYOUT.....1/50	**PRANCHA:** **06/65**	PREFEITURA DE HORIZONTE O TRABALHO CONTINUA



01 - VISTA FRONTAL MB01
ESCALA.....1/20

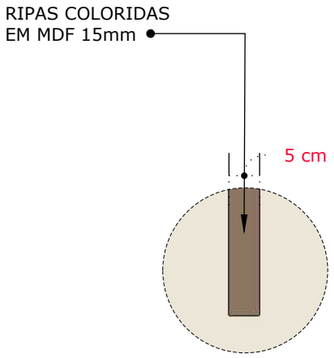


02 - PLANTA BAIXA MB01
ESCALA.....1/20

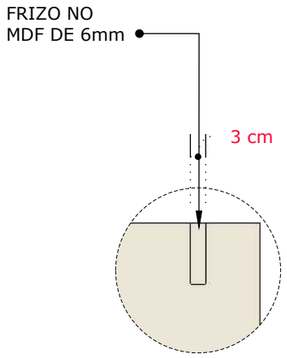
ATENÇÃO: CONFERIR MEDIDAS DOS AMBIENTES ANTES DE EXECUTAR OS MÓVEIS

MOBILIÁRIO CENTRO DE ATENÇÃO PSICOSSICIAL INFANTIL - CAPSi **PROPRIETÁRIO:** PREFEITURA MUNICIPAL DE HORIZONTE **AUTOR DO PROJETO:** ARQ. GEFERSON RAFAEL- CAU Nº A261764-1	**LOCAL:** HORIZONTE - CE **DATA:** JUNHO - 2026	**CONTEÚDO:** 01- VISTA FRONTAL MB01.....1/20 02- PLANTA BAIXA MB01.....1/20	**PRANCHA:** **07/65**

PREFEITURA DE HORIZONTE
O TRABALHO CONTINUA



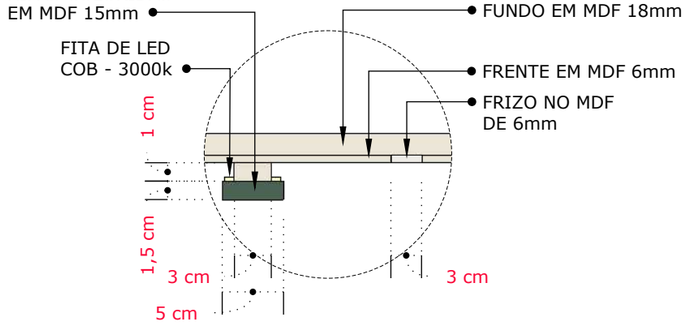
01- D01 - MB01
ESCALA.....1/10



02- D02 - MB01
ESCALA.....1/10

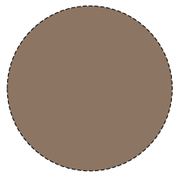


03- D03 - MB01
ESCALA.....1/10

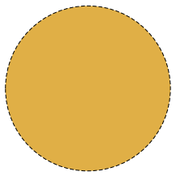


04- D04 - MB01
ESCALA.....1/5

CORES DAS RIPAS COLORIDAS:



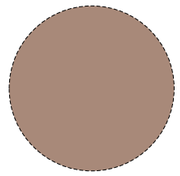
MDF CAPUCCINO
GUARARAPES



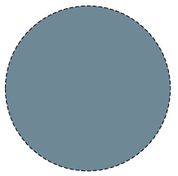
MDF OCRE SOLAR
DURATEX



MDF ERVA MATTE
GURARAPES



MDF BLUSH
DURATEX



MDF AZUL ARDÓSIA
GUARARAPES

ATENÇÃO: CONFERIR MEDIDAS DOS AMBIENTES ANTES DE EXECUTAR OS MÓVEIS

MOBILIÁRIO CENTRO DE ATENÇÃO PSICOSSICIAL INFANTIL - CAPSi

PROPRIETÁRIO: PREFEITURA MUNICIPAL DE HORIZONTE

LOCAL: HORIZONTE - CE

AUTOR DO PROJETO: ARQ. GEFERSON RAFAEL- CAU Nº A261764-1

DATA: JUNHO - 2026

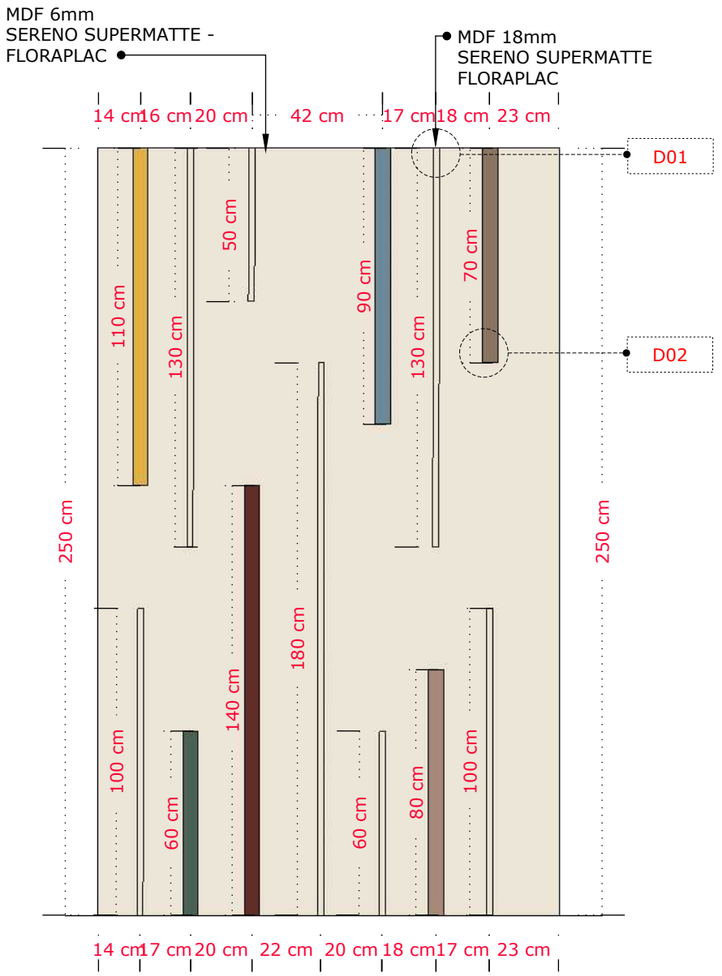
CONTEÚDO:

01- DETALHE 01 MB01.....1/10
02- DETALHE 02 MB01.....1/10
03- DETALHE 03 MB01.....1/10
04- DETALHE 04 MB01.....1/5

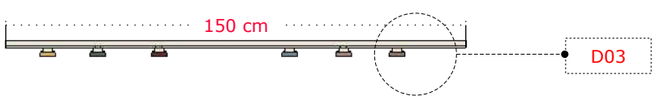
PRANCHA:

08/65

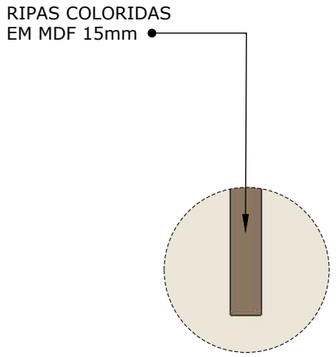
PREFEITURA DE HORIZONTE
O TRABALHO CONTINUA



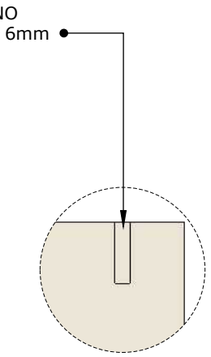
01 - VISTA FRONTAL MB02
ESCALA.....1/20



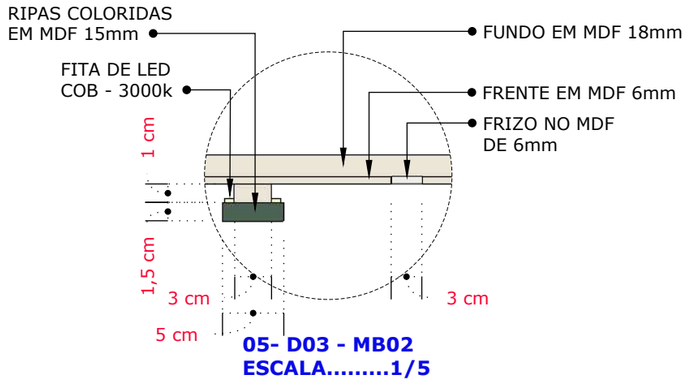
02 - PLANTA BAIXA MB02
ESCALA.....1/20



03- D01 - MB02
ESCALA.....1/10

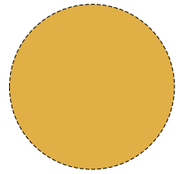


04- D02 - MB02
ESCALA.....1/10

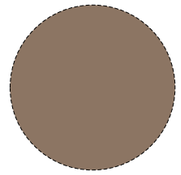


05- D03 - MB02
ESCALA.....1/5

CORES DAS RIPAS COLORIDAS:



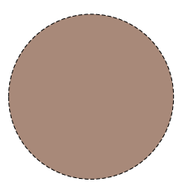
MDF OCRE SOLAR
DURATEX



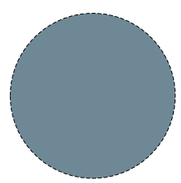
MDF CAPUCCINO
GUARARAPES



MDF ERVA MATTE
GUARARAPES



MDF BLUSH
DURATEX



MDF AZUL ARDÓSIA
GUARARAPES

ATENÇÃO: CONFERIR MEDIDAS DOS AMBIENTES ANTES DE EXECUTAR OS MÓVEIS

MOBILIÁRIO CENTRO DE ATENÇÃO PSICOSSICIAL INFANTIL - CAPSi

PROPRIETÁRIO: PREFEITURA MUNICIPAL DE HORIZONTE

LOCAL: HORIZONTE - CE

AUTOR DO PROJETO: ARQ. GEFERSON RAFAEL- CAU Nº A261764-1

DATA: JUNHO - 2026

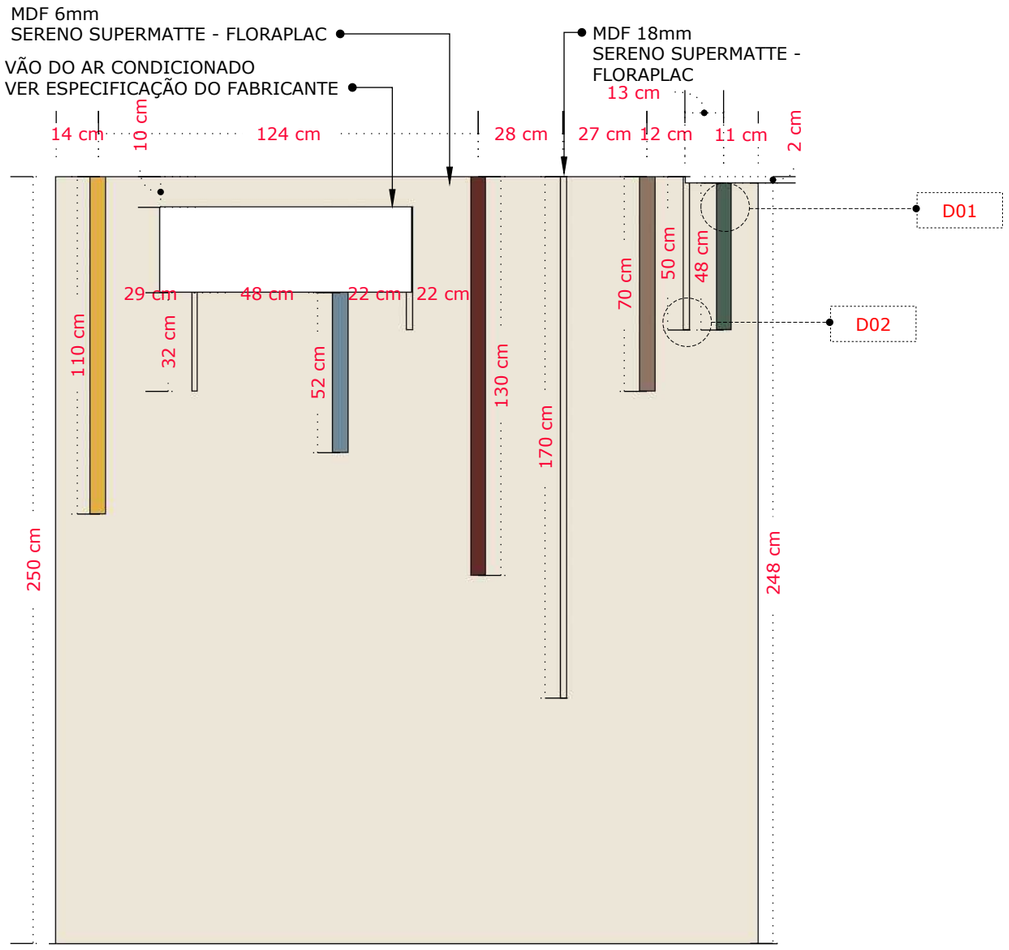
CONTEÚDO:

01- VISTA FRONTAL MB02.....1/20
02- PLANTA BAIXA MB02.....1/20
03- DETALHAMENTO 01 MB2.....1/10
04- DETALHAMENTO 02 MB2.....1/10
05- DETALHAMENTO 03 MB2.....1/5

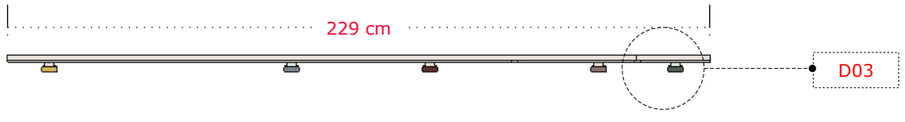
PRANCHA:

09/65

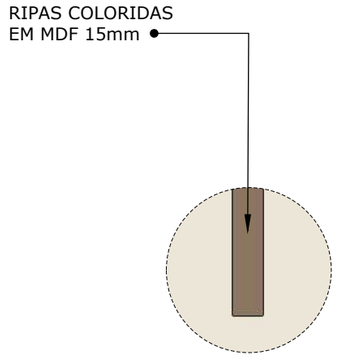
PREFEITURA DE HORIZONTE
O TRABALHO CONTINUA



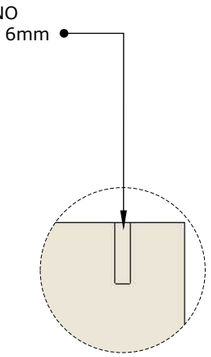
01 - VISTA FRONTAL MB03
ESCALA.....1/20



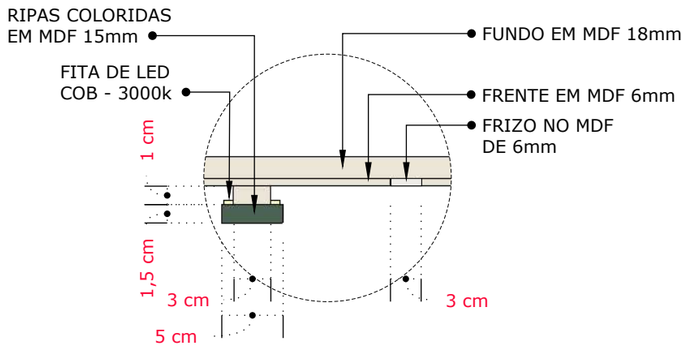
02 - PLANTA BAIXA MB03
ESCALA.....1/20



03- D01 - MB03
ESCALA.....1/10

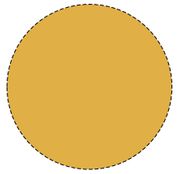


04- D02 - MB03
ESCALA.....1/10

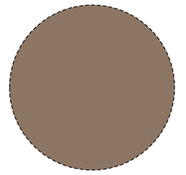


05- D04 - MB03
ESCALA.....1/5

CORES DAS RIPAS COLORIDAS:



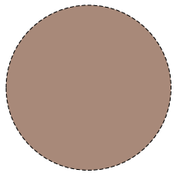
MDF OCRE SOLAR
DURATEX



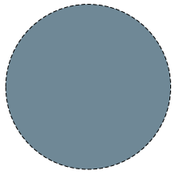
MDF CAPUCCINO
GUARARAPES



MDF ERVA MATTE
GURARAPES



MDF BLUSH
DURATEX



MDF AZUL ARDÓSIA
GUARARAPES

ATENÇÃO: CONFERIR MEDIDAS DOS AMBIENTES ANTES DE EXECUTAR OS MÓVEIS

MOBILIÁRIO CENTRO DE ATENÇÃO PSICOSSICIAL INFANTIL - CAPSi

PROPRIETÁRIO: PREFEITURA MUNICIPAL DE HORIZONTE

LOCAL: HORIZONTE - CE

AUTOR DO PROJETO: ARQ. GEFERSON RAFAEL- CAU Nº A261764-1

DATA: JUNHO - 2026

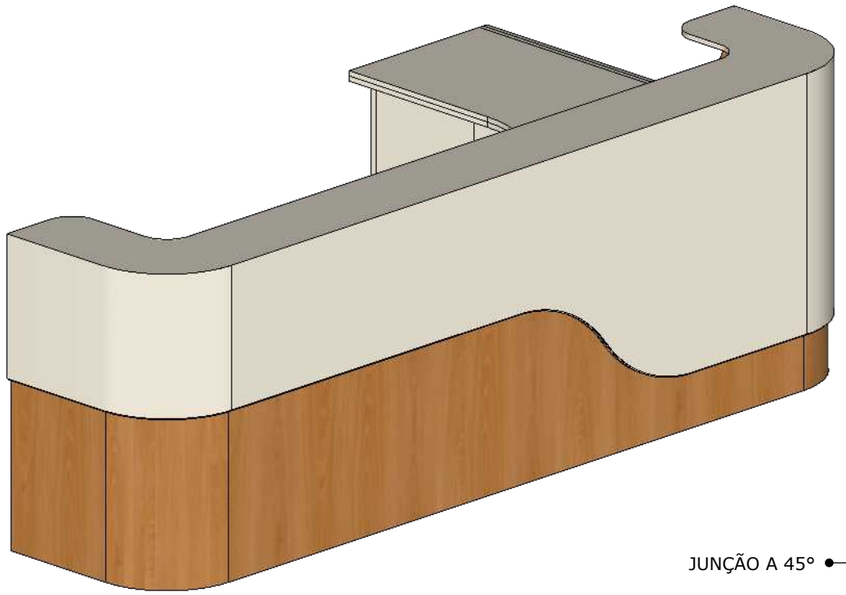
CONTEÚDO:

01- VISTA FRONTAL MB03.....1/20
02- PLANTA BAIXA MB03.....1/20
03- DETALHAMENTO 01 MB3.....1/10
04- DETALHAMENTO 02 MB3.....1/10
05- DETALHAMENTO 03 MB3.....1/5

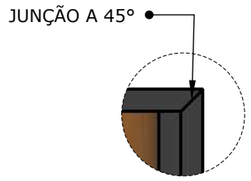
PRANCHA:

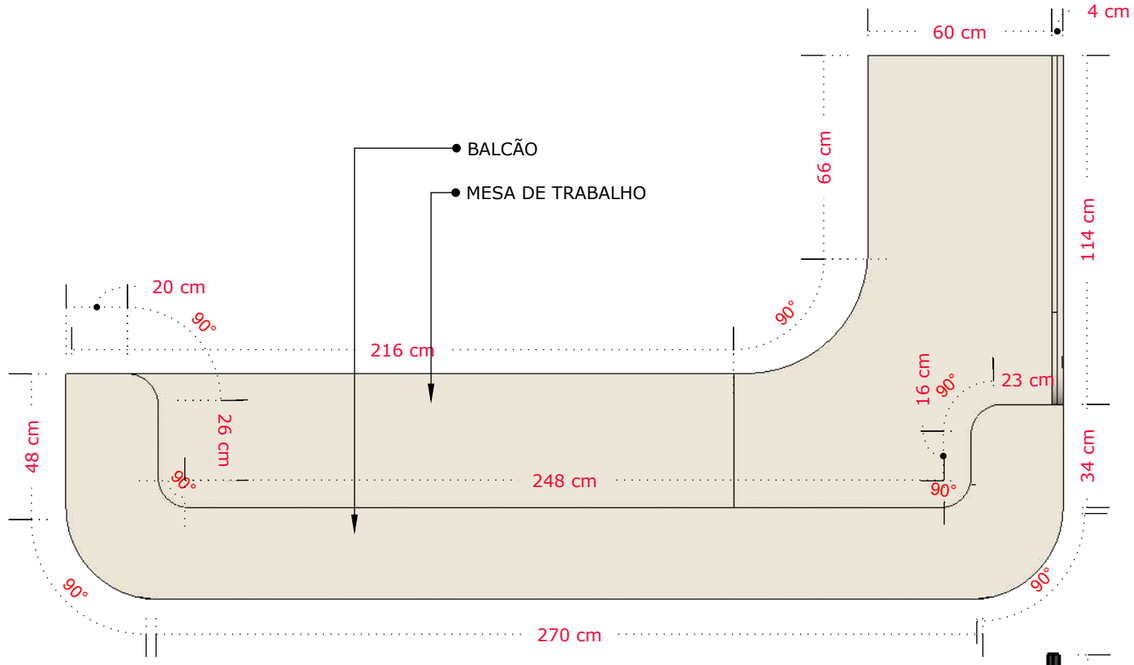
10/65

PREFEITURA DE HORIZONTE
O TRABALHO CONTINUA

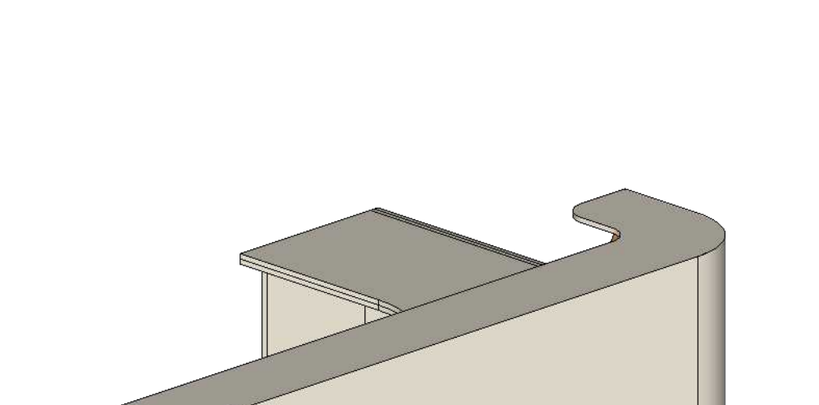


01 - ISOMÉTRICA MB04
ESCALA.....1/20

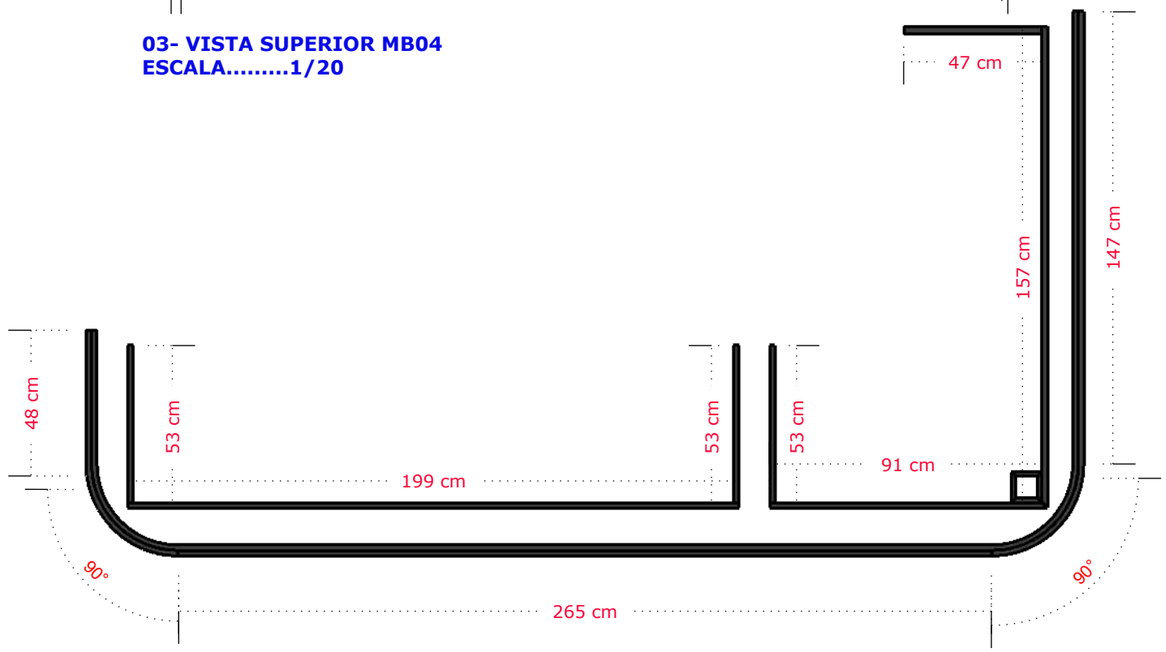




03- VISTA SUPERIOR MB04
ESCALA.....1/20



02 - CORTE MB04
ESCALA.....1/20



04- PLANTA BAIXA MB04
ESCALA.....1/20

ATENÇÃO: CONFERIR MEDIDAS DOS AMBIENTES ANTES DE EXECUTAR OS MÓVEIS

MOBILIÁRIO CENTRO DE ATENÇÃO PSICOSSICIAL INFANTIL - CAPSi

PROPRIETÁRIO: PREFEITURA MUNICIPAL DE HORIZONTE

LOCAL: HORIZONTE - CE

AUTOR DO PROJETO: ARQ. GEFERSON RAFAEL- CAU Nº A261764-1

DATA: JUNHO - 2026

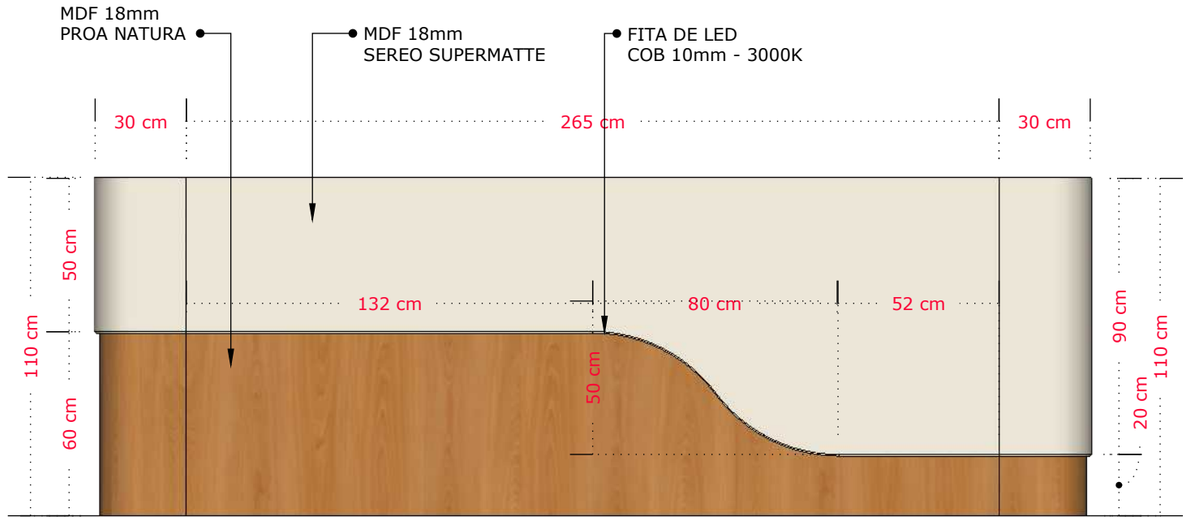
CONTEÚDO:

01-ISOMÉTRICA MB04.....1/20
02-CORTE MB04.....1/20
03-VISTA SUPERIOR MB04.....1/20
04-PLANTA BAIXA MB04.....1/20

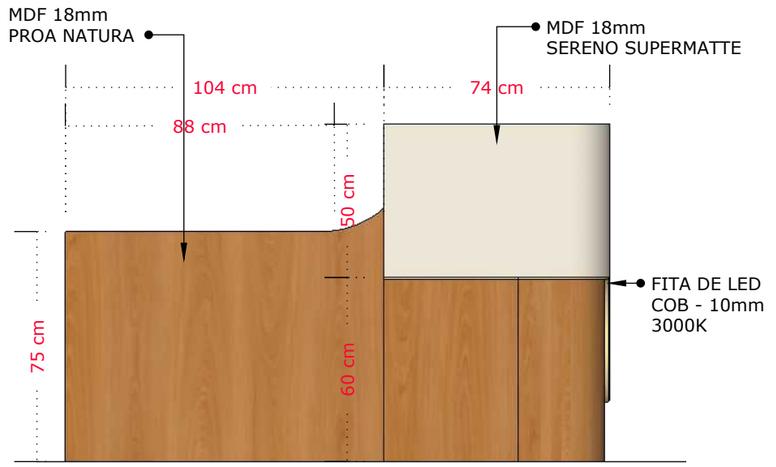
PRANCHA:

11/65

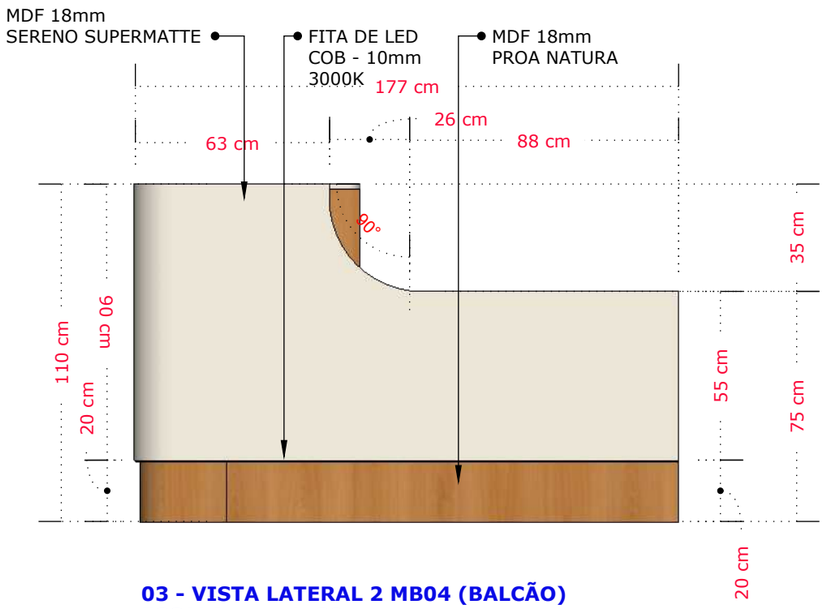
PREFEITURA DE HORIZONTE
O TRABALHO CONTINUA



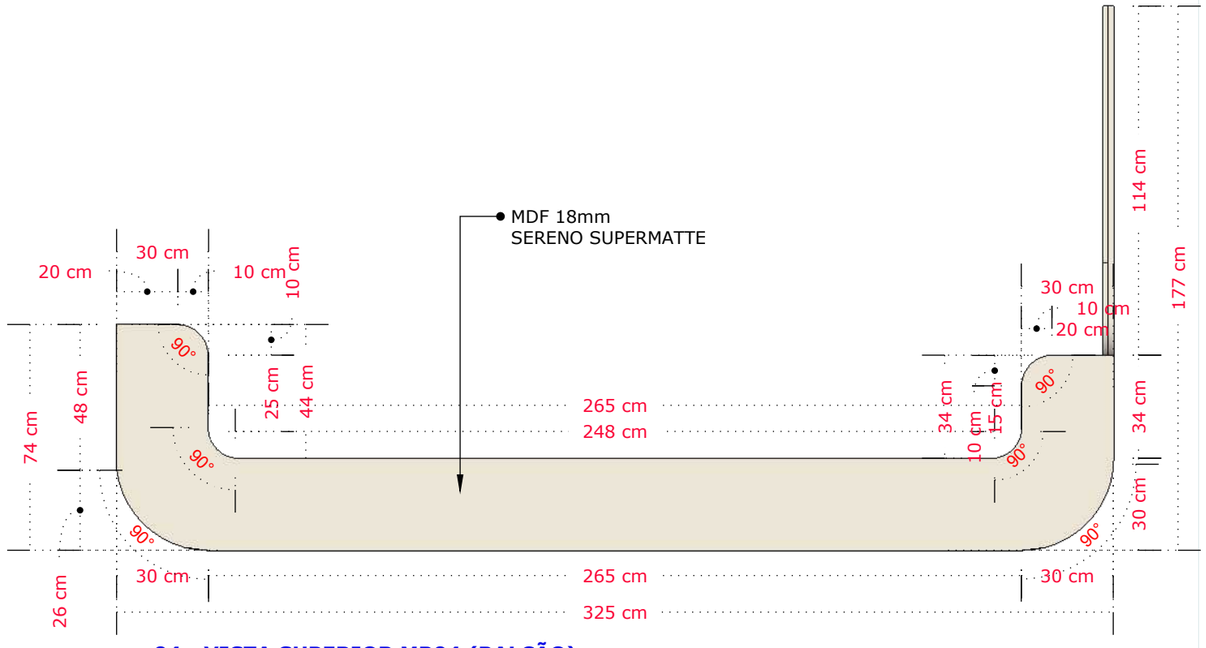
01 - VISTA FRONTAL MB04 (BALCÃO)
ESCALA.....1/20



02 - VISTA LATERAL 1 MB04 (BALCÃO)
ESCALA.....1/20



03 - VISTA LATERAL 2 MB04 (BALCÃO)
ESCALA.....1/20



04 - VISTA SUPERIOR MB04 (BALCÃO)
ESCALA.....1/20

ATENÇÃO: CONFERIR MEDIDAS DOS AMBIENTES ANTES DE EXECUTAR OS MÓVEIS

MOBILIÁRIO CENTRO DE ATENÇÃO PSICOSSICIAL INFANTIL - CAPSi

PROPRIETÁRIO: PREFEITURA MUNICIPAL DE HORIZONTE

LOCAL: HORIZONTE - CE

AUTOR DO PROJETO: ARQ. GEFERSON RAFAEL- CAU Nº A261764-1

DATA: JUNHO - 2026

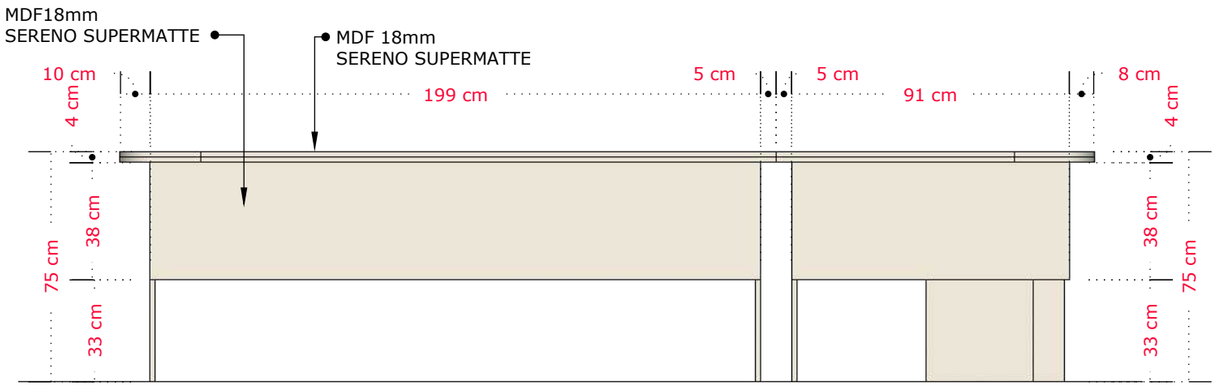
CONTEÚDO:

01- VISTA FRONTAL MB04.....1/20
02- VISTA LATERAL 1 MB04.....1/20
03- VISTA LATERAL 2 MB04.....1/20
04- VISTA SUPERIOR MB04.....1/20

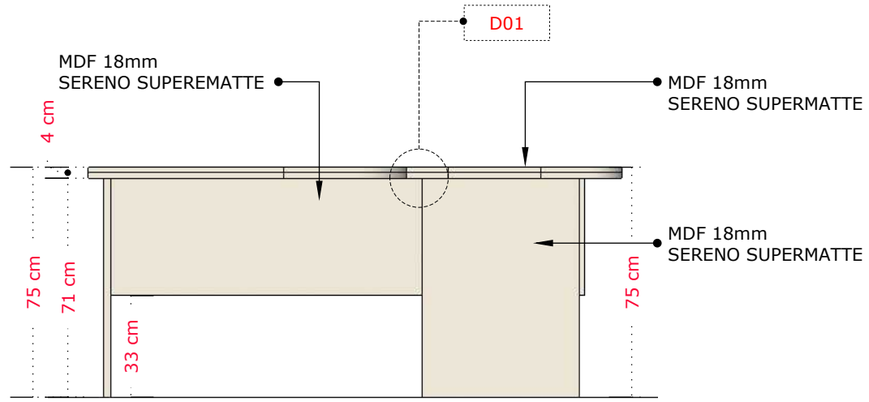
PRANCHA:

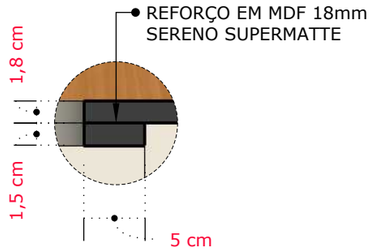
12/65

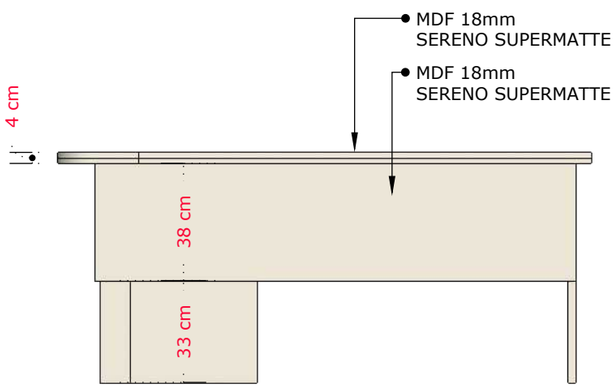
PREFEITURA DE HORIZONTE
O TRABALHO CONTINUA



01 - VISTA FRONTAL MB04 (MESA)
ESCALA.....1/20

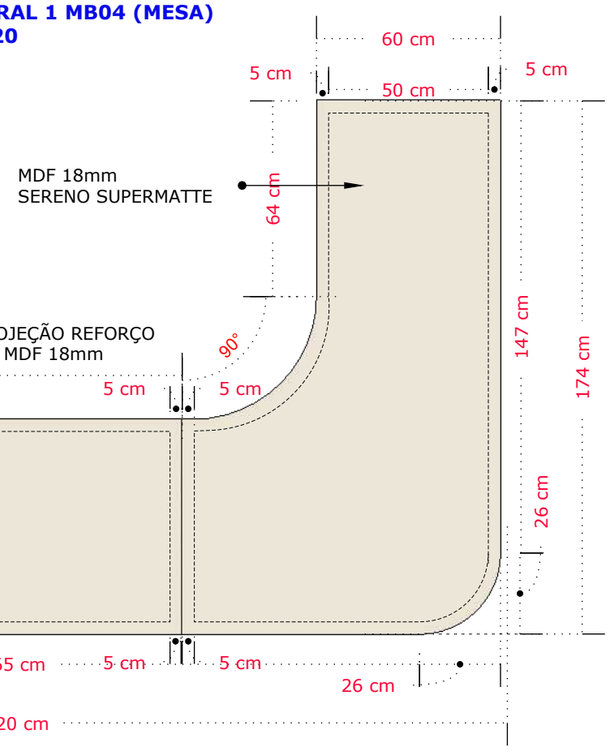






03 - VISTA LATERAL 2 MB04 (MESA)
ESCALA.....1/20

02 - VISTA LATERAL 1 MB04 (MESA)
ESCALA.....1/20



04 - VISTA LATERAL 3 MB04 (MESA)
ESCALA.....1/20

ATENÇÃO: CONFERIR MEDIDAS DOS AMBIENTES ANTES DE EXECUTAR OS MÓVEIS

MOBILIÁRIO CENTRO DE ATENÇÃO PSICOSSICIAL INFANTIL - CAPSi

PROPRIETÁRIO: PREFEITURA MUNICIPAL DE HORIZONTE

LOCAL: HORIZONTE - CE

AUTOR DO PROJETO: ARQ. GEFERSON RAFAEL- CAU Nº A261764-1

DATA: JUNHO - 2026

CONTEÚDO:

01- VISTA FRONTAL MB04.....1/20
02- VISTA LATERAL 1 MB04.....1/20
03- VISTA LATERAL 2 MB04.....1/20
04- VISTA LATERAL 3 MB04.....1/20

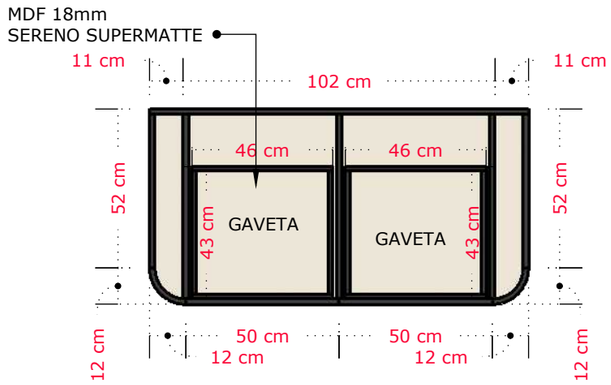
PRANCHA:

13/65

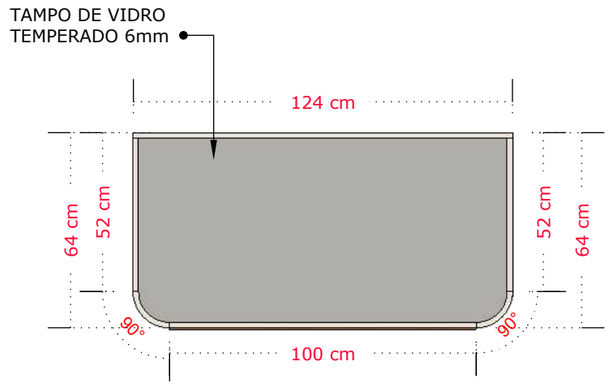
PREFEITURA DE HORIZONTE
O TRABALHO CONTINUA



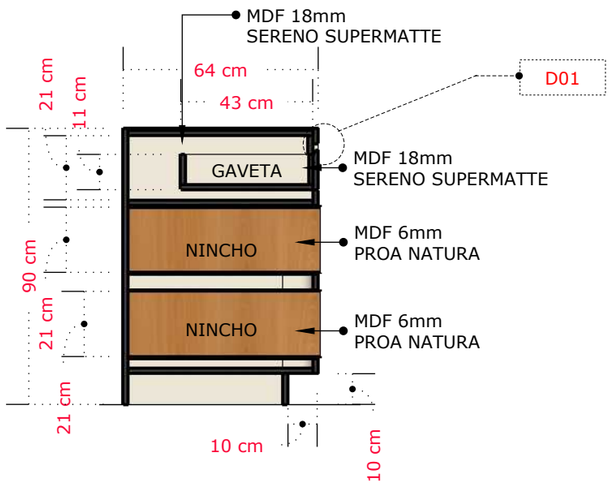
01 - ISOMETRICA MB05
ESCALA.....1/20



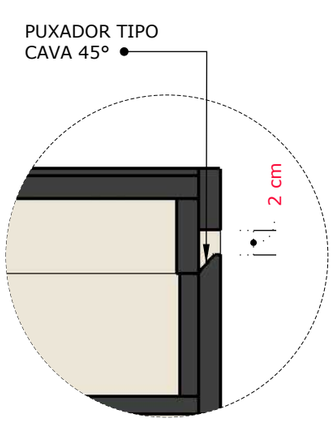
02 - PLANTA BAIXA MB05
ESCALA.....1/20



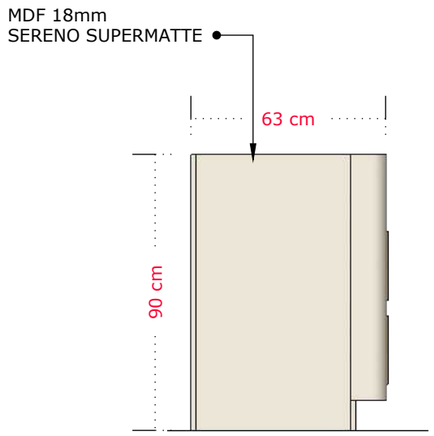
03 - VISTA SUPERIOR MB05
ESCALA.....1/20



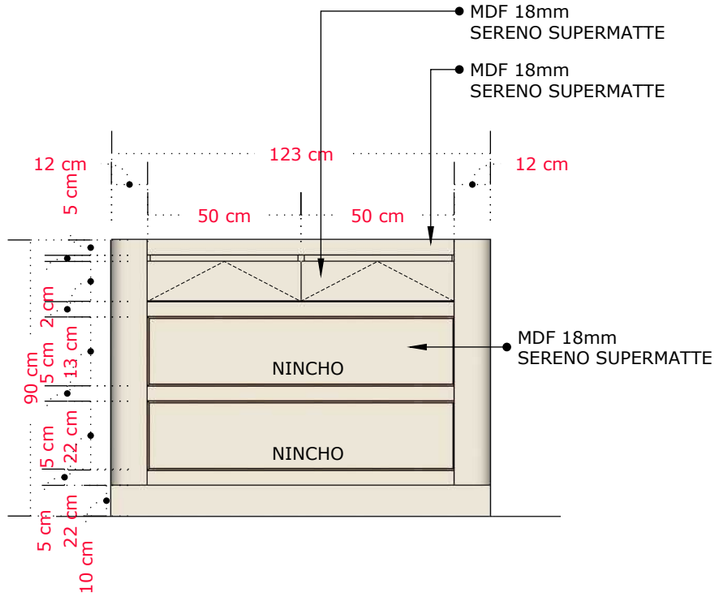
04 - CORTE LATERAL MB05
ESCALA.....1/20



05 - DETALHE 01 MB05
ESCALA.....1/5



06 - VISTA LATERAL MB05
ESCALA.....1/20



07 - VISTA FRONTAL MB05
ESCALA.....1/20

ATENÇÃO: CONFERIR MEDIDAS DOS AMBIENTES ANTES DE EXECUTAR OS MÓVEIS

MOBILIÁRIO CENTRO DE ATENÇÃO PSICOSSICIAL INFANTIL - CAPSi

PROPRIETÁRIO: PREFEITURA MUNICIPAL DE HORIZONTE

LOCAL: HORIZONTE - CE

AUTOR DO PROJETO: ARQ. GEFERSON RAFAEL- CAU Nº A261764-1

DATA: JUNHO - 2026

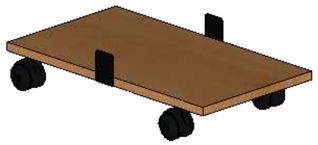
CONTEÚDO:

01- ISOMETRICA MB05.....1/20
02- PLANTA BAIXA MB05.....1/20
03- VISTA SUPERIOR MB05.....1/20
04- CORTE LATERAL MB05.....1/20
05- DETALHE 01 MB05.....1/5
06- VISTA LATERAL MB05.....1/20
07- VISTA FRONTAL MB05.....1/20

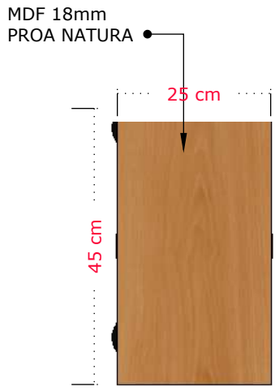
PRANCHA:

14/65

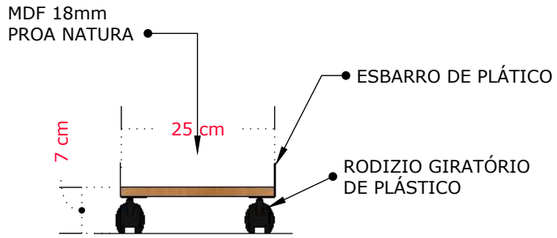
PREFEITURA DE HORIZONTE
O TRABALHO CONTINUA



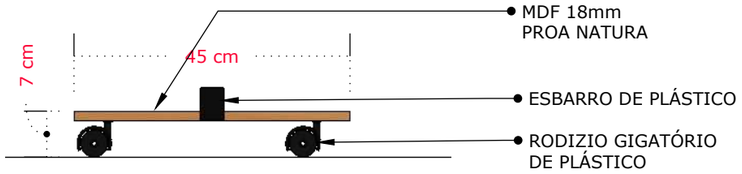
01 - ISOMETRICA MB06
ESCALA.....1/10



02 - PLANTA BAIXA MB06
ESCALA.....1/10



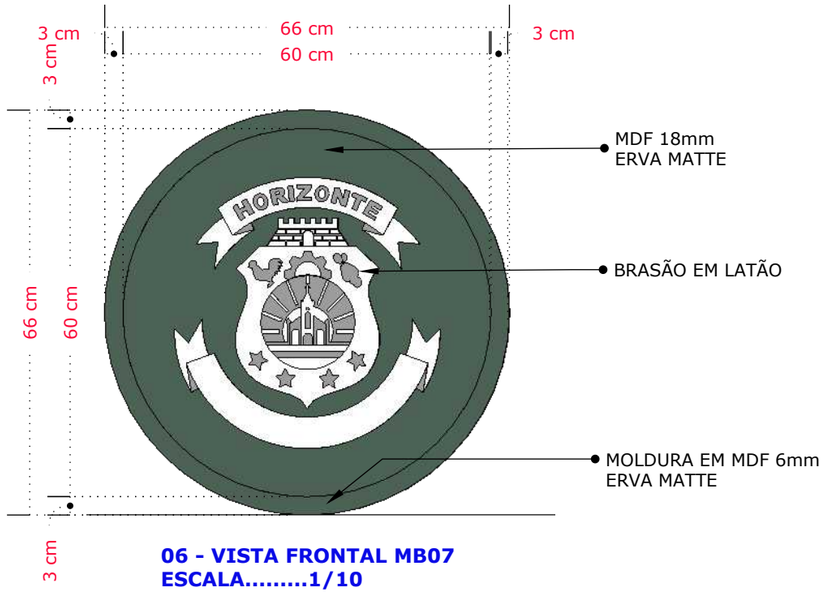
03 - VISTA FRONTAL MB06
ESCALA.....1/10



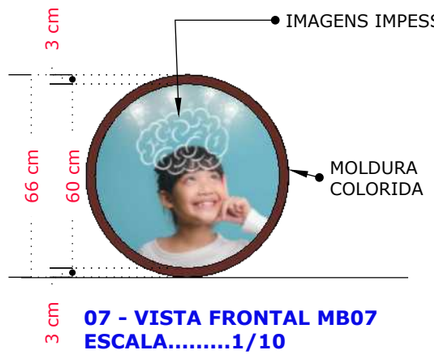
04 - VISTA LATERAL MB06
ESCALA.....1/10



05 - ISOMETRICA MB07
ESCALA.....1/10



06 - VISTA FRONTAL MB07
ESCALA.....1/10



07 - VISTA FRONTAL MB07
ESCALA.....1/10

CORES DAS MOLDURAS COLORIDAS:



MDF ERVA MATTE GUARARAPES | MDF OCRE SOLAR DURATEX | MDF MARSALA GURARAPES | MDF BLUSH DURATEX | MDF AZUL ARDÓSIA GUARARAPES

ATENÇÃO: CONFERIR MEDIDAS DOS AMBIENTES ANTES DE EXECUTAR OS MÓVEIS

MOBILIÁRIO CENTRO DE ATENÇÃO PSICOSSICIAL INFANTIL - CAPSi

PROPRIETÁRIO: PREFEITURA MUNICIPAL DE HORIZONTE

LOCAL: HORIZONTE - CE

AUTOR DO PROJETO: ARQ. GEFERSON RAFAEL- CAU Nº A261764-1

DATA: JUNHO - 2026

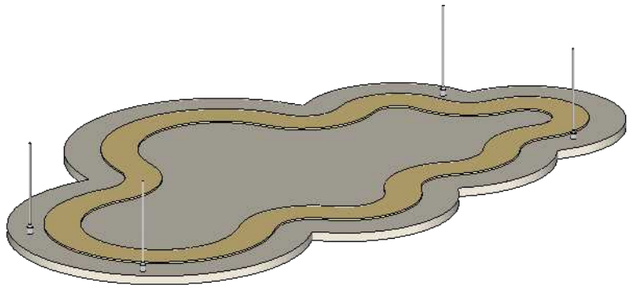
CONTEÚDO:

01- ISOMETRICA MB06.....1/10
02- PLANTA BAIXA MB06.....1/10
03- VISTA FRONTAL MB06.....1/10
04- VISTA LATERAL MB06.....1/10
05- ISOMETRICA MB07.....1/10
06- VISTA FRONTAL MB07.....1/10
07- VISTA FRONTAL MB07.....1/10

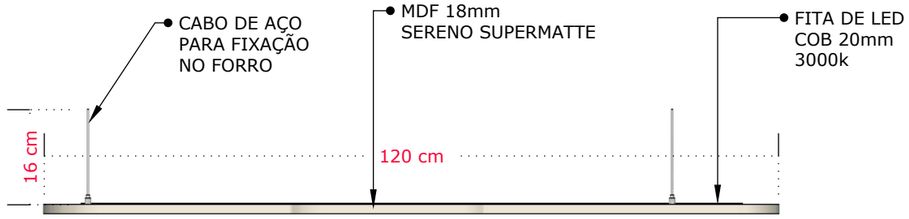
PRANCHA:

15/65

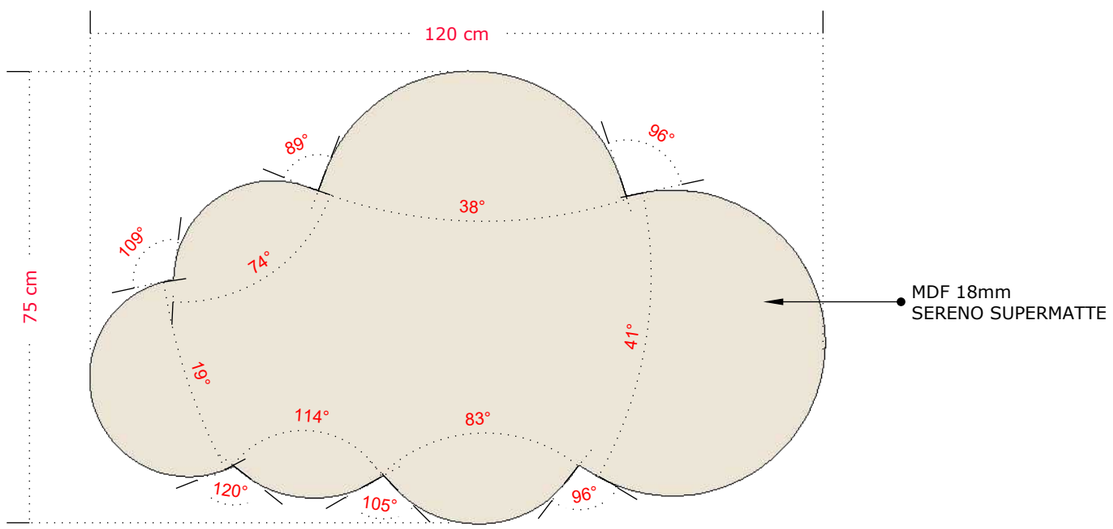
PREFEITURA DE HORIZONTE
O TRABALHO CONTINUA



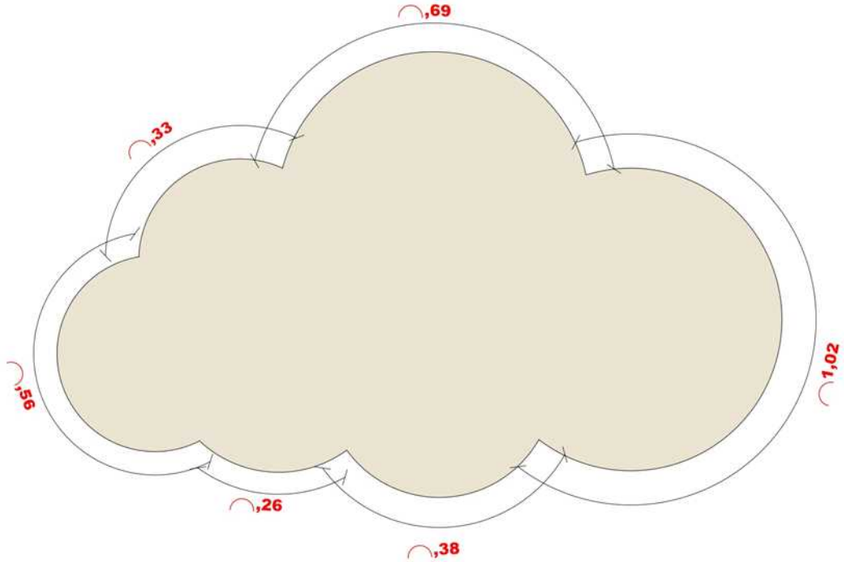
01 - ISOMETRICA MB08
ESCALA.....1/10



02 - VISTA MB08
ESCALA.....1/10



03 - VISTA MB08
ESCALA.....1/10



04 - VISTA MB08
ESCALA.....1/10

ATENÇÃO: CONFERIR MEDIDAS DOS AMBIENTES ANTES DE EXECUTAR OS MÓVEIS

MOBILIÁRIO CENTRO DE ATENÇÃO PSICOSSICIAL INFANTIL - CAPSi

PROPRIETÁRIO: PREFEITURA MUNICIPAL DE HORIZONTE

LOCAL: HORIZONTE - CE

AUTOR DO PROJETO: ARQ. GEFERSON RAFAEL- CAU Nº A261764-1

DATA: JUNHO - 2026

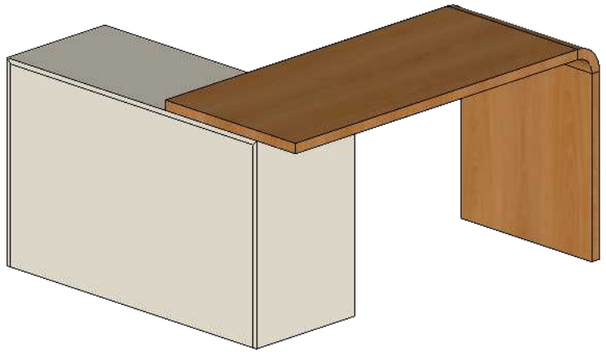
CONTEÚDO:

01- ISOMETRICA MB08.....1/10
02- VISTA MB08.....1/10
03- VISTA MB08.....1/10
04- VISTA MB08.....1/10

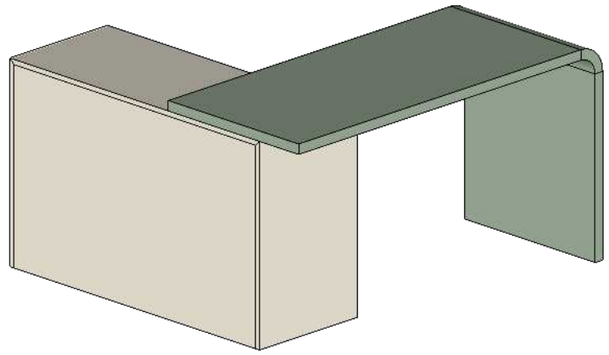
PRANCHA:

16/65

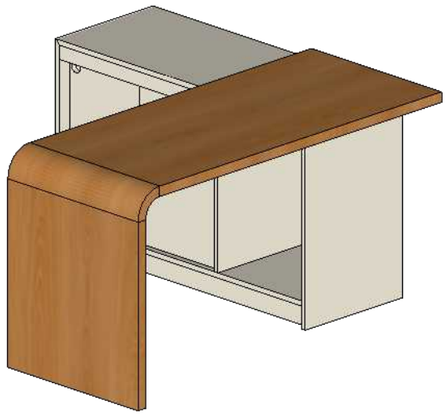
PREFEITURA DE HORIZONTE
O TRABALHO CONTINUA



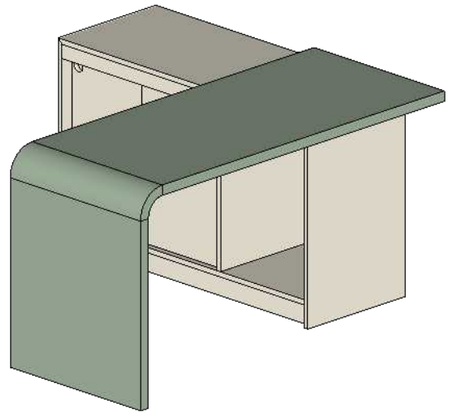
01 - ISOMETRICA MB09/1
ESCALA.....1/20



02 - ISOMETRICA MB09/3
ESCALA.....1/20



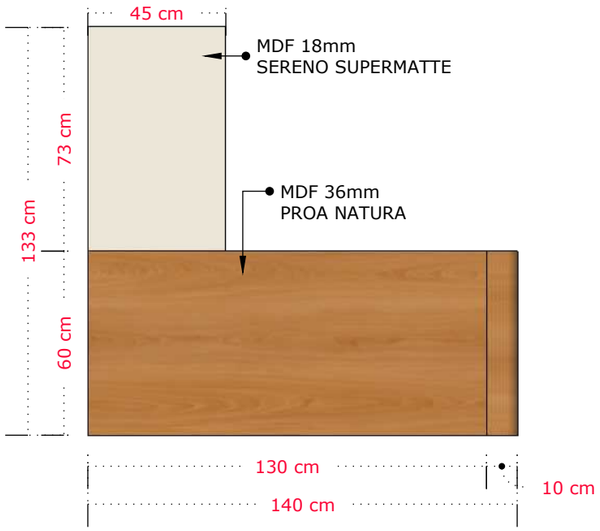
03 - ISOMETRICA MB09/2
ESCALA.....1/20



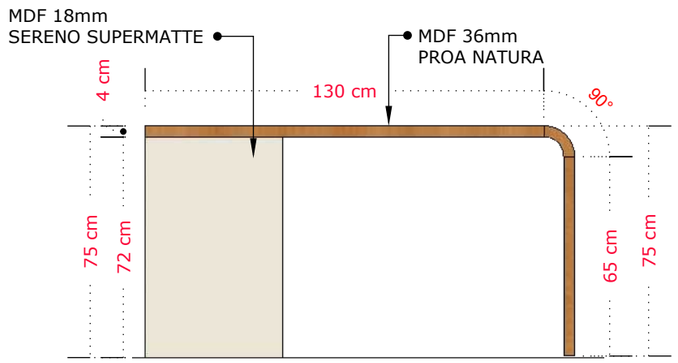
04 - ISOMETRICA MB09/4
ESCALA.....1/20

ATENÇÃO: CONFERIR MEDIDAS DOS AMBIENTES ANTES DE EXECUTAR OS MÓVEIS

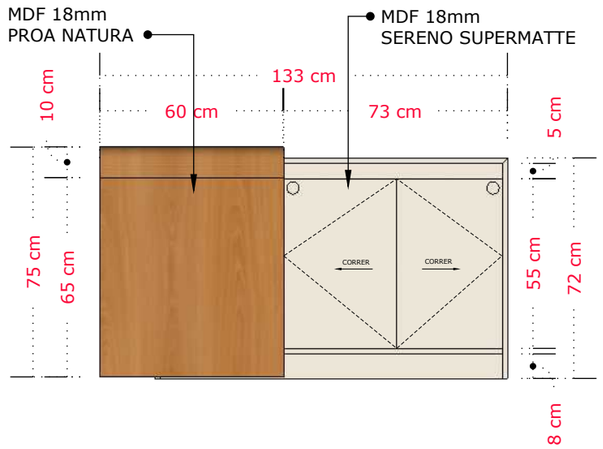
MOBILIÁRIO CENTRO DE ATENÇÃO PSICOSSICIAL INFANTIL - CAPSi **PROPRIETÁRIO:** PREFEITURA MUNICIPAL DE HORIZONTE — **LOCAL:** HORIZONTE - CE **AUTOR DO PROJETO:** ARQ. GEFERSON RAFAEL- CAU Nº A261764-1 — **DATA:** JUNHO - 2026	**CONTEÚDO:** 01- ISOMETRICA MB09/1.....1/20 02- ISOMETRICA MB09/2.....1/20 03- ISOMETRICA MB09/3.....1/20 04- ISOMETRICA MB09/4.....1/20	**PRANCHA:** **17/65**	PREFEITURA DE HORIZONTE O TRABALHO CONTINUA



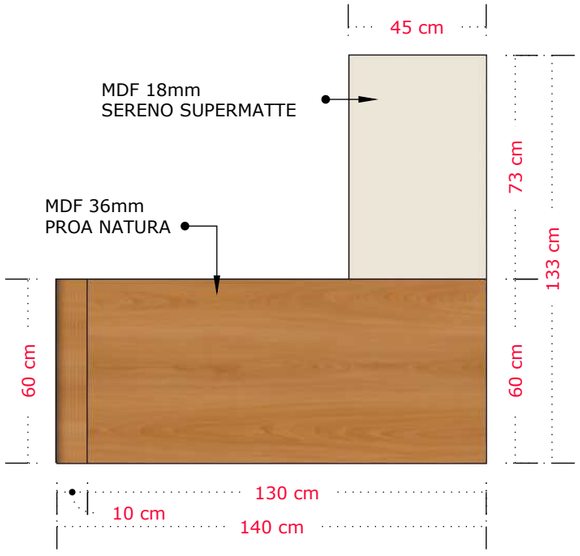
01 - VISTA SUPERIOR MB09/1
ESCALA.....1/20



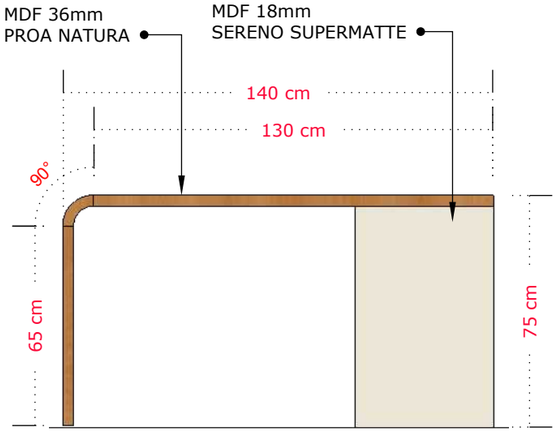
02 - VISTA FRONTAL MB09/1
ESCALA.....1/20



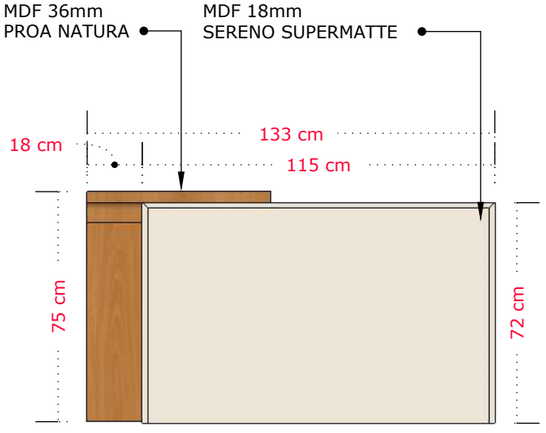
03 - VISTA FRONTAL MB09/1
ESCALA.....1/20



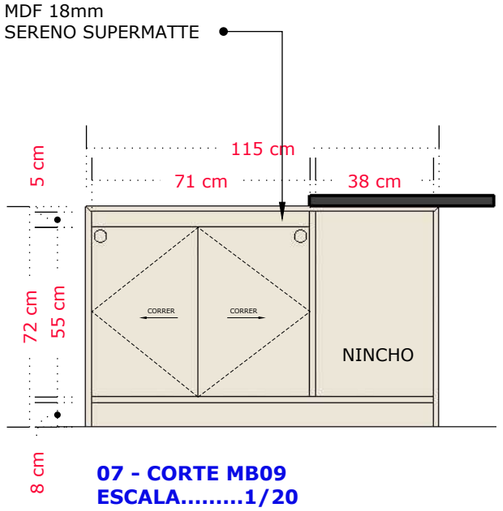
04 - VISTA SUPERIOR MB09/2
ESCALA.....1/20



05 - VISTA FRONTAL MB09/2
ESCALA.....1/20



06 - VISTA FRONTAL MB09/2
ESCALA.....1/20



07 - CORTE MB09
ESCALA.....1/20

ATENÇÃO: CONFERIR MEDIDAS DOS AMBIENTES ANTES DE EXECUTAR OS MÓVEIS

MOBILIÁRIO CENTRO DE ATENÇÃO PSICOSSICIAL INFANTIL - CAPSi

PROPRIETÁRIO: PREFEITURA MUNICIPAL DE HORIZONTE

LOCAL: HORIZONTE - CE

AUTOR DO PROJETO: ARQ. GEFERSON RAFAEL- CAU Nº A261764-1

DATA: JUNHO - 2026

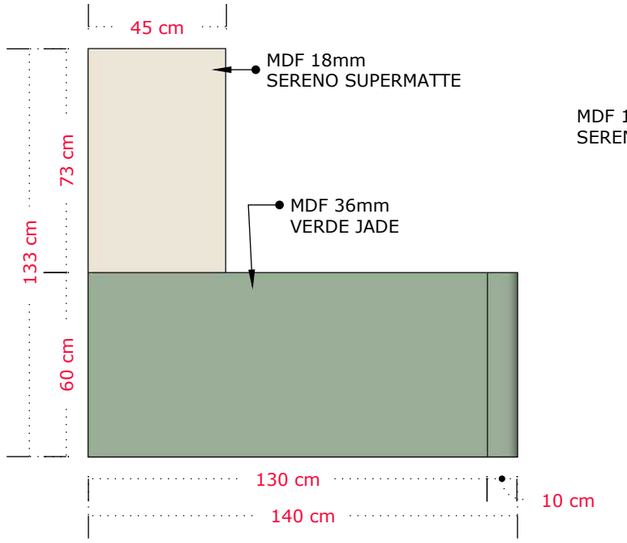
CONTEÚDO:

01- VISTA SUPERIOR MB09/1.....1/20
02- VISTA FRONTAL MB09/1.....1/20
03- VISTA FRONTAL MB09/1.....1/20
04- VISTA SUPERIOR MB09/2.....1/20
05- VISTA FRONTAL MB09/2.....1/20
06- VISTA FRONTAL MB09/2.....1/20
07- CORTE MB09.....1/20

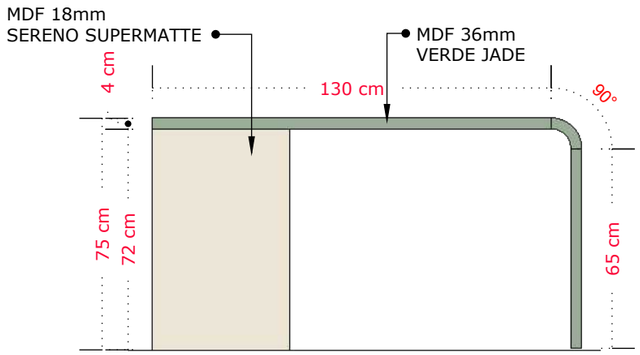
PRANCHA:

18/65

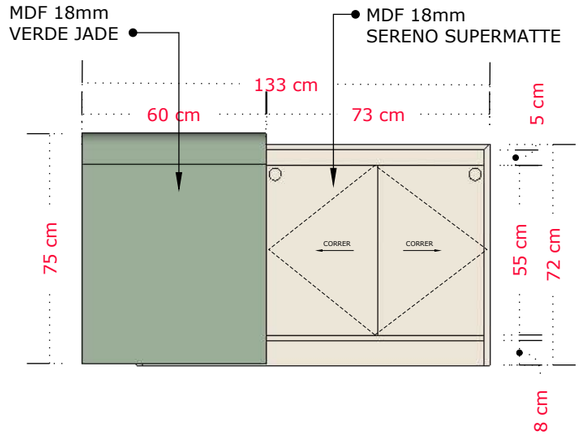
PREFEITURA DE HORIZONTE
O TRABALHO CONTINUA



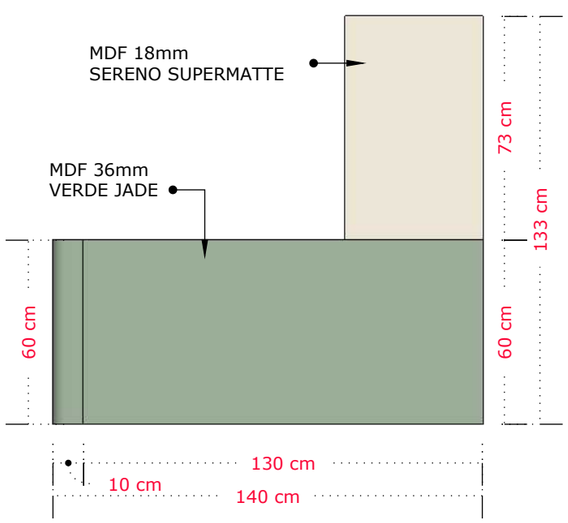
01 - VISTA SUPERIOR MB09/3
ESCALA.....1/20



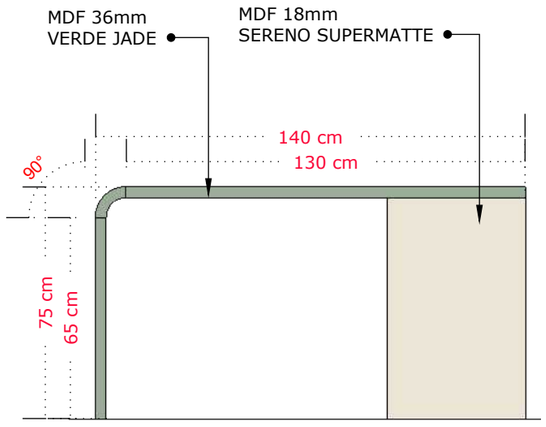
02 - VISTA FRONTAL MB09/3
ESCALA.....1/20



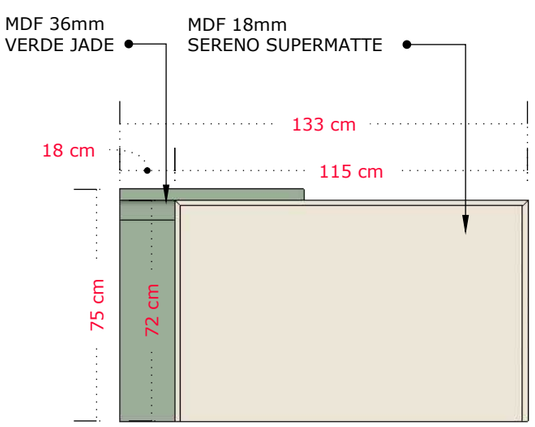
03 - VISTA FRONTAL MB09/3
ESCALA.....1/20



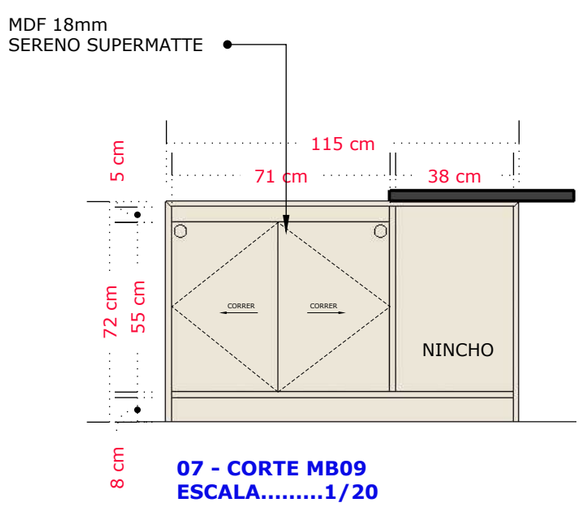
04 - VISTA SUPERIOR MB09/4
ESCALA.....1/20



05 - VISTA FRONTAL MB09/4
ESCALA.....1/20



06 - VISTA FRONTAL MB09/4
ESCALA.....1/20



07 - CORTE MB09
ESCALA.....1/20

ATENÇÃO: CONFERIR MEDIDAS DOS AMBIENTES ANTES DE EXECUTAR OS MÓVEIS

MOBILIÁRIO CENTRO DE ATENÇÃO PSICOSSICIAL INFANTIL - CAPSi

PROPRIETÁRIO: PREFEITURA MUNICIPAL DE HORIZONTE

LOCAL: HORIZONTE - CE

AUTOR DO PROJETO: ARQ. GEFERSON RAFAEL- CAU Nº A261764-1

DATA: JUNHO - 2026

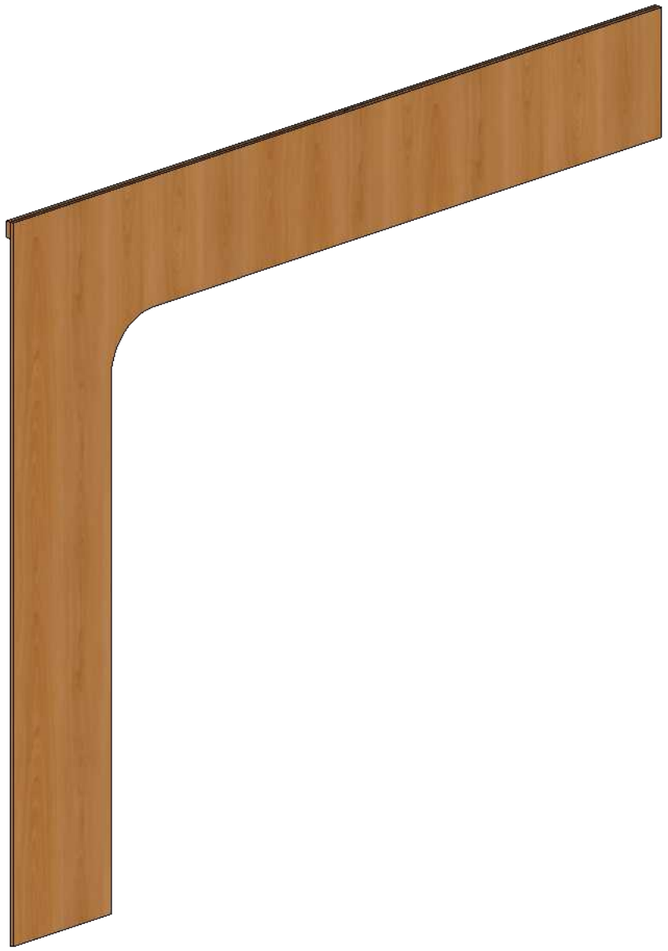
CONTEÚDO:

01- VISTA SUPERIOR MB09/3.....1/20
02- VISTA FRONTAL MB09/3.....1/20
03- VISTA FRONTAL MB09/3.....1/20
04- VISTA SUPERIOR MB09/4.....1/20
05- VISTA FRONTAL MB09/4.....1/20
06- VISTA FRONTAL MB09/4.....1/20
07- CORTE MB09.....1/20

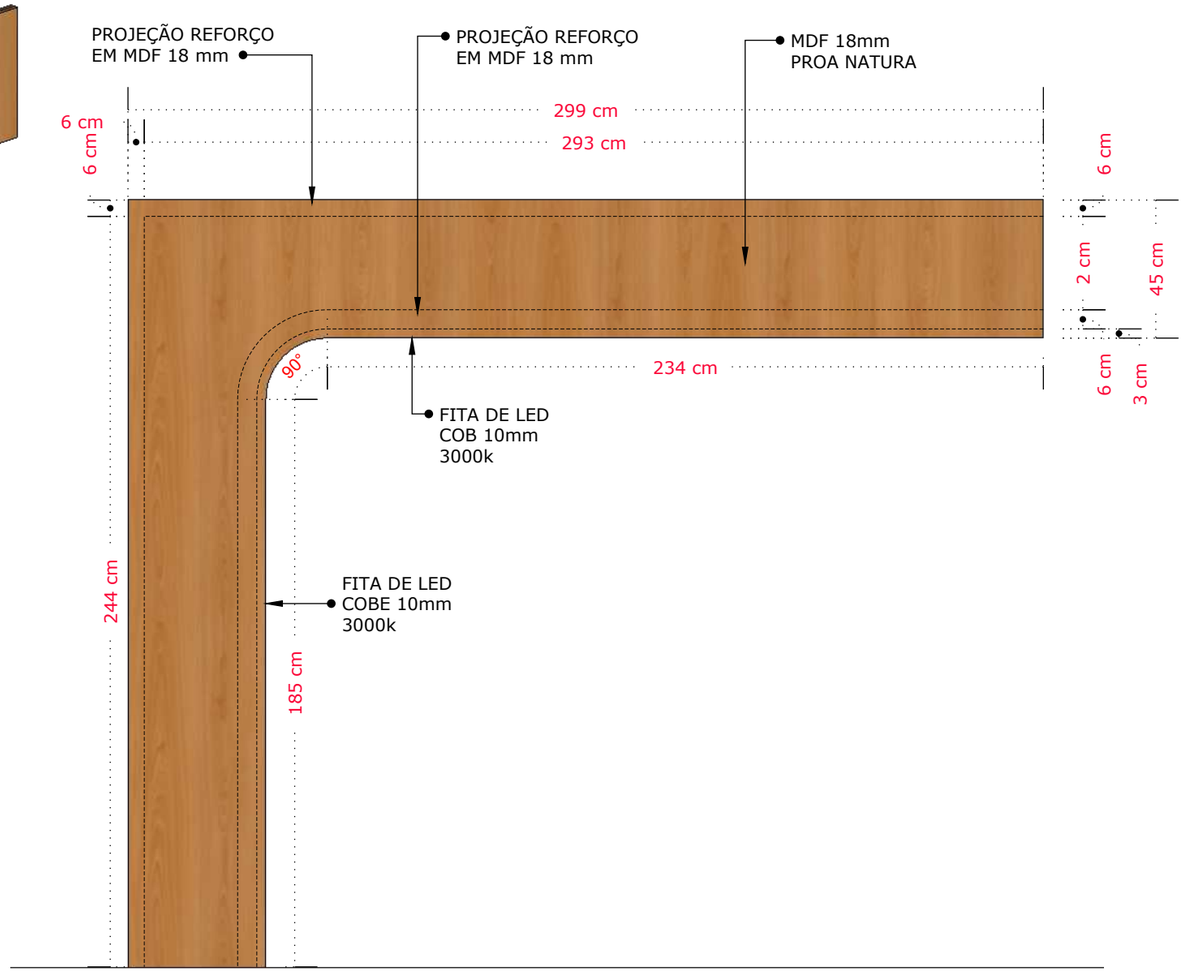
PRANCHA:

19/65

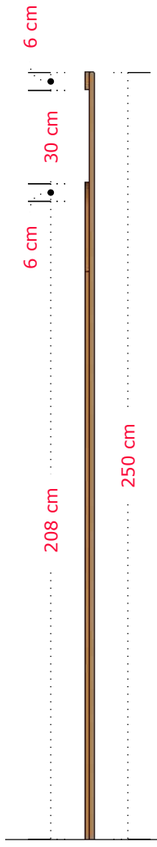
PREFEITURA DE HORIZONTE
O TRABALHO CONTINUA



01 - ISOMETRICA MB10/1
ESCALA.....1/20



02 - VISTA FRONTAL MB10/1
ESCALA.....1/20



03 - VISTA LATERAL MB10/1
ESCALA.....1/20



04 - VISTA SUPERIOR MB10/1
ESCALA.....1/20

ATENÇÃO: CONFERIR MEDIDAS DOS AMBIENTES ANTES DE EXECUTAR OS MÓVEIS

MOBILIÁRIO CENTRO DE ATENÇÃO PSICOSSICIAL INFANTIL - CAPSi

PROPRIETÁRIO: PREFEITURA MUNICIPAL DE HORIZONTE

LOCAL: HORIZONTE - CE

AUTOR DO PROJETO: ARQ. GEFERSON RAFAEL- CAU Nº A261764-1

DATA: JUNHO - 2026

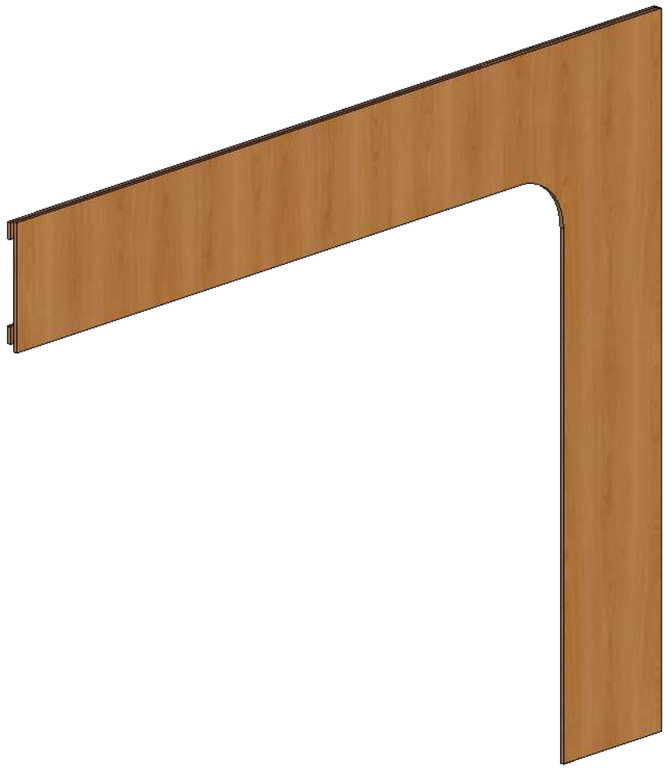
CONTEÚDO:

01- ISOMETRICA MB10/1.....1/20
02- VISTA FRONTAL MB10/1.....1/20
03- VISTA LATERAL MB10/1.....1/20
04- VISTA SUPERIOR MB10/1.....1/20

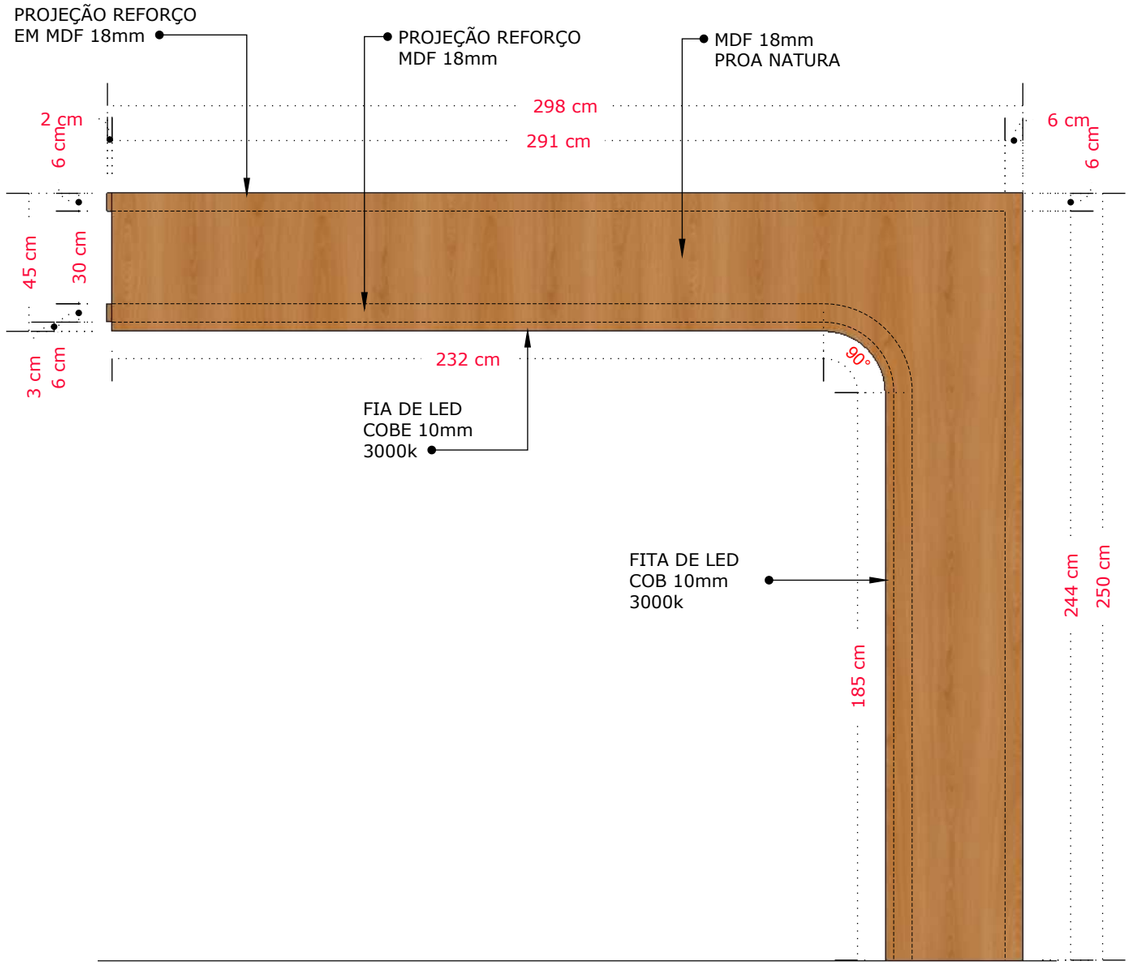
PRANCHA:

20/65

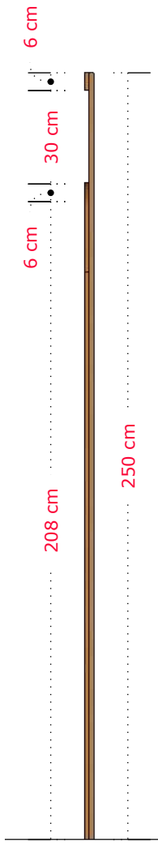
PREFEITURA DE HORIZONTE
O TRABALHO CONTINUA



01 - ISOMETRICA MB10/2
ESCALA.....1/20



02 - VISTA FRONTAL MB10/2
ESCALA.....1/20



03 - VISTA LATERAL MB10/2
ESCALA.....1/20



04 - VISTA SUPERIOR MB10/2
ESCALA.....1/20

ATENÇÃO: CONFERIR MEDIDAS DOS AMBIENTES ANTES DE EXECUTAR OS MÓVEIS

MOBILIÁRIO CENTRO DE ATENÇÃO PSICOSSICIAL INFANTIL - CAPSi

PROPRIETÁRIO: PREFEITURA MUNICIPAL DE HORIZONTE

LOCAL: HORIZONTE - CE

AUTOR DO PROJETO: ARQ. GEFERSON RAFAEL- CAU Nº A261764-1

DATA: JUNHO - 2026

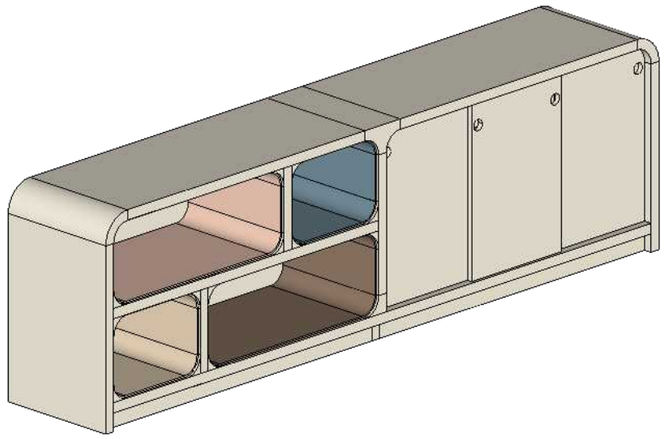
CONTEÚDO:

01- ISOMETRICA MB10/2.....1/20
02- VISTA FRONTAL MB10/2.....1/20
03- VISTA LATERAL MB10/2.....1/20
04- VISTA SUPERIOR MB10/2.....1/20

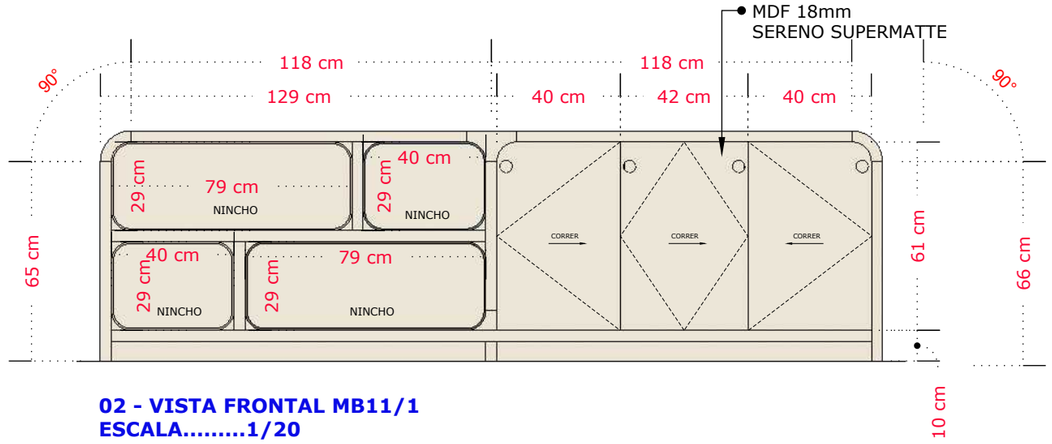
PRANCHA:

21/65

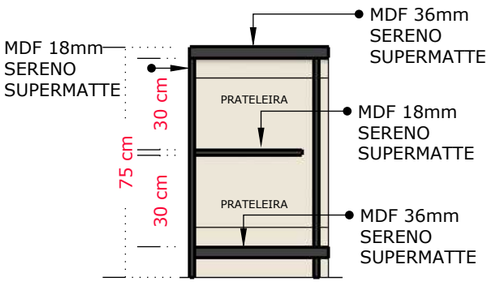
PREFEITURA DE HORIZONTE
O TRABALHO CONTINUA



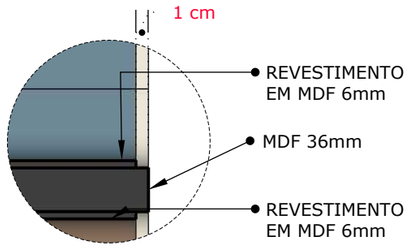
01 - ISOMETRICA MB11/1
ESCALA.....1/20

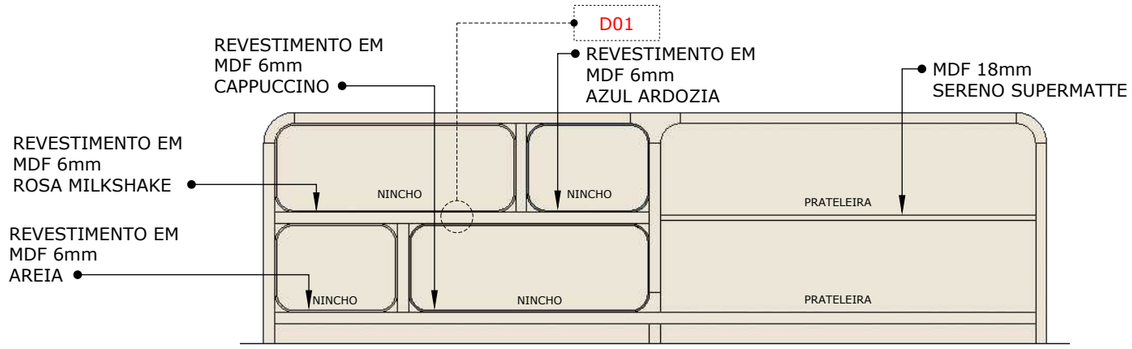


02 - VISTA FRONTAL MB11/1
ESCALA.....1/20

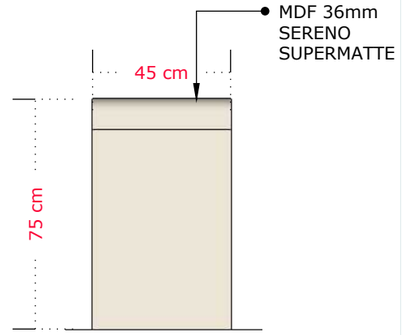


04 - CORTE MB11/1
ESCALA.....1/20

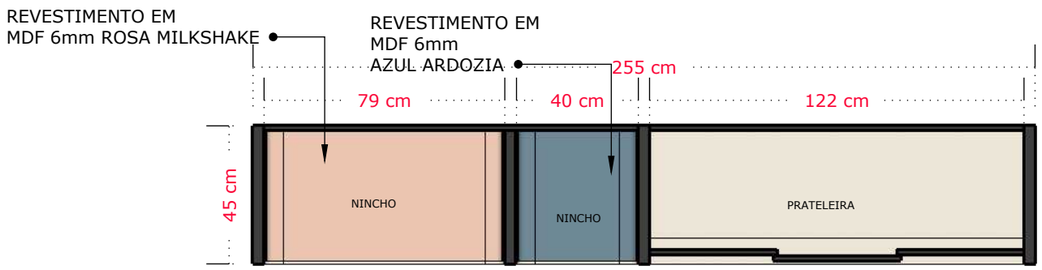




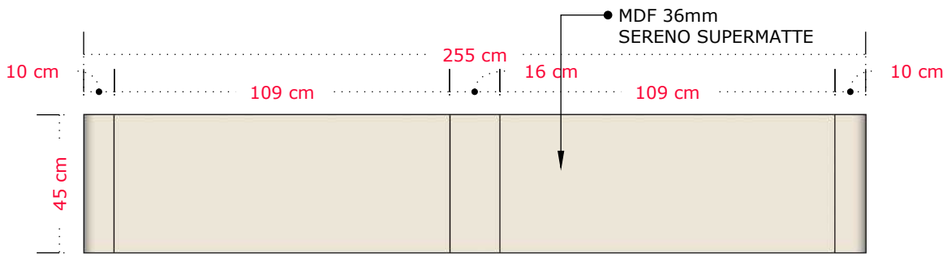
03 - VISTA INTERNA MB11/1
ESCALA.....1/20



05 - VISTA LATERAL MB11/1
ESCALA.....1/20



06 - PLANTA BAIXA MB11/1
ESCALA.....1/20



07 - VISTA SUPERIOR MB11/1
ESCALA.....1/20

ATENÇÃO: CONFERIR MEDIDAS DOS AMBIENTES ANTES DE EXECUTAR OS MÓVEIS

MOBILIÁRIO CENTRO DE ATENÇÃO PSICOSSICIAL INFANTIL - CAPSi

PROPRIETÁRIO: PREFEITURA MUNICIPAL DE HORIZONTE

LOCAL: HORIZONTE - CE

AUTOR DO PROJETO: ARQ. GEFERSON RAFAEL- CAU Nº A261764-1

DATA: JUNHO - 2026

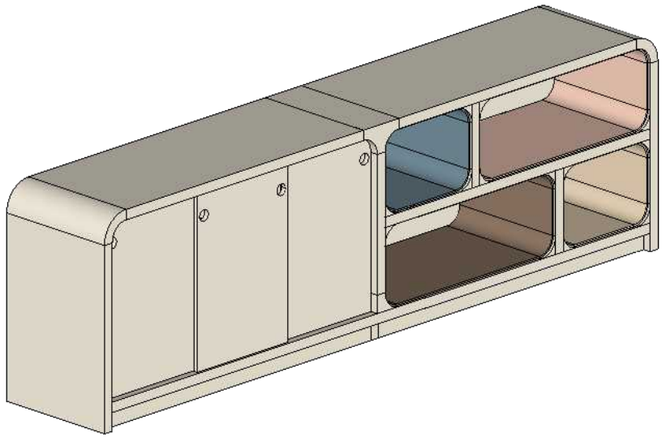
CONTEÚDO:

01- ISOMETRICA MB11/1.....1/20
02- VISTA FRONTAL MB11/1.....1/20
03- VISTA INTERNA MB11/1.....1/20
04- CORTE MB11/1.....1/20
05- VISTA LATERAL MB11/1.....1/20
06- PLANTA BAIXA MB11/1.....1/20
07- VISTA SUPERIOR MB11/1.....1/20

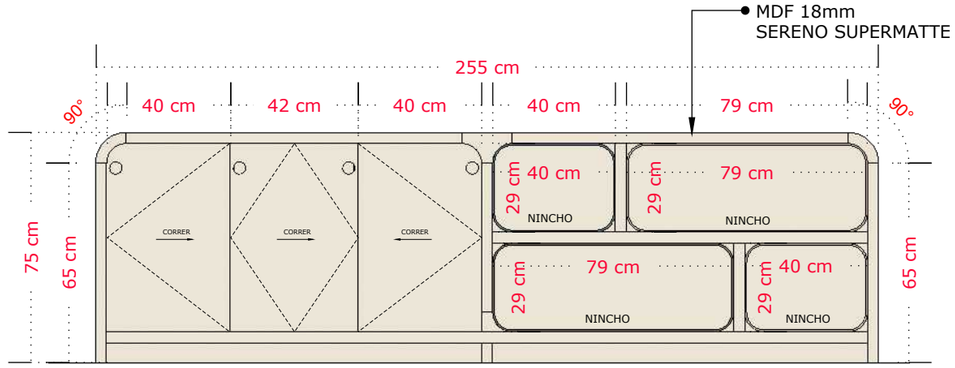
PRANCHA:

22/65

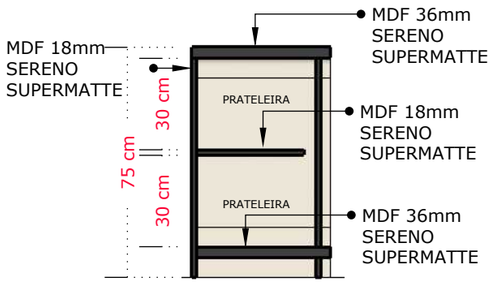
PREFEITURA DE HORIZONTE
O TRABALHO CONTINUA



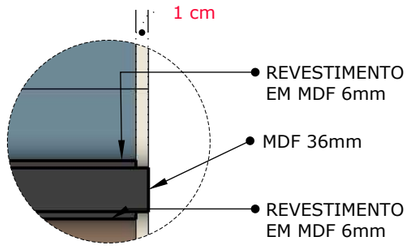
01 - ISOMETRICA MB11/1
ESCALA.....1/20

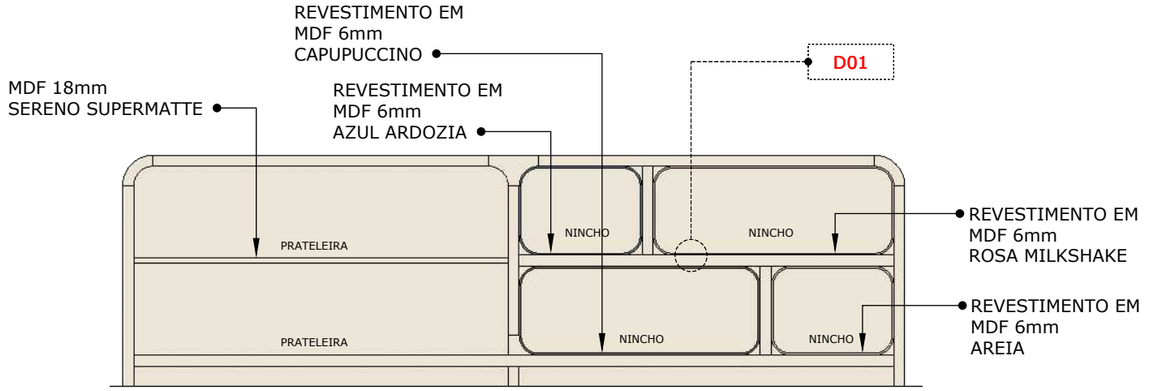


02 - VISTA FRONTAL MB11/2
ESCALA.....1/20

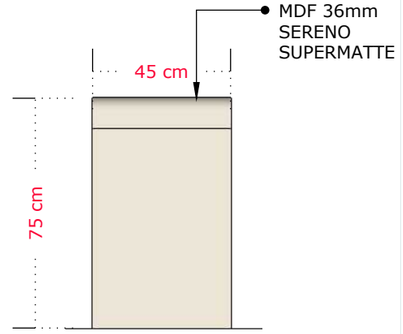


04 - CORTE MB11/2
ESCALA.....1/20

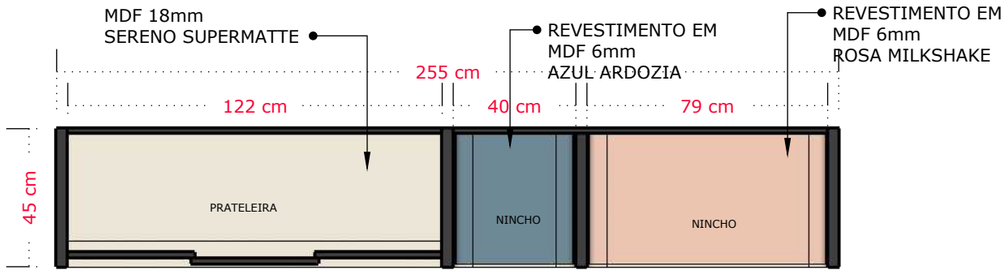




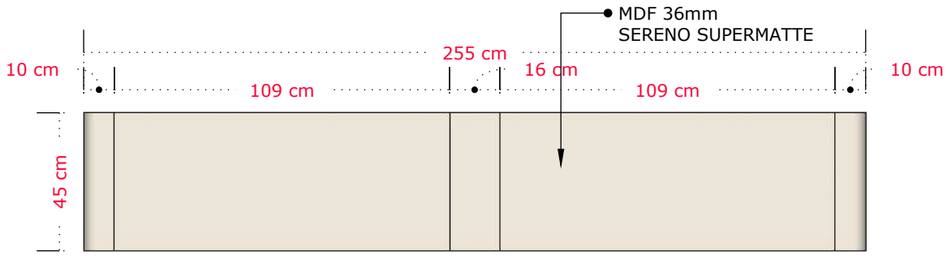
03 - VISTA INTERNA MB11/2
ESCALA.....1/20



05 - VISTA LATERAL MB11/2
ESCALA.....1/20



06 - PLANTA BAIXA MB11/2
ESCALA.....1/20



07 - VISTA SUPERIOR MB11/2
ESCALA.....1/20

ATENÇÃO: CONFERIR MEDIDAS DOS AMBIENTES ANTES DE EXECUTAR OS MÓVEIS

MOBILIÁRIO CENTRO DE ATENÇÃO PSICOSSICIAL INFANTIL - CAPSi

PROPRIETÁRIO: PREFEITURA MUNICIPAL DE HORIZONTE

LOCAL: HORIZONTE - CE

AUTOR DO PROJETO: ARQ. GEFERSON RAFAEL- CAU Nº A261764-1

DATA: JUNHO - 2026

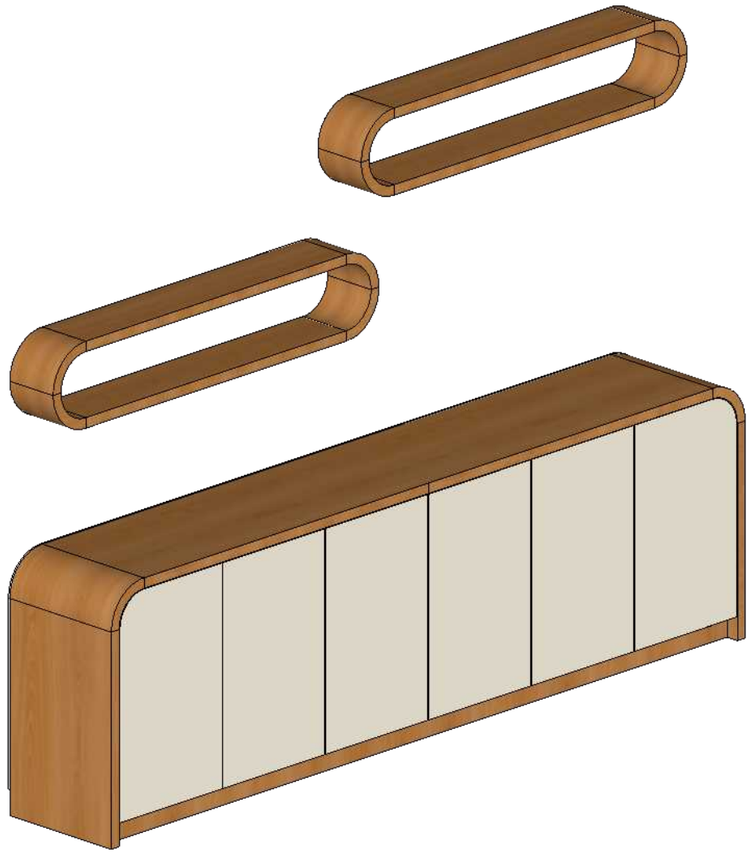
CONTEÚDO:

01- ISOMETRICA MB11/2.....1/20
02- VISTA FRONTAL MB11/2.....1/20
03- VISTA INTERNA MB11/2.....1/20
04- CORTE MB11/2.....1/20
05- VISTA LATERAL MB11/2.....1/20
06- PLANTA BAIXA MB11/2.....1/20
07- VISTA SUPERIOR MB11/2.....1/20

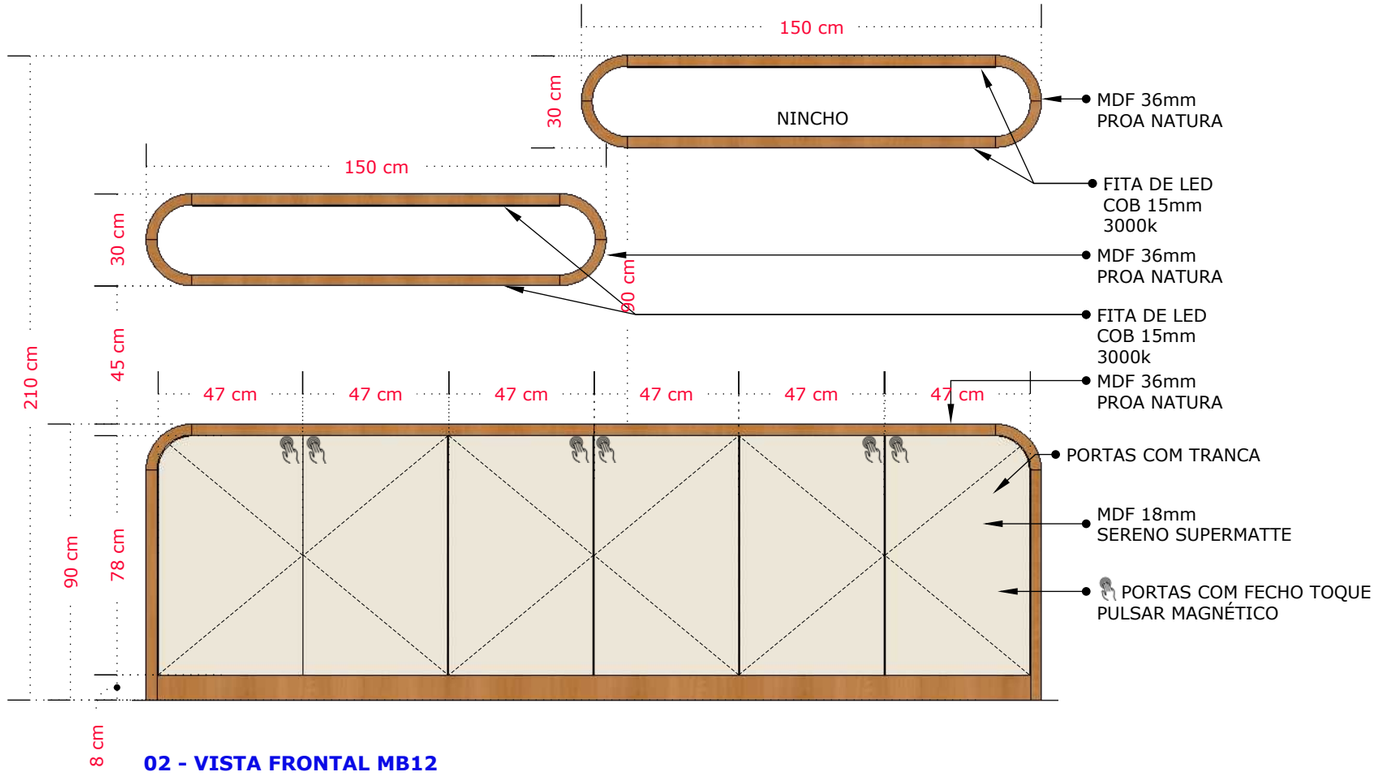
PRANCHA:

23/65

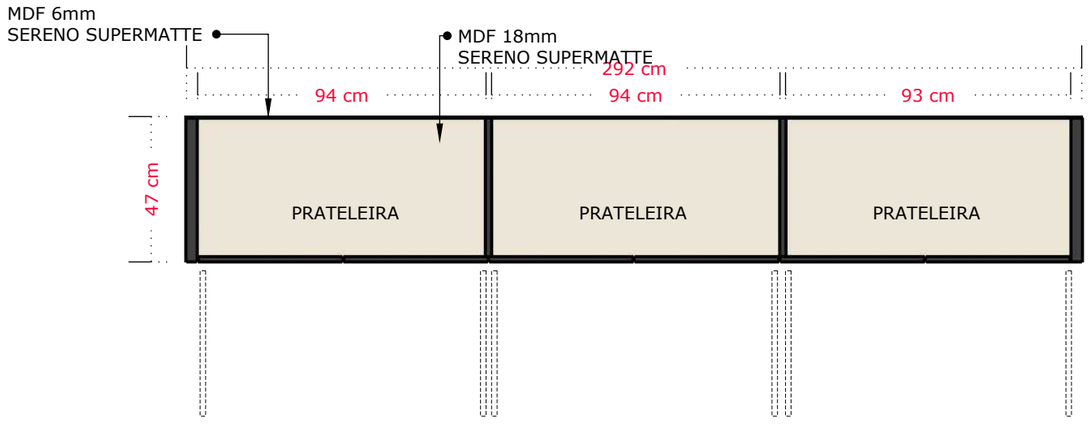
PREFEITURA DE HORIZONTE
O TRABALHO CONTINUA



01 - ISOMETRICA MB12
ESCALA.....1/20



02 - VISTA FRONTAL MB12
ESCALA.....1/20



03 - PLANTA BAIXA MB12
ESCALA.....1/20

ATENÇÃO: CONFERIR MEDIDAS DOS AMBIENTES ANTES DE EXECUTAR OS MÓVEIS

MOBILIÁRIO CENTRO DE ATENÇÃO PSICOSSICIAL INFANTIL - CAPSi

PROPRIETÁRIO: PREFEITURA MUNICIPAL DE HORIZONTE

LOCAL: HORIZONTE - CE

AUTOR DO PROJETO: ARQ. GEFERSON RAFAEL- CAU Nº A261764-1

DATA: JUNHO - 2026

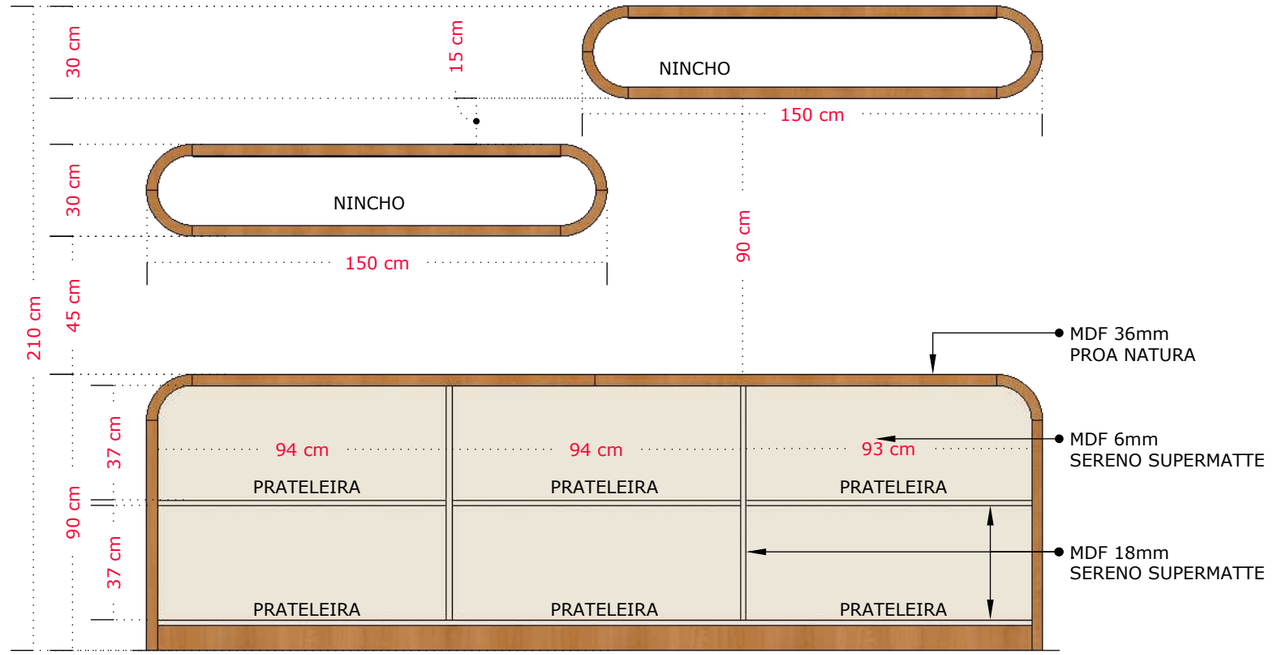
CONTEÚDO:

01- ISOMETRICA MB12.....1/20
02- VISTA FRONTAL MB12.....1/20
03- PLANTA BAIXA MB12.....1/20

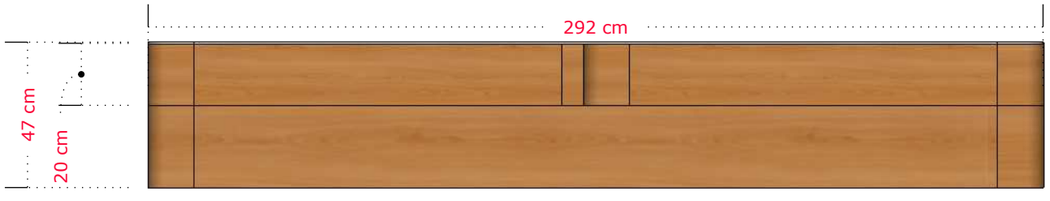
PRANCHA:

24/65

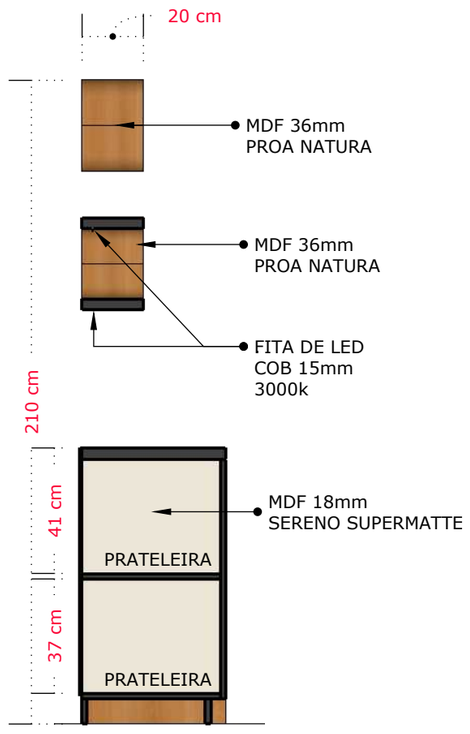
PREFEITURA DE HORIZONTE
O TRABALHO CONTINUA



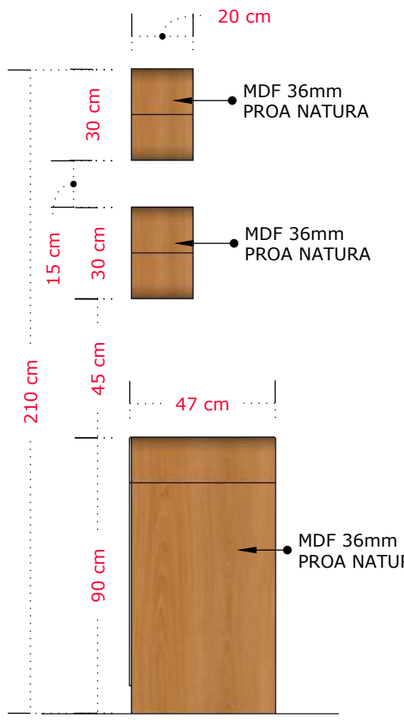
01 - VISTA INTERNA MB12
ESCALA.....1/20



02 - VISTA SUPERIOR MB12
ESCALA.....1/20



03 - CORTE MB12
ESCALA.....1/20



04 - VISTA LATERAL MB12
ESCALA.....1/20

ATENÇÃO: CONFERIR MEDIDAS DOS AMBIENTES ANTES DE EXECUTAR OS MÓVEIS

MOBILIÁRIO CENTRO DE ATENÇÃO PSICOSSICIAL INFANTIL - CAPSi

PROPRIETÁRIO: PREFEITURA MUNICIPAL DE HORIZONTE

LOCAL: HORIZONTE - CE

AUTOR DO PROJETO: ARQ. GEFERSON RAFAEL- CAU Nº A261764-1

DATA: JUNHO - 2026

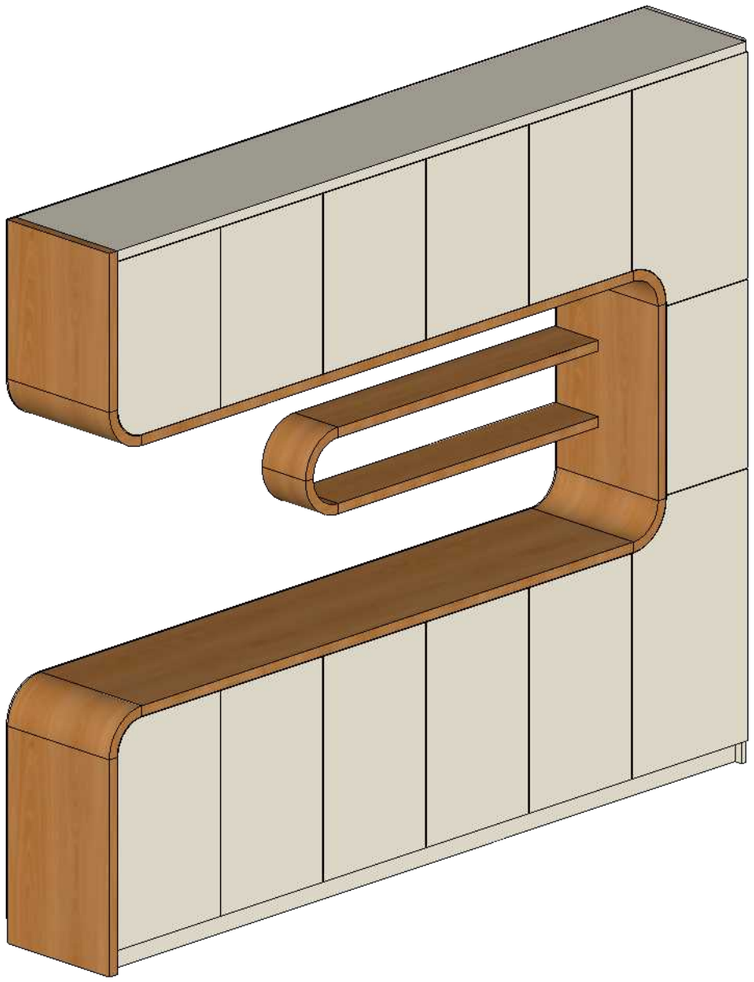
CONTEÚDO:

01- VISTA INTERNA MB12.....1/20
02- VISTA SUPERIOR MB12.....1/20
03- CORTE MB12.....1/20
04- VISRTA LATERAL MB12.....1/20

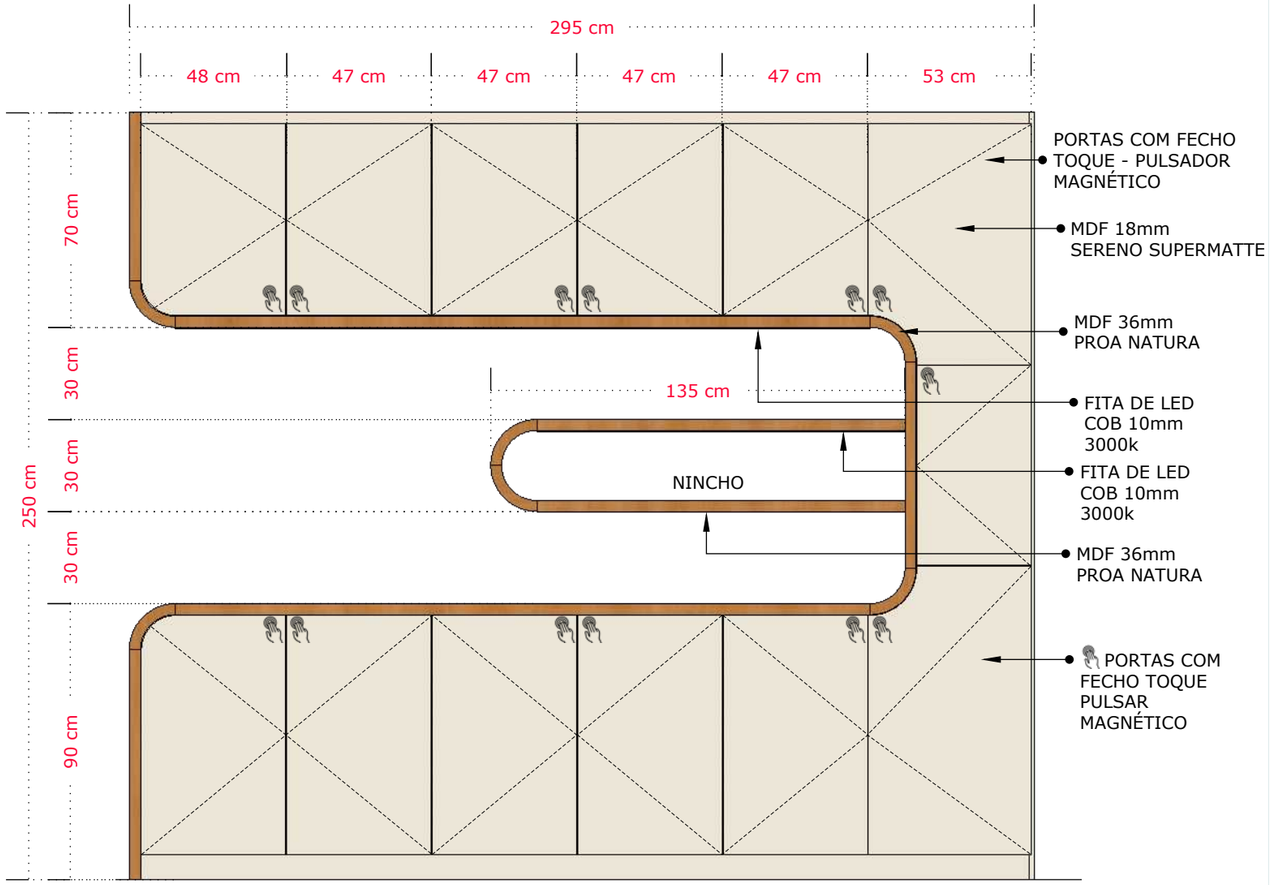
PRANCHA:

25/65

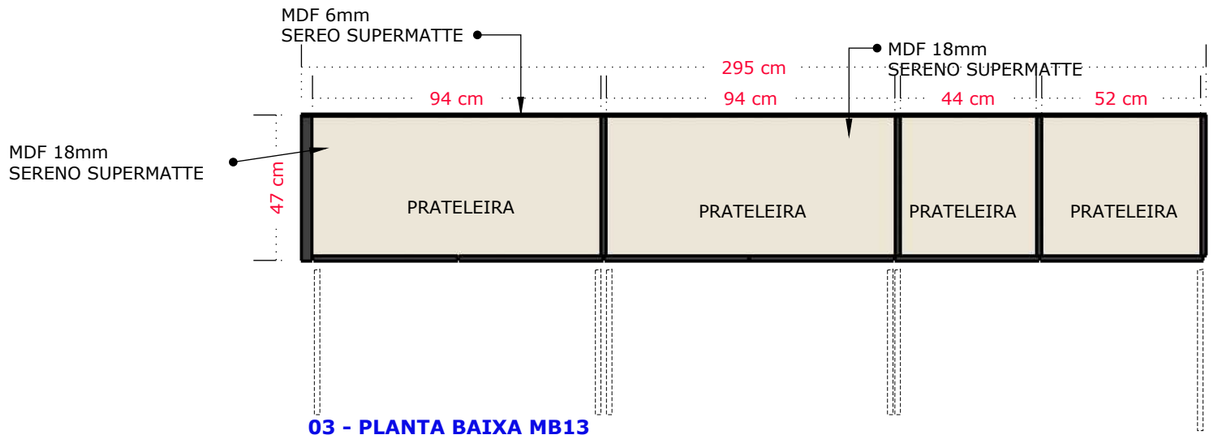
PREFEITURA DE HORIZONTE
O TRABALHO CONTINUA



01 - ISOMETRICA MB13
ESCALA.....1/20



02 - VISTA FRONTAL MB13
ESCALA.....1/20



03 - PLANTA BAIXA MB13
ESCALA.....1/20

ATENÇÃO: CONFERIR MEDIDAS DOS AMBIENTES ANTES DE EXECUTAR OS MÓVEIS

MOBILIÁRIO CENTRO DE ATENÇÃO PSICOSSICIAL INFANTIL - CAPSi

PROPRIETÁRIO: PREFEITURA MUNICIPAL DE HORIZONTE

LOCAL: HORIZONTE - CE

AUTOR DO PROJETO: ARQ. GEFERSON RAFAEL- CAU Nº A261764-1

DATA: JUNHO - 2026

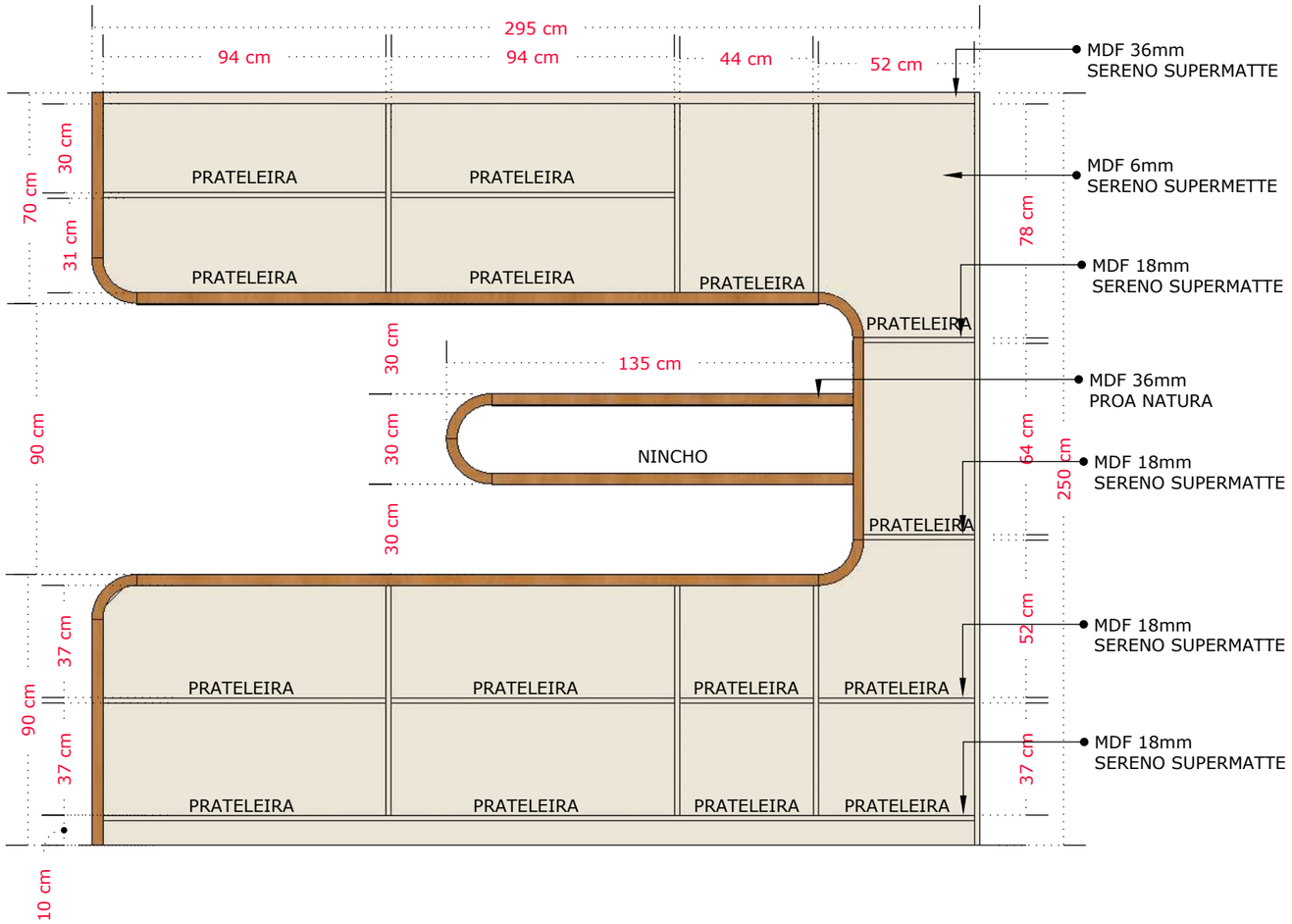
CONTEÚDO:

01- ISOMETRICA MB13.....1/20
02- VISTA FRONTAL MB13.....1/20
03- PLANTA BAIXA MB13.....1/20

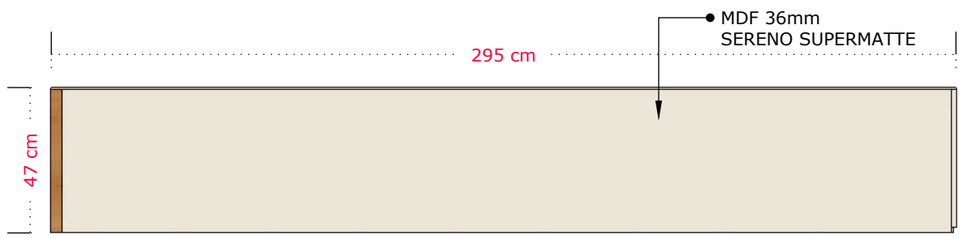
PRANCHA:

26/65

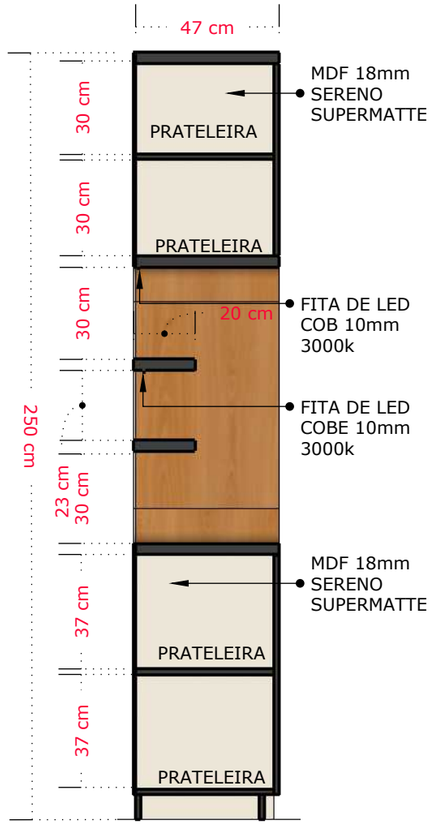
PREFEITURA DE HORIZONTE
O TRABALHO CONTINUA



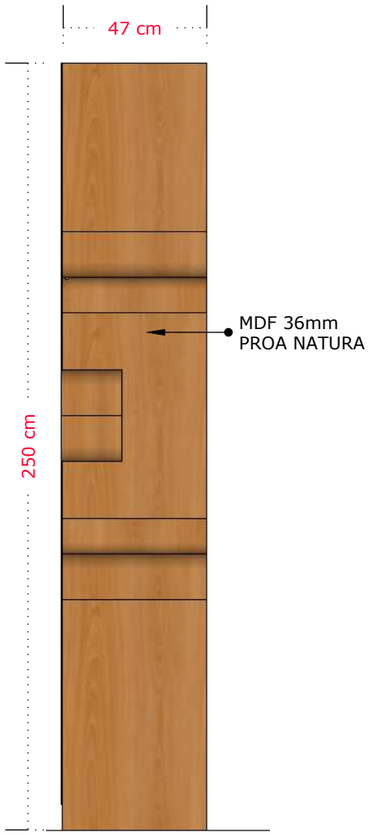
01 - VISTA INTERNA MB13
ESCALA.....1/20



02 - VISTA SUPERIOR MB13
ESCALA.....1/20



03 - CORTE MB13
ESCALA.....1/20



04 - VISTA LATERAL MB13
ESCALA.....1/20

ATENÇÃO: CONFERIR MEDIDAS DOS AMBIENTES ANTES DE EXECUTAR OS MÓVEIS

MOBILIÁRIO CENTRO DE ATENÇÃO PSICOSSICIAL INFANTIL - CAPSi

PROPRIETÁRIO: PREFEITURA MUNICIPAL DE HORIZONTE

LOCAL: HORIZONTE - CE

AUTOR DO PROJETO: ARQ. GEFERSON RAFAEL- CAU Nº A261764-1

DATA: JUNHO - 2026

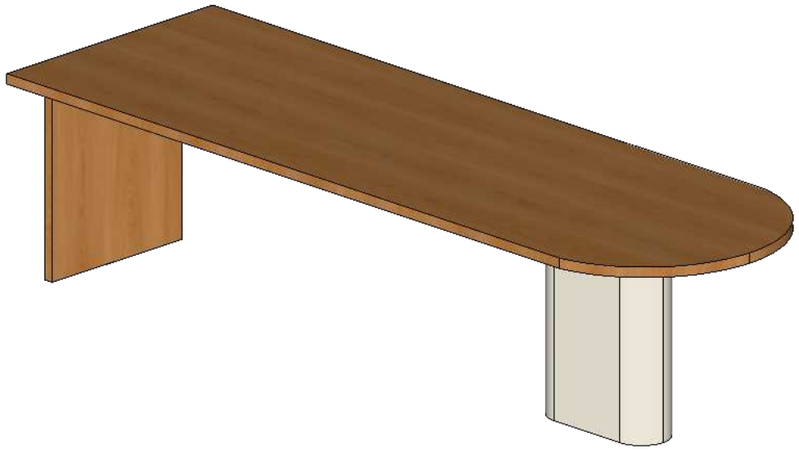
CONTEÚDO:

01- VISTA INTERNA MB13.....1/20
02- VISTA SUPERIOR MB13.....1/20
03- CORTE MB13.....1/20
04- VISTA LATERAL MB13.....1/20

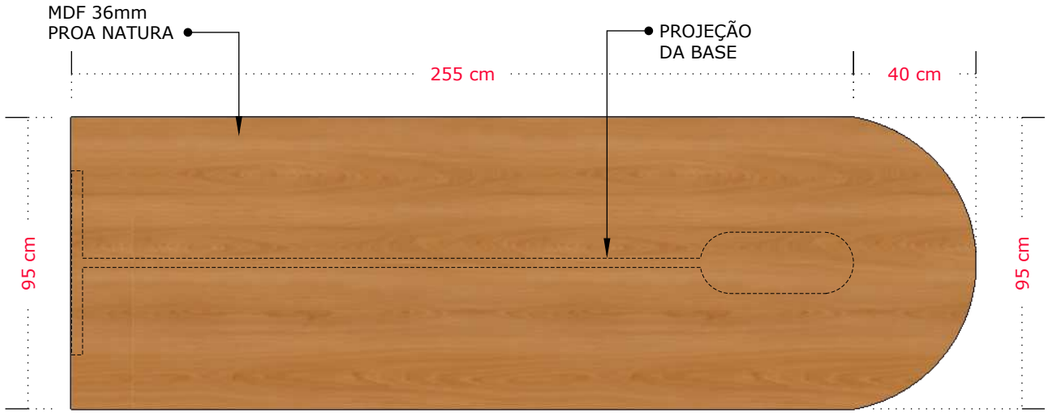
PRANCHA:

27/65

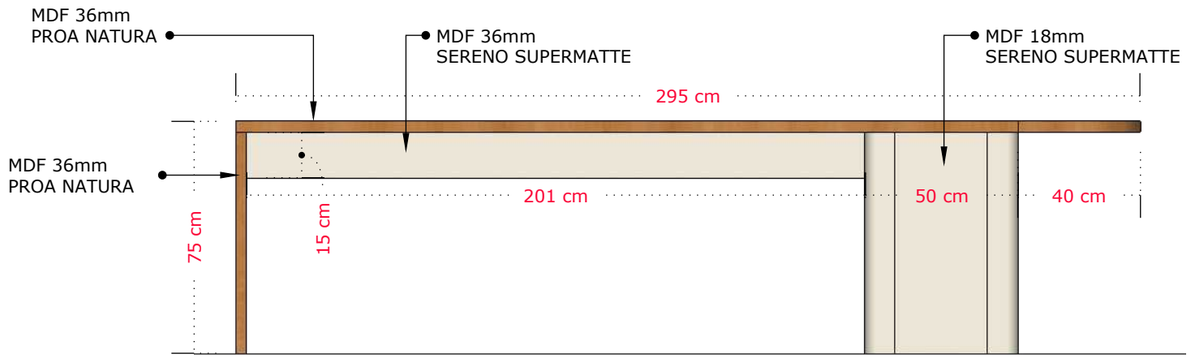
PREFEITURA DE HORIZONTE
O TRABALHO CONTINUA



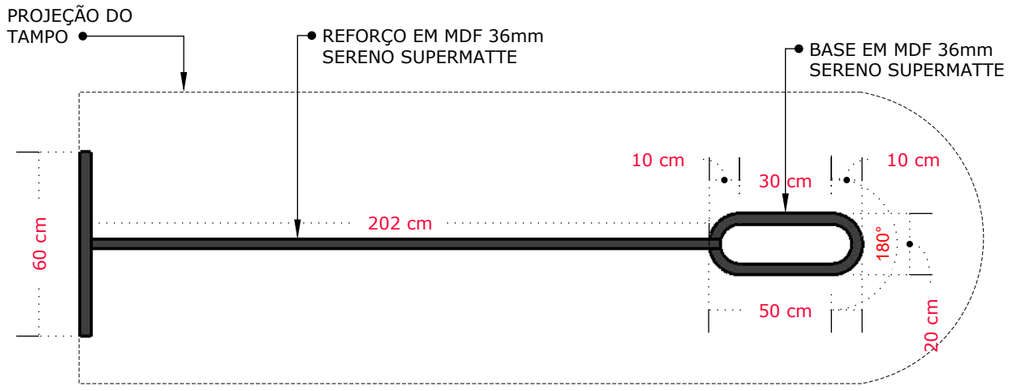
01 - ISOMETRICA MB14
ESCALA.....1/20



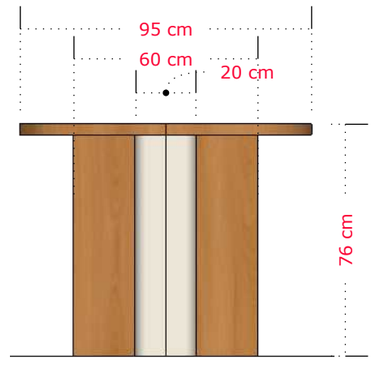
02 - VISTA SUPERIOR MB14
ESCALA.....1/20



04 - VISTA LATERAL MB14
ESCALA.....1/20



03 - PLANTA BAIXA MB14
ESCALA.....1/20



05 - VISTA FRONTAL MB14
ESCALA.....1/20

ATENÇÃO: CONFERIR MEDIDAS DOS AMBIENTES ANTES DE EXECUTAR OS MÓVEIS

MOBILIÁRIO CENTRO DE ATENÇÃO PSICOSSICIAL INFANTIL - CAPSi

PROPRIETÁRIO: PREFEITURA MUNICIPAL DE HORIZONTE

LOCAL: HORIZONTE - CE

AUTOR DO PROJETO: ARQ. GEFERSON RAFAEL- CAU Nº A261764-1

DATA: JUNHO - 2026

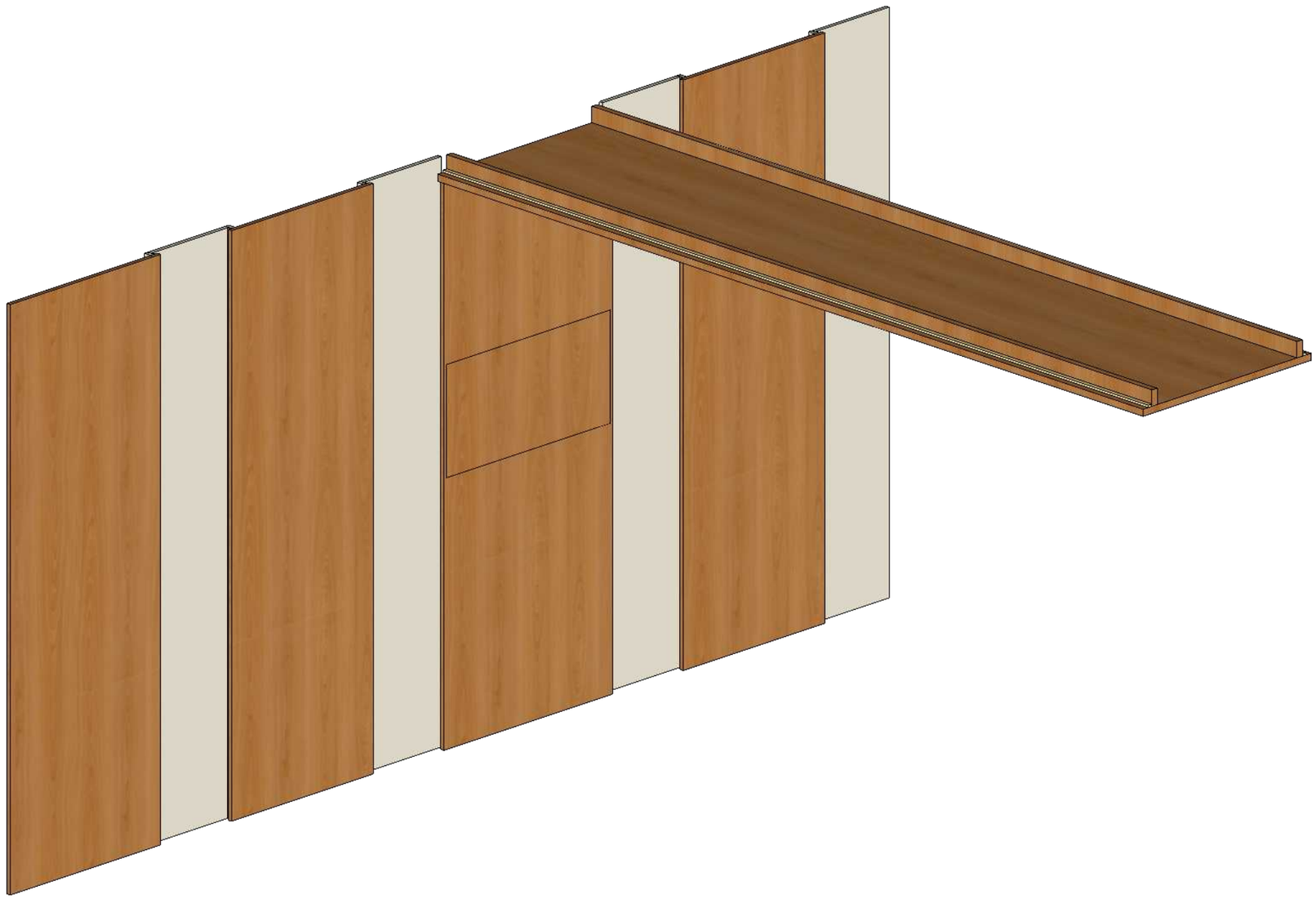
CONTEÚDO:

01- ISOMETRICA MB14.....1/20
02- VISTA SUPERIOR MB14.....1/20
03- PLANTA BAIXA MB14.....1/20
04- VISTA LATERAL MB14.....1/20
05- VISTA FRONTAL MB14.....1/20

PRANCHA:

28/65

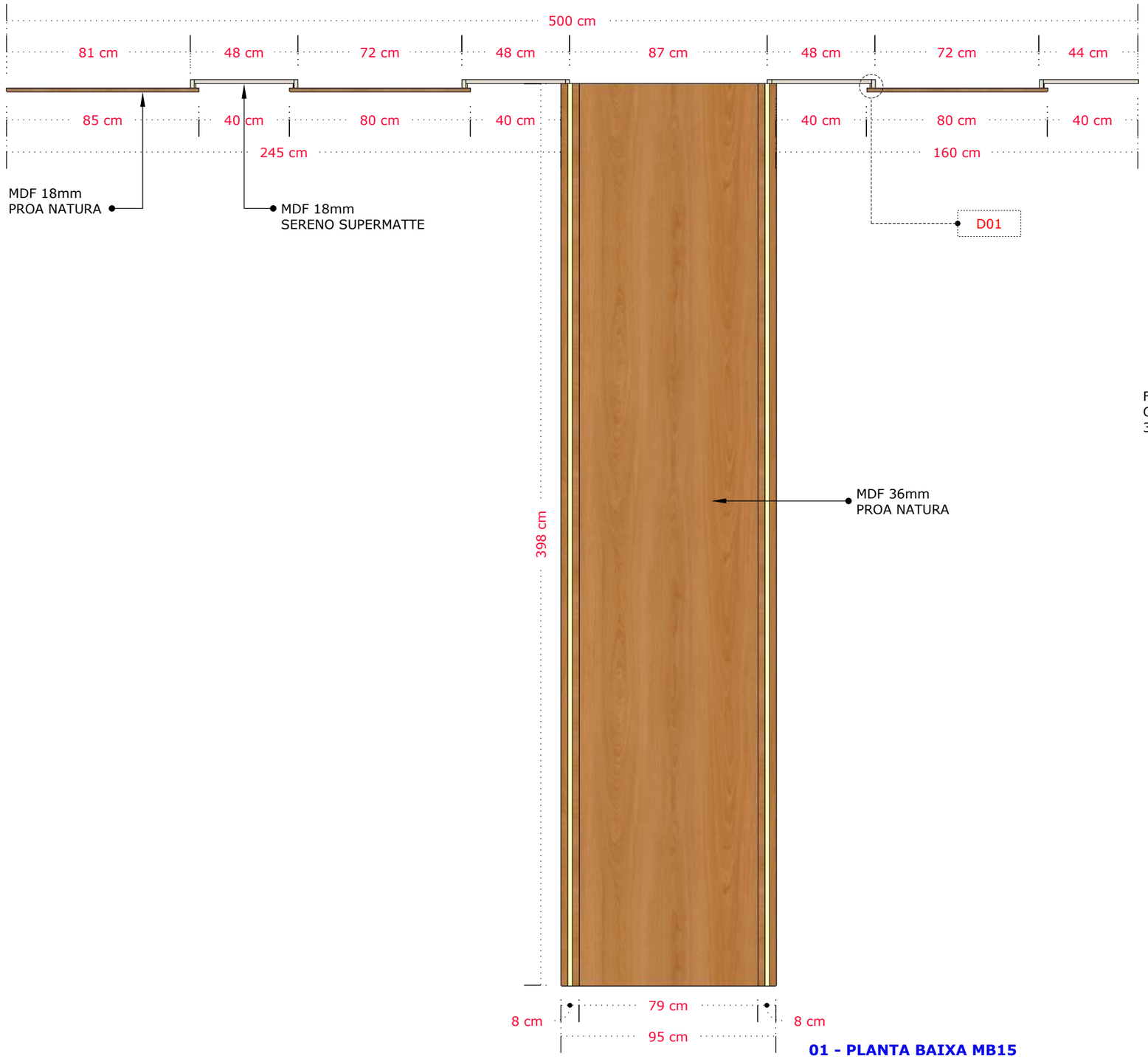
PREFEITURA DE HORIZONTE
O TRABALHO CONTINUA

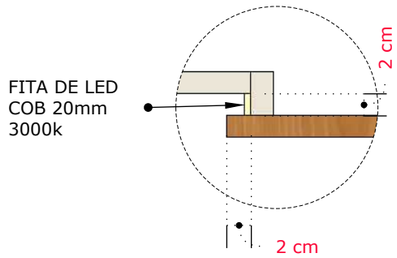


01 - ISOMETRICA MB15
ESCALA.....1/20

ATENÇÃO: CONFERIR MEDIDAS DOS AMBIENTES ANTES DE EXECUTAR OS MÓVEIS

MOBILIÁRIO CENTRO DE ATENÇÃO PSICOSSICIAL INFANTIL - CAPSi **PROPRIETÁRIO:** PREFEITURA MUNICIPAL DE HORIZONTE — **LOCAL:** HORIZONTE - CE **AUTOR DO PROJETO:** ARQ. GEFERSON RAFAEL- CAU Nº A261764-1 — **DATA:** JUNHO - 2026	**CONTEÚDO:** 01- ISOMETRICA MB15.....1/20	**PRANCHA:** **29/65**	PREFEITURA DE HORIZONTE O TRABALHO CONTINUA



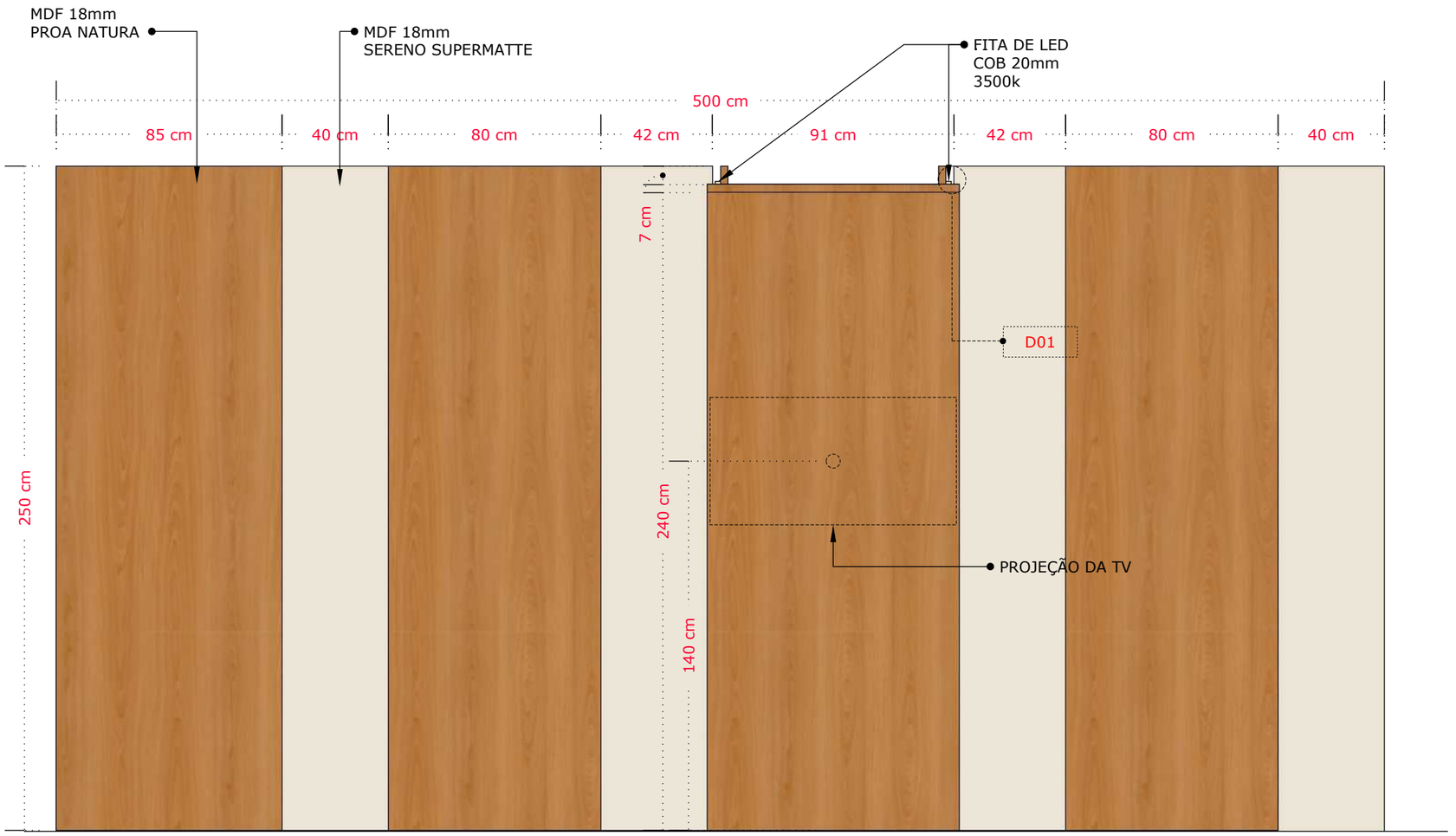


02 - DETALHE 01
ESCALA.....1/5

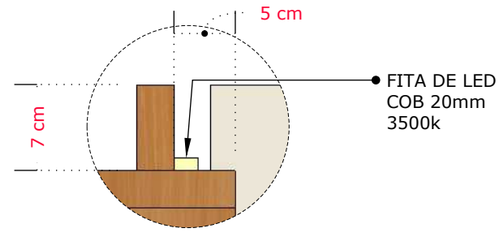
01 - PLANTA BAIXA MB15
ESCALA.....1/20

ATENÇÃO: CONFERIR MEDIDAS DOS AMBIENTES ANTES DE EXECUTAR OS MÓVEIS

MOBILIÁRIO CENTRO DE ATENÇÃO PSICOSSICIAL INFANTIL - CAPSi **PROPRIETÁRIO:** PREFEITURA MUNICIPAL DE HORIZONTE — **LOCAL:** HORIZONTE - CE **AUTOR DO PROJETO:** ARQ. GEFERSON RAFAEL- CAU Nº A261764-1 — **DATA:** JUNHO - 2026	**CONTEÚDO:** 01- PLANTA BAIXA MB15.....1/20 02- DETALHE 01 MB15.....1/20	**PRANCHA:** **30/65**	PREFEITURA DE HORIZONTE O TRABALHO CONTINUA



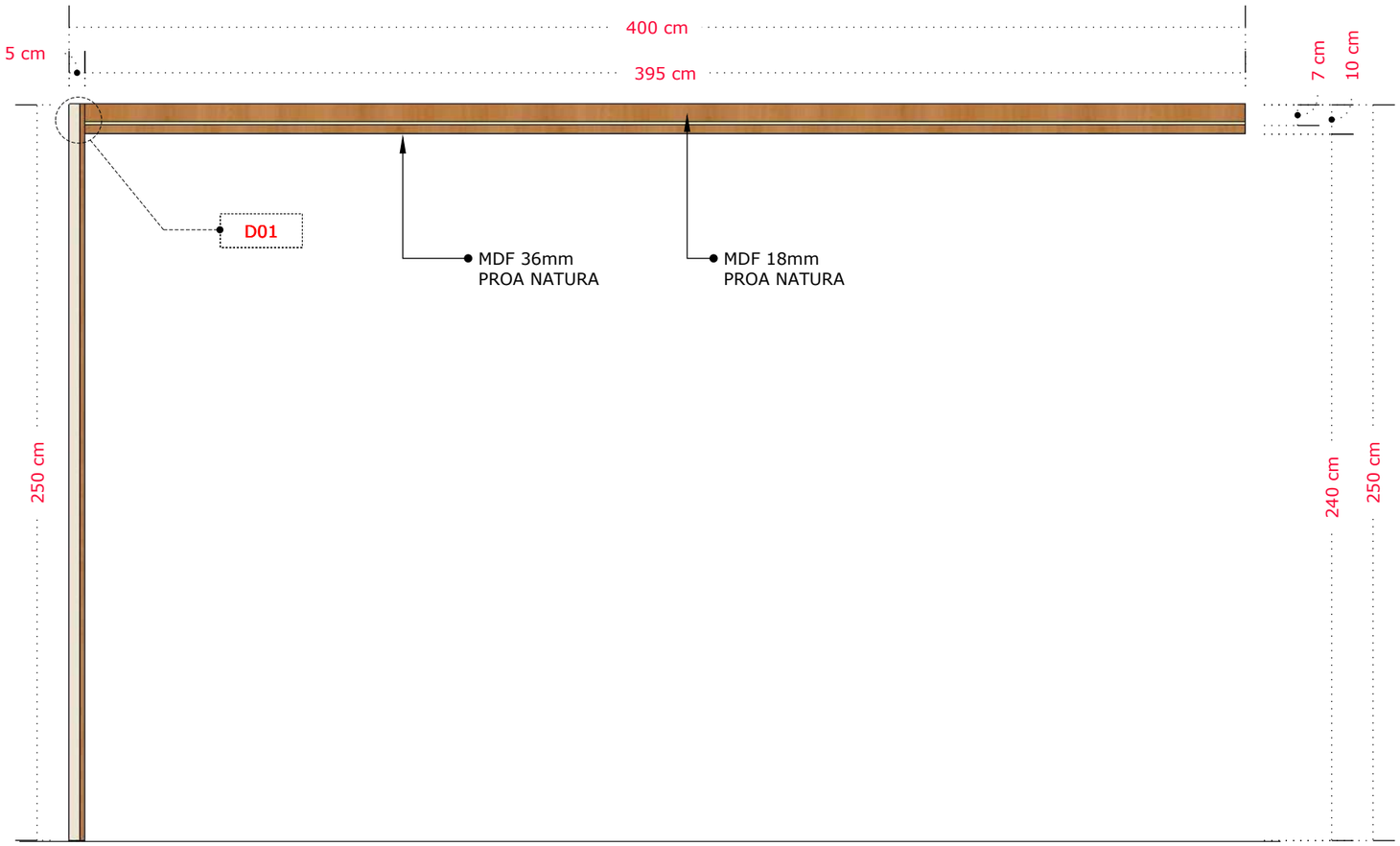
01 - VISTA FRONTAL MB15
ESCALA.....1/20



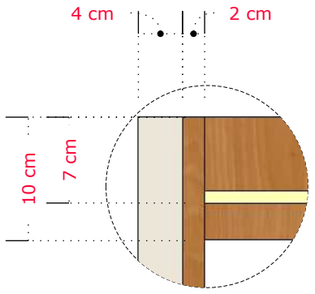
02 - DETALHE 01
ESCALA.....1/5

ATENÇÃO: CONFERIR MEDIDAS DOS AMBIENTES ANTES DE EXECUTAR OS MÓVEIS

MOBILIÁRIO CENTRO DE ATENÇÃO PSICOSSICIAL INFANTIL - CAPSi **PROPRIETÁRIO:** PREFEITURA MUNICIPAL DE HORIZONTE — **LOCAL:** HORIZONTE - CE **AUTOR DO PROJETO:** ARQ. GEFERSON RAFAEL- CAU Nº A261764-1 — **DATA:** JUNHO - 2026	**CONTEÚDO:** 01- VISTA FRONTAL MB15.....1/20 02- DETALHE 01 MB15.....1/20	**PRANCHA:** **31/65**	PREFEITURA DE HORIZONTE O TRABALHO CONTINUA



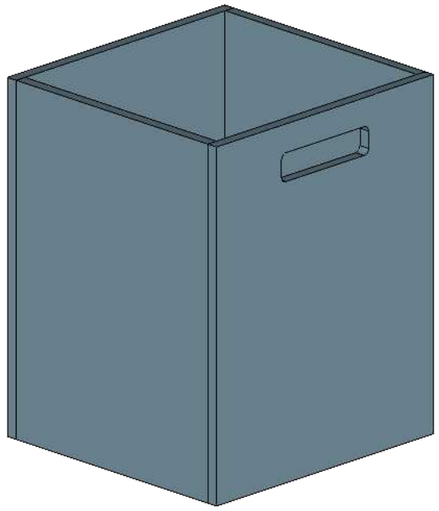
01 - VISTA LATERAL MB15
ESCALA.....1/20



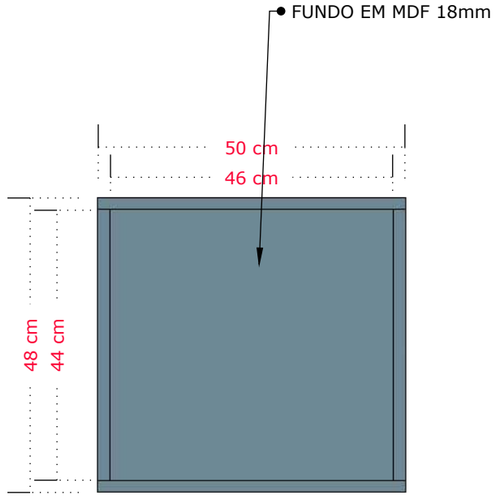
02 - DETALHE 01
ESCALA.....1/5

ATENÇÃO: CONFERIR MEDIDAS DOS AMBIENTES ANTES DE EXECUTAR OS MÓVEIS

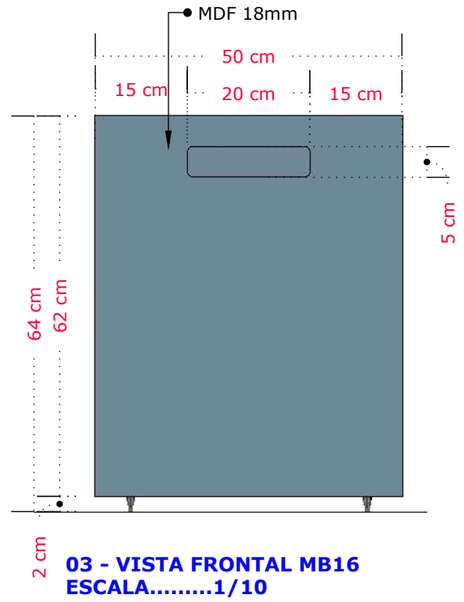
MOBILIÁRIO CENTRO DE ATENÇÃO PSICOSSICIAL INFANTIL - CAPSi **PROPRIETÁRIO:** PREFEITURA MUNICIPAL DE HORIZONTE — **LOCAL:** HORIZONTE - CE **AUTOR DO PROJETO:** ARQ. GEFERSON RAFAEL- CAU Nº A261764-1 — **DATA:** JUNHO - 2026	**CONTEÚDO:** 01- VISTA LATERAL MB15.....1/20 02- DETALHE 01 MB15.....1/20	**PRANCHA:** **32/65**	PREFEITURA DE HORIZONTE O TRABALHO CONTINUA



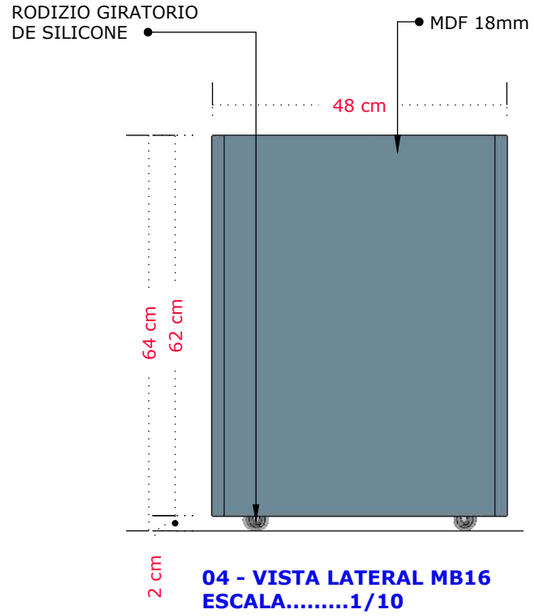
01 - ISOMETRICA MB16
ESCALA.....1/10



02 - VISTA SUPERIOR MB16
ESCALA.....1/10

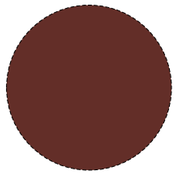


03 - VISTA FRONTAL MB16
ESCALA.....1/10

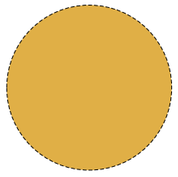


04 - VISTA LATERAL MB16
ESCALA.....1/10

CORES DOS BAÚS:



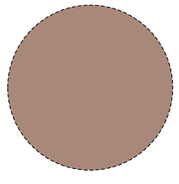
MDF MARSALA
GUARARAPES



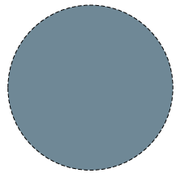
MDF OCRE SOLAR
DURATEX



MDF ERVA MATTE
GURARAPES



MDF BLUSH
DURATEX



MDF AZUL ARDÓSIA
GUARARAPES

MDF	QUANTIDADE:
MDF 18mm MARSALA	**03**
MDF 18mm OCRE SOLAR	**01**
MDF 18mm ERVA MATTE	**03**
MDF 18mm BLUSH	**01**
MDF 18mm AZUL ARDÓSIA	**03**

ATENÇÃO: CONFERIR MEDIDAS DOS AMBIENTES ANTES DE EXECUTAR OS MÓVEIS

MOBILIÁRIO CENTRO DE ATENÇÃO PSICOSSICIAL INFANTIL - CAPSi

PROPRIETÁRIO: PREFEITURA MUNICIPAL DE HORIZONTE

LOCAL: HORIZONTE - CE

AUTOR DO PROJETO: ARQ. GEFERSON RAFAEL- CAU Nº A261764-1

DATA: JUNHO - 2026

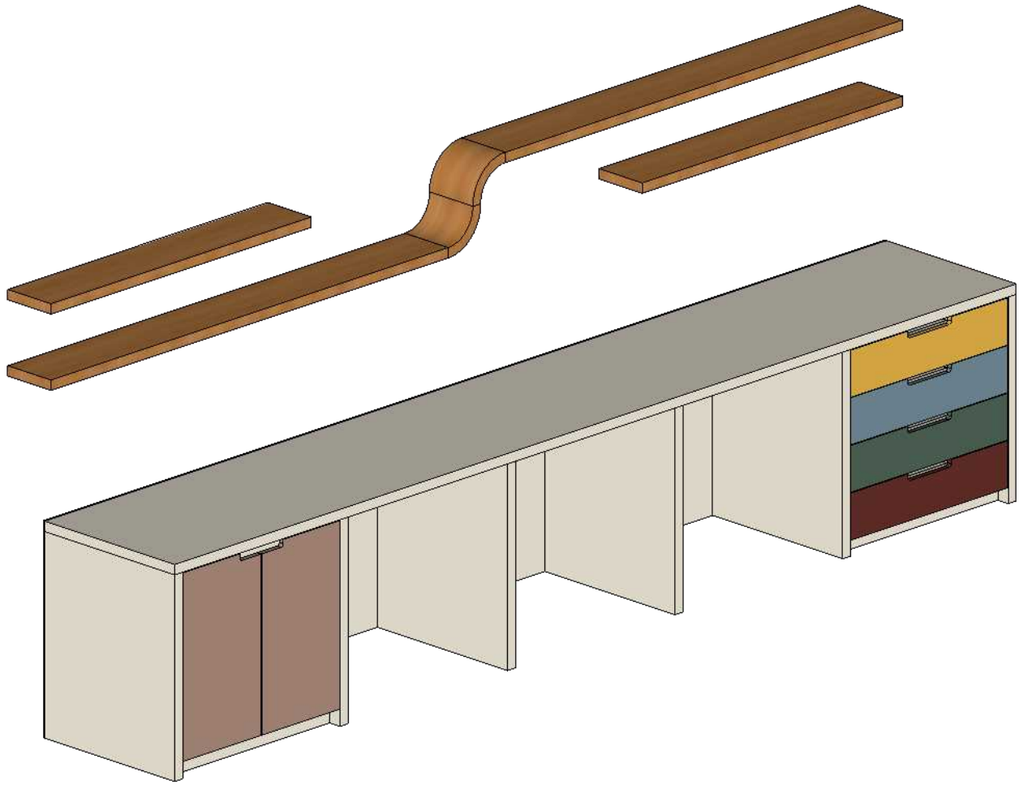
CONTEÚDO:

01- ISOMETRICA MB16.....1/10
02- VISTA SUPERIOR MB16.....1/10
03- VISTA FRONTAL MB16.....1/10
04- VISTA LATERAL MB16.....1/10

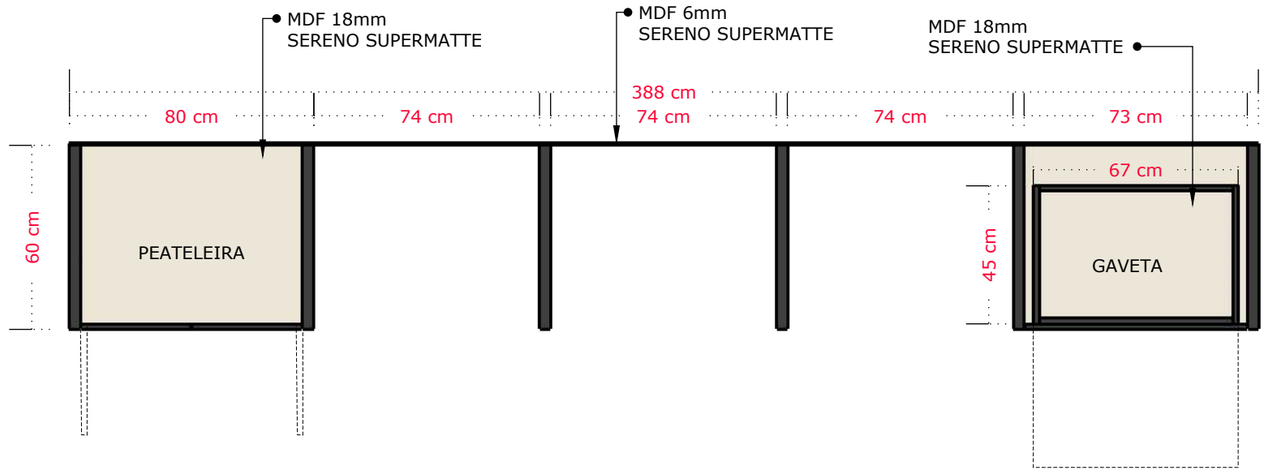
PRANCHA:

33 /65

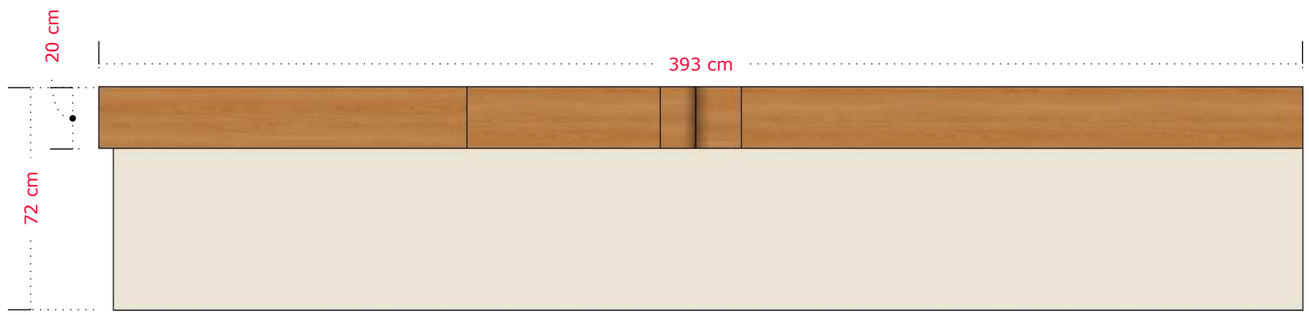
PREFEITURA DE HORIZONTE
O TRABALHO CONTINUA



01 - ISOMETRICA MB17
ESCALA.....1/20



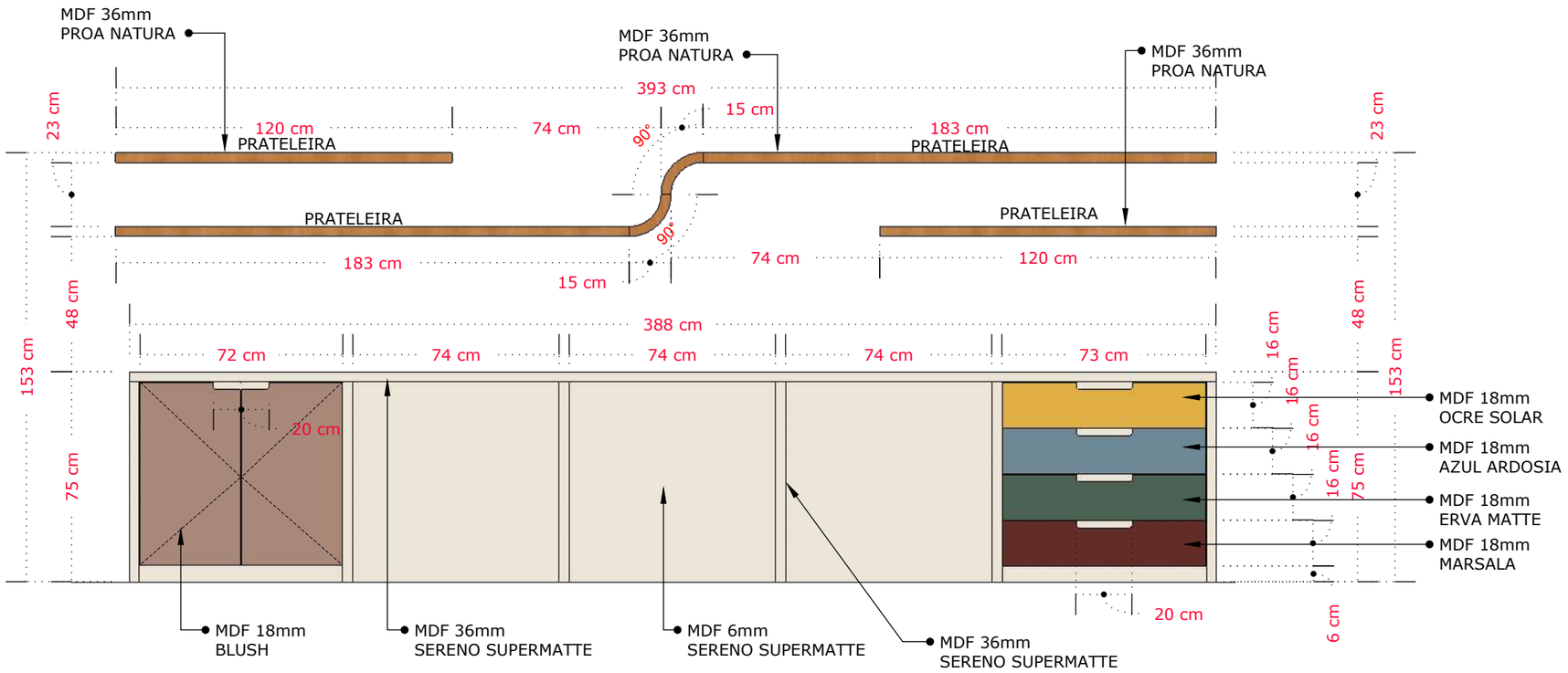
02 - PLANTA BAIXA MB17
ESCALA.....1/20



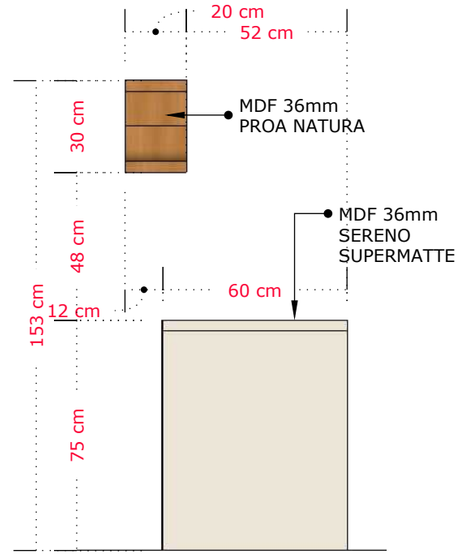
03 - VISTA SUPERIOR MB17
ESCALA.....1/20

ATENÇÃO: CONFERIR MEDIDAS DOS AMBIENTES ANTES DE EXECUTAR OS MÓVEIS

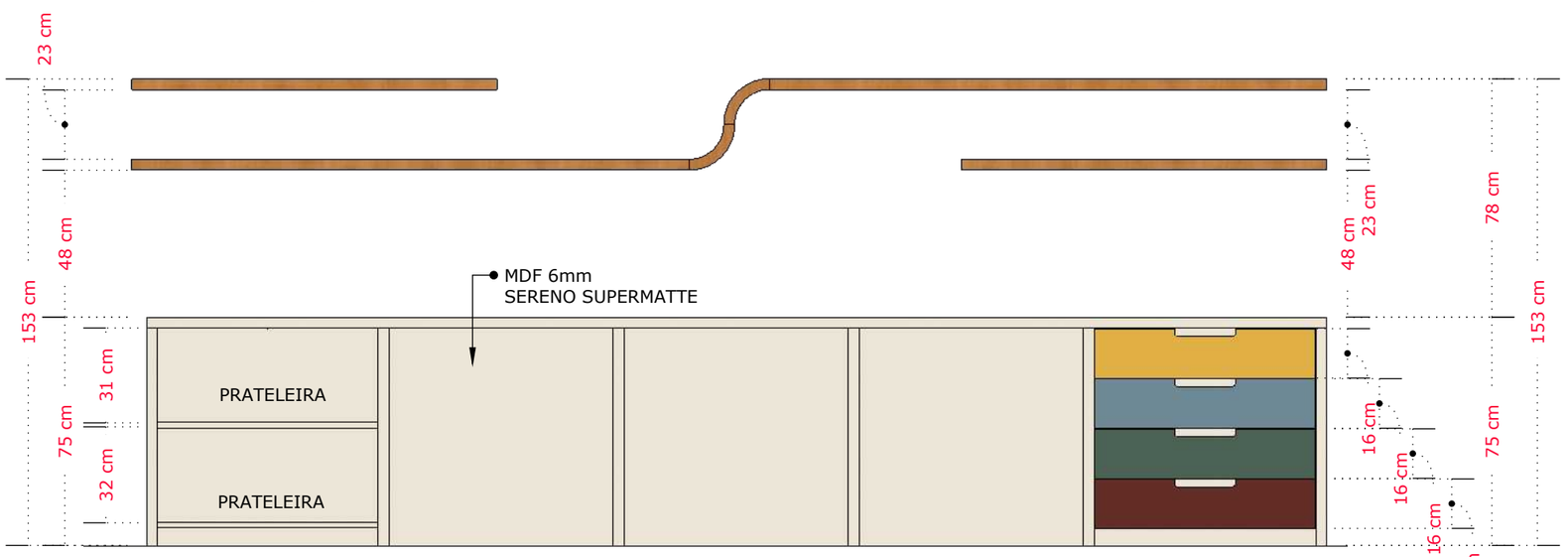
MOBILIÁRIO CENTRO DE ATENÇÃO PSICOSSICIAL INFANTIL - CAPSi **PROPRIETÁRIO:** PREFEITURA MUNICIPAL DE HORIZONTE **LOCAL:** HORIZONTE - CE **AUTOR DO PROJETO:** ARQ. GEFERSON RAFAEL- CAU Nº A261764-1 **DATA:** JUNHO - 2026	**CONTEÚDO:** 01- ISOMETRICA MB17.....1/20 02- PLANTA BAIXA MB17.....1/20 03- VISTA SUPERIOR MB17.....1/20	**PRANCHA:** **34/65**	PREFEITURA DE HORIZONTE O TRABALHO CONTINUA



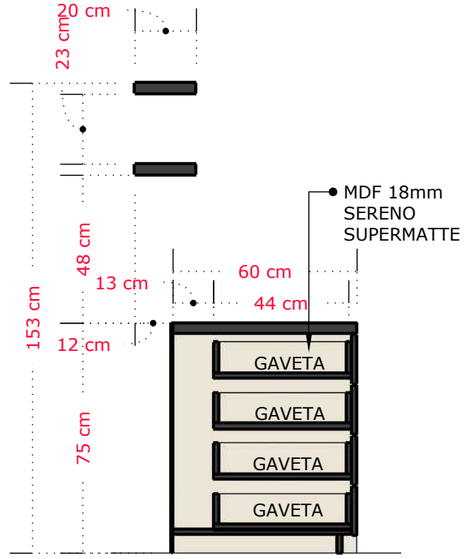
01 - VISTA FRONTAL MB17
ESCALA.....1/20



02 - VISTA LATERAL MB17
ESCALA.....1/20



03 - VISTA INTERNA MB17
ESCALA.....1/20



04 - CORTE MB17
ESCALA.....1/20

ATENÇÃO: CONFERIR MEDIDAS DOS AMBIENTES ANTES DE EXECUTAR OS MÓVEIS

MOBILIÁRIO CENTRO DE ATENÇÃO PSICOSSICIAL INFANTIL - CAPSi

PROPRIETÁRIO: PREFEITURA MUNICIPAL DE HORIZONTE

LOCAL: HORIZONTE - CE

AUTOR DO PROJETO: ARQ. GEFERSON RAFAEL- CAU Nº A261764-1

DATA: JUNHO - 2026

CONTEÚDO:

01- VISTA FRONTAL MB17.....1/20
02- VISTA LATERAL MB17.....1/20
03- VISTA INTERNA MB17.....1/20
04- CORTE MB17.....1/20

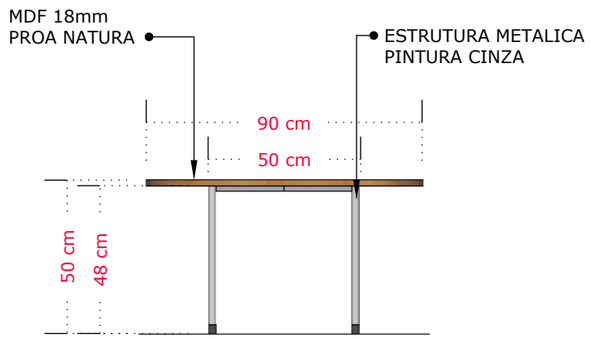
PRANCHA:

35/65

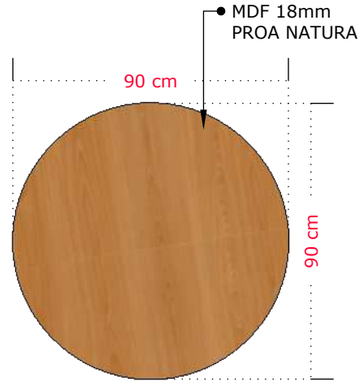
PREFEITURA DE HORIZONTE
O TRABALHO CONTINUA



01 - ISOMETRICA MB18
ESCALA.....1/20



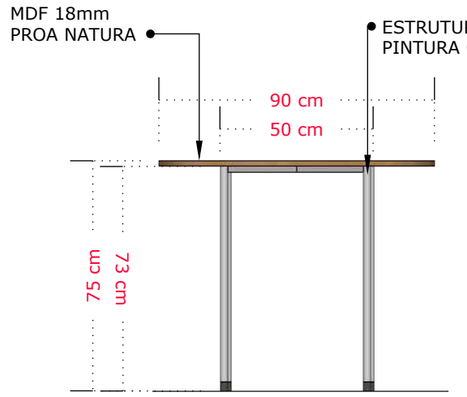
02 - VISTA FRONTAL MB18
ESCALA.....1/20



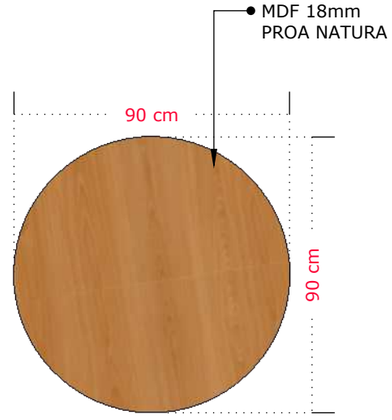
03 - VISTA SUPERIOR MB18
ESCALA.....1/20



04 - ISOMETRICA MB19
ESCALA.....1/20



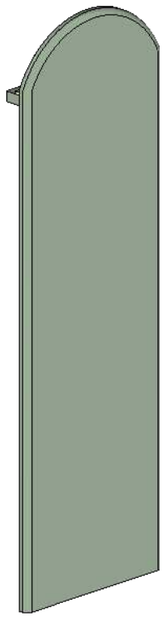
05 - VISTA FRONTAL MB19
ESCALA.....1/20



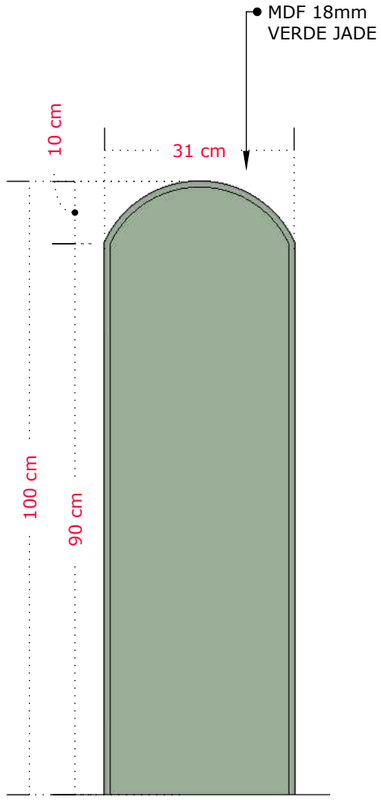
06 - VISTA SUPERIOR MB19
ESCALA.....1/20

ATENÇÃO: CONFERIR MEDIDAS DOS AMBIENTES ANTES DE EXECUTAR OS MÓVEIS

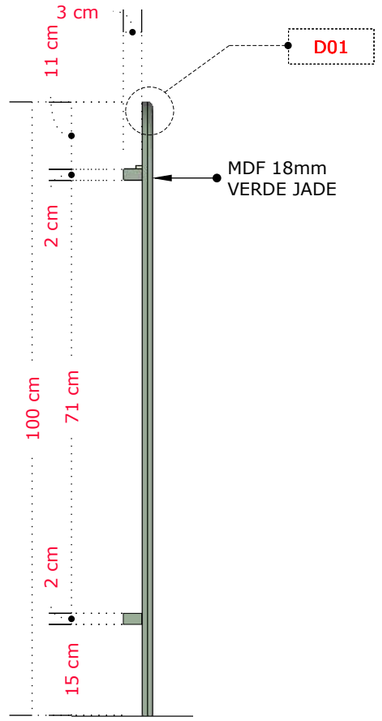
MOBILIÁRIO CENTRO DE ATENÇÃO PSICOSSICIAL INFANTIL - CAPSi **PROPRIETÁRIO:** PREFEITURA MUNICIPAL DE HORIZONTE **LOCAL:** HORIZONTE - CE **AUTOR DO PROJETO:** ARQ. GEFERSON RAFAEL- CAU Nº A261764-1 **DATA:** JUNHO - 2026	**CONTEÚDO:** 01- ISOMETRICA MB18.....1/20 02- VISTA FRONTAL MB18.....1/20 03- VISTA SUPERIOR MB18.....1/20 04- ISOMETRICA MB19.....1/20 05- VISTA FRONTAL MB19.....1/20 06- VISTA SUPERIOR MB19.....1/20	**PRANCHA:** **36/65**	PREFEITURA DE HORIZONTE O TRABALHO CONTINUA



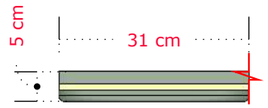
01 - ISOMETRICA MB20
ESCALA.....1/10



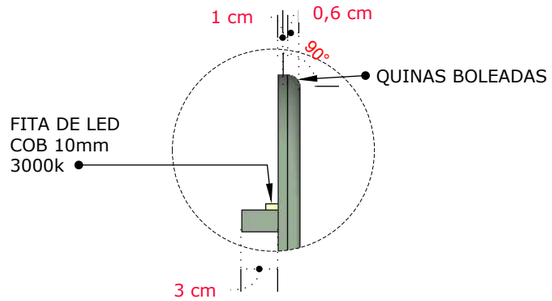
02 - VISTA FRONTAL MB20
ESCALA.....1/10



03 - VISTA LATERAL MB20
ESCALA.....1/10



04 - VISTA SUPERIOR MB20
ESCALA.....1/10



05 - DETALHE 01 MB20
ESCALA.....1/5

ATENÇÃO: CONFERIR MEDIDAS DOS AMBIENTES ANTES DE EXECUTAR OS MÓVEIS

MOBILIÁRIO CENTRO DE ATENÇÃO PSICOSSICIAL INFANTIL - CAPSi

PROPRIETÁRIO: PREFEITURA MUNICIPAL DE HORIZONTE

LOCAL: HORIZONTE - CE

AUTOR DO PROJETO: ARQ. GEFERSON RAFAEL- CAU Nº A261764-1

DATA: JUNHO - 2026

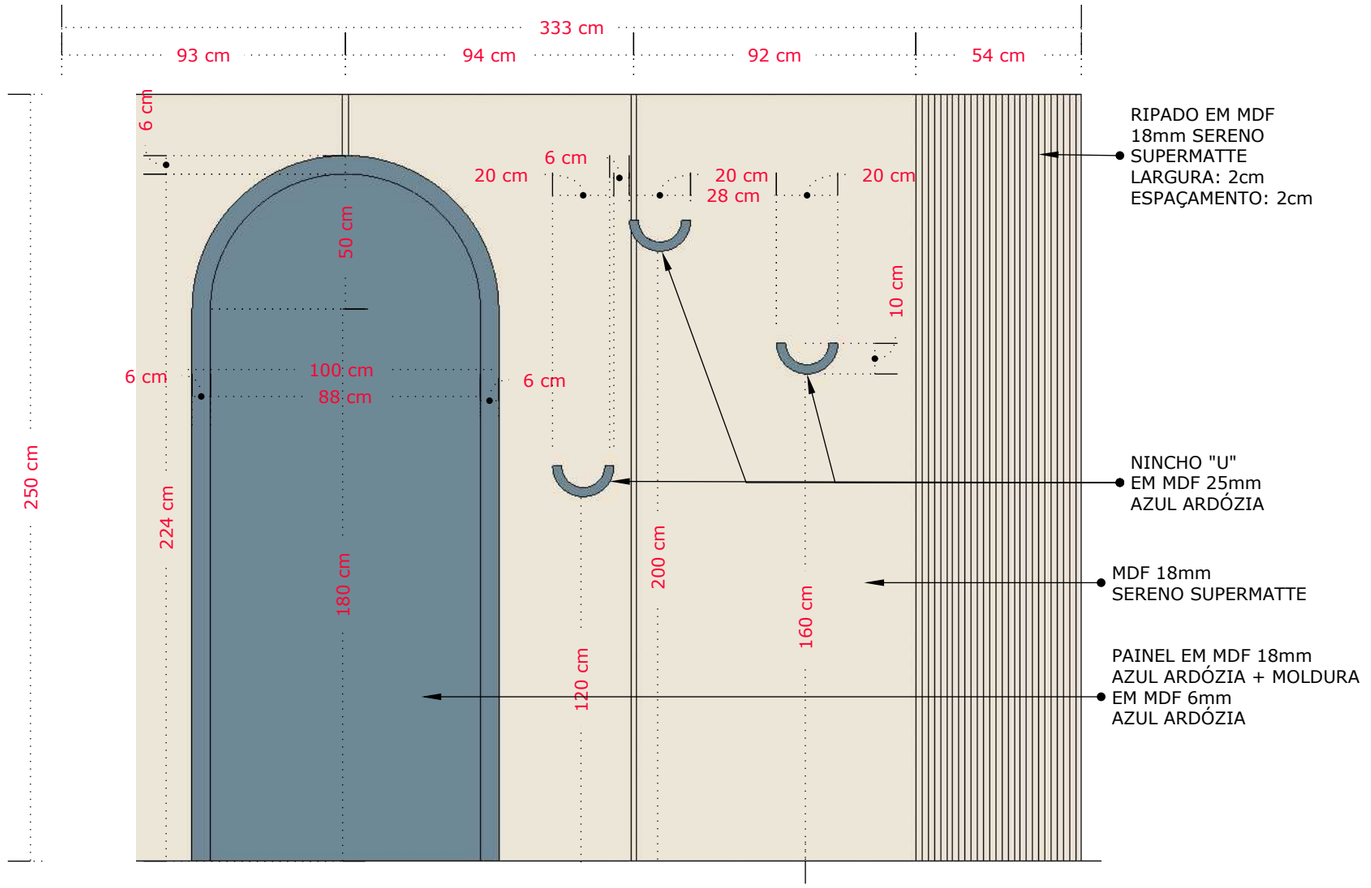
CONTEÚDO:

01- ISOMETRICA MB20.....1/20
02-VISTA FRONTAL MB20.....1/20
03- VISTA LATERAL MB20.....1/20
04- VISTA SUPERIOR MB20.....1/20
05- DETALHE 01 MB20.....1/20

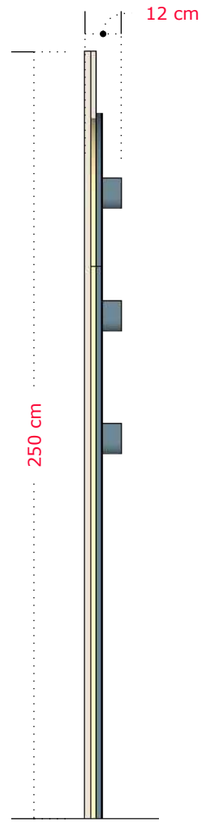
PRANCHA:

37/65

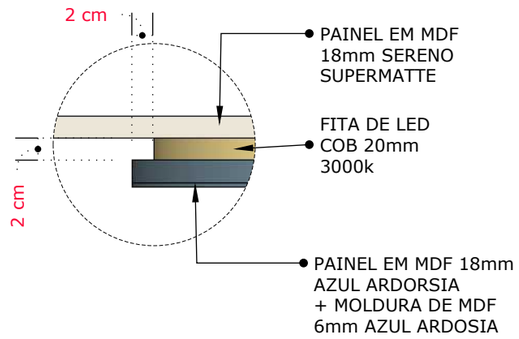
PREFEITURA DE HORIZONTE
O TRABALHO CONTINUA



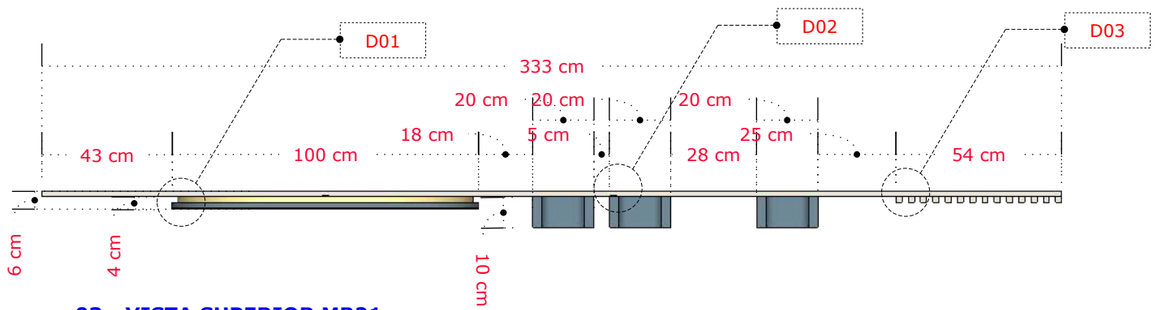
01 - VISTA FRONTAL MB21
ESCALA.....1/20



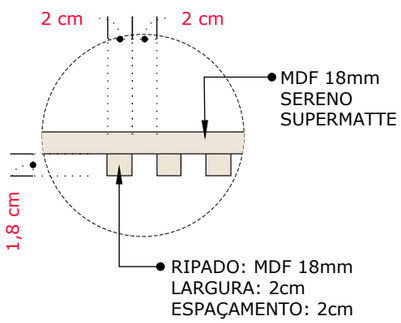
02 - VISTA LATERAL MB21
ESCALA.....1/20



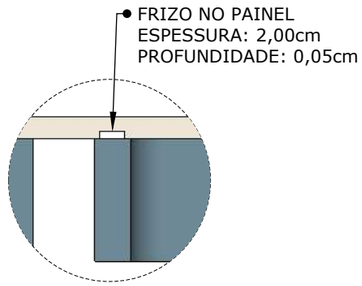
04 - DETALHE 01 MB21
ESCALA.....1/10



03 - VISTA SUPERIOR MB21
ESCALA.....1/10



05 - DETALHE 02 MB21
ESCALA.....1/10



06 - DETALHE 03 MB21
ESCALA.....1/10

ATENÇÃO: CONFERIR MEDIDAS DOS AMBIENTES ANTES DE EXECUTAR OS MÓVEIS

MOBILIÁRIO CENTRO DE ATENÇÃO PSICOSSICIAL INFANTIL - CAPSi

PROPRIETÁRIO: PREFEITURA MUNICIPAL DE HORIZONTE

LOCAL: HORIZONTE - CE

AUTOR DO PROJETO: ARQ. GEFERSON RAFAEL- CAU Nº A261764-1

DATA: JUNHO - 2026

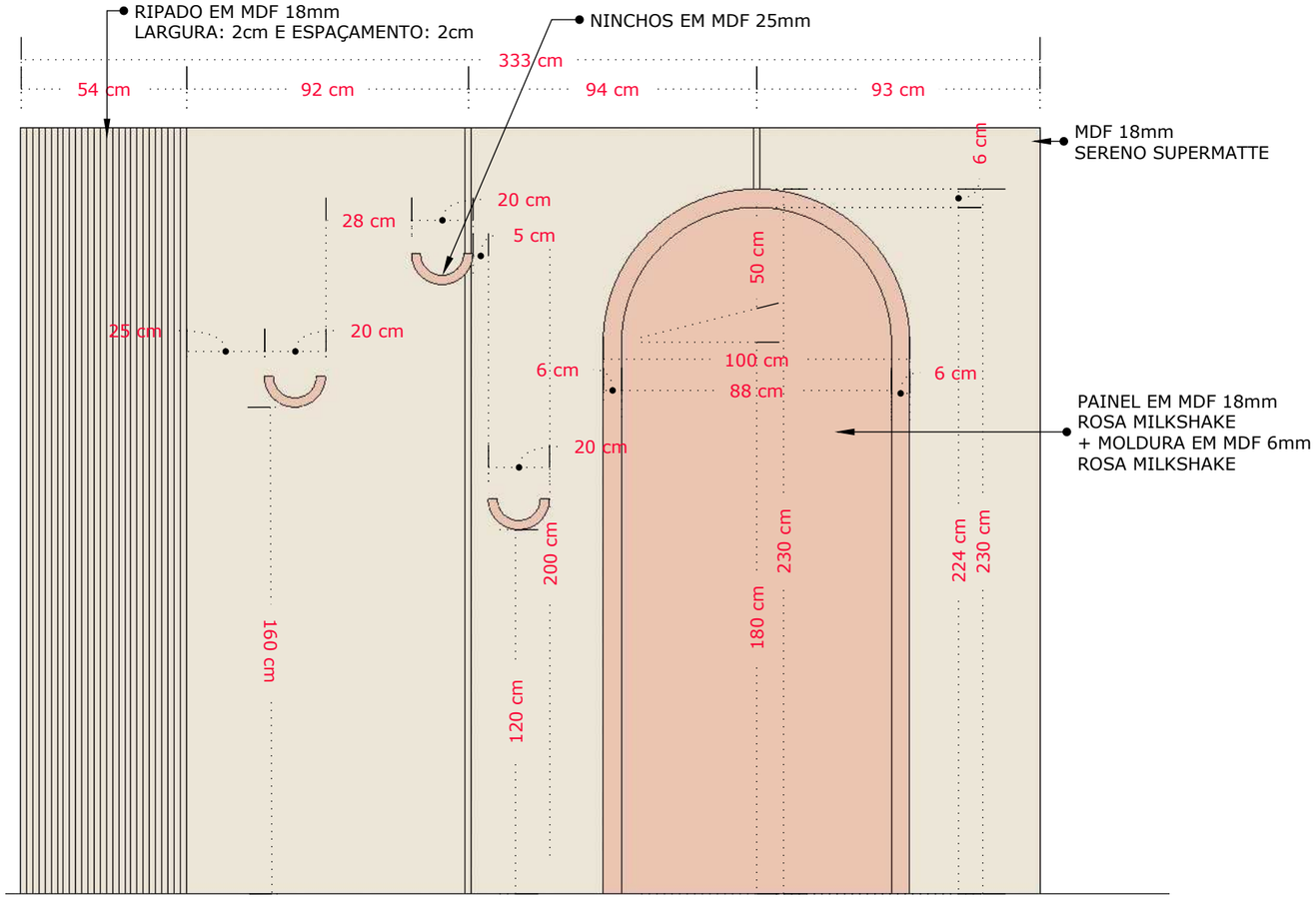
CONTEÚDO:

01- VISTA FRONTAL MB21.....1/20
02- VISTA LATERAL MB21.....1/20
03- VISTA SUPERIOR MB21.....1/20
04- DETALHE 01 MB21.....1/20
05- DETALHE 02 MB21.....1/20
06- DETALHE 03 MB21.....1/20

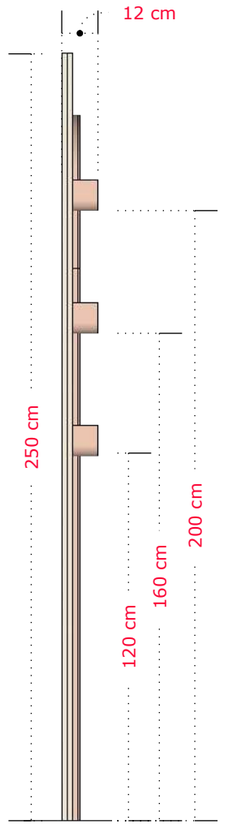
PRANCHA:

38/65

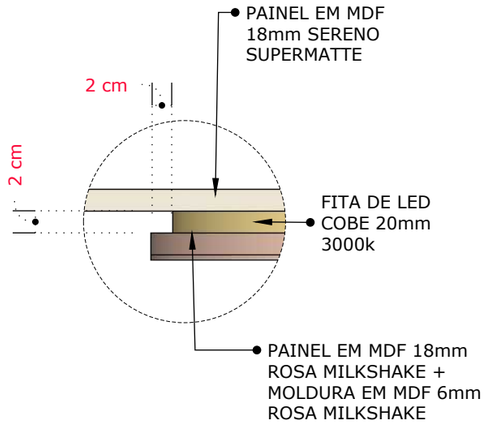
PREFEITURA DE HORIZONTE
O TRABALHO CONTINUA



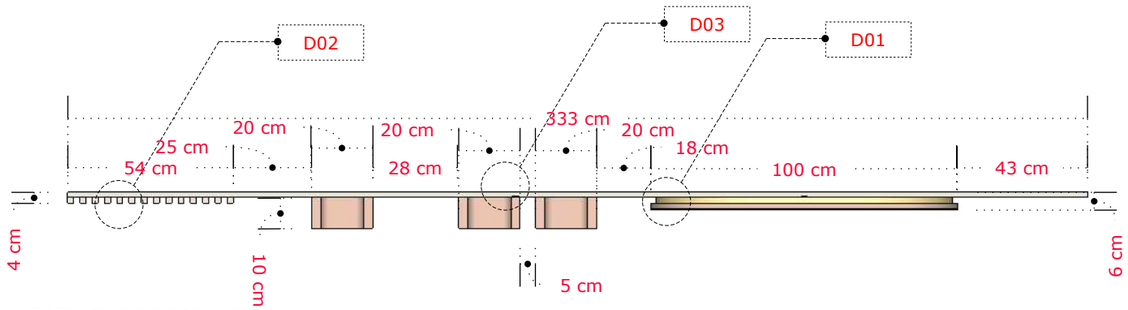
01 - VISTA FRONTAL MB22
ESCALA.....1/20



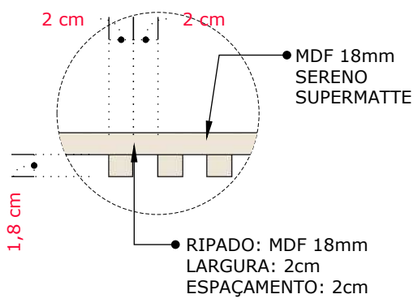
02 - VISTA LATERAL MB22
ESCALA.....1/20



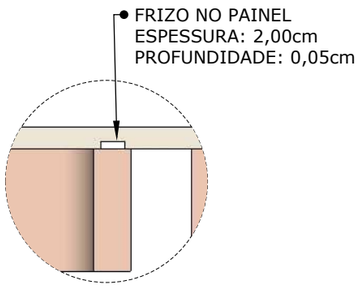
04 - DETALHE 01 MB22
ESCALA.....1/10



03 - VISTA SUPERIOR MB22
ESCALA.....1/10



05 - DETALHE 02 MB22
ESCALA.....1/10



06 - DETALHE 03 MB22
ESCALA.....1/10

ATENÇÃO: CONFERIR MEDIDAS DOS AMBIENTES ANTES DE EXECUTAR OS MÓVEIS

MOBILIÁRIO CENTRO DE ATENÇÃO PSICOSSICIAL INFANTIL - CAPSi

PROPRIETÁRIO: PREFEITURA MUNICIPAL DE HORIZONTE

LOCAL: HORIZONTE - CE

AUTOR DO PROJETO: ARQ. GEFERSON RAFAEL- CAU Nº A261764-1

DATA: JUNHO - 2026

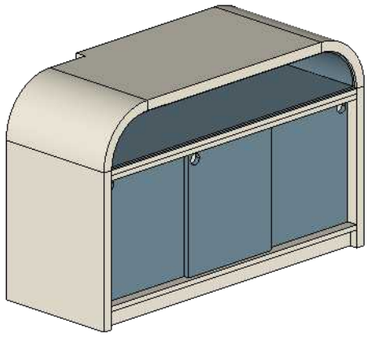
CONTEÚDO:

01- VISTA FRONTAL MB22.....1/20
02- VISTA LATERAL MB22.....1/20
03- VISTA SUPERIOR MB22.....1/20
04- DETALHE 01 MB22.....1/20
05- DETALHE 02 MB22.....1/20
06- DETALHE 03 MB22.....1/20

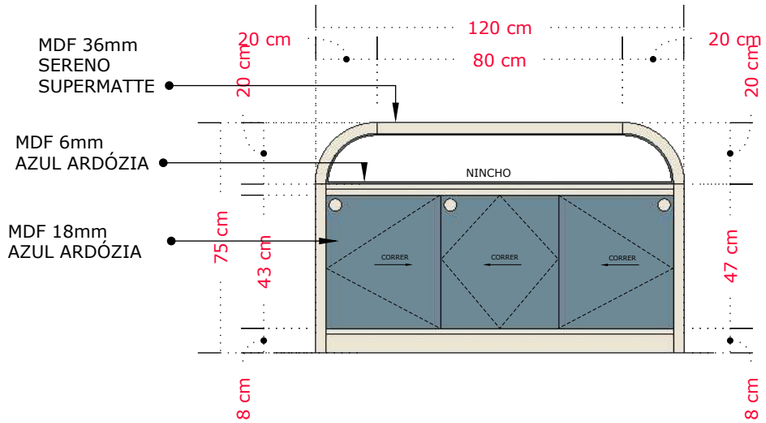
PRANCHA:

39 / 65

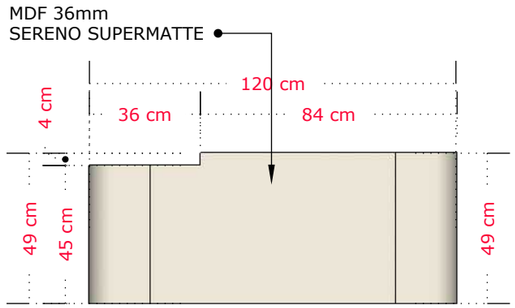
PREFEITURA DE HORIZONTE
O TRABALHO CONTINUA



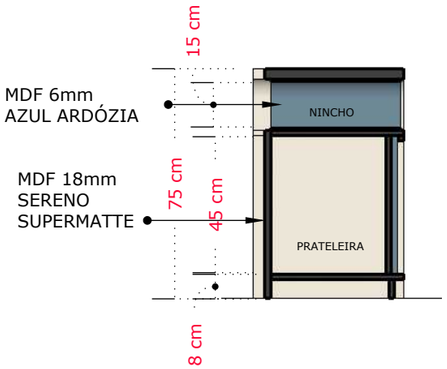
01 - ISOMETRICA MB23
ESCALA.....1/20



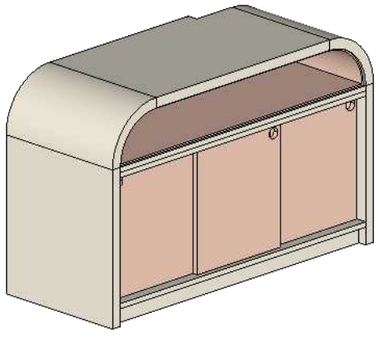
02 - VISTA FRONTAL MB23
ESCALA.....1/20



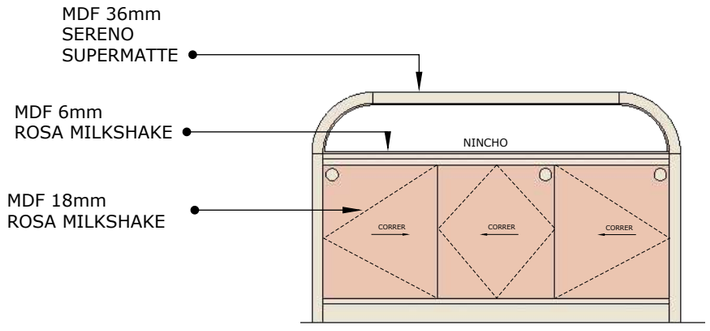
03 - VISTA SUPERIOR MB23
ESCALA.....1/20



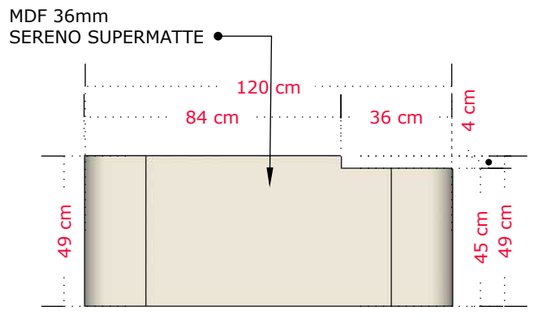
04 - CORTE MB23
ESCALA.....1/20



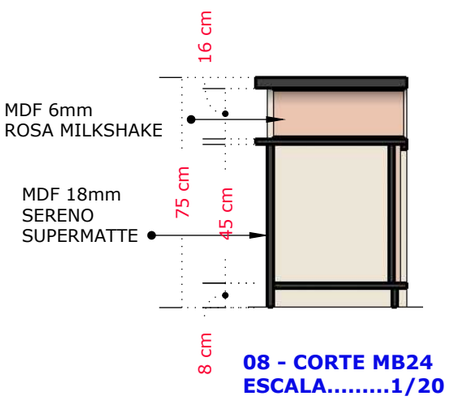
05 - ISOMETRICA MB24
ESCALA.....1/20



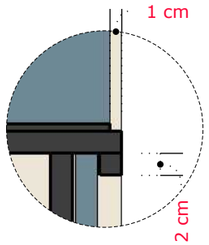
06 - VISTA FRONTAL MB24
ESCALA.....1/20



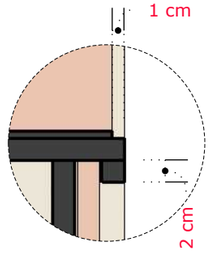
07 - VISTA SUPERIOR MB24
ESCALA.....1/20



08 - CORTE MB24
ESCALA.....1/20



09 - DETALHE 01 MB23
ESCALA.....1/5



10 - DETALHE 02 MB24
ESCALA.....1/5

ATENÇÃO: CONFERIR MEDIDAS DOS AMBIENTES ANTES DE EXECUTAR OS MÓVEIS

MOBILIÁRIO CENTRO DE ATENÇÃO PSICOSSICIAL INFANTIL - CAPSi

PROPRIETÁRIO: PREFEITURA MUNICIPAL DE HORIZONTE

LOCAL: HORIZONTE - CE

AUTOR DO PROJETO: ARQ. GEFERSON RAFAEL- CAU Nº A261764-1

DATA: JUNHO - 2026

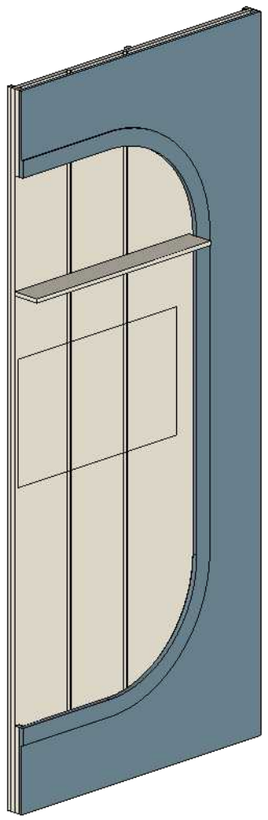
CONTEÚDO:

01- ISOMETRICA MB23.....1/20
02- VISTA FRONTAL MB23.....1/20
03- VISRA SUPERIOR MB23.....1/20
04- CORTE MB24.....1/20
05- ISOMETRICA MB24.....1/20
06- VISTA FRONTAL MB24.....1/20
07- VISRA SUPERIOR MB24.....1/20
08- CORTE MB24.....1/20
09- DETALHE 01 MB23.....1/5
10- DETALHE 02 MB24.....1/5

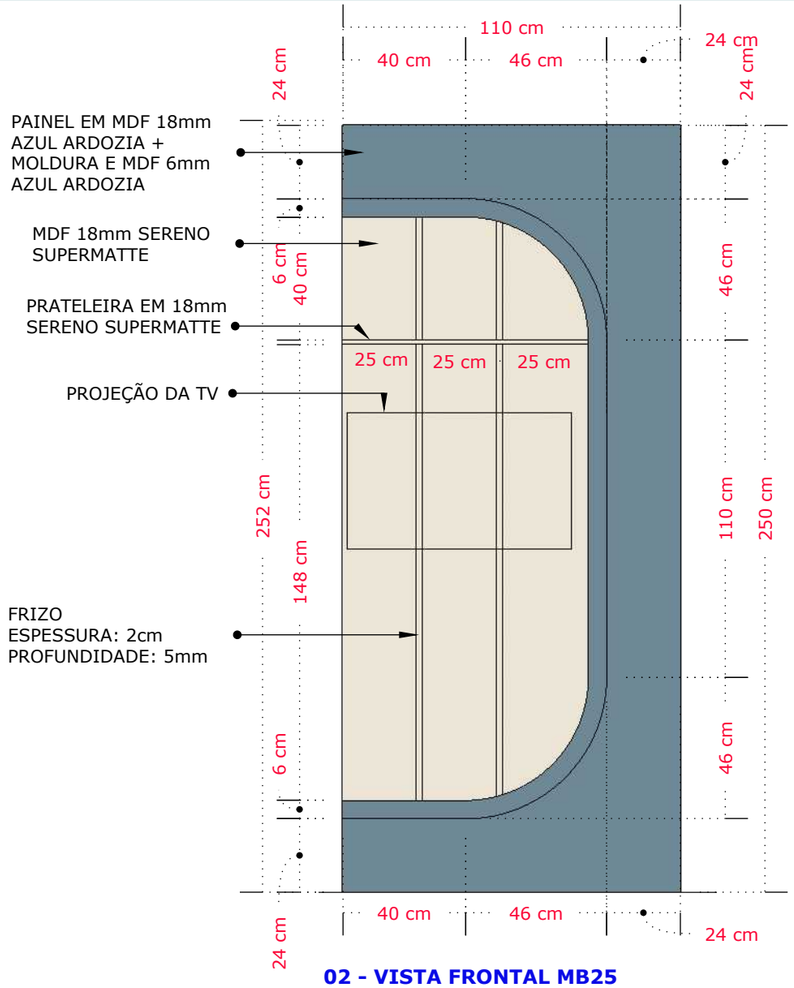
PRANCHA:

40/65

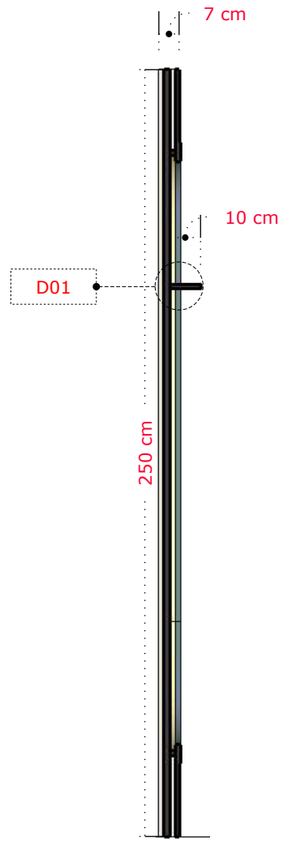
PREFEITURA DE HORIZONTE
O TRABALHO CONTINUA



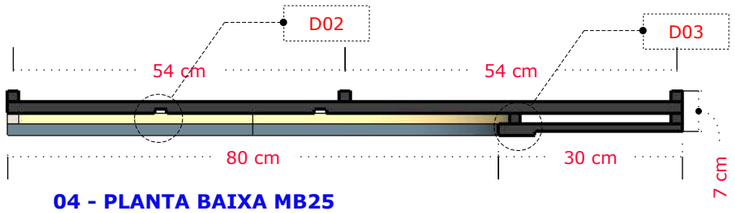
01 - ISOMETRICA MB25
ESCALA.....1/20



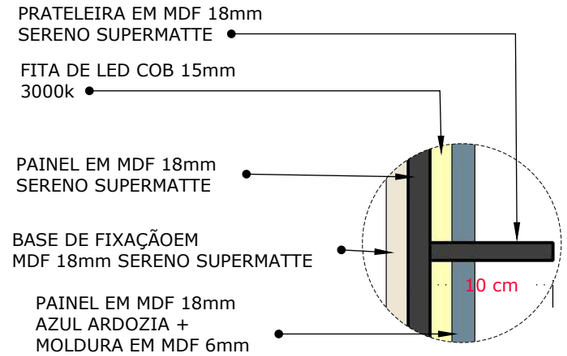
02 - VISTA FRONTAL MB25
ESCALA.....1/20



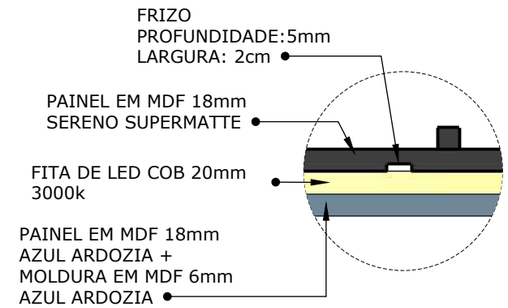
03 - CORTE MB25
ESCALA.....1/20



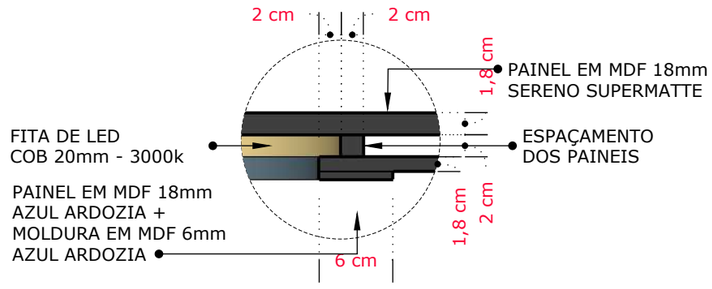
04 - PLANTA BAIXA MB25
ESCALA.....1/10



05 - DETALHE 01 MB25
ESCALA.....1/5



06 - DETALHE 02 MB25
ESCALA.....1/5



07 - DETALHE 03 MB25
ESCALA.....1/5

ATENÇÃO: CONFERIR MEDIDAS DOS AMBIENTES ANTES DE EXECUTAR OS MÓVEIS

MOBILIÁRIO CENTRO DE ATENÇÃO PSICOSSICIAL INFANTIL - CAPSi

PROPRIETÁRIO: PREFEITURA MUNICIPAL DE HORIZONTE

LOCAL: HORIZONTE - CE

AUTOR DO PROJETO: ARQ. GEFERSON RAFAEL- CAU Nº A261764-1

DATA: JUNHO - 2026

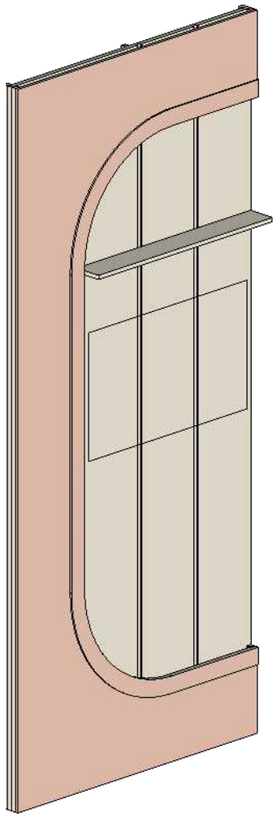
CONTEÚDO:

01- ISOMETRICA MB25.....1/20
02- VISTA FRONTAL MB25.....1/20
03- CORTE MB25.....1/20
04- PLANTA BAIXA MB25.....1/20
05- DETALHE 01 MB25.....1/5
06- DETALHE 02 MB25.....1/5
07- DETALHE 03 MB25.....1/5

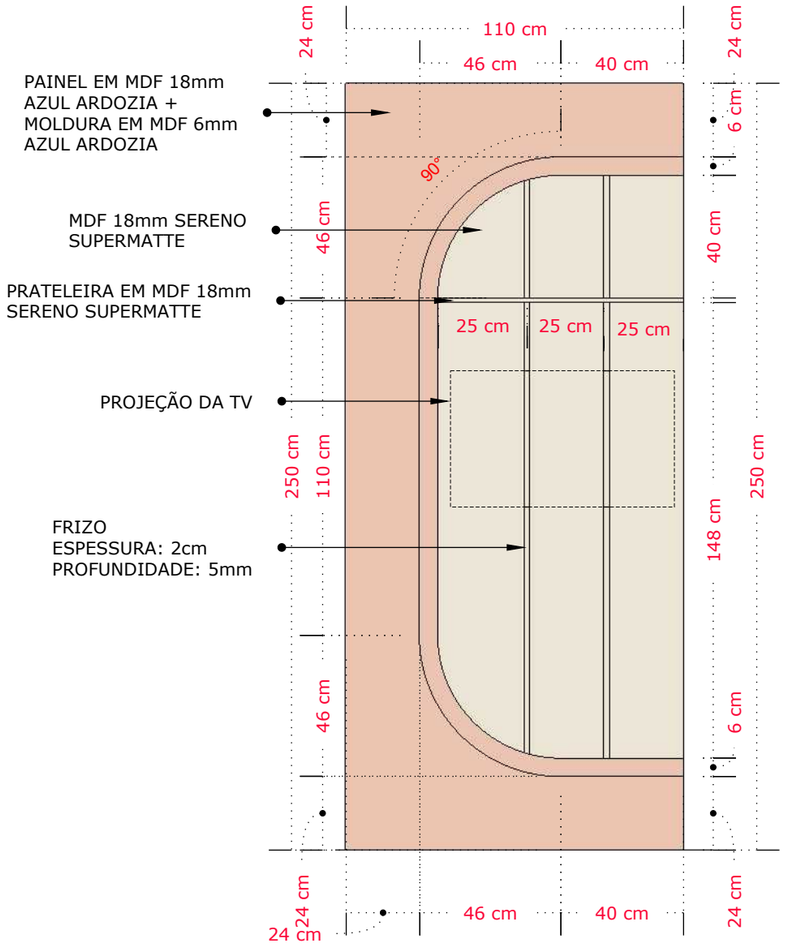
PRANCHA:

41/65

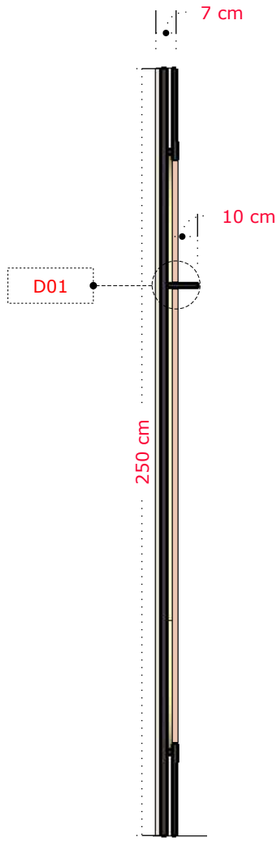
PREFEITURA DE HORIZONTE
O TRABALHO CONTINUA



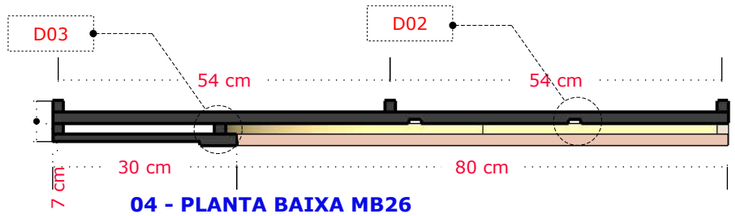
01 - ISOMETRICA MB26
ESCALA.....1/20



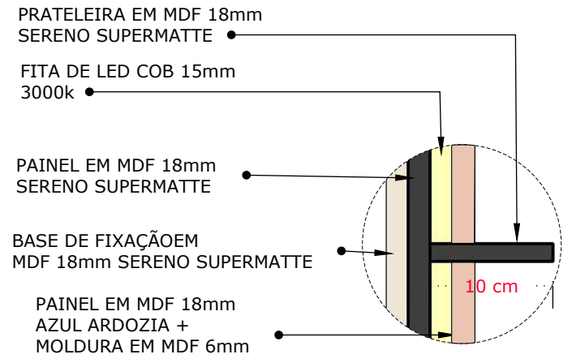
02 - VISTA FRONTAL MB26
ESCALA.....1/20



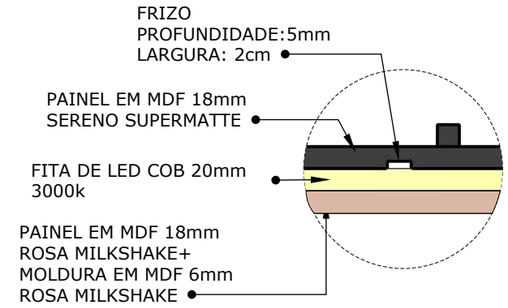
03 - CORTE MB26
ESCALA.....1/20



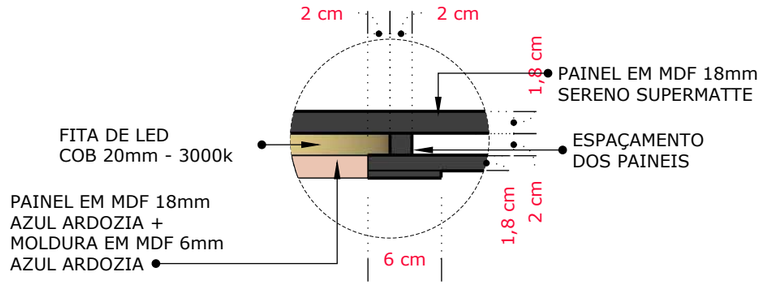
04 - PLANTA BAIXA MB26
ESCALA.....1/10



05 - DETALHE 01 MB26
ESCALA.....1/5



06 - DETALHE 02 MB26
ESCALA.....1/5



07 - DETALHE 03 MB26
ESCALA.....1/5

ATENÇÃO: CONFERIR MEDIDAS DOS AMBIENTES ANTES DE EXECUTAR OS MÓVEIS

MOBILIÁRIO CENTRO DE ATENÇÃO PSICOSSICIAL INFANTIL - CAPSi

PROPRIETÁRIO: PREFEITURA MUNICIPAL DE HORIZONTE

LOCAL: HORIZONTE - CE

AUTOR DO PROJETO: ARQ. GEFERSON RAFAEL- CAU Nº A261764-1

DATA: JUNHO - 2026

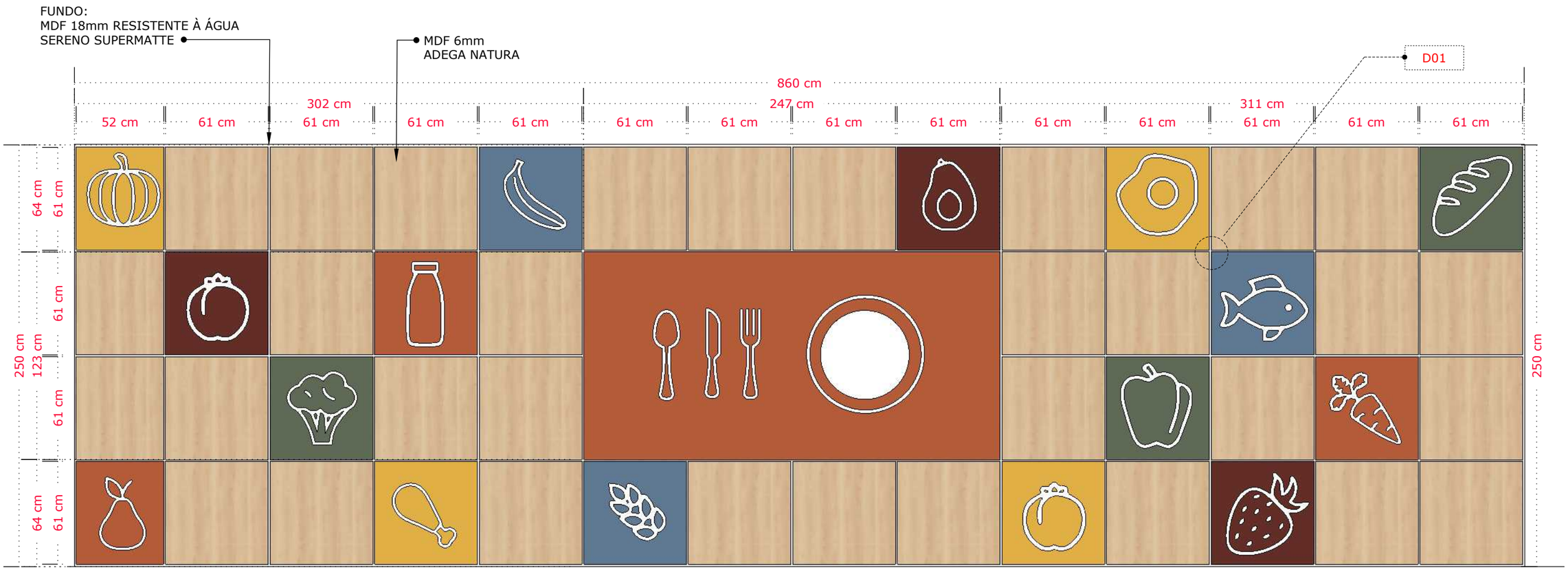
CONTEÚDO:

01- ISOMETRICA MB26.....1/20
02- VISTA FRONTAL MB26.....1/20
03- CORTE MB26.....1/20
04- PLANTA BAIXA MB26.....1/20
05- DETALHE 01 MB26.....1/5
06- DETALHE 02 MB26.....1/5
07- DETALHE 03 MB26.....1/5

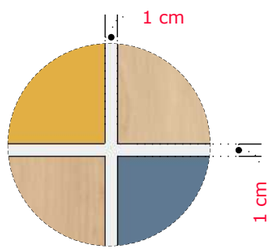
PRANCHA:

42/65

PREFEITURA DE HORIZONTE
O TRABALHO CONTINUA



01 - VISTA FRONTAL MB27
ESCALA.....1/20



02 - DETALHE 01 MB27
ESCALA.....1/5

CORES DOS PAINEIS COLORIDOS:

MDF 6mm
MAGMA SUPERMATTE

MDF 6mm
OCRE SOLAR VELLUTO

MDF 6mm
MARSALA COLORS

MDF 6mm
FLORESTA SUPERMATTE

MDF 6mm
SAFIRA SUPERMATTE

ATENÇÃO: CONFERIR MEDIDAS DOS AMBIENTES ANTES DE EXECUTAR OS MÓVEIS

MOBILIÁRIO CENTRO DE ATENÇÃO PSICOSSICIAL INFANTIL - CAPSi

PROPRIETÁRIO: PREFEITURA MUNICIPAL DE HORIZONTE

LOCAL: HORIZONTE - CE

AUTOR DO PROJETO: ARQ. GEFERSON RAFAEL- CAU Nº A261764-1

DATA: JUNHO - 2026

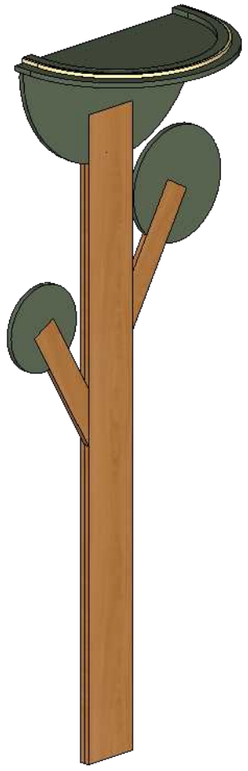
CONTEÚDO:

01- VISTA FRONTAL MB27.....1/20
02- DETALHE 1 MB27.....1/5

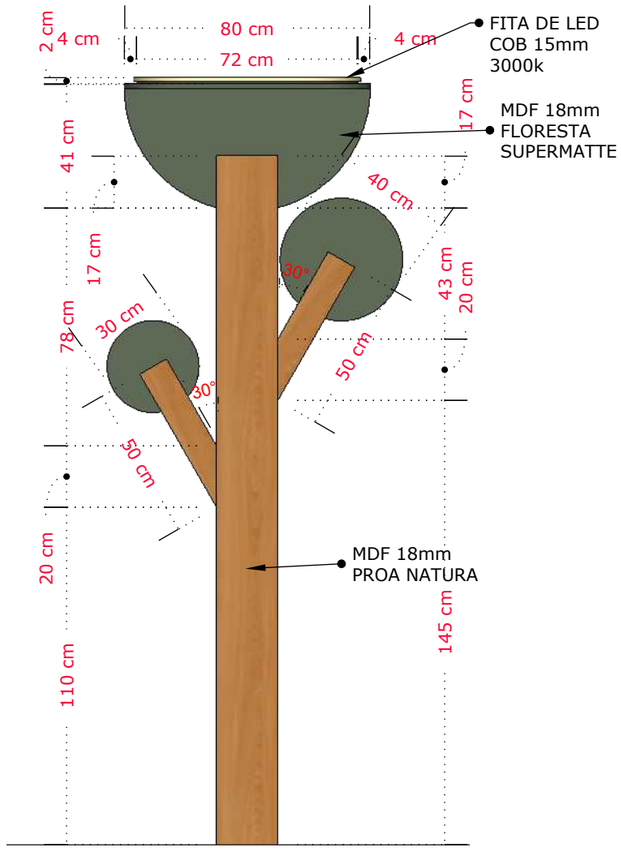
PRANCHA:

43/65

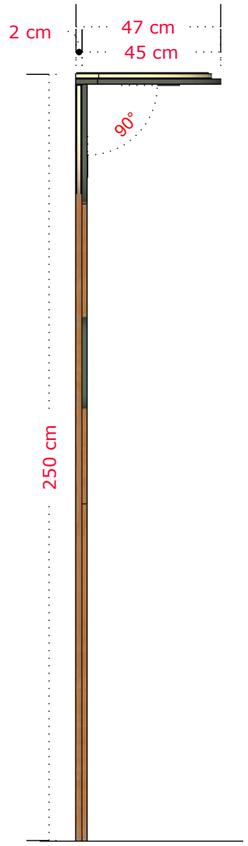
PREFEITURA DE HORIZONTE
O TRABALHO CONTINUA



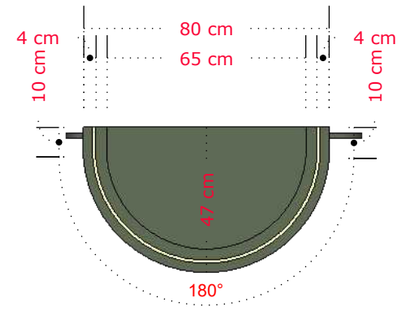
01 - ISOMETRICA MB28
ESCALA.....1/20



02 - VISTA FRONTAL MB28
ESCALA.....1/20



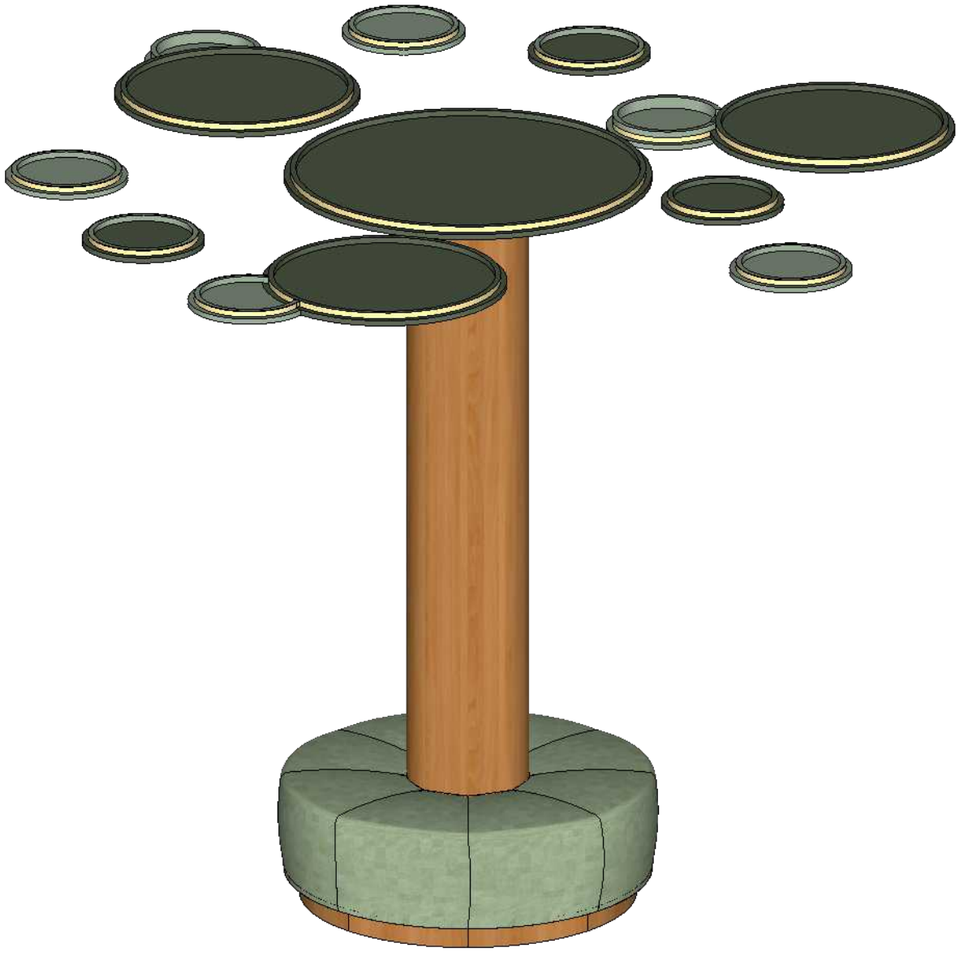
03 - VISTA LATERAL MB28
ESCALA.....1/20



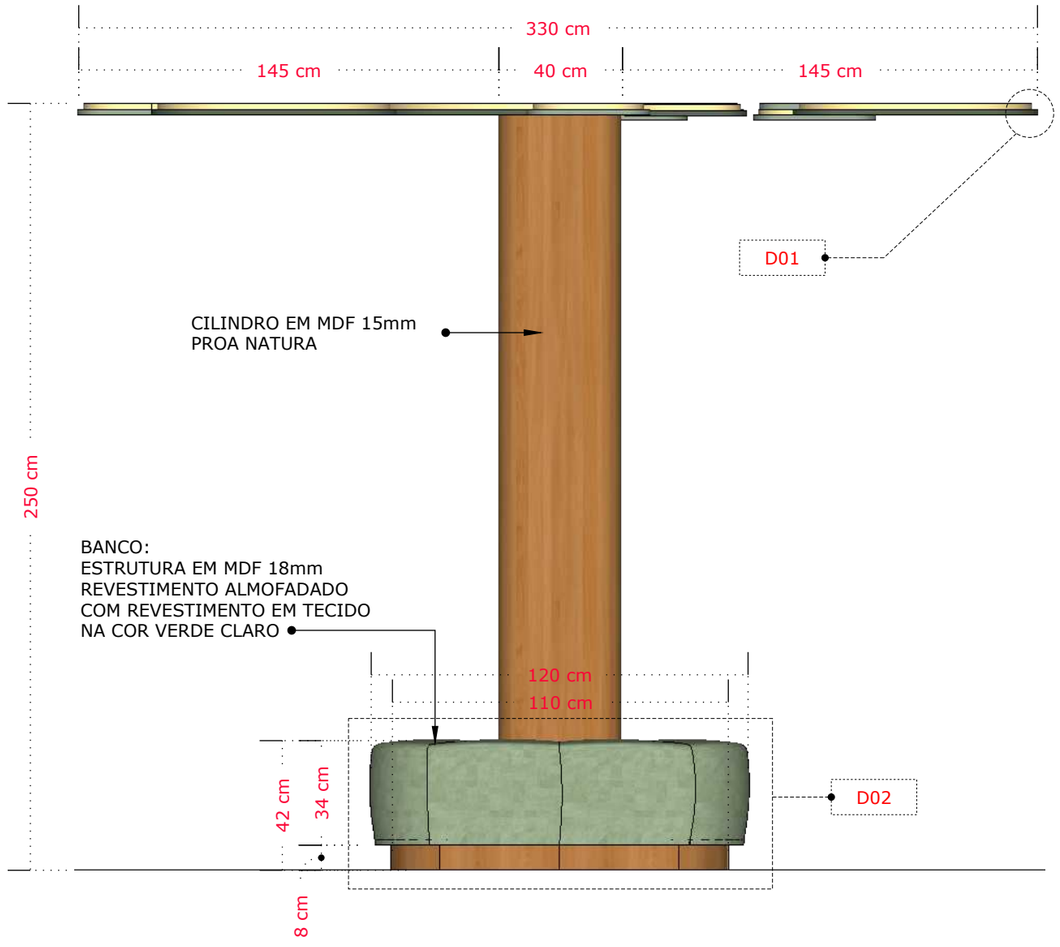
04 - VISTA SUPERIOR MB28
ESCALA.....1/20

ATENÇÃO: CONFERIR MEDIDAS DOS AMBIENTES ANTES DE EXECUTAR OS MÓVEIS

MOBILIÁRIO CENTRO DE ATENÇÃO PSICOSSICIAL INFANTIL - CAPSi **PROPRIETÁRIO:** PREFEITURA MUNICIPAL DE HORIZONTE — **LOCAL:** HORIZONTE - CE **AUTOR DO PROJETO:** ARQ. GEFERSON RAFAEL- CAU Nº A261764-1 — **DATA:** JUNHO - 2026	**CONTEÚDO:** 01- ISOMETRICA MB28.....1/20 02- VISTA FRONTAL MB28.....1/20 03- VISTA LATERAL MB28.....1/20 04- VISTA SUPERIOR MB28.....1/20	**PRANCHA:** **44/65**	PREFEITURA DE HORIZONTE O TRABALHO CONTINUA



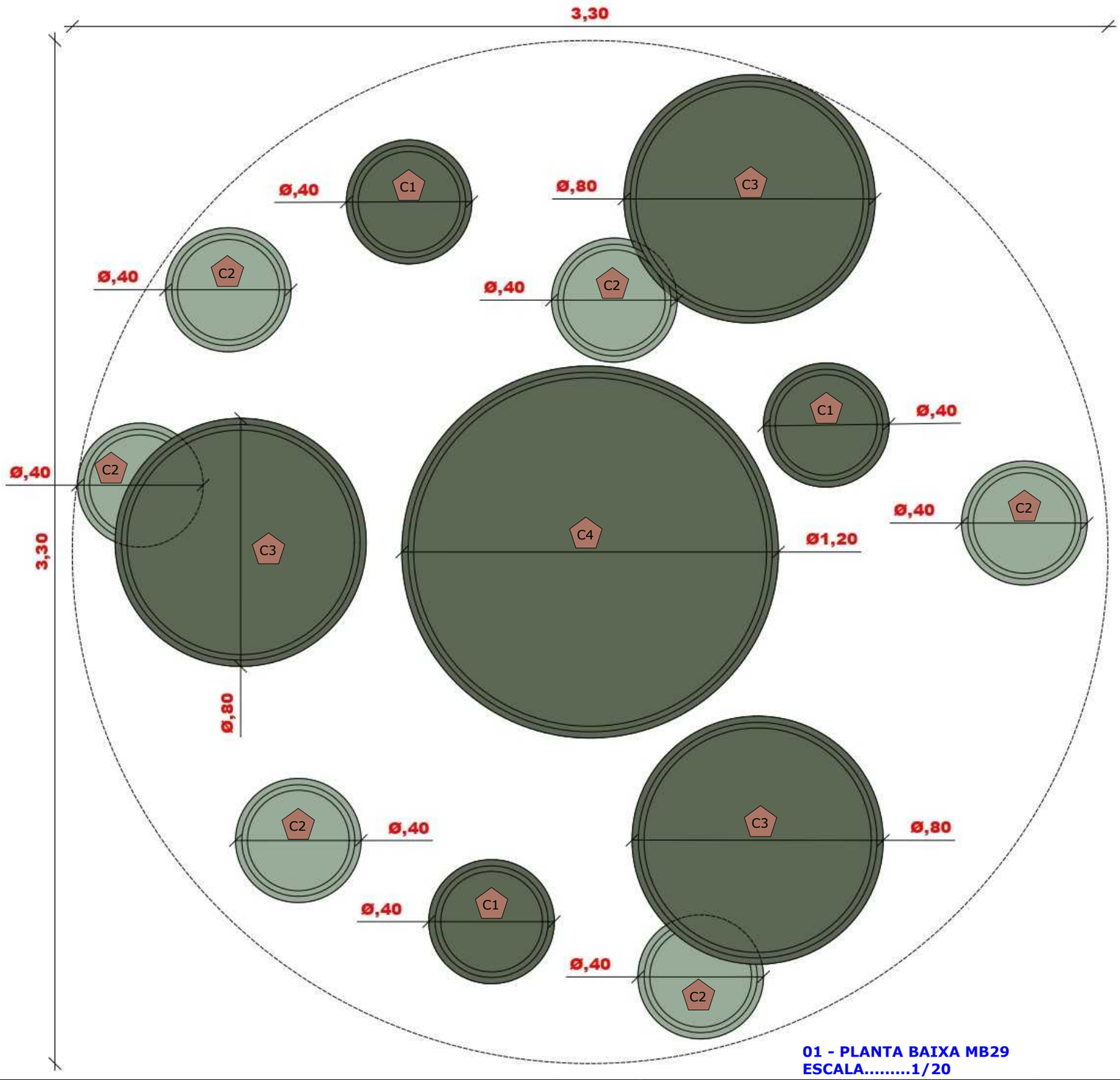
01 - ISOMETRICA MB29
ESCALA.....1/20



02 - VISTA FRONTAL MB29
ESCALA.....1/20

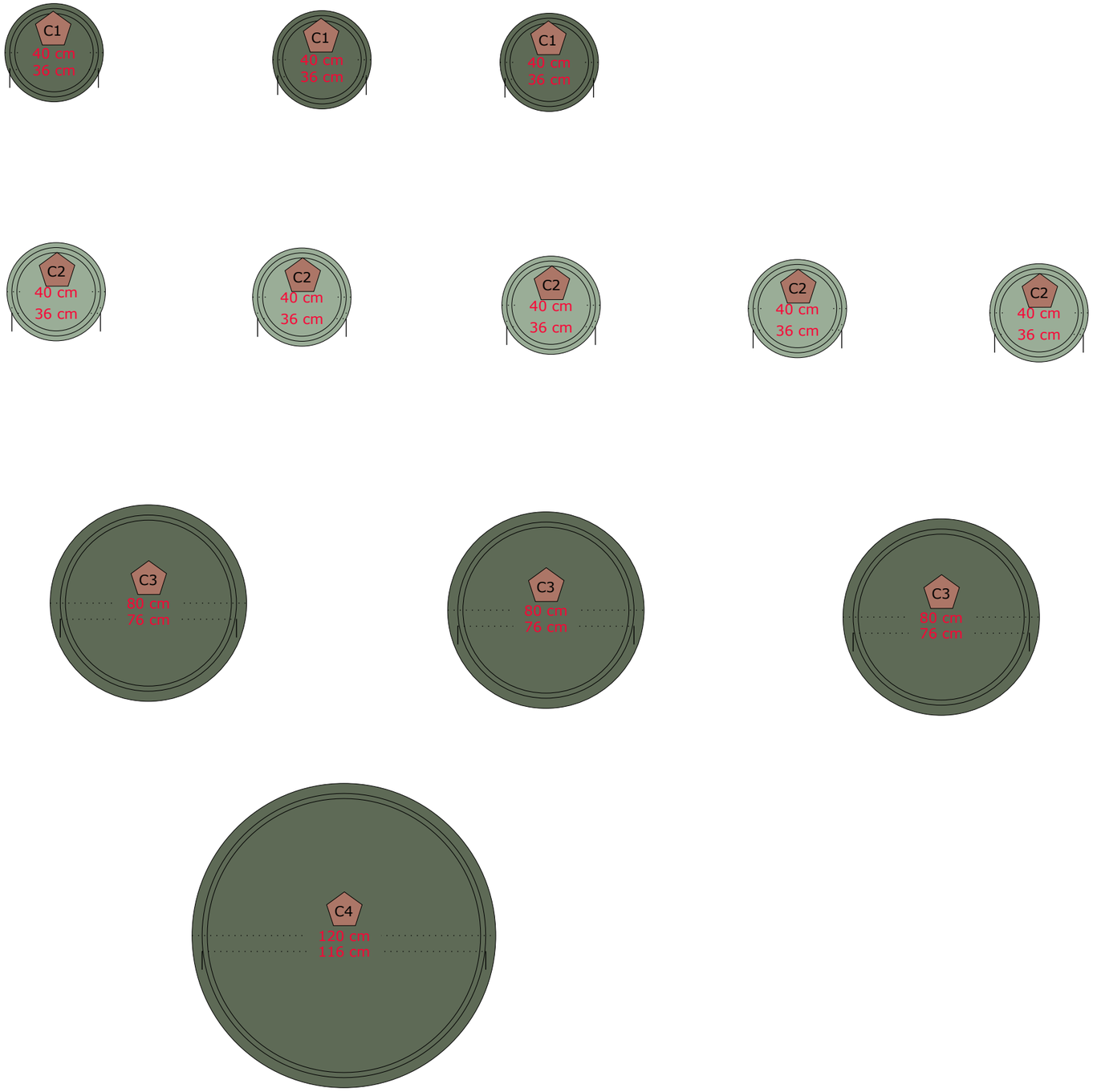
ATENÇÃO: CONFERIR MEDIDAS DOS AMBIENTES ANTES DE EXECUTAR OS MÓVEIS

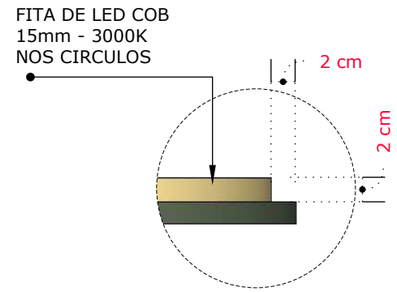
MOBILIÁRIO CENTRO DE ATENÇÃO PSICOSSICIAL INFANTIL - CAPSi **PROPRIETÁRIO:** PREFEITURA MUNICIPAL DE HORIZONTE **LOCAL:** HORIZONTE - CE **AUTOR DO PROJETO:** ARQ. GEFERSON RAFAEL- CAU Nº A261764-1 **DATA:** JUNHO - 2026	**CONTEÚDO:** 01- ISOMETRICA MB29.....1/20 02- VISTA FRONTAL MB29.....1/20	**PRANCHA:** **45/65**	PREFEITURA DE HORIZONTE O TRABALHO CONTINUA



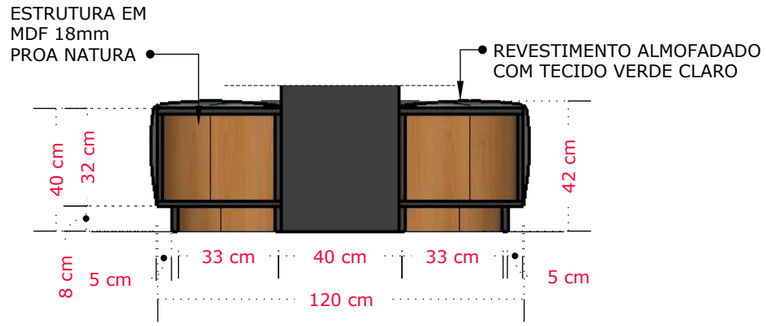
01 - PLANTA BAIXA MB29
ESCALA.....1/20

MOBILIÁRIO CENTRO DE ATENÇÃO PSICOSSICIAL INFANTIL - CAPSi **PROPRIETÁRIO:** PREFEITURA MUNICIPAL DE HORIZONTE — **LOCAL:** HORIZONTE - CE **AUTOR DO PROJETO:** ARQ. GEFERSON RAFAEL- CAU Nº A261764-1 — **DATA:** JUNHO - 2026	**CONTEÚDO:** 01- PLANTA BAIXA MB29.....1/20	**PRANCHA:** **46/65**	PREFEITURA DE HORIZONTE O TRABALHO CONTINUA

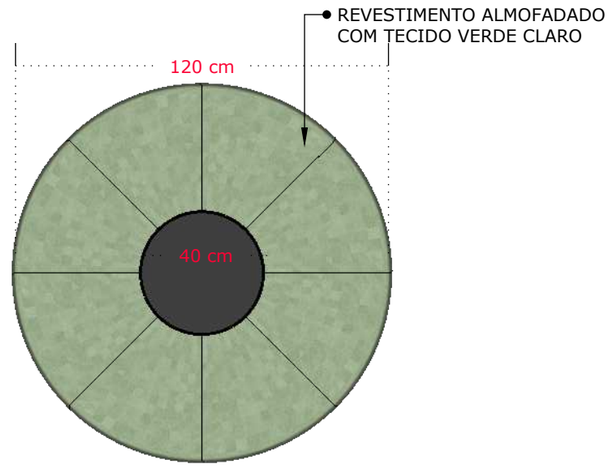




02 - DETALHE 01 MB29
ESCALA.....1/20



01 - DETALHE 02 MB29
ESCALA.....1/20



01 - DETALHE 02 MB29
ESCALA.....1/20

ATENÇÃO: CONFERIR MEDIDAS DOS AMBIENTES ANTES DE EXECUTAR OS MÓVEIS

MOBILIÁRIO CENTRO DE ATENÇÃO PSICOSSICIAL INFANTIL - CAPSi

PROPRIETÁRIO: PREFEITURA MUNICIPAL DE HORIZONTE

LOCAL: HORIZONTE - CE

AUTOR DO PROJETO: ARQ. GEFERSON RAFAEL- CAU Nº A261764-1

DATA: JUNHO - 2026

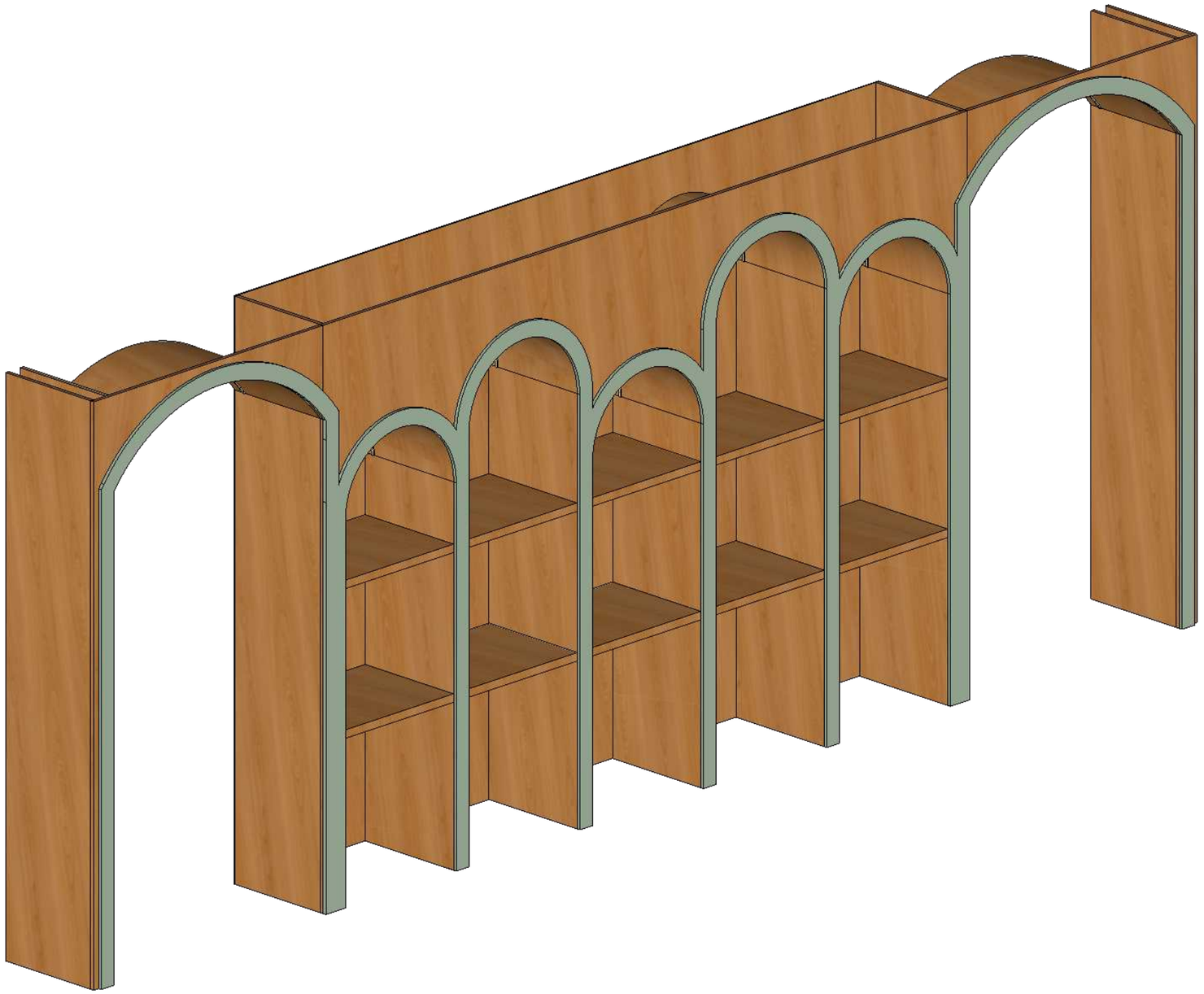
CONTEÚDO:

01- ISOMETRICA MB29.....1/20
02- VISTA FRONTAL MB29.....1/20

PRANCHA:

47/65

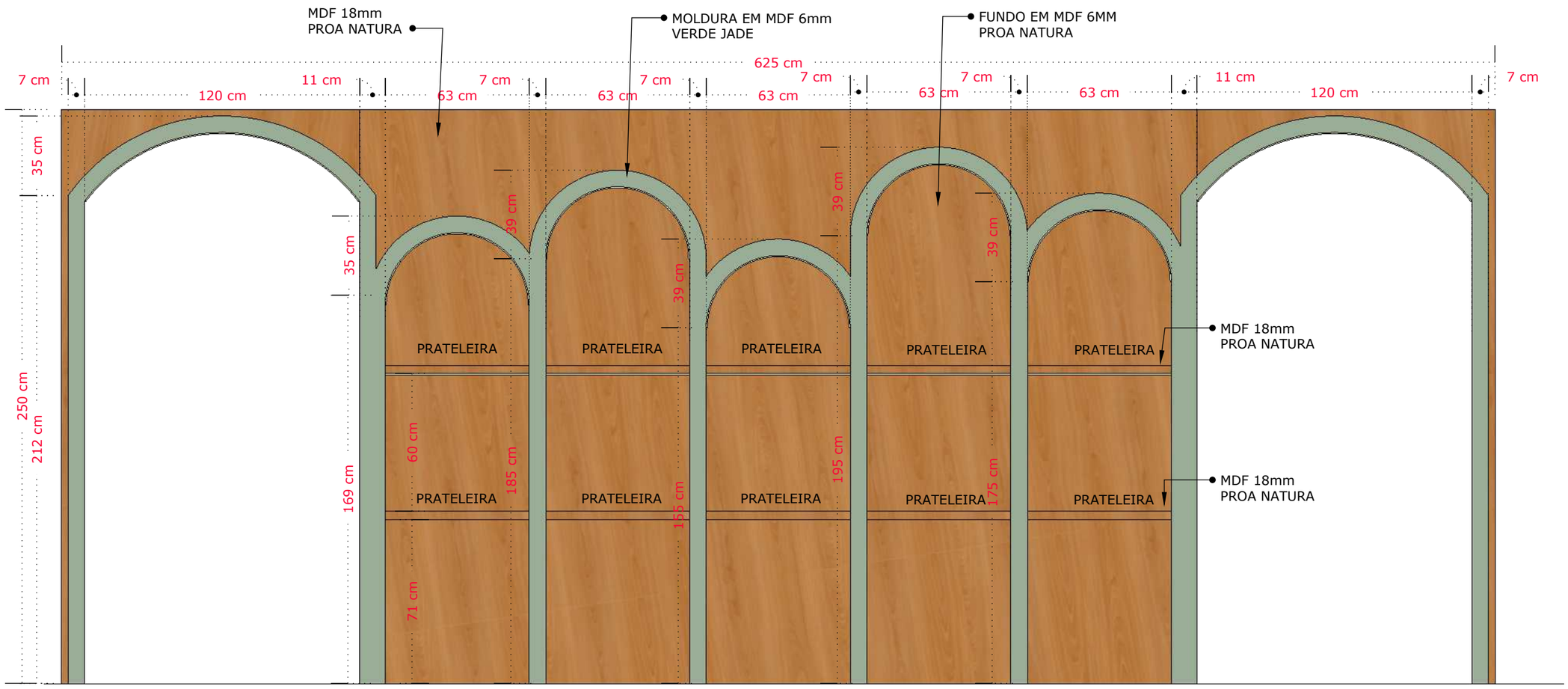
PREFEITURA DE HORIZONTE
O TRABALHO CONTINUA



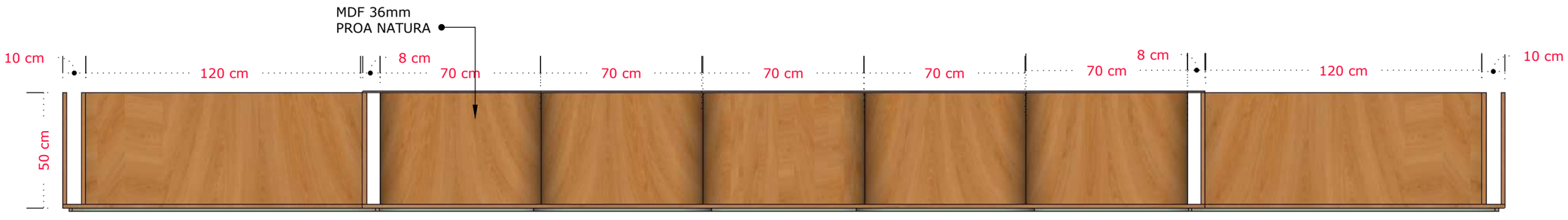
01 - ISOMETRICA MB30
ESCALA.....1/20

ATENÇÃO: CONFERIR MEDIDAS DOS AMBIENTES ANTES DE EXECUTAR OS MÓVEIS

MOBILIÁRIO CENTRO DE ATENÇÃO PSICOSSICIAL INFANTIL - CAPSi **PROPRIETÁRIO:** PREFEITURA MUNICIPAL DE HORIZONTE — **LOCAL:** HORIZONTE - CE **AUTOR DO PROJETO:** ARQ. GEFERSON RAFAEL- CAU Nº A261764-1 — **DATA:** JUNHO - 2026	**CONTEÚDO:** 01- ISOMETRICA MB30.....1/20	**PRANCHA:** **48/65**	PREFEITURA DE HORIZONTE O TRABALHO CONTINUA



01 - VISTA FRONTAL MB30
ESCALA.....1/20



02 - VISTA SUPERIOR MB30
ESCALA.....1/20

ATENÇÃO: CONFERIR MEDIDAS DOS AMBIENTES ANTES DE EXECUTAR OS MÓVEIS

MOBILIÁRIO CENTRO DE ATENÇÃO PSICOSSICIAL INFANTIL - CAPSi

PROPRIETÁRIO: PREFEITURA MUNICIPAL DE HORIZONTE

LOCAL: HORIZONTE - CE

AUTOR DO PROJETO: ARQ. GEFERSON RAFAEL- CAU Nº A261764-1

DATA: JUNHO - 2026

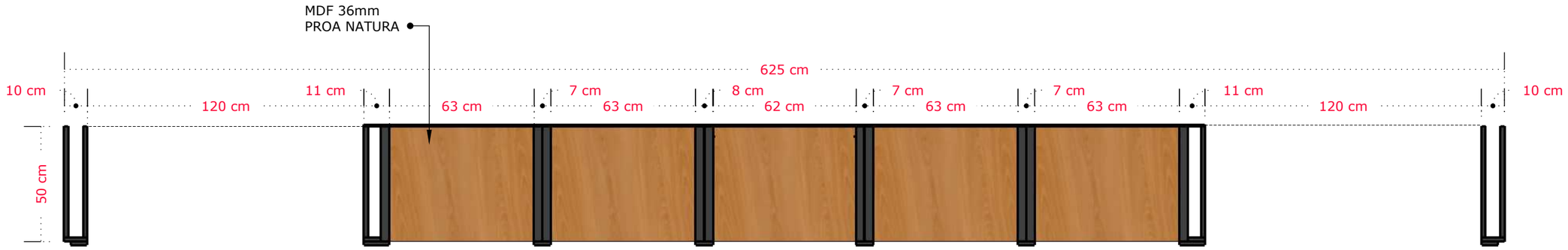
CONTEÚDO:

01- VISTA FRONTAL MB30.....1/20
02- VISTA SUPERIOR MB30.....1/20

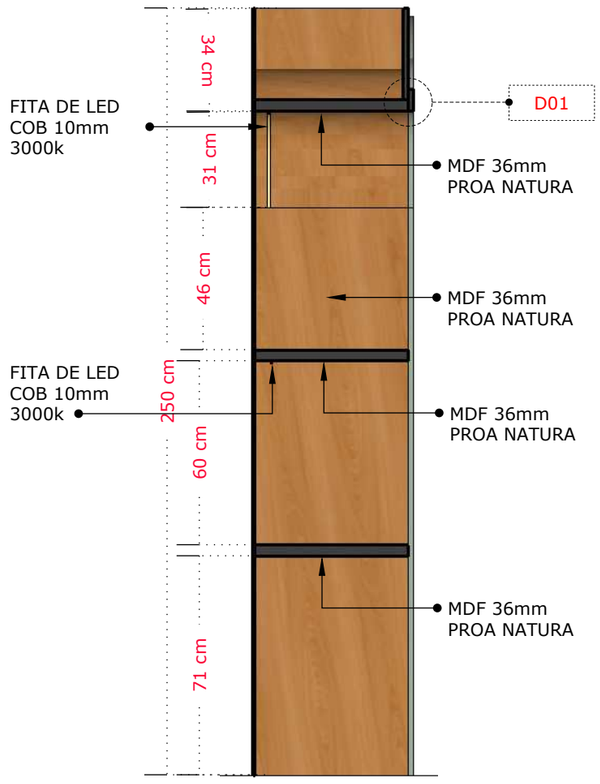
PRANCHA:

49/65

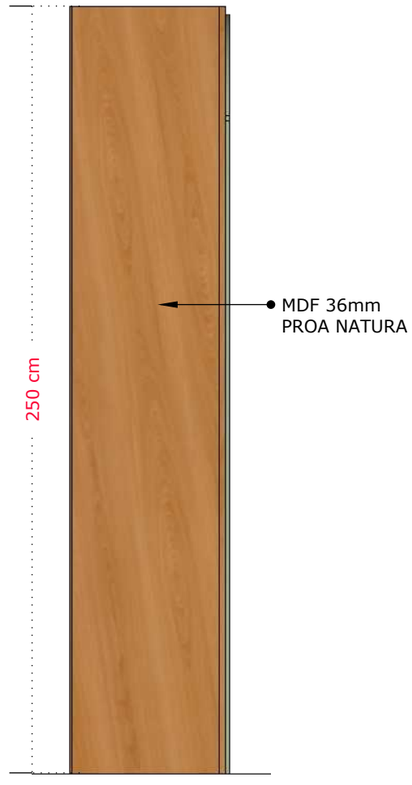
PREFEITURA DE HORIZONTE
O TRABALHO CONTINUA



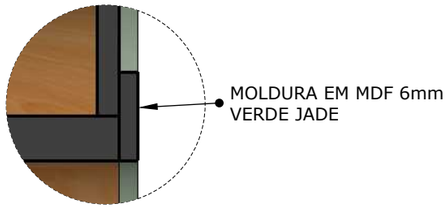
01 - PLANTA BAIXA MB30
ESCALA.....1/20



02 - CORTE LATERAL MB30
ESCALA.....1/20



03 - VISTA LATERAL MB30
ESCALA.....1/20



04 - DETALHE 01 MB30
ESCALA.....1/20

ATENÇÃO: CONFERIR MEDIDAS DOS AMBIENTES ANTES DE EXECUTAR OS MÓVEIS

MOBILIÁRIO CENTRO DE ATENÇÃO PSICOSSICIAL INFANTIL - CAPSi

PROPRIETÁRIO: PREFEITURA MUNICIPAL DE HORIZONTE

LOCAL: HORIZONTE - CE

AUTOR DO PROJETO: ARQ. GEFERSON RAFAEL- CAU Nº A261764-1

DATA: JUNHO - 2026

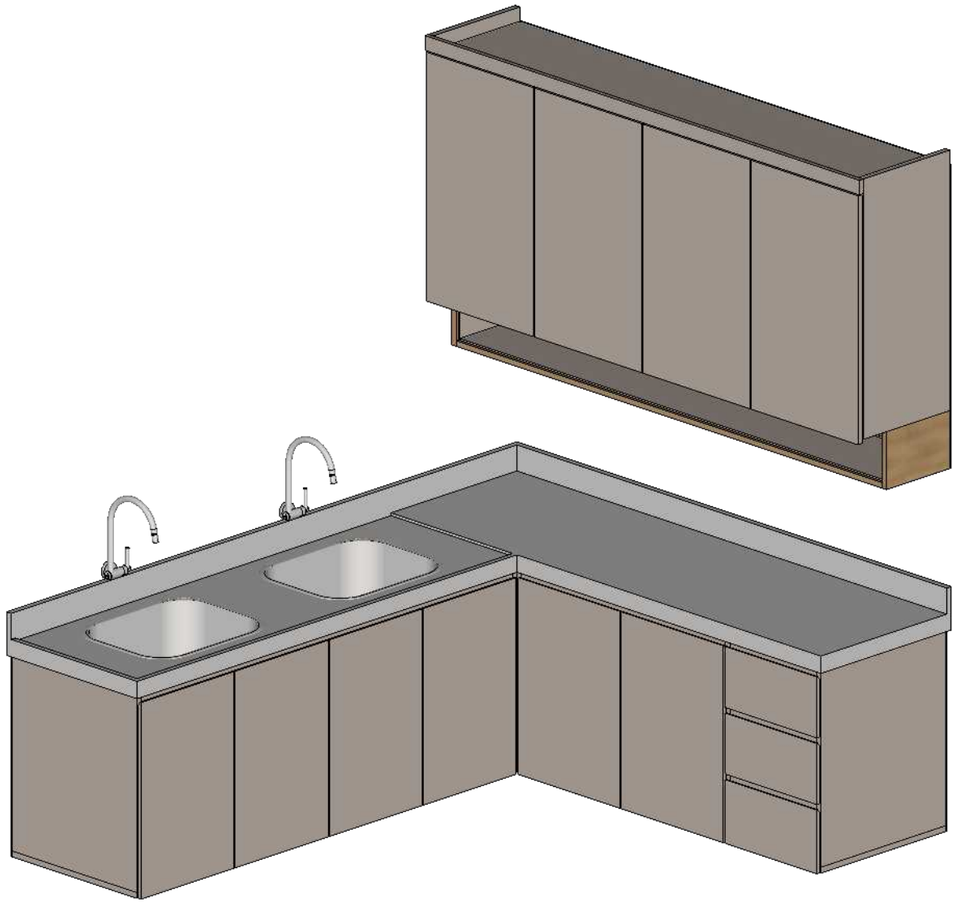
CONTEÚDO:

01- PLANTA BAIXA MB30.....1/20
02- CORTE LATERAL MB30.....1/20
03- VISTA LATERAL MB30.....1/20
04- DETALHE 01 MB30.....1/20

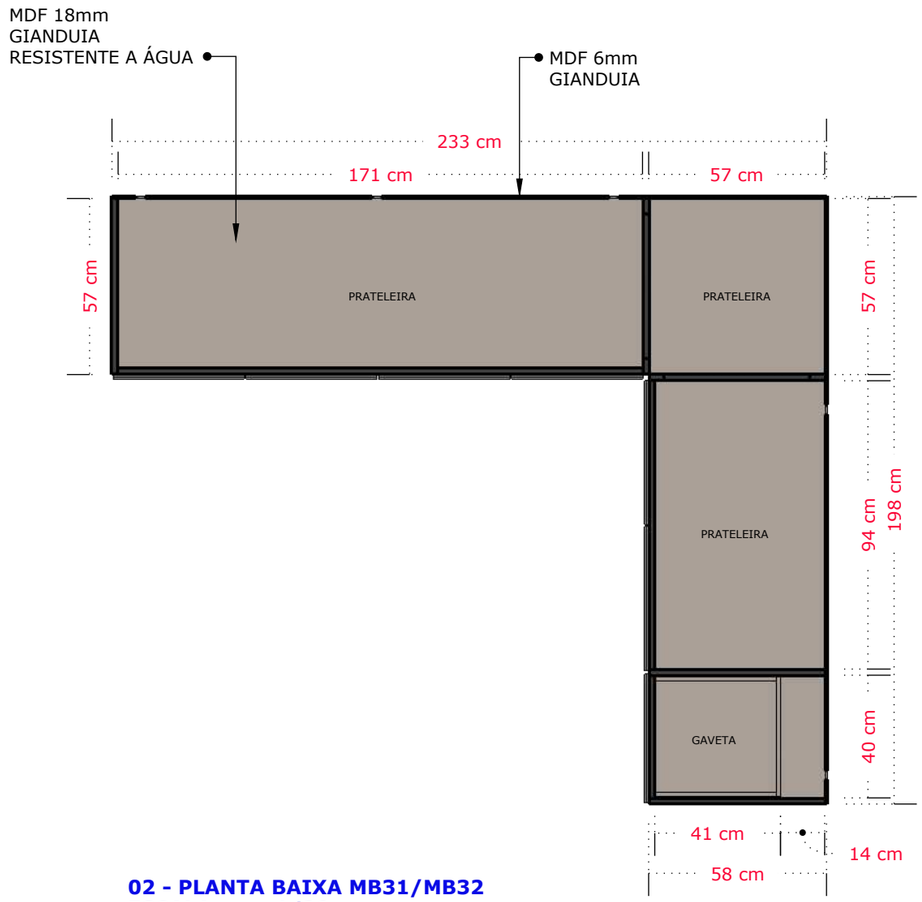
PRANCHA:

50 / 65

PREFEITURA DE HORIZONTE
O TRABALHO CONTINUA



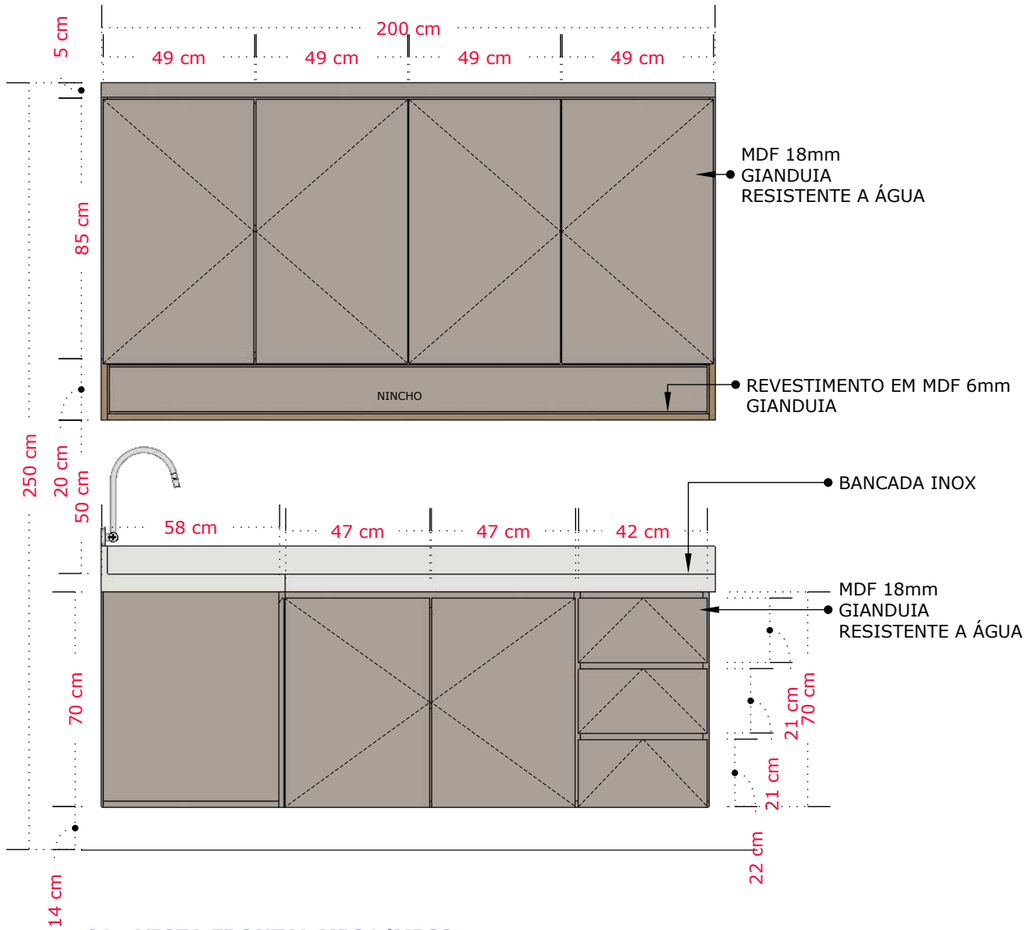
01 - ISOMETRICA MB31/MB32
ESCALA.....1/20



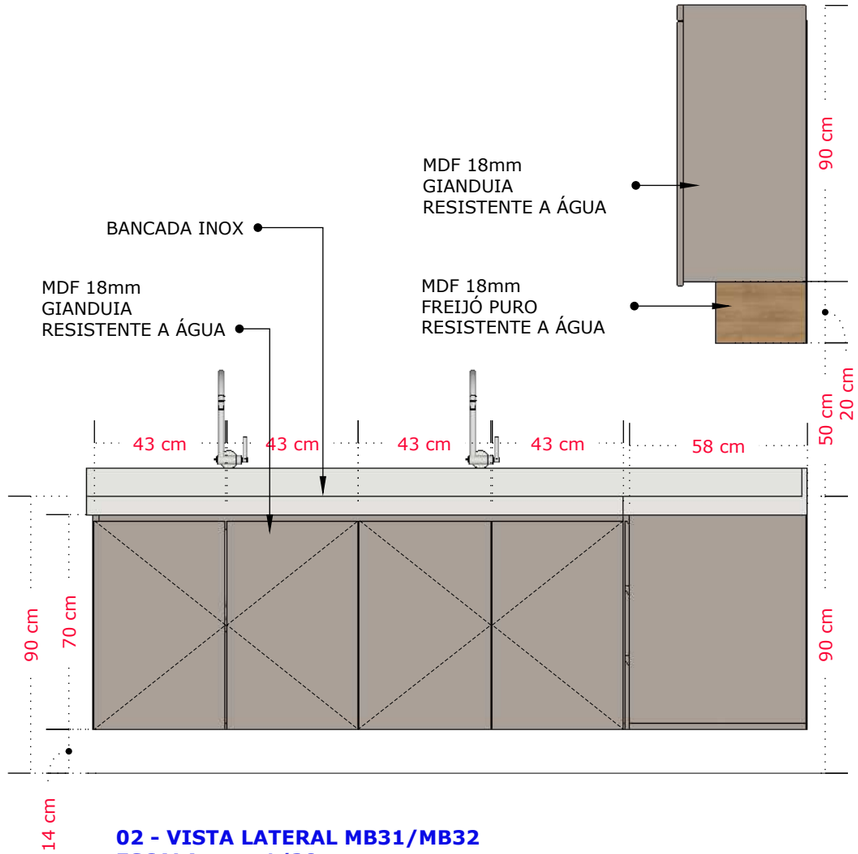
02 - PLANTA BAIXA MB31/MB32
ESCALA.....1/20

ATENÇÃO: CONFERIR MEDIDAS DOS AMBIENTES ANTES DE EXECUTAR OS MÓVEIS

MOBILIÁRIO CENTRO DE ATENÇÃO PSICOSSICIAL INFANTIL - CAPSi **PROPRIETÁRIO:** PREFEITURA MUNICIPAL DE HORIZONTE — **LOCAL:** HORIZONTE - CE **AUTOR DO PROJETO:** ARQ. GEFERSON RAFAEL- CAU Nº A261764-1 — **DATA:** JUNHO - 2026	**CONTEÚDO:** 01- ISOMETRICA MB31/32.....1/20 02- PLANTA BAIXA MB31.....1/20	**PRANCHA:** **51/65**	PREFEITURA DE HORIZONTE O TRABALHO CONTINUA



01 - VISTA FRONTAL MB31/MB32
ESCALA.....1/20

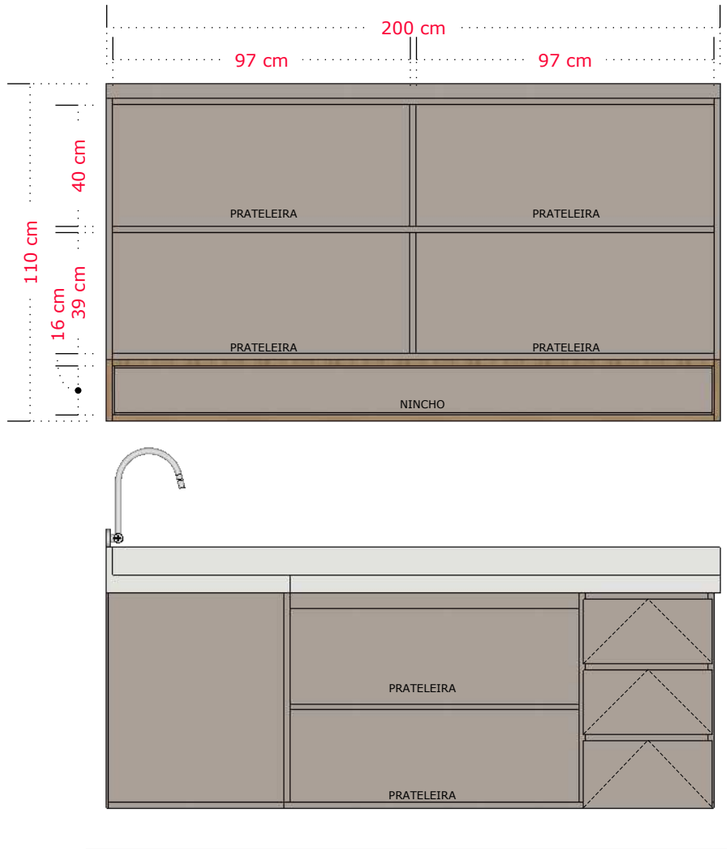


02 - VISTA LATERAL MB31/MB32
ESCALA.....1/20

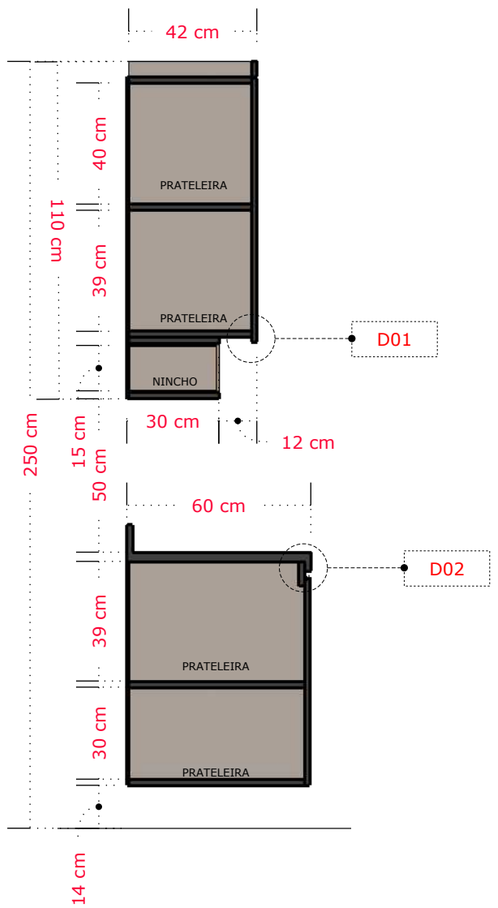
ATENÇÃO: CONFERIR MEDIDAS DOS AMBIENTES ANTES DE EXECUTAR OS MÓVEIS

MOBILIÁRIO CENTRO DE ATENÇÃO PSICOSSICIAL INFANTIL - CAPSi **PROPRIETÁRIO:** PREFEITURA MUNICIPAL DE HORIZONTE **AUTOR DO PROJETO:** ARQ. GEFERSON RAFAEL- CAU Nº A261764-1	**LOCAL:** HORIZONTE - CE **DATA:** JUNHO - 2026	**CONTEÚDO:** 01- VISTA FRONTAL MB31/32.....1/20 02- VISTA LATERAL MB31/32.....1/20	**PRANCHA:** **52/65**

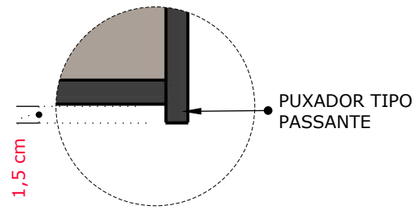
PREFEITURA DE HORIZONTE
O TRABALHO CONTINUA



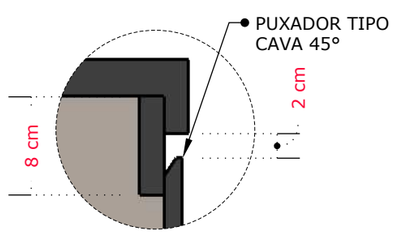
01 - VISTA INTERNA MB31/MB32
ESCALA.....1/20



02 - CORTE MB31/MB32
ESCALA.....1/20



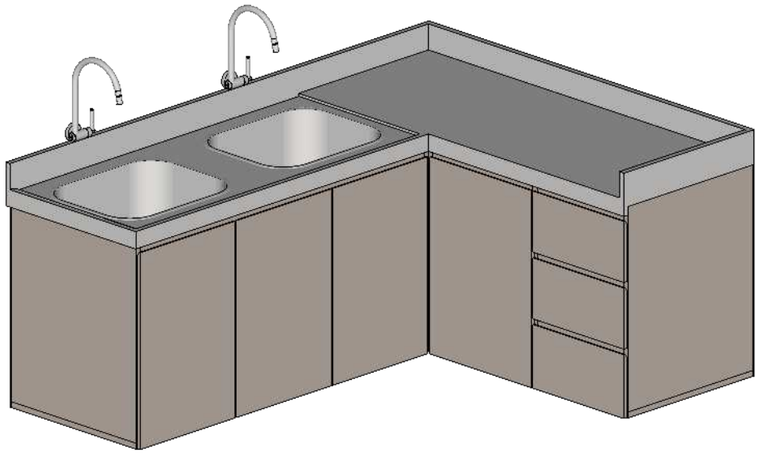
03 - DETALHE 01 MB31/MB32
ESCALA.....1/20



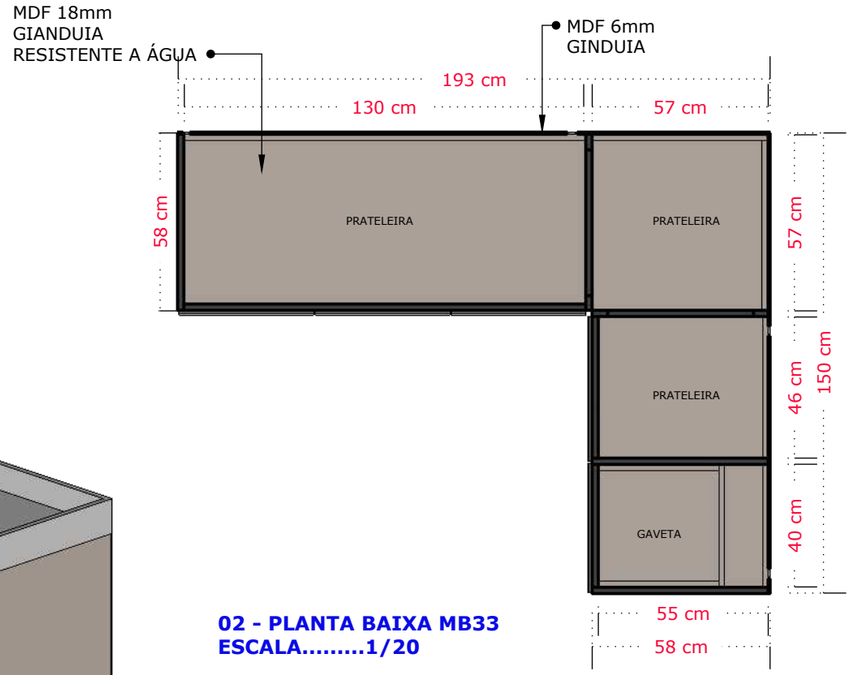
04 - DETALHE 02 MB31/MB32
ESCALA.....1/20

ATENÇÃO: CONFERIR MEDIDAS DOS AMBIENTES ANTES DE EXECUTAR OS MÓVEIS

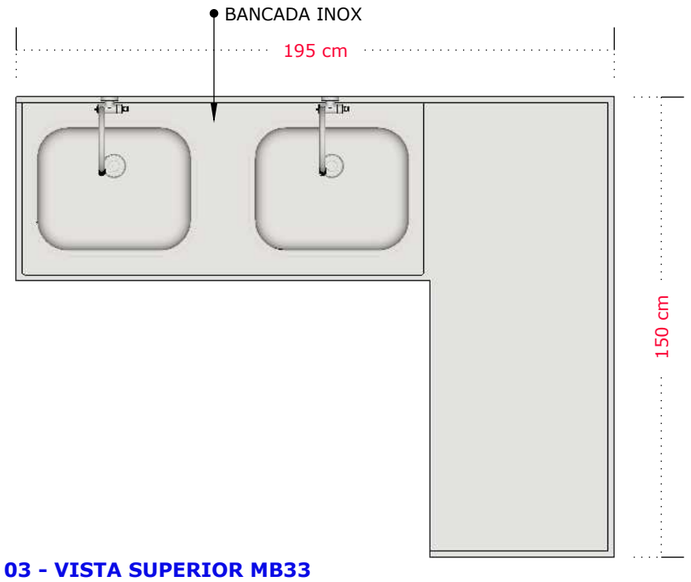
MOBILIÁRIO CENTRO DE ATENÇÃO PSICOSSICIAL INFANTIL - CAPSi **PROPRIETÁRIO:** PREFEITURA MUNICIPAL DE HORIZONTE **AUTOR DO PROJETO:** ARQ. GEFERSON RAFAEL- CAU Nº A261764-1	**LOCAL:** HORIZONTE - CE **DATA:** JUNHO - 2026	**CONTEÚDO:** 01- VISTA INTERNA MB31/32.....1/20 02- CORTE MB31/32.....1/20 03- DETALHE 01 MB31/MB32.....1/5 04- DETALHE 02 MB31/MB32.....1/5	**PRANCHA:** **53/65**



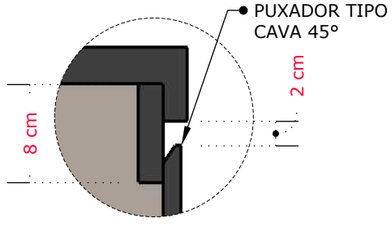
01 - ISOMETRICA MB33
ESCALA.....1/20



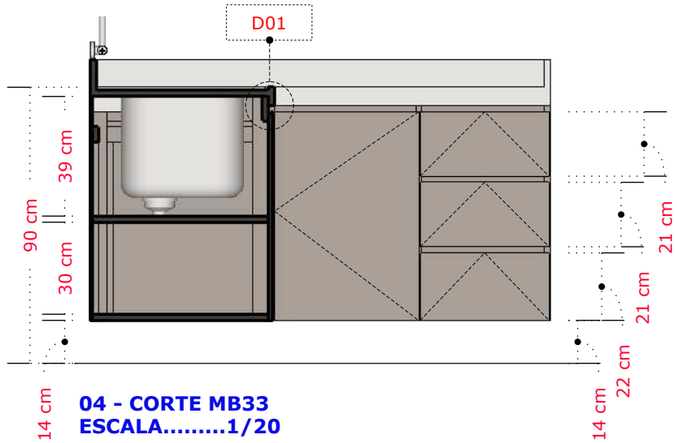
02 - PLANTA BAIXA MB33
ESCALA.....1/20



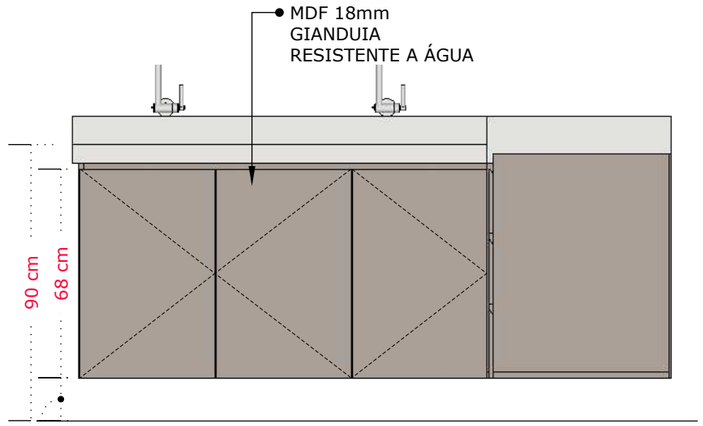
03 - VISTA SUPERIOR MB33
ESCALA.....1/20



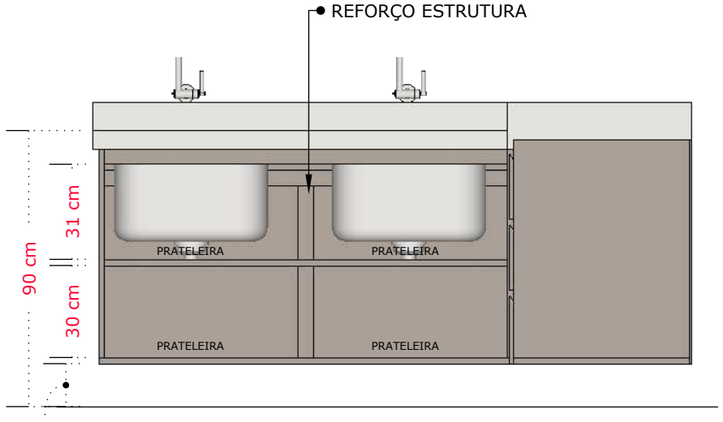
07 - DETALHE 01 MB33
ESCALA.....1/20



04 - CORTE MB33
ESCALA.....1/20



05 - VISTA FRONTAL MB33
ESCALA.....1/20



06 - VISTA INTERNA MB33
ESCALA.....1/20

ATENÇÃO: CONFERIR MEDIDAS DOS AMBIENTES ANTES DE EXECUTAR OS MÓVEIS

MOBILIÁRIO CENTRO DE ATENÇÃO PSICOSSICIAL INFANTIL - CAPSi

PROPRIETÁRIO: PREFEITURA MUNICIPAL DE HORIZONTE

LOCAL: HORIZONTE - CE

AUTOR DO PROJETO: ARQ. GEFERSON RAFAEL- CAU Nº A261764-1

DATA: JUNHO - 2026

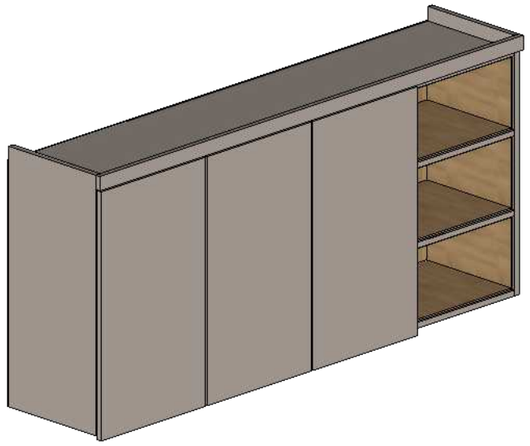
CONTEÚDO:

01- ISOMETRICA MB33.....1/20
02- PLANTA BAIXA MB33.....1/20
03- VISTA SUPERIOR MB33.....1/20
04- CORTE MB33.....1/20
05- VISTA FRONTAL MB33.....1/20
06- VISTA INTERNA MB33.....1/20
07- DETALHE 01 MB33.....1/20

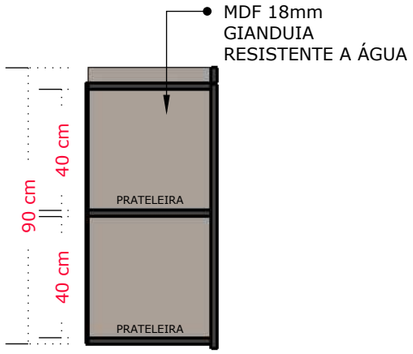
PRANCHA:

54/65

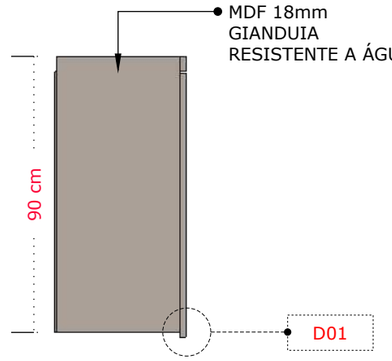
PREFEITURA DE HORIZONTE
O TRABALHO CONTINUA



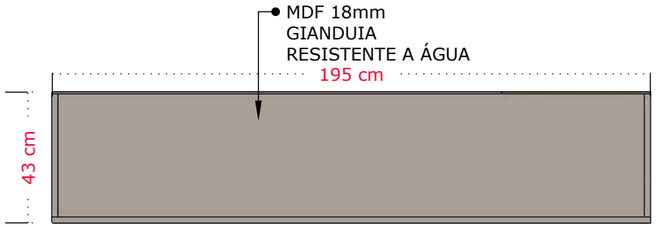
01 - ISOMETRICA MB34
ESCALA.....1/20



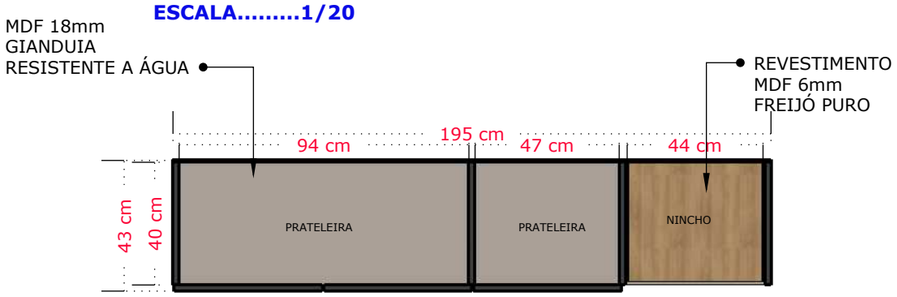
04 - CORTE MB34
ESCALA.....1/20



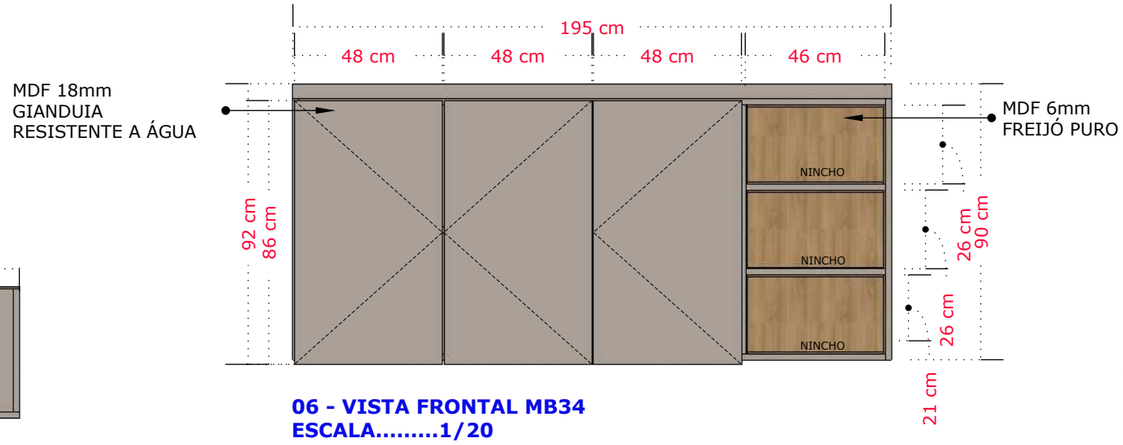
05 - VISTA LATERAL MB34
ESCALA.....1/20



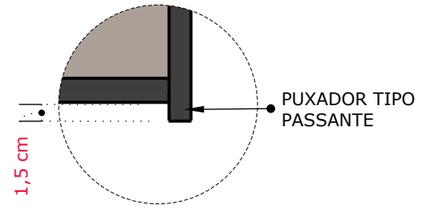
02 - VISTA SUPERIOR MB34
ESCALA.....1/20



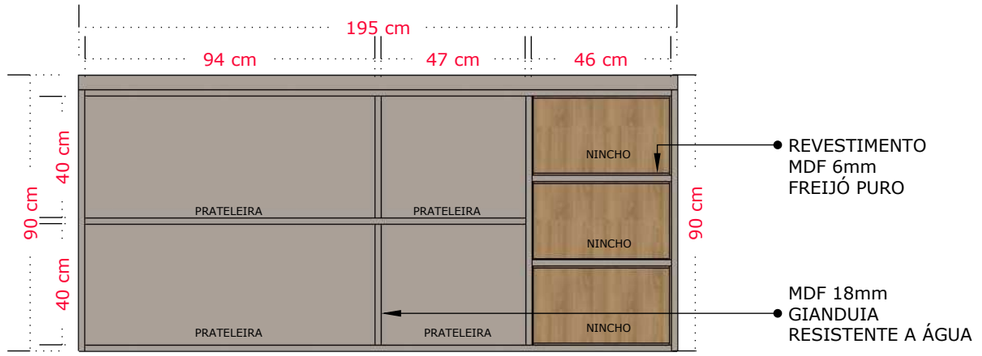
03 - PLANTA BAIXA MB34
ESCALA.....1/20



06 - VISTA FRONTAL MB34
ESCALA.....1/20



08 - DETALHE 01 MB34
ESCALA.....1/20



07 - VISTA INTERNA MB34
ESCALA.....1/20

ATENÇÃO: CONFERIR MEDIDAS DOS AMBIENTES ANTES DE EXECUTAR OS MÓVEIS

MOBILIÁRIO CENTRO DE ATENÇÃO PSICOSSICIAL INFANTIL - CAPSi

PROPRIETÁRIO: PREFEITURA MUNICIPAL DE HORIZONTE

LOCAL: HORIZONTE - CE

AUTOR DO PROJETO: ARQ. GEFERSON RAFAEL- CAU Nº A261764-1

DATA: JUNHO - 2026

CONTEÚDO:

01- ISOMETRICA MB34.....1/20
02- VISTA SUPERIOR MB34.....1/20
03- PLANTA BAIXA MB34.....1/20
04- CORTE MB34.....1/20
05- VISTA LATERAL MB34.....1/20
06- VISTA FRONTAL MB34.....1/20
07- VISTA INTERNA MB34.....1/20
08- DETALHE 01 MB34.....1/20

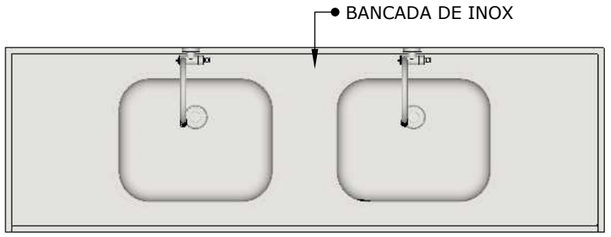
PRANCHA:

55/65

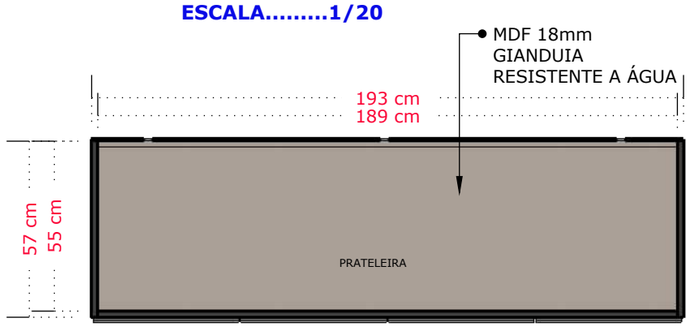
PREFEITURA DE HORIZONTE
O TRABALHO CONTINUA



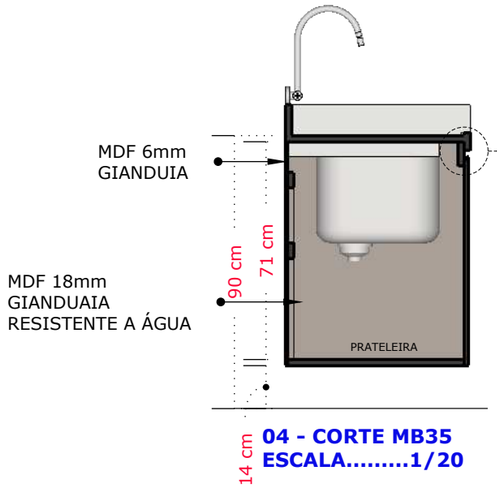
01 - ISOMETRICA MB35
ESCALA.....1/20



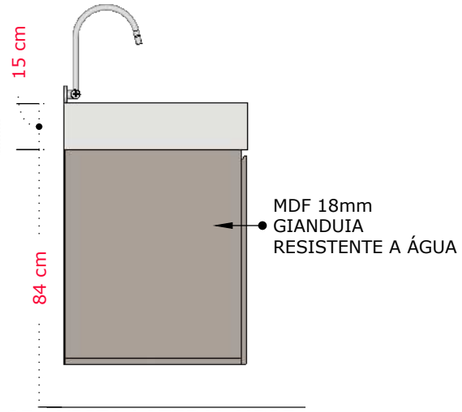
02 - VISTA SUPERIOR MB35
ESCALA.....1/20



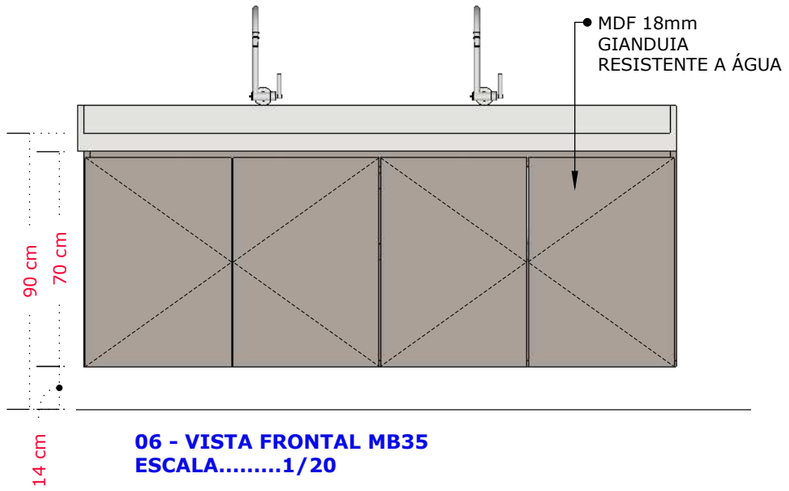
03 - PLANTA BAIXA MB35
ESCALA.....1/20



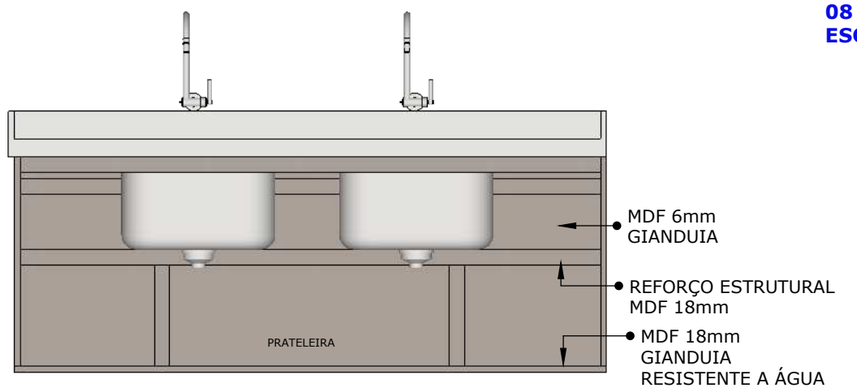
04 - CORTE MB35
ESCALA.....1/20



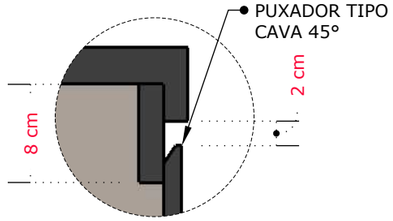
05 - VISTA LATERAL MB35
ESCALA.....1/20



06 - VISTA FRONTAL MB35
ESCALA.....1/20



07 - VISTA INTERNA MB35
ESCALA.....1/20



08 - DETALHE 01 MB35
ESCALA.....1/20

ATENÇÃO: CONFERIR MEDIDAS DOS AMBIENTES ANTES DE EXECUTAR OS MÓVEIS

MOBILIÁRIO CENTRO DE ATENÇÃO PSICOSSICIAL INFANTIL - CAPSi

PROPRIETÁRIO: PREFEITURA MUNICIPAL DE HORIZONTE

LOCAL: HORIZONTE - CE

AUTOR DO PROJETO: ARQ. GEFERSON RAFAEL- CAU Nº A261764-1

DATA: JUNHO - 2026

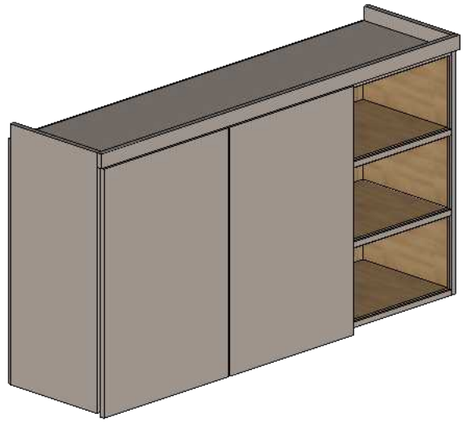
CONTEÚDO:

01- ISOMETRICA MB35.....1/20
02- VISTA SUPERIOR MB35.....1/20
03- PLANTA BAIXA MB35.....1/20
04- CORTE MB35.....1/20
05- VISTA LATERAL MB35.....1/20
06- VISTA FRONTAL MB35.....1/20
07- VISTA INTERNA MB35.....1/20
08- DETALHE 01 MB35.....1/20

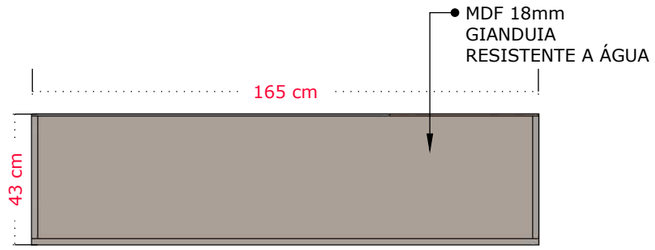
PRANCHA:

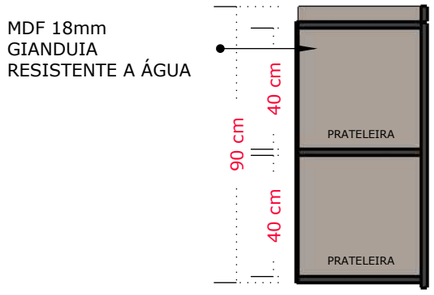
56/65

PREFEITURA DE HORIZONTE
O TRABALHO CONTINUA

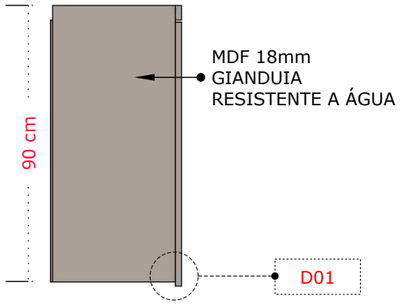


01 - ISOMETRICA MB36
ESCALA.....1/20

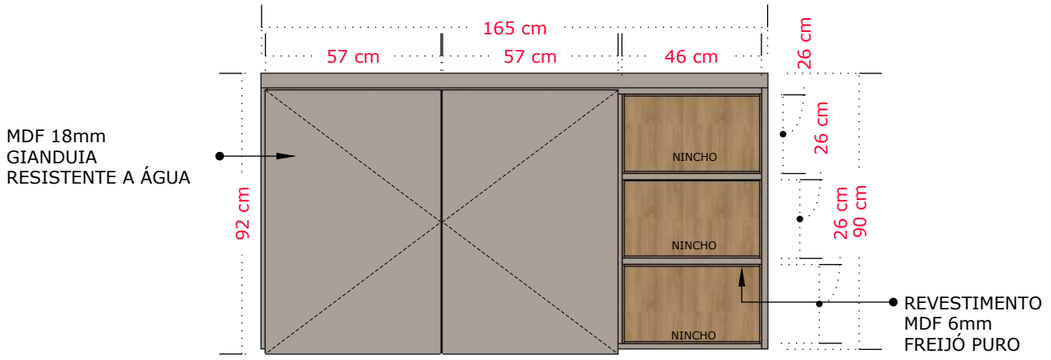




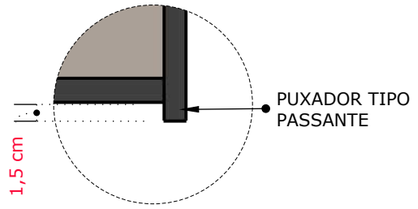
04 - CORTE MB36
ESCALA.....1/20



05 - VISTA LATERAL MB36
ESCALA.....1/20



06 - VISTA FRONTAL MB36
ESCALA.....1/20

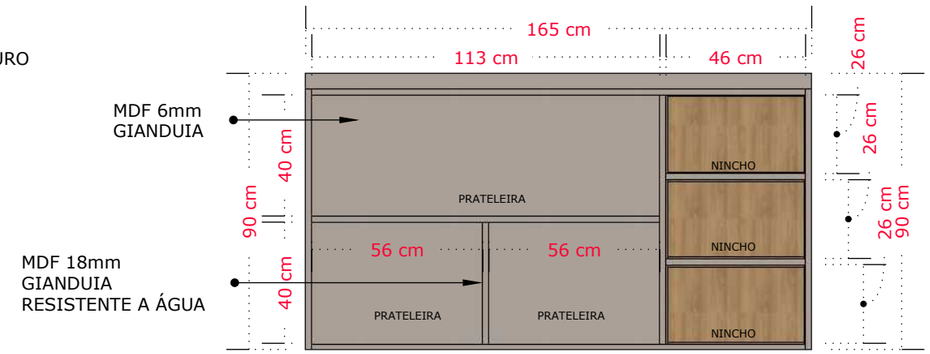


08 - DETALHE 01 MB36
ESCALA.....1/20



02 - VISTA SUPERIOR MB36
ESCALA.....1/20

03 - PLANTA BAIXA MB36
ESCALA.....1/20



07 - VISTA INTERNA MB36
ESCALA.....1/20

ATENÇÃO: CONFERIR MEDIDAS DOS AMBIENTES ANTES DE EXECUTAR OS MÓVEIS

MOBILIÁRIO CENTRO DE ATENÇÃO PSICOSSICIAL INFANTIL - CAPSi

PROPRIETÁRIO: PREFEITURA MUNICIPAL DE HORIZONTE

LOCAL: HORIZONTE - CE

AUTOR DO PROJETO: ARQ. GEFERSON RAFAEL- CAU Nº A261764-1

DATA: JUNHO - 2026

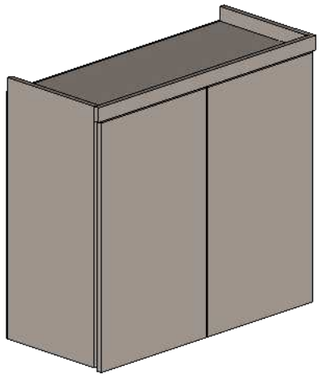
CONTEÚDO:

01- ISOMETRICA MB36.....1/20
02- VISTA SUPERIOR MB36.....1/20
03- PLANTA BAIXA MB36.....1/20
04- CORTE MB36.....1/20
05- VISTA LATERAL MB36.....1/20
06- VISTA FRONTAL MB36.....1/20
07- VISTA INTERNA MB36.....1/20
08- DETALHE 01 MB36.....1/20

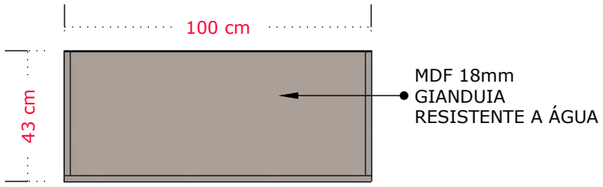
PRANCHA:

57/65

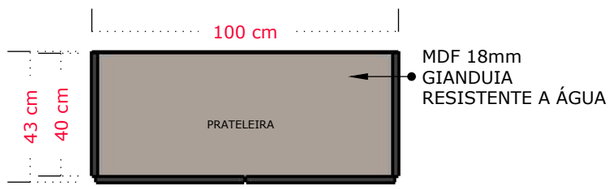
PREFEITURA DE HORIZONTE
O TRABALHO CONTINUA



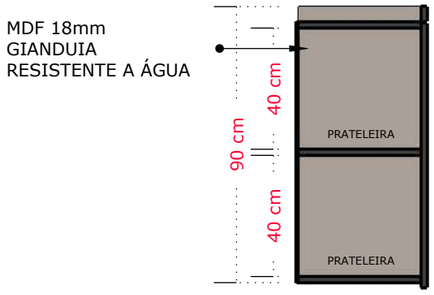
01 - ISOMETRICA MB37
ESCALA.....1/20



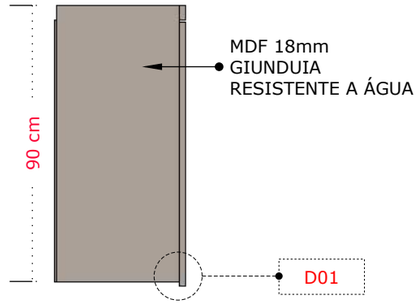
02 - VISTA SUPERIOR MB37
ESCALA.....1/20



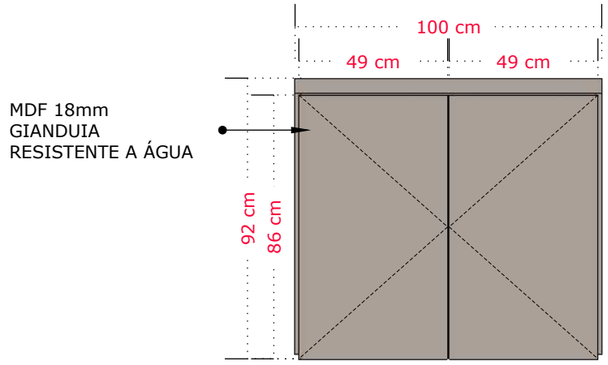
03 - PLANTA BAIXA MB37
ESCALA.....1/20



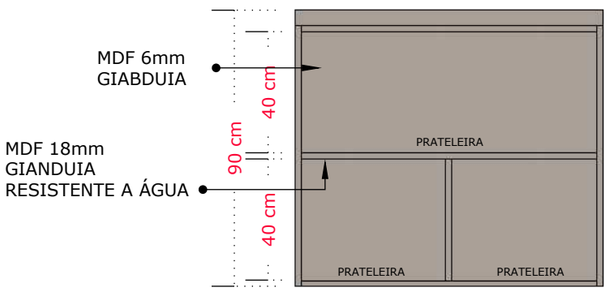
04 - CORTE MB37
ESCALA.....1/20



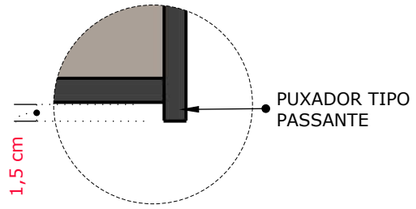
05 - VISTA LATERAL MB37
ESCALA.....1/20



06 - VISTA FRONTAL MB37
ESCALA.....1/20



07 - VISTA INTERNA MB37
ESCALA.....1/20



08 - DETALHE 01 MB37
ESCALA.....1/20

ATENÇÃO: CONFERIR MEDIDAS DOS AMBIENTES ANTES DE EXECUTAR OS MÓVEIS

MOBILIÁRIO CENTRO DE ATENÇÃO PSICOSSICIAL INFANTIL - CAPSi

PROPRIETÁRIO: PREFEITURA MUNICIPAL DE HORIZONTE

LOCAL: HORIZONTE - CE

AUTOR DO PROJETO: ARQ. GEFERSON RAFAEL- CAU Nº A261764-1

DATA: JUNHO - 2026

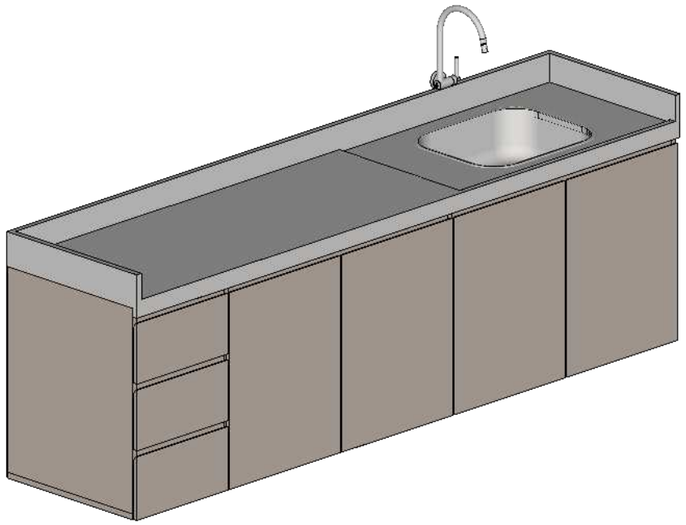
CONTEÚDO:

01- ISOMETRICA MB37.....1/20
02- VISTA SUPERIOR MB37.....1/20
03- PLANTA BAIXA MB37.....1/20
04- CORTE MB37.....1/20
05- VISTA LATERAL MB37.....1/20
06- VISTA FRONTAL MB37.....1/20
07- CISTA INTERNA MB37.....1/20
08- DETALHE 01 MB37.....1/20

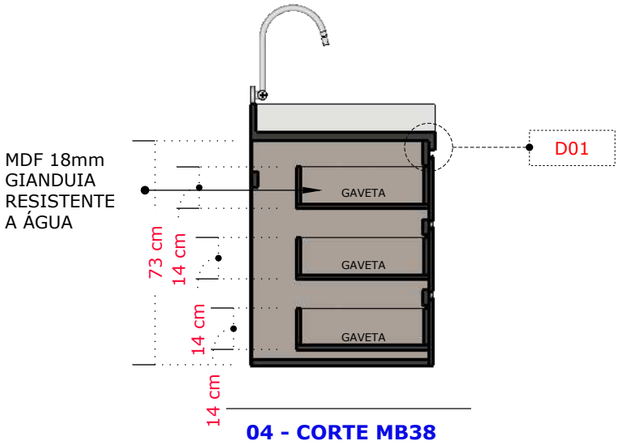
PRANCHA:

58/65

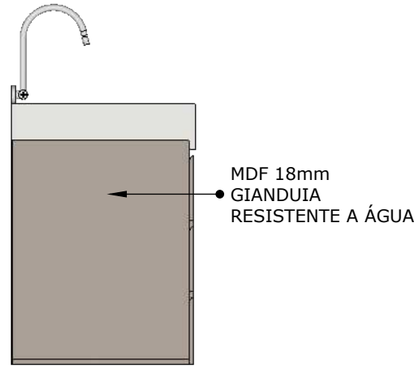
PREFEITURA DE HORIZONTE
O TRABALHO CONTINUA



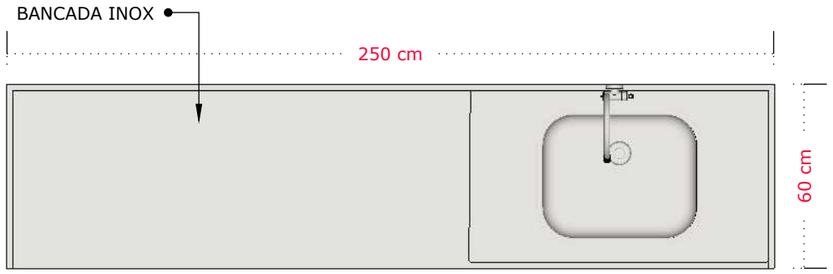
01 - ISOMETRICA MB38
ESCALA.....1/20



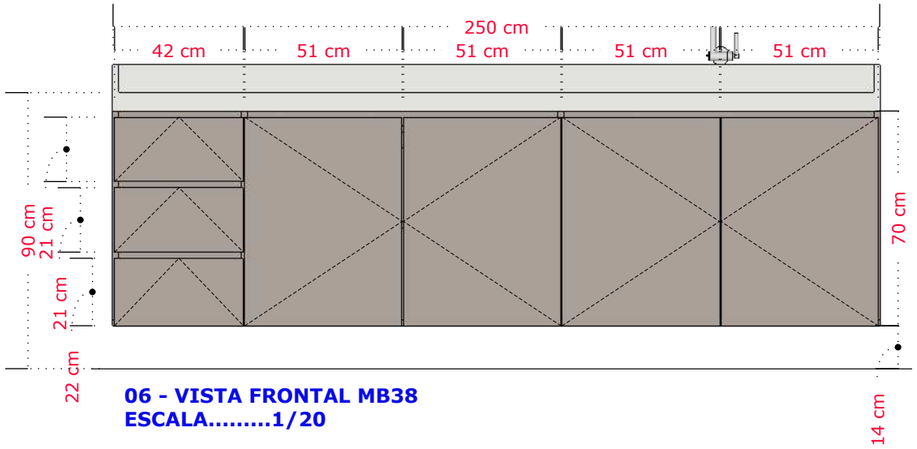
04 - CORTE MB38
ESCALA.....1/20



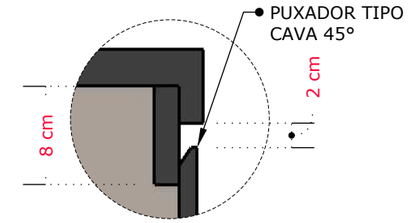
05 - VISTA LATERAL MB38
ESCALA.....1/20



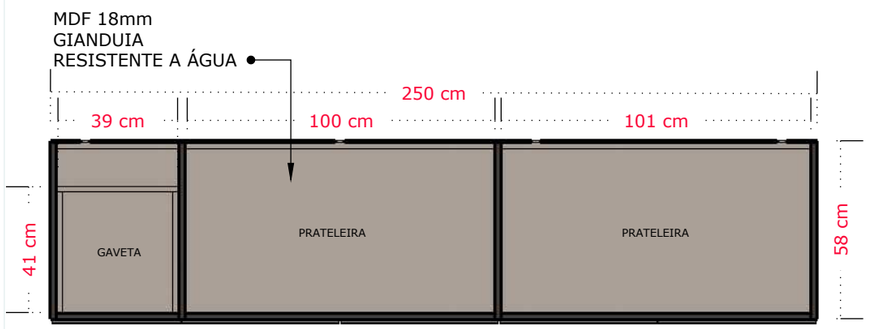
02 - VISTA SUPERIOR MB38
ESCALA.....1/20



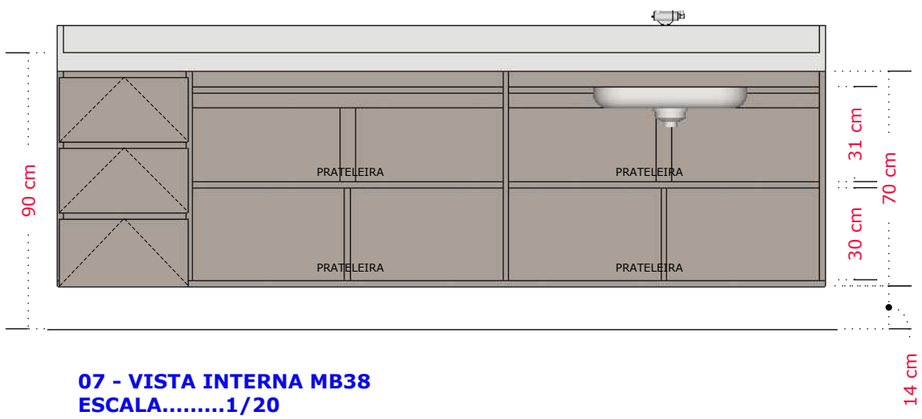
06 - VISTA FRONTAL MB38
ESCALA.....1/20



08 - DETALHE 01 MB38
ESCALA.....1/20



03 - PLANTA BAIXA MB38
ESCALA.....1/20



07 - VISTA INTERNA MB38
ESCALA.....1/20

ATENÇÃO: CONFERIR MEDIDAS DOS AMBIENTES ANTES DE EXECUTAR OS MÓVEIS

MOBILIÁRIO CENTRO DE ATENÇÃO PSICOSSICIAL INFANTIL - CAPSi

PROPRIETÁRIO: PREFEITURA MUNICIPAL DE HORIZONTE

LOCAL: HORIZONTE - CE

AUTOR DO PROJETO: ARQ. GEFERSON RAFAEL- CAU Nº A261764-1

DATA: JUNHO - 2026

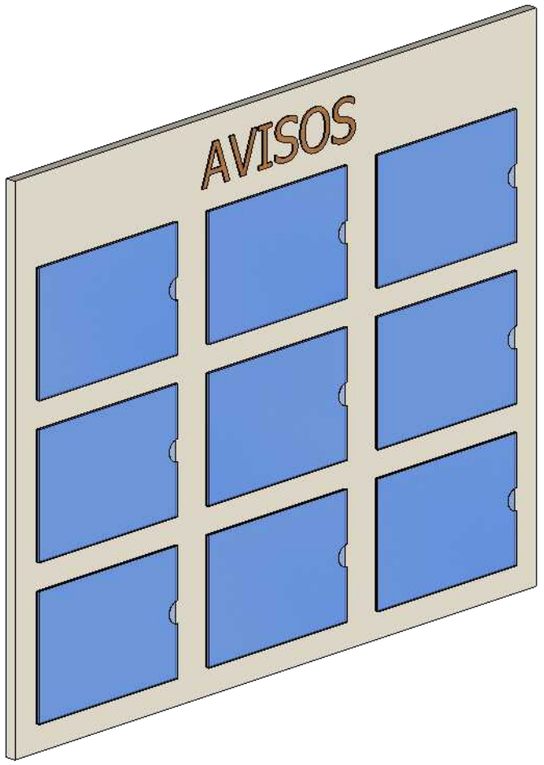
CONTEÚDO:

01- ISOMETRICA MB38.....1/20
02- VISTA SUPERIOR MB38.....1/20
03- PLANTA BAIXA MB38.....1/20
04- CORTE MB38.....1/20
05- VISTA LATERAL MB38.....1/20
06- VISTA FRONTAL MB38.....1/20
07- VISTA INTERNA MB38.....1/20
08- DETALHE 01 MB38.....1/20

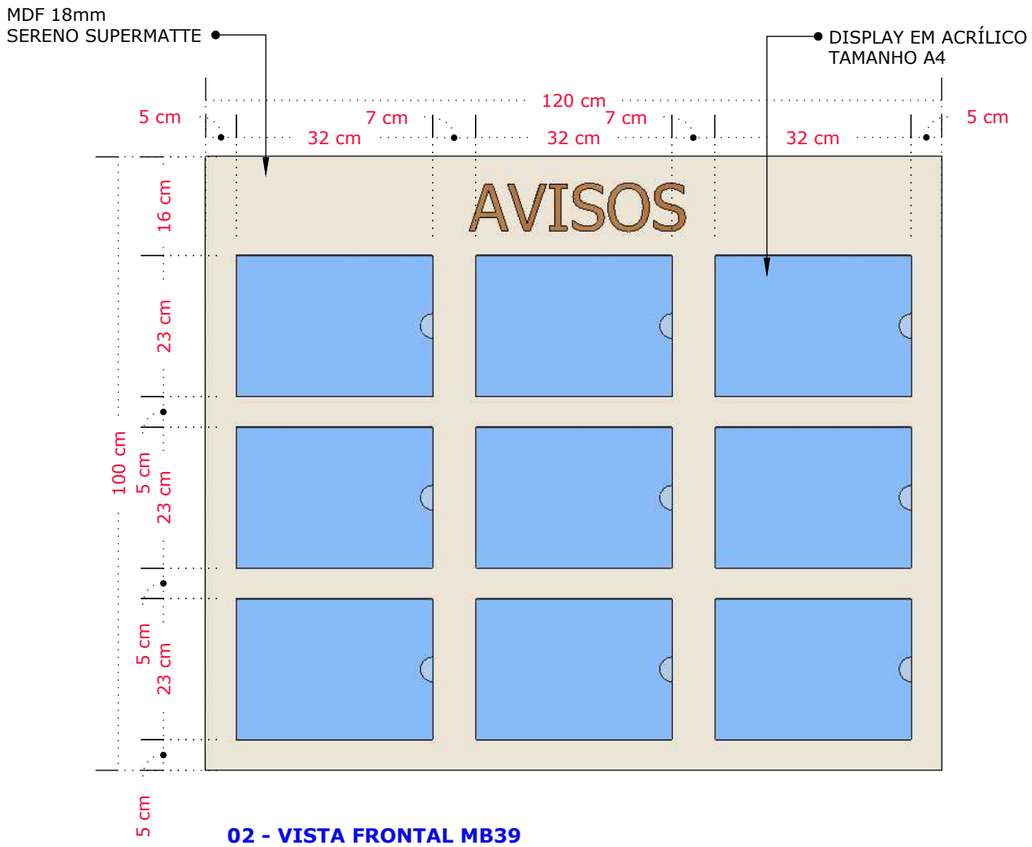
PRANCHA:

59 / 65

PREFEITURA DE HORIZONTE
O TRABALHO CONTINUA



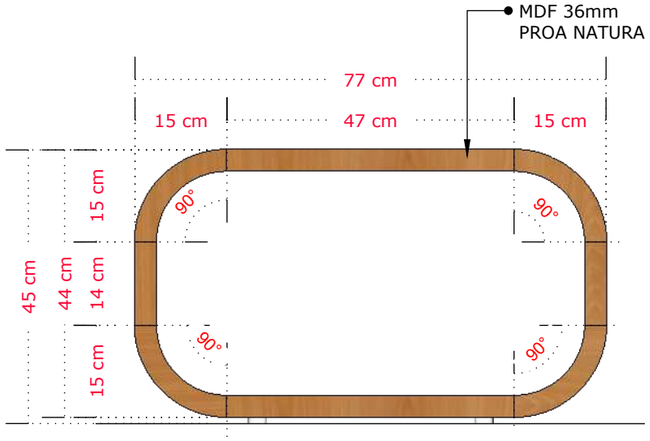
01 - ISOMETRICA MB39
ESCALA.....1/20



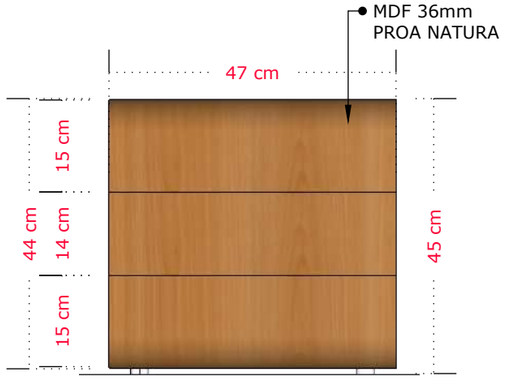
02 - VISTA FRONTAL MB39
ESCALA.....1/20

ATENÇÃO: CONFERIR MEDIDAS DOS AMBIENTES ANTES DE EXECUTAR OS MÓVEIS

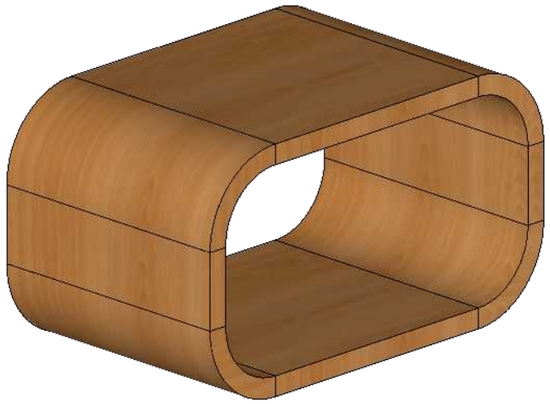
MOBILIÁRIO CENTRO DE ATENÇÃO PSICOSSICIAL INFANTIL - CAPSi **PROPRIETÁRIO:** PREFEITURA MUNICIPAL DE HORIZONTE **LOCAL:** HORIZONTE - CE **AUTOR DO PROJETO:** ARQ. GEFERSON RAFAEL- CAU Nº A261764-1 **DATA:** JUNHO - 2026	**CONTEÚDO:** 01- ISOMETRICA MB39.....1/20 02- VISTA FRONTAL MB39.....1/20	**PRANCHA:** **60/65**	PREFEITURA DE HORIZONTE O TRABALHO CONTINUA



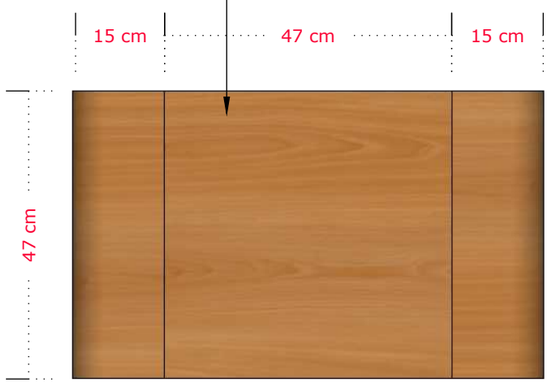
02 - VISTA FRONTAL MB40
ESCALA.....1/20



03 - VISTA LATERAL MB40
ESCALA.....1/20



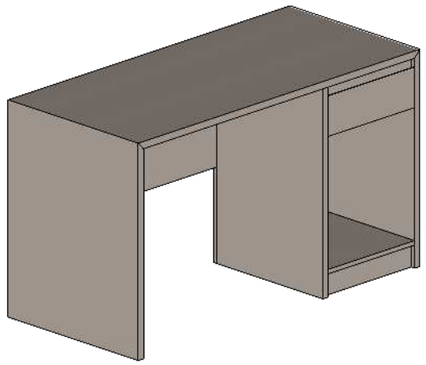
01 - ISOMETRICA MB40
ESCALA.....1/20



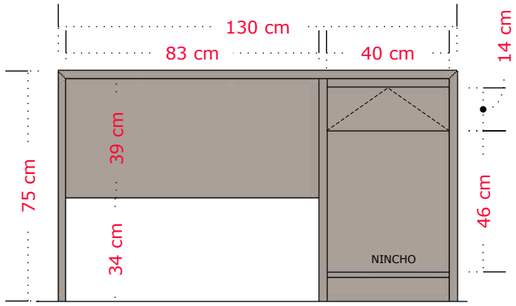
04 - VISTA SUPERIOR MB40
ESCALA.....1/20

ATENÇÃO: CONFERIR MEDIDAS DOS AMBIENTES ANTES DE EXECUTAR OS MÓVEIS

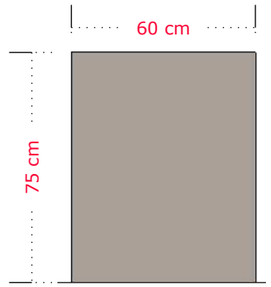
MOBILIÁRIO CENTRO DE ATENÇÃO PSICOSSICIAL INFANTIL - CAPSi **PROPRIETÁRIO:** PREFEITURA MUNICIPAL DE HORIZONTE — **LOCAL:** HORIZONTE - CE **AUTOR DO PROJETO:** ARQ. GEFERSON RAFAEL- CAU Nº A261764-1 — **DATA:** JUNHO - 2026	**CONTEÚDO:** 01- ISOMETRICA MB40.....1/20 02- VISTA FRONTAL MB40.....1/20 03- VISTA LATERAL MB40.....1/20 04- VISTA SUPERIOR MB40.....1/20	**PRANCHA:** **61/65**	PREFEITURA DE HORIZONTE O TRABALHO CONTINUA



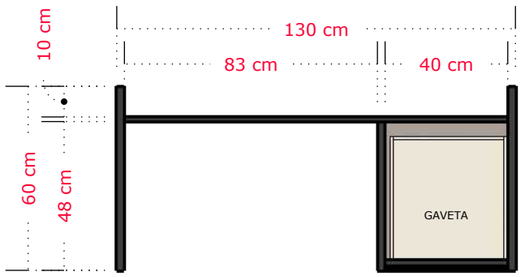
01 - ISOMETRICA MB41
ESCALA.....1/20



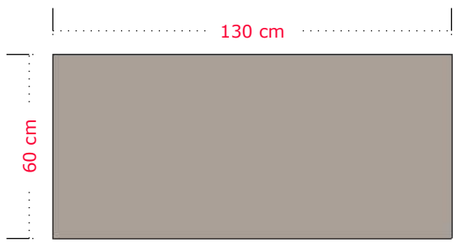
02 - VISTA FRONTAL MB41
ESCALA.....1/20



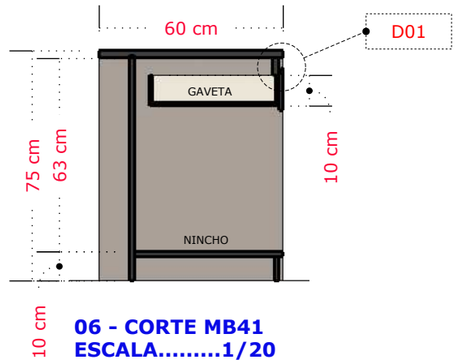
03 - VISTA LATERAL MB41
ESCALA.....1/20



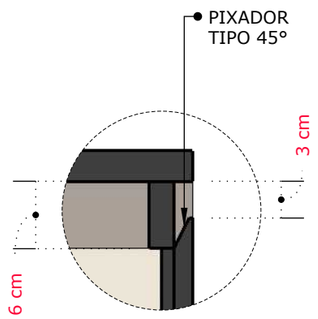
04 - PLANTA BAIXA MB41
ESCALA.....1/20



05 - VISTA SUPERIOR MB41
ESCALA.....1/20



06 - CORTE MB41
ESCALA.....1/20



07 - DETALHE 01 MB41
ESCALA.....1/5

ATENÇÃO: CONFERIR MEDIDAS DOS AMBIENTES ANTES DE EXECUTAR OS MÓVEIS

MOBILIÁRIO CENTRO DE ATENÇÃO PSICOSSICIAL INFANTIL - CAPSi

PROPRIETÁRIO: PREFEITURA MUNICIPAL DE HORIZONTE

LOCAL: HORIZONTE - CE

AUTOR DO PROJETO: ARQ. GEFERSON RAFAEL- CAU Nº A261764-1

DATA: JUNHO - 2026

CONTEÚDO:

01- ISOMETRICA MB41.....1/20
02- VISTA FRONTAL MB41.....1/20
03- VISTA LATERAL MB41.....1/20
04- PLANTA BAIXA MB41.....1/20
05- VISTA SUPERIOR MB41.....1/20
06- CORTE MB41.....1/20
07- DETALHE 01- MB41.....1/20

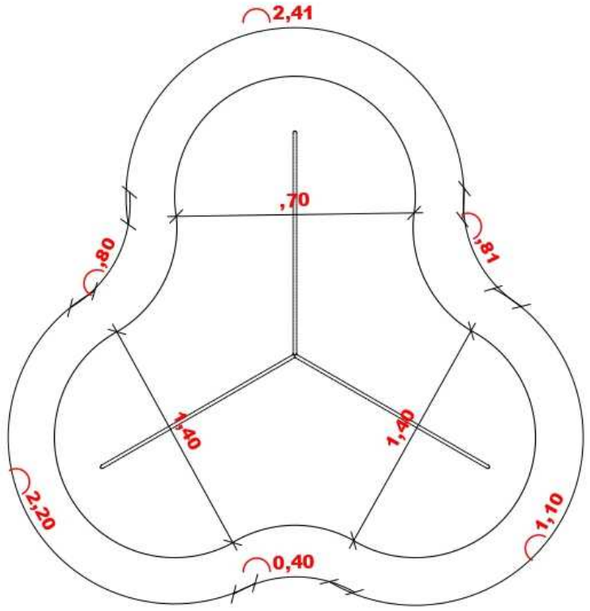
PRANCHA:

62/65

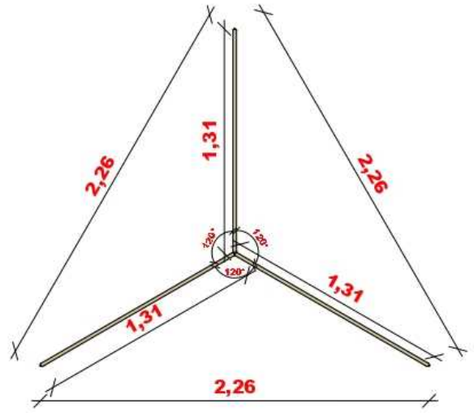
PREFEITURA DE HORIZONTE
O TRABALHO CONTINUA



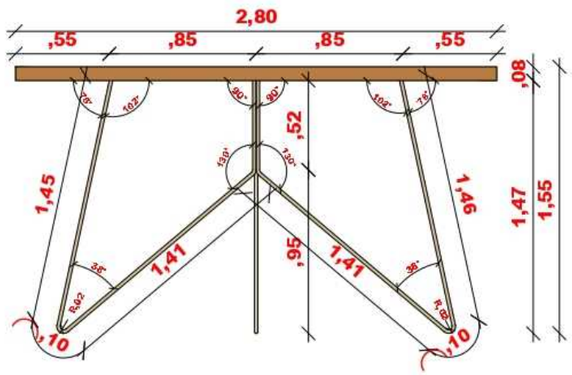
01 - ISOMETRICA MB42
ESCALA.....1/20



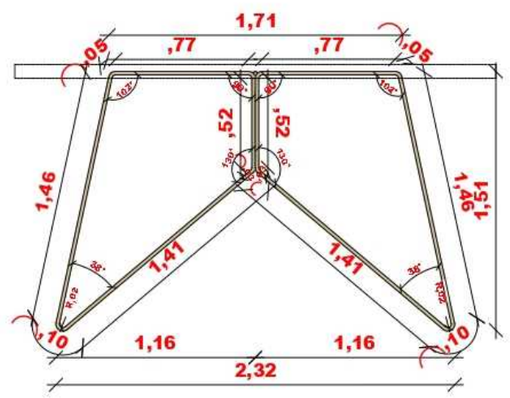
02 - PLANTA BAIXA MB42
ESCALA.....1/20



03 - ESTRUTURA MB42
ESCALA.....1/20



04 - VISTA FRONTAL MB42
ESCALA.....1/20



05 - VISTA FRONTAL ESTRUTURA MB42
ESCALA.....1/20

ATENÇÃO: CONFERIR MEDIDAS DOS AMBIENTES ANTES DE EXECUTAR OS MÓVEIS

MOBILIÁRIO CENTRO DE ATENÇÃO PSICOSSICIAL INFANTIL - CAPSi

PROPRIETÁRIO: PREFEITURA MUNICIPAL DE HORIZONTE

LOCAL: HORIZONTE - CE

AUTOR DO PROJETO: ARQ. GEFERSON RAFAEL- CAU Nº A261764-1

DATA: JUNHO - 2026

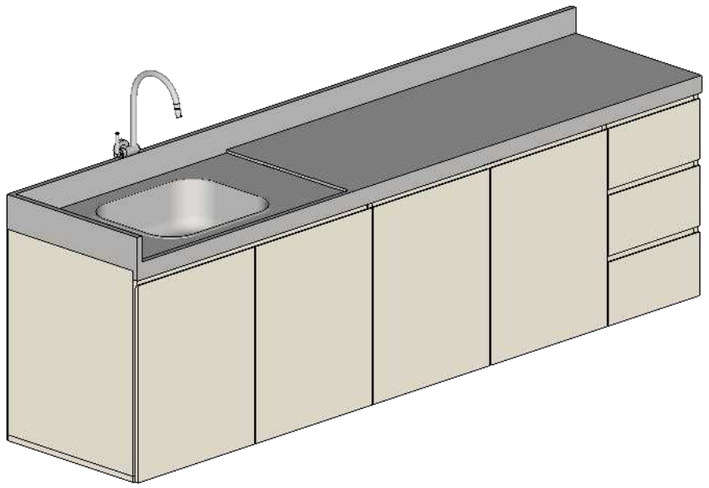
CONTEÚDO:

01- ISMETRICA MB42.....1/20
02- PLANTA BAIXA MB42.....1/20
03- ESTRUTURA MB42.....1/20
04 VISTA FRONTAL MB42.....1/20
05- VISTA FRONTAL ESTRUTURAL MB42.....1/20

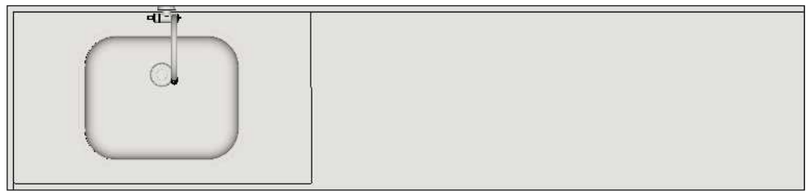
PRANCHA:

63/65

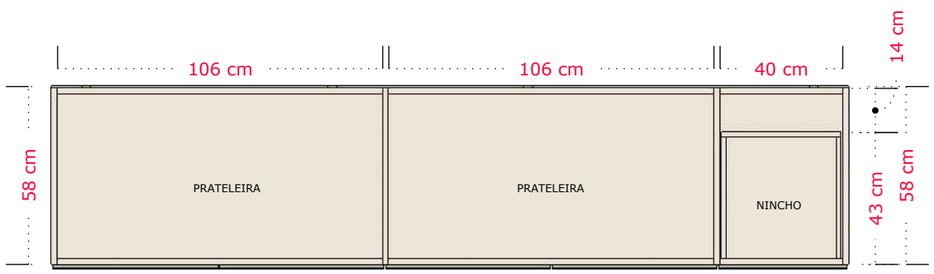
PREFEITURA DE HORIZONTE
O TRABALHO CONTINUA



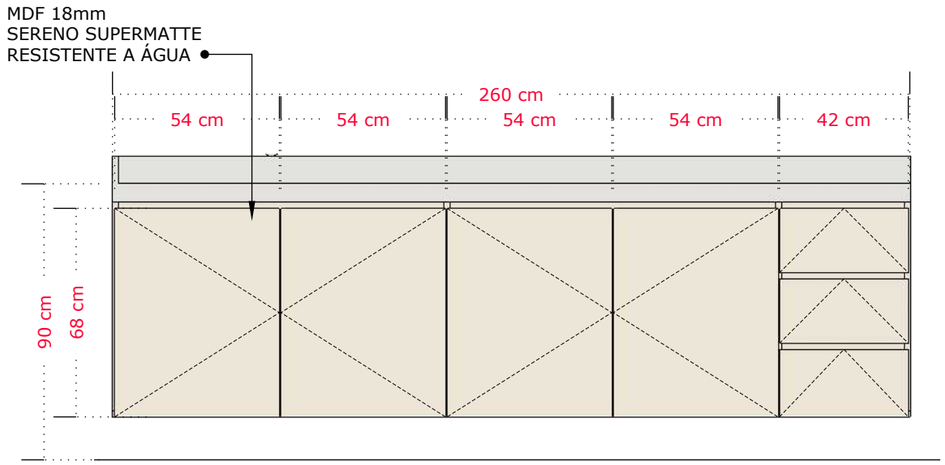
01 - ISOMETRICA MB43
ESCALA.....1/20



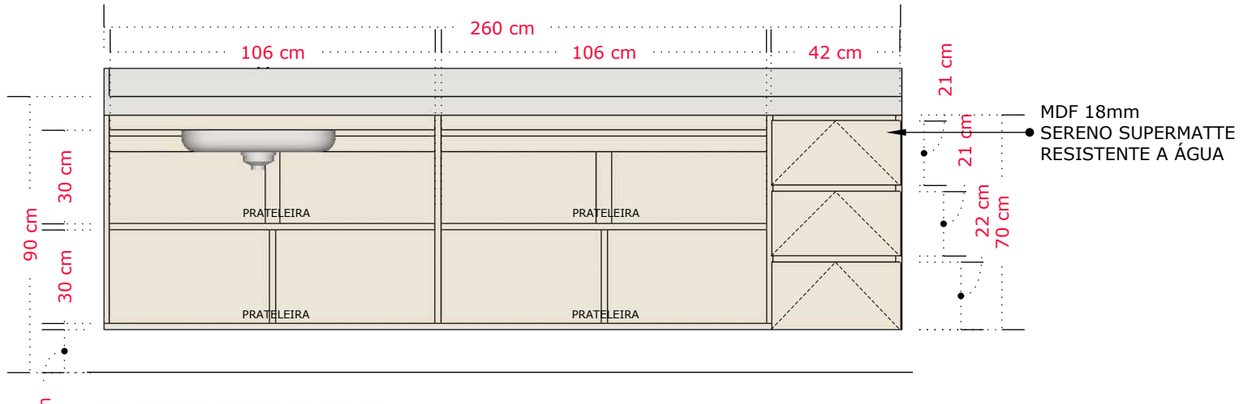
02 - VISTA SUPERIOR MB43
ESCALA.....1/20

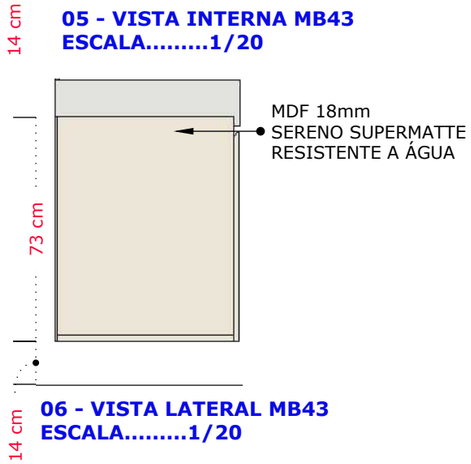


03 - PLANTA BAIXA MB43
ESCALA.....1/20



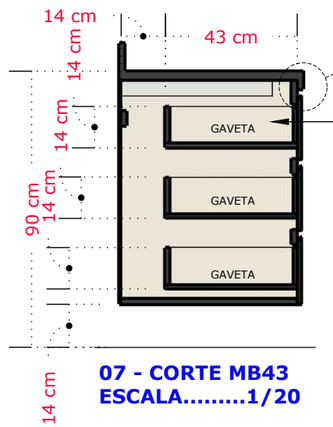
04 - VISTA FRONTAL MB43
ESCALA.....1/20



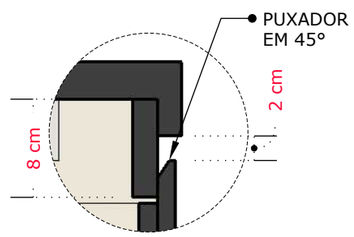


05 - VISTA INTERNA MB43
ESCALA.....1/20

06 - VISTA LATERAL MB43
ESCALA.....1/20



07 - CORTE MB43
ESCALA.....1/20



08 - DETALHE 01 MB43
ESCALA.....1/20

ATENÇÃO: CONFERIR MEDIDAS DOS AMBIENTES ANTES DE EXECUTAR OS MÓVEIS

MOBILIÁRIO CENTRO DE ATENÇÃO PSICOSSICIAL INFANTIL - CAPSi

PROPRIETÁRIO: PREFEITURA MUNICIPAL DE HORIZONTE

LOCAL: HORIZONTE - CE

AUTOR DO PROJETO: ARQ. GEFERSON RAFAEL- CAU Nº A261764-1

DATA: JUNHO - 2026

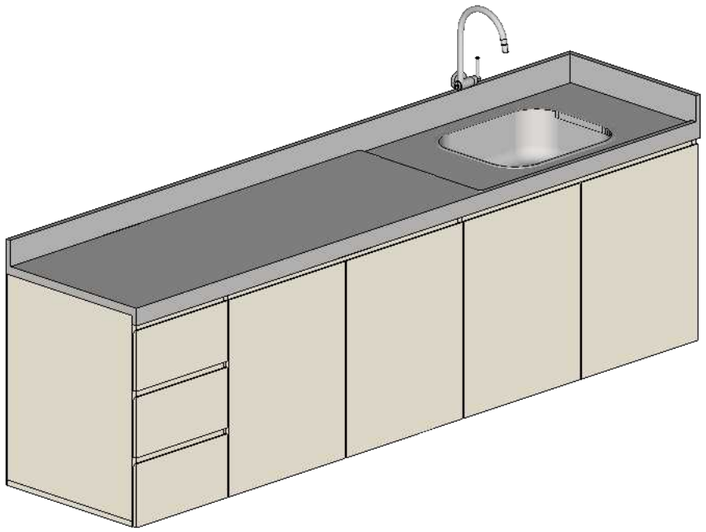
CONTEÚDO:

01- ISOMETRICA MB43.....1/20
02- VISTA SUPERIOR MB43.....1/20
03- PLANTA BAIXA MB43.....1/20
04- VISTA FRONTAL MB43.....1/20
05- VISTA INTERNA MB43.....1/20
06- VISTA LATERAL MB43.....1/20
07- CORTE MB43.....1/20
08- DETALHE 01 MB43.....1/5

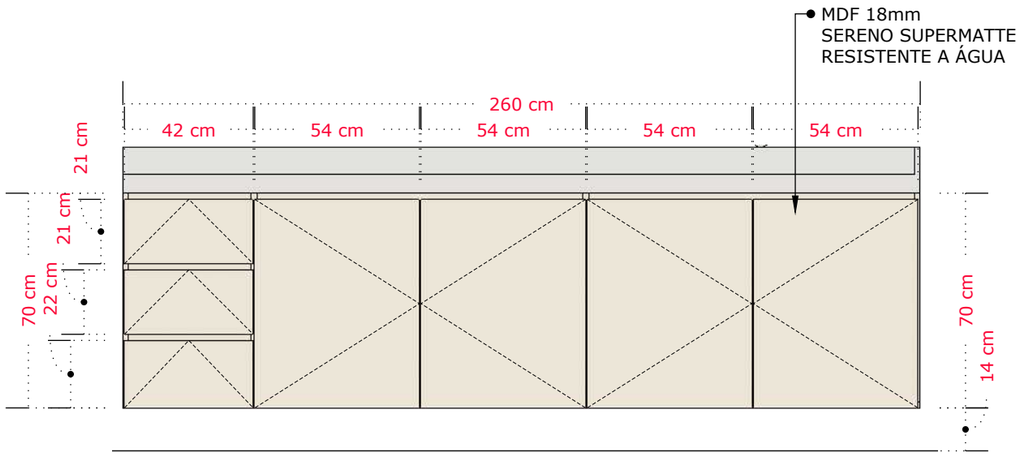
PRANCHA:

64/65

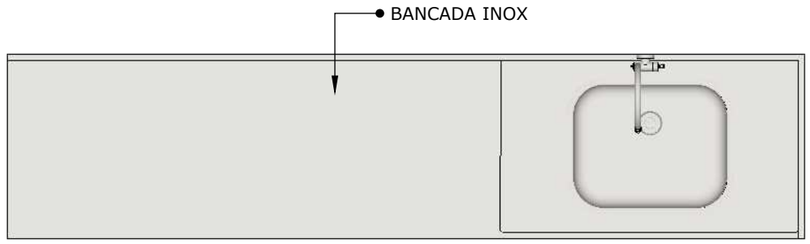
PREFEITURA DE HORIZONTE
O TRABALHO CONTINUA



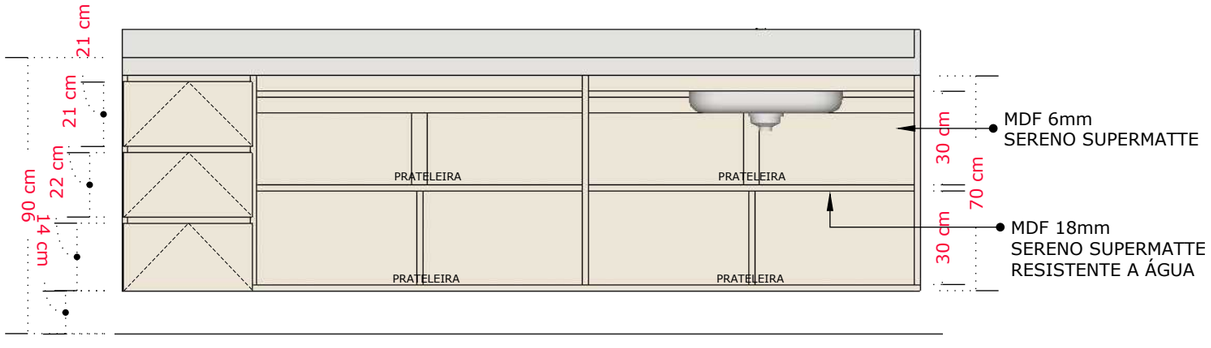
01 - ISOMETRICA MB44
ESCALA.....1/20



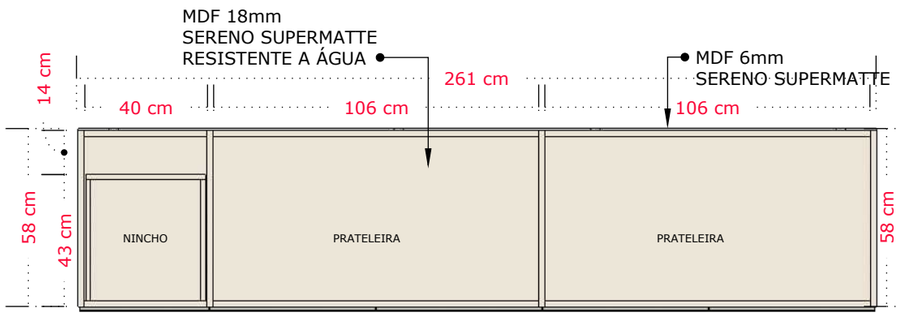
04 - VISTA FRONTAL MB44
ESCALA.....1/20



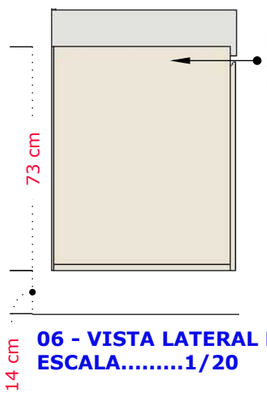
02 - VISTA SUPERIOR MB44
ESCALA.....1/20



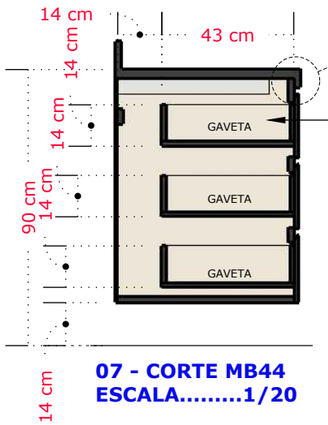
05 - VISTA INTERNA MB44
ESCALA.....1/20



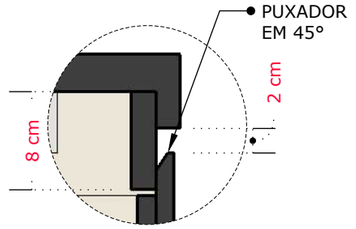
03 - PLANTA BAIXA MB44
ESCALA.....1/20



06 - VISTA LATERAL MB44
ESCALA.....1/20



07 - CORTE MB44
ESCALA.....1/20



08 - DETALHE 01 MB44
ESCALA.....1/20

ATENÇÃO: CONFERIR MEDIDAS DOS AMBIENTES ANTES DE EXECUTAR OS MÓVEIS

MOBILIÁRIO CENTRO DE ATENÇÃO PSICOSSICIAL INFANTIL - CAPSi

PROPRIETÁRIO: PREFEITURA MUNICIPAL DE HORIZONTE

AUTOR DO PROJETO: ARQ. GEFERSON RAFAEL- CAU Nº A261764-1

LOCAL: HORIZONTE - CE

DATA: JUNHO - 2026

CONTEÚDO:

01- ISOMETRICA MB44.....1/20
02- VISTA SUPERIOR MB44.....1/20
03- PLANTA BAIXA MB44.....1/20
04- VISTA FRONTAL MB44.....1/20
05- VISTA INTERNA MB44.....1/20
06- VISTA LATERAL MB44.....1/20
07- CORTE MB44.....1/20
08- DETALHE 01 MB44.....1/5

PRANCHA:

65/65

PREFEITURA DE HORIZONTE
O TRABALHO CONTINUA

ANEXO V DO ETP - RELATÓRIO DE PESQUISA DE PREÇOS (MAPA/ORÇAMENTO, COTAÇÕES E ETC.)

"As peças técnicas referidas neste anexo, conforme evidenciado no próprio estudo, repousa nos autos, na fase preparatória constante do procedimento".

ANEXO IV DO TR
ANÁLISE DE RISCOS

"As peças técnicas referidas neste anexo, conforme evidenciado no próprio estudo, repousa nos autos, na fase preparatória constante do procedimento".

ANEXO II DO EDITAL - MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

O(A) PREGOEIRO(A) DA PREFEITURA MUNICIPAL DE HORIZONTE.

Processo: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 2026.10.22.2
Data e Hora de Abertura: _____ às _____ horas
Razão Social: ____ CNPJ: _____
Endereço: _____ CEP: ___
Fone: _____ Fax: _____
Banco: ____ Agência N.º: _____ Conta Corrente n.º: ___
E-mail:_____

OBJETO: AQUISIÇÃO E INSTALAÇÃO DE MOBILIÁRIO PLANEJADO SOB MEDIDA DESTINADO AO CENTRO DE ATENÇÃO PSICOSSOCIAL INFANTIL - CAPSi NO MUNICÍPIO DE HORIZONTE/CE.

GRUPO _____

Nº ITEM	CÓDIGO NO CATÁLOGO	DESCRIÇÃO	QTDE	MARCA	UNIDADE	V. UNT.	VALOR TOTAL
						VALOR TOTAL	**R$**

VALOR GLOBAL DA PROPOSTA: R$ _____ (valor por extenso).
VALIDADE DA PROPOSTA: 90 (NOVENTA) dias.

OBSERVAÇÕES:

- O proponente declara que tem o pleno conhecimento, aceitação e cumprirá todas as obrigações contidas no anexo I – Termo de Referência do edital.
- Independente de declaração expressa, fica subentendida que no valor proposto estão incluídas todas as despesas necessárias ao fornecimento/execução.
- O proponente declara, para fins de atendimento às exigências do edital, que os itens ofertados nesta proposta possuem **garantia mínima de 90 (noventa) dias**, contados a partir da data do recebimento definitivo dos bens.

Local/Data:, de de

Assinatura Proponente
Carimbo da empresa/Assinatura do responsável legal

ANEXO III DO EDITAL - MINUTA DO CONTRATO

CONTRATO Nº _____
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 2026.10.22.2

CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM, DE UM LADO A PREFEITURA MUNICIPAL DE HORIZONTE, E DO OUTRO A EMPRESA_____PARA O FIM QUE NELE SE DECLARA.

O município de Horizonte/CE, por meio da **PREFEITURA MUNICIPAL DE HORIZONTE,** Estado do Ceará, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ Nº. 23.555.196/0001-86 e CGF sob o N.º 06.920.288-5, com sede na Av. Presidente Castelo Branco, Nº 5100, Centro, HORIZONTE/CE - CEP 62.880-000, através da **SECRETARIA DE _____**, neste ato representado(a) pelo(a) Sr.(a). _____, C.P.F. N° _____, aqui denominado(a) de **CONTRATANTE**, e de outro lado a Empresa _____, estabelecida na _____, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º _____, neste ato representada pelo (a) Sr(a). _____, portador (a) do CPF nº _____, apenas denominada de **CONTRATADA**, firmam entre si o presente TERMO DE CONTRATO mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO FUNDAMENTO LEGAL

1.1. O presente contrato encontra-se fundamentado pelo processo administrativo de Licitação, na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO** tombado sob o nº 2026.10.22.2 em conformidade e com fundamento na Lei Federal Nº 14.133/2021 de 1º de abril de 2021 - Lei das Licitações Públicas c/c Decreto Municipal nº 450, de 28 de dezembro de 2023, Lei Federal Nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 - Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD), assim como, a legislação complementar em vigor.
1.2. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:
a) O Termo de Referência – TR;
b) O Estudo Técnico Preliminar – ETP;
c) O Edital da Licitação;
d) A proposta de preços do contratado;
e) Eventuais anexos dos documentos supracitados; e
f) Legislação Municipal regulamentadora - Decreto Municipal nº 450, de 28 de dezembro de 2023 e suas alterações.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO

2.1. Constitui objeto do presente o AQUISIÇÃO E INSTALAÇÃO DE MOBILIÁRIO PLANEJADO SOB MEDIDA DESTINADO AO CENTRO DE ATENÇÃO PSICOSSOCIAL INFANTIL - CAPSi NO MUNICÍPIO DE HORIZONTE/CE, tudo conforme especificações contidas no Termo de Referência, constante do anexo I do Edital.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR

3.1. O valor global da presente avença é de R$ ____ (___), a ser pago na proporção da entrega/execução dos produtos/serviços, segundo as ordens de compras/serviços expedidas pela Administração, de conformidade com as notas fiscais/faturas devidamente atestadas pelo setor

competente, acompanhadas das Certidões Federal, Estadual, Municipal, FGTS e CNDT do contratado, todas atualizadas, observadas as condições da proposta e o anexo I deste documento.

CLÁUSULA QUARTA - DO PAGAMENTO

4.1. A liquidação da despesa e o pagamento será efetuado na proporção de entrega/execução dos produtos/serviços, em até 30 (trinta) dias após a emissão da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, mediante a constatação da entrega/execução e recebimento definitivo, através de atesto do recebimento dos produtos/serviços e o encaminhamento da documentação necessária, observada todas as disposições pactuadas, bem como, a ordem cronológica de pagamentos.
4.2. O regime de fornecimento e as demais peculiaridades quanto aos pagamentos encontram-se definidas no Termo de Referência do procedimento de origem.

CLÁUSULA QUINTA - DO REAJUSTAMENTO, ATUALIZAÇÃO E REEQUILÍBRIO

5.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento (Relatório de preços), estimado em 02/10/2026.
5.2. Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do índice IPCA, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade. De acordo com o caso concreto, poderá ser utilizado outro índice específico ou setorial ao já definido, em conformidade com a realidade de mercado dos respectivos insumos.
5.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.
5.4. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).
5.5. Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).
5.6. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.
5.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.
5.8. O reajuste será realizado por apostilamento.
5.9. Os pedidos de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro serão respondidos no prazo máximo de 01 (um) mês, nos termos do art. 123, parágrafo único, da Lei n.º 14.133, de 2021.

CLÁUSULA SEXTA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA

6.1. O prazo de vigência da contratação é até **31/12/____**, a partir da data de sua assinatura, na forma do artigo 105 da Lei n° 14.133, de 2021.
6.2. O contratado não tem direito subjetivo à prorrogação contratual.
6.3. A prorrogação do contrato deverá ser promovida mediante celebração de termo aditivo.
6.4. O contrato não poderá ser prorrogado quando o contratado tiver sido penalizado nas sanções de declaração de inidoneidade ou impedimento de licitar e contratar com poder público, observadas as abrangências de aplicação.

CLÁUSULA SÉTIMA – DOS MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAL

7.1. O regime de execução e ou forma de fornecimento, conforme o caso, e o modelo de gestão contratual será aquele definido no termo de referência do procedimento e no Decreto Municipal nº 450, de 28 de dezembro de 2023, assim como, nas demais normativas municipais as quais disciplinam os prazos, condições de fornecimento, conclusão, observações, formas de recebimento do objeto e os demais elementos condizentes a execução contratual.
7.2. A gestão e fiscalização do contrato caberá ao Ordenador de Despesa competente ou a quem ele a designar com esta finalidade, devendo ele exercer toda a sua plenitude tudo em atendimento e consonância ao que dispõe na Lei Federal n° 14.133/2021 de 1º de abril de 2021 e no Decreto Municipal nº 450, de 28 de dezembro de 2023.

CLÁUSULA OITAVA - DA ORIGEM DOS RECURSOS

8.1. As despesas decorrentes desta contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no respectivo Orçamento Municipal, inerentes a SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE:

ÓRGÃO	UNIDADE ORÇ.	FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO/PROGRAMA/P-A/N° DO PROJETO-ATIVIDADE	FONTE	ELEMENTO DE DESPESAS
05	05.01	10 302 0010 2.036	1500100200	4.4.90.52.00

8.2. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

CLÁUSULA NONA - DA OBRIGAÇÃO DAS PARTES

9.1. As partes se obrigam reciprocamente a cumprir integralmente as disposições do instrumento convocatório, da Lei Federal nº 14.133/2021 de 1º de abril de 2021, do Decreto Municipal nº 450, de 28 de dezembro de 2023 e da proposta adjudicada.
9.2. São obrigações do **Contratado**, o dever de cumprir com todas as disposições constantes do Contrato e em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:
a) Entregar o objeto acompanhado do manual do usuário, com uma versão em português, e da relação da rede de assistência técnica autorizada, se for o caso.
b) Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990).
c) Comunicar ao contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação.
d) Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior (art. 137, II, da Lei n.º 14.133, de 2021) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados.
e) Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados.
f) Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo contratante, que ficará autorizado

a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos.
g) Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, o contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT.
h) Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao contratante e não poderá onerar o objeto do contrato.
i) Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual.
j) Paralisar, por determinação do contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.
k) Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação.
l) Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116, da Lei n.º 14.133, de 2021).
m) Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único, da Lei n.º 14.133, de 2021).
n) Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato.
o) Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021.
p) Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do contratante.
q) Alocar os empregados necessários, com habilitação e conhecimento adequados, ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência.
r) Orientar e treinar seus empregados sobre os deveres previstos na Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018, se for o caso, adotando medidas eficazes para proteção de dados pessoais a que tenha acesso por força da execução deste contrato.
s) Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local de execução do objeto e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.
t) Submeter previamente, por escrito, ao contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere.
u) Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.
v) Assinar e devolver a ordem de compra ao Município de Horizonte/CE no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar da data do seu recebimento.

w) Entregar os itens licitados no prazo máximo estabelecido no termo de referência, contados do recebimento da ordem de compra, nos locais determinados pelo órgão solicitante, observando rigorosamente as especificações contidas no termo de referência, nos anexos e disposições constantes de sua proposta de preços, assumindo a responsabilidade pelo pagamento de todos os impostos, taxas e quaisquer ônus de origem federal, estadual e municipal, bem como, quaisquer encargos judiciais ou extrajudiciais, sejam trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato que lhes sejam imputáveis, inclusive com relação a terceiros, em decorrência da celebração do contrato.
x) A reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções.
y) Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado.
z) Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem no fornecimento, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, na forma do art. 125º da Lei n.º 14.133/21.
aa) Prestar os esclarecimentos que forem solicitados pelo Município de Horizonte/CE, cujas reclamações se obriga a atender prontamente, bem como dar ciência ao mesmo, imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar quando da execução do contrato.
bb) No caso de constatação da inadequação do objeto licitado às normas e exigências especificadas no termo de referência, no edital ou na proposta de preços da CONTRATADA, a CONTRATANTE os recusará, devendo no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas ser adequados às supracitadas condições.

9.3. São obrigações do **CONTRATANTE**, nos termos do art. 92, X, XI e XIV da Lei Federal n.º 14.133/21:
a) Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos.
b) Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência.
c) Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas.
d) Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado.
e) Comunicar a empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021.
f) Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato.
g) Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato.
h) Cientificar o órgão de representação judicial do Município para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado.
i) Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.
j) A Administração terá o prazo de 01 (um) mês, nos termos do art. 123, parágrafo único, da Lei n.º 14.133, de 2021 e norma complementar, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.

k) Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de 01 (um) mês, nos termos do art. 123, parágrafo único, da Lei n.º 14.133, de 2021.
l) Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.
m) A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.
n) Indicar o local e horário em que deverão ser entregues os produtos/materiais/equipamentos.
o) Permitir ao pessoal da CONTRATADA, acesso ao local da entrega desde que observadas as normas de segurança.

9.4. LOCAL, FORMA E PRAZO DE ENTREGA DO OBJETO
9.4.1. O local, forma e prazo de entrega do objeto serão aqueles definidos no Termo de referência do Edital.
9.4.2. A Administração rejeitará, no todo ou em parte, os bens fornecidos em desacordo com os termos do Processo Licitatório, da proposta e deste contrato.
9.4.3. As condições e procedimentos de recebimento provisório e defintivo serão aquelas constantes do Termo de Referência do procedimento.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA SUBCONTRATAÇÃO

10.1. Não é admitida a subcontratação do objeto contratual, conforme previsão constante do Estudo Técnico Preliminar – ETP, anexo ao Termo de Referência do procedimento.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – GARANTIA DO CONTRATO

11.1. Não haverá exigência da garantia da contratação consoante os dispostos nos artigos 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021, bem como, pelas razões constantes do Estudo Técnico Preliminar - ETP.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES

12.1. Nos termos dos arts. 155, 156 e 162 da Lei 14.133/2021 e das disposições constantes do Termo de Referência, após o regular Procedimento Administrativo de Apuração de Responsabilidade - PAAR, serão apenadas de acordo com a seguinte dosimetria, sem prejuízo das multas eventualmente previstas no Termo de Referência e das demais penalidades legais, assegurado a prévia e ampla defesa:

Ocorrência	Penalidade
a) Dar causa a inexecução parcial do objeto.	Advertência, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave
b) Dar causa à inexecução parcial do objeto que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo.	Impedimento de licitar e contratar no âmbito do Município pelo período de 6 (seis) meses a 2 (dois) anos, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave
c) Dar causa à inexecução total do objeto.	Impedimento de licitar e contratar no âmbito do Município pelo período de 1 um) ano a 3 (três) anos, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.

Ocorrência	Penalidade
d) Deixar de entregar documentação exigida para o certame.	Impedimento de licitar e contratar no âmbito do Município pelo período de 1 mês a 6 meses, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.
e) Não mantiver a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado.	Impedimento de licitar e contratar no âmbito do Município pelo período de 2 (dois) meses a 1 (um) ano, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.
f) Não celebrar a ata de registro de preços ou não entregar a documentação exigida para a contratação quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta	Impedimento de licitar e contratar no âmbito do Município pelo período de 3 (três) meses a 2 (dois) anos, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.
g) Ensejar o retardamento da execução do objeto ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado	Impedimento de licitar e contratar no âmbito do Município pelo período de 3 (três) meses a 1 (um) ano e 6 (seis) meses, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.
h) Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do objeto	Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, pelo período de 3 (três) a 6 (seis) anos
i) Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do objeto	Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, pelo período de 3 (três) a 6 (seis) anos
j) Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza	Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, pelo período de 3 (três) a 6 (seis) anos
k) Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação	Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, pelo período de 3 (três) a 6 (seis) anos
l) Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013	Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, pelo período de 3 (três) a 6 (seis) anos.

12.2. Nas condutas previstas nas letras “b”, “c”, “d”, “e”, “f” e “g” do item anterior, quando justificada a imposição de penalidade mais grave, será aplicada a sanção de declaração de inidoneidade para licitar e contratar, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

12.3. As demais disposições quanto ao cálculo de multas, compensações, formas de aplicação da sanção, instrução, condução e julgamento de Processo Administrativo de Apuração de Reponsabilidade – PAAR, assim como, as disposições obrigatórias quanto aos padrões éticos serão aquelas constantes do Edital e do Termo de Referência do processo a qual esse contrato se vincula, sem prejuízo das demais normativas municipais correspondentes.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA LGPD E DOS CASOS OMISSOS

13.1. A LICITANTE obriga-se durante a participação de todas as fases do certame, a atuar em conformidade com a Legislação vigente sobre Proteção de Dados Pessoais e dados pessoais sensíveis, em especial a regulamentos municipais e a Lei nº 13.709/2018, empenhando-se em proceder a todo tratamento de dados pessoais que venha a mostrar-se necessário.

13.2. A LICITANTE declara que tem ciência da existência da Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD) e deverá garantir, por seu representante legal e/ou pelo seu procurador, a

confidencialidade dos dados pessoais a que tem acesso, deverá zelar e responsabilizar-se pela proteção dos dados e privacidade, respondendo pelos danos que possa causar.
13.3. É vedado a LICITANTE a utilização de todo e qualquer dado pessoal repassado em decorrência do certame, para finalidade distinta da participação deste. As Partes deverão, nos termos deste instrumento, cumprir com suas respectivas obrigações que lhes forem impostas de acordo com regulamentos e leis aplicáveis à proteção de dados pessoais.
13.4. A LICITANTE será integralmente responsável pelo pagamento de perdas e danos de ordem moral e material, bem como pelo ressarcimento do pagamento de qualquer multa ou penalidade imposta ao Município e/ou a terceiros, diretamente resultantes do descumprimento pela LICITANTE de qualquer das cláusulas previstas neste edital quanto a proteção e uso dos dados pessoais
13.5. O MUNICÍPIO e a LICITANTE, quando do tratamento de dados pessoais, o fará de acordo com as bases legais previstas nas hipóteses dos arts. 7º, 11 e/ou 14 da Lei 13.709/2018, e para propósitos legítimos, específicos, explícitos e informados ao titular.
13.6. Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DAS ALTERAÇÕES

14.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021 e Decreto Municipal nº 450, de 28 de dezembro de 2023.
14.2. O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.
14.3. As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do contratante, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês (art. 132 da Lei nº 14.133, de 2021).
14.4. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA EXTINÇÃO DO CONTRATO

15.1. O contrato poderá ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.
15.2. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.
15.3. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.
15.4. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.
15.6. O termo de extinção, sempre que possível, será precedido:
15.6.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;
15.6.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;
15.6.3. Indenizações e multas.
15.7. A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021).

15.8. O contrato poderá ser extinto caso se constate que o contratado mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau (art. 14, inciso IV, da Lei n.º 14.133, de 2021).

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA PUBLICAÇÃO

16.1. Incumbirá ao Contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como, na Imprensa Oficial (Diário Oficial do Município – DOM) e no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021, e ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto n.º 7.724, de 2012.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

17.1. O CONTRATADO se obriga a manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
17.2. O CONTRATANTE se reserva o direito de fazer uso de qualquer das prerrogativas dispostas no artigo 104º da Lei nº 14.133/2021 de 1º de abril de 2021, alterada e consolidada.
17.3. A inadimplência do contratado com referência aos encargos trabalhistas, sociais, fiscais e comerciais não transfere ao CONTRATANTE a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto do contrato ou restringir a regularização e o uso dos serviços pela Administração.
17.4. A Contratada, na vigência do Contrato, será a única responsável perante terceiros pelos atos praticados por seu pessoal, eximida a Contratante de quaisquer reclamações e indenizações.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DO FORO

18.1. O foro da Comarca de Horizonte é o competente para dirimir questões decorrentes da execução deste Contrato, em obediência ao art. 92, §1º da Lei 14.133/2021 de 1º de abril de 2021.

Assim pactuadas, as partes firmam o presente Instrumento, lavrado na Prefeitura Municipal de Horizonte, perante testemunhas que também o assinam, para que produza os seus jurídicos e legais efeitos.

Horizonte - CE, ____ de _____ de _____.

Secretário(a) de _____
CONTRATANTE

EMPRESA: _____
Sr(a). _____
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1._____ CPF nº _____

2._____ CPF nº _____

ANEXO I DO CONTRATO

GRUPO 1

Nº ITEM	CÓDIGO NO CATÁLOGO	DESCRIÇÃO	QTDE	MARCA	UNIDADE	V. UNT.	VALOR TOTAL
						VALOR TOTAL	R$